



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 13.996, que abre credito ao Ministerio da Viacao para conclusao do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaborahy, da cidade do Rio de Janeiro, afim de nelle installarem-se as repartições subordinadas ao Ministerio da Viacao, que funcionam em predios alugados e que para elle possam ser transferidos.

Decreto n. 14.030, que reconhece como de utilidade publica a Federação Maritima do Pará.

Decreto n. 14.036, que rectifica o decreto legislativo n. 4.017, do corrente anno.

Decreto n. 14.040, que approva e manda executar, em caracter provisório, instrucções para a matricula na Escola Naval.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Decreto de 28 e 30 do mez findo.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 30 do janeiro ultimo.

Ministerio da Marinha—Decretos de 29 do mez proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica e Interior, Conselho de Ensino e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Hecocita e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobolatoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viacao, e Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução da Supendencia da Alimentação — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.996 — DE 13 DE JANEIRO DE 1920 (*)

Abre ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas o credito extraordinario de 402:000\$, para conclusao do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaborahy, da cidade do Rio de Janeiro, afim de nelle installarem-se as repartições subordinadas ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas que funcionam em predios alugados e que para elle possam ser transferidas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorizacao constante do n. XLI do art. 53 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro corrente, resolve abrir ao Ministe-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

rio da Viacao e obras Publicas o credito extraordinario de 402:000\$, para conclusao do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaborahy, da cidade do Rio de Janeiro, afim de nelle installarem-se as repartições subordinadas ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas que funcionam em predios alugados e que para elle possam ser transferidas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro, de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.036 — DE 28 DE JANEIRO DE 1920

Rectifica o decreto legislativo n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que communicou o Sr. vice-presidente do Senado Federal em mensagem n. 73, de 22 de janeiro de 1920, faz saber que os arts. 19 e 33 do decreto legislativo n. 4.017, de 9 do mesmo mez, autorizando o Governo a mandar proceder, no dia 1 de setembro do anno actual, ao recenseamento geral da populacao do Brasil e dando outras providencias, ficam redigidos nos seguintes termos:

Art. 19. As autoridades federaes, estaduais e municipais, os proprietarios, directores ou gerentes de fabricas, empresas, companhias, associações e outros estabelecimentos agricolas, commerciaes, industriaes, de instrucção e demais especies, assim como todas as pessoas, nacionaes ou estrangeiras, domiciliadas ou de passagem em qualquer parte do territorio do Brasil, são obrigados a preslar aos encarregados da execucao do recenseamento os esclarecimentos que lhes forem solicitados, incorrendo nas multas estabelecidas no art. 18, no caso de recusa ou falsidade das informacoes.

Art. 33. O Governo aproveitara a execucao dos dois censos, demographico e economico, para generalizar em toda o paiz o serviço de estatistica, ficando autorizado a dar nova organizacao a Directoria Geral de Estatistica, de modo a tornal-a um verdadeiro departamento tecnico e capaz de desempenhar os seus multiplos encargos, e podendo mesmo transferil-a de um ministerio para outro, si nisso houver conveniencia.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

DECRETO N. 14.040 — DE 29 DE JANEIRO DE 1920

Approva e manda executar, em caracter provisório, instrucções para a matricula na Escola Naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve approvar e mandar executar, em caracter provisório, as instrucções para a matricula na Escola Naval que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

Instrucções para a matrícula na Escola Naval a que se refere o decreto n.º 14.030, desta data.

Art. 1.º A inscrição dos candidatos à matrícula nos cursos de marinha e de machinas da Escola Naval será feita em livro especial, mediante requerimento dirigido ao director, pelo pai, mãe, viúva, tutor ou correspondente dos mesmos candidatos.

Art. 2.º Nenhum candidato será admittido à matrícula sem provar:

1.º, que é brasileiro;

2.º, que foi vacinado ou revaccinado;

3.º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 para o curso de machinas;

4.º, que, além, de não ter defeitos physicos, dispõe de saúde e robustez necessarias á vida do mar;

5.º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestado por autoridades competentes;

6.º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, physica e chimica e historia natural.

Art. 3.º No requerimento de inscrição se declarará qual o curso a que se destina o candidato, bem como será tomado o compromisso de indemnizar o Estado dos danos causados á Fazenda Nacional pelo alumno e manter sempre completas as peças de fardamento e demais objectos marcados no enzeval.

Art. 4.º A inscrição será aberta terminados os trabalhos do anno lectivo e conhecido o numero de vagas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio seguinte, devendo ser encerrada em fevereiro.

Art. 5.º Para o preenchimento da condição estatuida no n.º 4.º do art. 2.º serão os candidatos à matrícula inspecionados por uma junta de saúde, constituída de tres medicos designados pelo inspector de Saude Naval, sendo um pelo menos da Escola.

§ 1.º Si o laudo, favoravel ou desfavoravel ao candidato, não for unanime, o ministro nomeará nova junta sob a presidencia do inspector de Saude Naval, a qual decidirá definitivamente por maioria de votos.

§ 2.º A inspecção de saúde começará logo que haja numero sufficiente de candidatos.

Art. 6.º Os candidatos à matrícula nos cursos de marinha e de machinas serão submettidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea, e em prova oral de desenho geometrico, de accordo com o programma organizado pela congregação.

§ 1.º O exame vestibular começará depois de encerradas as inscrições.

§ 2.º A commissão examinadora compor-se-ha de quatro examinadores, nomeados na occasião pelo ministro da Marinha, por proposta do director, sob a presidencia de um lente cathedratico.

§ 3.º Os pontos para o exame, organizados pela commissão examinadora no dia da prova escripta, serão em numero de oito por materia, devendo cada ponto conter mais de uma parte do programma da materia.

§ 4.º O ponto da prova escripta será commum para todos os candidatos e tirado á sorte com duas horas de antecedencia; o da prova oral será tirado á sorte para cada examinando, com a mesma antecedencia.

§ 5.º Antes de se iniciarem as provas oraes, a commissão se reunirá para julgar as escriptas e graphicas.

§ 6.º O gráo de merecimento do conjunto das duas provas, escripta e graphica, de cada candidato, será mencionado na escripta do mesmo, pelo presidente e por todos os examinadores, cada um dos quaes authenticará com a sua rubrica o gráo que conferirá.

§ 7.º O gráo de merecimento da prova oral será igualmente mencionado na prova escripta e authenticado do mesmo modo.

§ 8.º Os grãos conferidos nas diferentes provas terão o valor de zero a dez.

§ 9.º A média dos grãos conferidos por cada um dos examinadores, em julgamento das tres provas, dará o gráo de habilitação do candidato, gráo este que o presidente da commissão mencionará na prova escripta, authenticando-o com a sua rubrica.

§ 10.º Será considerado inhabilitado o candidato que tiver maioria de grãos zero em qualquer das provas, bem como o que obtiver média inferior ou igual a tres.

§ 11.º O candidato que for inhabilitado na prova escripta não será admittido á oral.

§ 12.º O resultado final das provas prestadas pelos candidatos será no mesmo dia do julgamento registrado em livro especial, mediante termo assignado por todos os membros da commissão examinadora.

§ 13.º Terminadas estas provas, a commissão se reunirá para proceder á classificacão dos candidatos de accordo com a média por elles obtida.

§ 14.º Essa classificacão será registrada no proprio livro de termos de exame e feita separadamente para cada um dos cursos.

Art. 8.º E' condição de preferencia á matrícula a melhor collocacão nas respectivas classificacões.

§ 1.º Em caso de igualdade na classificacão, terão preferencia em primeiro logar os candidatos que tenham o curso completo do Collegio Militar e em seguida os filhos dos Estados de que não haja alumno algum matriculado na Escola ou de que haja em menor numero.

§ 2.º Si os candidatos de igual classificacão forem filhos do mesmo Estado ou Estados que tenham o mesmo numero de alumnos já matriculados, serão tomadas em consideração, para os effeitos de escolha, as notas dos exames de preparatorios exigidos por este regulamento, computadas com os seguintes valores: distincção, dez; plenamente, sete; simplesmente, tres.

Art. 9.º Organizadas as classificacões, serão enviadas ao ministro da Marinha, que, si não tiver motivos de ordem reservada para excluir qualquer candidato, autorizará a praça.

Art. 10.º Os candidatos que não se apresentarem para as provas vestibulares no prazo determinado perderão o direito á matrícula; e os que tendo sido admittidos não se apresentarem na Escola no dia marcado e não justificarem sua ausencia dentro de oito dias serão, por proposta do director, o decisação do ministro da Marinha, substituidos pelos que nas listas de classificacão se seguirem ao ultimo admittido.

Art. 11.º Os candidatos approvados, que não puderem ser matriculados no curso a que se destinavam, poderão ser matriculados no outro curso, si houver vaga, sendo classificados abaixo do ultimo classificado.

Art. 12.º E' permittida a frequencia nos cursos da Escola Naval a alumnos dos diversos paizes americanos, em numero que o Governo brasileiro julgar conveniente.

Art. 13.º No corrente anno serão admittidos 47 aspirantes no curso de machinas, ficando as vagas restantes para o curso de marinha.

Art. 14.º Para admissão á matrícula no corrente anno, será permittido aos candidatos prestarem na escola exames de preparatorios de tres materias no maximo.

Art. 15.º Serão dispensados no corrente anno os livros preparatorios e as novas materias do exame vestibular exigidas nestas instrucções.

Art. 16.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — Raul Soares de Moura.

DECRETO N.º 14.030 — DE 28 DE JANEIRO DE 1920

Reconhece como de utilidade publica a Federação Maritima do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.892, de 26 de novembro de 1919, resolve reconhecer como de utilidade publica a Federação Maritima do Pará sociedade civil, com sede em Belém.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920, 99.ª da Independencia e 32.ª da Republica.

EPITÁCIO PESSOA

Alfredo Pinto Vieira de Mello

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 28 do corrente mez :

Foram exonerados, a pedido :

Servulo Pires Galvão do lugar de primeiro suplente do substituto do juiz federal no município de Curraes Novos, na secção do Rio Grande do Norte ;

Aristides Fernandes de Souza do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Araranguá, na secção de Santa Catharina.

Foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal por tempo de quatro annos, na forma da lei :

SECÇÃO DO PARÁ

Município de Ponta de Pedras

Primeiro suplente, Bernardino Ferreira dos Santos.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Nova Almeida

Primeiro suplente, Manoel Francisco Feu Subtil ;

Segundo suplente, Manoel de Mattos Badoça Filho ;

Terceiro suplente, Adhemar da Silva Rocha.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Cananéia

Primeiro suplente, João Jorge da Silva Fraga ;

Segundo suplente, Francisco de Assis Paiva.

— Por outros decretos de 30 do mesmo mez foram reformados :

O 3º sargento da Brizada Policial do Districto Federal Antonio de Farias Cabral, com tantas vigesimas partes do respectivo soldo quantos forem os annos de serviço, nos termos do art. 157, primeira parte do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, mandado applicar aquella corporação pelo decreto n. 13.680, de 9 de julho de 1919, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço das armas ;

Nas mesmas condições os cabos de esquadra Camillo José de Mendonça e Enrico José da Silva e os soldados Jacintho Gomes Bastos, João Teixeira, José Osorio Lins Falcão, Manoel Antonio do Nascimento, Romualdo Gonçalves dos Santos e anspçada Sergio Ferreira dos Santos.

— Por outro da mesma data foi declarado sem effeito o decreto de 31 de dezembro de 1919, pelo qual foi reformado a anspçada da Brigada Policial do Districto Federal José Simonetti Poeh, visto ter sido o mesmo julgado prompto para o se vir em nova inspecção da saúde a que foi submettido.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 do janeiro findo, foram nomeados :

O 4º escripturario da Alfandega de Marnãos Minarte Olympio de Mendonça Furtado para identico lugar na Alfandega do Recife.

A pedido :

O conferente da Alfandega de Santos João Corrêa de Moraes, para o lugar de chefe de secção da mesma Alfandega ;

O chefe de secção da mesma alfandega Epaminondas Xavier Pereira do Brito, para o lugar de conferente da mesma repartição ;

O 4º escripturario do Thesouro Nacional Pedro Luz, para o lugar de 2º escripturario da

Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo ;

O 2º escripturario da mesma delegacia Deodoro Ferreira, para o lugar de 4º escripturario do Thesouro Nacional.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, o 1º escripturario da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo, Arthur Batalha Ribeiro do lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 29 de janeiro findo :

Foi promovido, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Bento do Barros Machado da Silva.

Foi reformado, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, decreto numeros 108 A, de 30 de dezembro de 1889, o 3.720, de 13 de janeiro do anno próximo passado, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, compulsoriamente, por haver completado, em 18 do corrente, sessenta e tres annos de idade, o contra-almirante medico, inspector de Saude Naval, Dr. Jovino Jorge Carvahal, no posto e com o soldo de vice-almirante, percebendo mais doze quotas na razão de dous por cento (2%) sobre o respectivo soldo annual, visto contar trinta e sete annos e vinte e cinco dias do serviço; respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo artigo 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor em virtude do disposto art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Foram nomeados :

O capitão de fragata Emmanuel Gomes Braga para exercer o cargo de chefe da terceira secção do Estado Maior da Armada ;

O capitão de corveta José Garcia d'O Almeida para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Mulatto-Grosso* ;

O capitão de corveta Appio Torquato Fernandes Couto para exercer o cargo de immediato do navio-escola *Benjamin Constant* ;

O capitão de corveta Henrique Melchhiades Cavalcanti para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Sergipe* ;

O capitão de corveta Leodegardo Heliodoro da Luz para exercer o cargo de immediato do cruzador *Republica*.

Foram exonerados :

A seu pedido, o almirante graduado Eduardo Augusto Verissimo de Mattos do cargo de inspector de machinas, e

O capitão de fragata Alvaro Nunes de Carvalho do cargo de chefe da Terceira Secção do Estado Maior da Armada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 30 do corrente mez foram nomeados :

Fernando Loretto Junior para o lugar de sub-official do serventuario vitalicio do 1º officio do Registro Especial de Titulos e Documentos desta Capital ;

João Theotônio Pacheco para o lugar de es-

crevente juramentado do serventuario vitalicio do 1º officio de tabellião de notas do Districto Federal.

Expediente de 30 de janeiro de 1920

Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em referencia ao aviso n. 16, de 18 do cadente mez, que o commandante da Brigada Policial já providenciou no sentido de serem destacadas quatro praças para o serviço de vigilância na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

— Por apostilla de 30 do corrente mez declarou-se que a promoção do official do Corpo de Bombeiros capitão pharmaceutico Joaquim Duarte Barboza deverá ser contado de 1 de janeiro de 1919.

Requerimento despachado

José Paulino de Souza. — Mantido o despacho anterior.

— Transmittiu-se :

Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal os laudos que acompanharam o officio n. 75, de 20 do corrente, afim de que ao guarda civil Joaquim Varzea seja constatada pela junta medica si a molestia que o invalidou foi ou não adquirida em acto ou em consequencia do serviço, e, para os fins convenientes, a portaria de licença de guarda civil de 2ª classe Carlos Alexandre de Vasconcellos ;

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes, a portaria de licença do cabo de esquadra Antonio da Costa Guimarães.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1920

Communicou-se ao general chefe do Departamento das Forças de 2ª Linha do Exercito (Guarda Nacional), em resposta ao officio n. 96, de 28 do corrente mez, que o nome do alferes nomeado em 21 de janeiro de 1914 para a 4ª companhia do 408º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do município de Bonito, no Estado de Pernambuco, é Benício Camillo da Silva e não Benício Camillo de Souza como por engano publicou o *Diario Official* de 27 do mesmo mez e anno.

Requerimento despacha

Francisco da Almeida Cunha. — Requirir a autoridade competente.

Directoria do Interior

O ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica :

Resolve, de accordo com o disposto no artigo 163 do regulamento annexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, que, até ulterior deliberação, sejam consideradas como molestias de notificação compulsoria as formas broncho-pneumonicas (broncho-pneumonias e pneumonia) da grippa.

Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1920.
— Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Expediente de 30 de janeiro de 1920

Foram naturalizados brasileiros Ignacio Fernandes Monteiro, empregado da Casa de Detenção, Felix Paranhos Regueira, empregado na Policia Maritima, e Manoel Vaqueiro, empregado na Brigada Policial, aquelle natural do Portugal e estes da Hespanha, todos residentes nesta Capital.

Foi exonerado, a pedido, José Manoel Nogueira Vinhaes, do lugar, que interinamente exercia, de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Foi nomeado Carlos dos Reis Gomes Macieira para exercer as funções de auxiliar da Bibliotheca Nacional, durante o impedimento do effectivo Armando Pereira Nunes.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1920

Carlos Ferreira Xavier. — Indeferido.

Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, pedindo gratificação adicional. — Apresentou nova certidão de tempo de serviço.

Ignacio Luiz da Silva, pedindo permuta de exames. — Indeferido, pelas razões expostas no aviso de 22 de janeiro corrente.

David Dequêch. — Indeferido.

Domingos da Silva Arango. — Especifique a prole e prove a nacionalidade.

José Gonçalves Domingues. — Complete a folha corrida da justiça local.

Salomão Berenstein. — Prove a sua nacionalidade, bem assim que reside no Brasil há mais de dois annos.

Conselho Superior do Ensino

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1920

Helio de Góes Ferreira, José Celso Lana Santos e Eneas de Barros. — Como requer.

Policia do Districto Feder.

Por acto de 31 de janeiro proximo findo:

Fica nesta data sem effecto o acto de hontem em virtude do qual foram transferidos os commissarios de 2ª classe Auguste Accioly Carneiro, do 21º para o 13º Districto Policial e João Carlos Dias da Motta (licenciado) e o seu substituto interino, Paulo de Oliveira Filho, do 13º para o 21º Districto Policial.

Ficam nesta data transferidos os commissarios de 2ª classe Francisco Thiago Alves, do 22º para o 13º Districto Policial e João Carlos Dias da Motta (ora licenciado) e o seu substituto interino, Paulo de Oliveira Filho, do 13º districto para o 22º Districto Policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 30 do corrente, foi nomeado desenhista da Comissão Mixta Brasil-Uruguay, executora do Tratado de 22 de julho de 1918, o 1º tenente José Duarte.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, do cargo de consultor tecnico da Comissão Mixta Brasil-Uruguay, executora do Tratado de 22 de julho de 1918, o engenheiro civil João Luderitz.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 28 de janeiro findo, foi nomeado Olavo Cabral Krauss para o lozar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Aguas Virtuosas, Estado de Minas Geraes.

— Por outros de 29 do mesmo mez, foram nomeados escrivães das collectorias abaixo mencionadas, no mesmo Estado: José de Paiva Carneiro, em Pedra Branca; Dimas Costa Oliveira, em Villa Nepomuceno; José do Amaral Castellões, em Mercês do Pomba; João Andrade Gomes, em Tiradentes; Francisco Claudino dos Santos, em Marianna; Alcebiades Campos, em Prados; Atayde Resende Maia, em Rezende Costa, e João Anacleto de Souza, em Villa Nova de Rezende.

— Por portarias de 30 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao chefe dos officiaes aduaneiros da Alfandega de Natal, Odorico Peliuca de Oliveira, com o prazo de 20 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, ao operario da Imprensa Nacional Alfredo Barrozo Pimentel, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, ao conferente do Posto Fiscal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, Agilberto Freira, para tratar de sua saúde, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 31 do mesmo mez, foi dividida a actual Collectoria das Rendas Federaes em Jaboatão, Estado de Pernambuco, em duas, sendo a 1ª collectoria na zona do norte e a 2ª na do sul, comprehendendo a primeira a zona á direita da estrada de rodagem que parte de Tigipió para o interior onde está a sede da antiga collectoria até o povoado de Tapera, proximo ás terras do Engenho Queimadas, nos limites com o municipio de Victoria, e a segunda zona á esquerda da referida estrada de rodagem.

Dia 30 de janeiro de 1920 (*)

Sr. ministro da Marinha:

N. 9 — De posse do aviso n. 3.681, de 31 de dezembro do anno passado, em que esse ministerio solicita providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul com o credito de 328\$500, sendo 78\$500 á conta da verba 18ª, «Munições navaes», e 250\$ á conta da verba 22ª, «Fretes, passagens, etc.», tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o referido credito já foi concedido á referida delegacia fiscal pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 603, de 24 de novembro daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 11 — Enviando o incluso processo, a que se acha annexo o aviso de V. Ex. n. 1.884, de 22 de outubro do anno passado, e em que Francisco Albuquerque reclama os vencimentos integraes de escrivão de policia, cargo que exerceu interinamente no periodo de 11 de abril a 31 de agosto do anno passado, em que o effectivo Gastão do Pillar Alves de Souza, esteve sem vencimentos aguardando a licença que pedira ao Congresso, peço-lhe se digne prestar esclarecimentos sobre o que allega o reclamante na petição de 8 de novembro ultimo, annexa ao mesmo processo.

Solicito tambem de V. Ex. a bondade de informar qual o regimen das substituições dos funcionarios subordinados a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 37 — Afim de que V. Ex. se digne tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito, tenho a honra de transmitir a V. Ex., acompanhado do respectivo processo do aposentadoria, o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 243, de 29 de setembro do anno passado, em que Jovino Sergio de Albuquerque Mello, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios naquelle Estado, solicita revisão do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. intendente provisorio da Intendencia Municipal de S. Leopoldo:

N. 1 — Accusando recebido vosso officio de 5 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da lei que regula a denominação das duas povoações que formam a sede do 2º districto desse municipio.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 7 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 1º officio, livro n. 586, fls. 71 v., foi lavrada, pela quantia de 49:130\$870, a escriptura de venda a D. Maria José de Oliveira Sayão, dos lotes de terrenos na explana da do morro do Senado sob ns. 280, 281 e 282, da quadra 12.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 12 de março de 1919, relativo ao recurso interposto por Silva Pereira & Comp. do acto dessa delegacia que, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de Itabayana, lhes impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. VII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

Dia 31 de

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 2º official aduaneiro José Manoel Nogueira Vinhaes, resolveu, por despacho de 26 do corrente, conceder prorrogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual o petionario deve tomar posse e entrar no exercicio de seu emprego.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 57, de 30 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto por Ermirio de Medeiros Galvão do acto pelo qual, reformando o da Agencia de Rendas Federaes de Canguaretama, lhe impuzestes a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. XX do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 23 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1920

Ferreira Braga & Comp., de 2 de janeiro de 1920. — Recorram, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 22 do corrente, approvar a nomeação de Benedicto Caldas, para, interina-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

mente, exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, de que destes conta em officio n. 118, de 23 de novembro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 55, de 23 de dezembro do anno passado, em que a firma dessa praça, O. Ferreira & Comp., pede prorrogação do prazo de seis (6) mezes, que lhe fôra negado pela Alfandega desse Estado, para apresentação de documentos comprobatórios da des- carga, em Nova-York; de sete volumes para ali exportados em 16 de abril do referido anno, pelo vapor inglez *Justin*, resolveu, por despacho de 23 do corrente, indeferir o alludido pedido.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a representação de que trata o vosso officio n. 210, de 29 de novembro do anno passado, em que o director politico e a Camara Municipal da cidade de Christina, nesse Estado, solicitam elevação do supprimento de estampilhas do sello adhesivo á collectoria respectiva, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que não é conveniente o atendimento do pedido.

N. 8—Afim de informardes, remetto-vos o incluso telegramma do inspector fiscal na 1ª zona desse Estado, Sebastião Cavalcanti, de 12 de dezembro do anno proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 22 do corrente, approvar a nomeação de Manoel Lacerda Pacheco para, interinamente, exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo na 5ª circumscripção desse Estado, conforme destes conta em officio n. 197, de 23 da novembro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3—Afim de informardes, remetto-vos o incluso rolatorio da inspecção realizada pelo inspector de collectorias Jeronymo Medeiros da Rocha, na Mesa de Rendas Federaes de Tijucas, encaminhado com o vosso officio n. 3, de 10 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 32—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 727, de 29 de dezembro do anno passado, relativo ao pedido de registro de papel para o Centro Operario Catholico Metropolitano, na Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 24 do corrente, que ao Thesouro só cabe tomar conhecimento do caso, quando apresentado em grão de recurso ou em consulta.

N. 34—Afim de informardes, remetto-vos o incluso requerimento de Herm. Stoltz & Comp., de 28 de novembro do anno proximo findo.

Portaria

N. 5—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo a uma reclamação de Fratelli Guidi, negociante em S. Paulo e recommenda ao mesmo Sr. collector que, depois de informado, o envie á 2ª Collectoria de Campos, no mesmo Estado.

Dia 31

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 44—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu Francisco Cannella, tendo ouvido o Tribunal de Contas a respeito, resolveu, por despacho de 29 do corrente, conceder isenção de direitos para um mosaico de Veneza, representando Santo Antonio de Paiva, vindo de Nova pelo vapor *Carolina*, com destino á matriz da cida-

de de Palmyra, no Estado de Minas Geraes.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 8—Em resposta ao vosso officio numero 35, de 20 do corrente, communico-vos que o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, constituido pelo auto n. 142, lavrado contra a firma H. Narbonne & Comp., foi enviado a essa repartição com o officio desta directoria n. 7, de 28 deste mez.

Restituo-vos a inclusa contra-fé passada pelo official do Juizo da secção Federal da 1ª Vara, que, por engano, veio ao Thesouro.

—Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 65—Solicito vossas providencias no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional, durante o corrente anno, ao collector das Rendas Federaes de Itacára, Estado do Rio de Janeiro, Manoel do Valle Silva, entre as estações de Itacára e Niteroy.

Doutrosim, solicito vossas ordens para que seja remettida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 4—Peço vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o auto n. 2, lavrado em 21 de junho de 1919, em S. Miguel do Veado, contra Americo Ney & Comp., successores de Soares, Carneiro & Comp., estabelecidos em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelo agente fiscal Victor José do Mattos.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 9—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 392, de 29 de setembro do anno passado, relativo á restituição de direitos pretendida pela firma Williams & Comp.,

proveniente dos direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 314, de agosto do mesmo anno, resolveu, por despacho de 20 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença dos mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 4 % *ad-valorem* sobre o valor das mercadorias despachadas pelas sexta e setima addições da mencionada nota.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 8—Afim de ser informado pela Alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso requerimento da Companhia Swift do Brasil, datado de 19 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Swift do Brasil, de 5 de agosto do anno passado, pedindo prorrogação de prazo de termo de responsabilidade assignado na Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, para o despacho de materiaes destinados ao seu estabelecimento frigorifico da cidade de Rosario, encaminhado com o vosso officio n. 286, de 11 de novembro seguinte, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que a mesma alfandega intime a requerente a recolher os direitos correspondentes aos artigos constantes das relações juntas, caso tenham sido despachados com isenção de direitos indevidamente ou sob termo de responsabilidade.

Portaria

N. 2—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, o incluso laudo do Laboratorio Nacional de Analyses referente ao exame da amostra que acompanhou o seu officio sem numero, de 2 de agosto do anno proximo findo.

Requerimento despachado

José Perzentino de Freitas, de 15 de janeiro de 1920.—Satisfaça a exigencia.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

DEMONSTRAÇÃO DO OURO EXISTENTE NA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO E NO THESOURO NACIONAL EM 31 DE JANEIRO DE 1920

Cambio ao par

Na Caixa de Amortização:		
Ouro amoeado.....	44.080:156\$377	
163 barras pesando 3.863.223 1/2 grammas de ouro fino e 19.486 grammas de prata em liga.....	4.310:76\$290	48.390:921\$667
Na Thesouraria Geral:		
175 barras pesando 4.016.674 grammas de ouro fino e 19.486 grammas de prata em liga.....	4.482:09\$895	
Em notas conversíveis, ouro.....	62:56\$860	
Em ouro amoeado.....	1.021:54\$504	6.565:201\$059
Entrado neste mez:		
17 barras pesando 474.774 graminas de ouro fino e 1.939 grammas de prata em liga.....	529:76\$193	
Em notas conversíveis, ouro.....	21:18\$930	
Em ouro amoeado.....	1:43\$260	552:374\$383
Recapitulando:		
Na Caixa de Amortização:		
Ouro em barra.....	4.310:76\$290	
Ouro amoeado.....	44.080:156\$377	48.390:921\$667
Na Thesouraria Geral:		
Ouro em barra.....	5.011:88\$888	
Em ouro amoeado.....	1.022:97\$374	
Em notas conversíveis-ouro.....	83:74\$330	6.118:57\$542
		54.509:49\$109

Secção de Escriuração, em 31 de janeiro de 1920.—Manoel Marques de Oliveira encarregado da Secção de Escriuração, João F. de Moraes Junior, guarda-livros interino.—Visto, Naylor Junior, director geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1920

The Royal Bank of Scotland e C. J. Ham-bro & Son, pedindo seja ordenado o pagamento da importancia devida aos requerentes pelo Deutsch Sudamerikanische Bank. — Nada ha que deferir, visto estar concluida a Paz o firmado o respectivo Tratado.

Antonio Lino Ribeiro, sobre transferencia de terrenos na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Exhiba o vendedor a carta de aforamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 139—Communico-vos, para os devidos fins, que os funcionarios dessa repartição, com exercicio nesta Procuradoria Geral, f. official aduaneiro, James G. de Souza Botafogo e o 2º Pedro de Araujo Rangel Junior, compareceram ao serviço durante todo o mez corrente.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 140—Communico-vos, para os devidos fins, que os empregados dessa repartição, com exercicio nesta Procuradoria Geral, auxiliares de escripta, Antonio Alves do Macedo e Joaquim Melgaço Ferreira e o operario encadernador, Capistrano Mendes dos Prazeres, compareceram ao serviço durante todo o mez corrente.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 141—Sendo de grande conveniencia para esta Procuradoria Geral ter conhecimento dos actos dessa directoria que possam interessar a Fazenda Nacional, rogo-vos a gentileza de enviar-me, sempre que for publicado tres exemplares do Boletim Postal.

—Sr. director da Estatística do Ministerio da Agricultura:

N. 142—Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar addido dessa repartição, com exercicio nesta Procuradoria Geral, Pedro José Tavares da Silva, compareceu ao serviço durante todo o mez corrente.

—Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 133 — De posse do vosso officio n. 10, de 28 do corrente, em que consultaes si os fiscaes de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio são considerados funcionarios de Fazenda, cabe-me declarar-vos que, no parecer desta procuradoria, os alludidos fiscaes, conquanto de nomeação do ministro da Fazenda, pois fiscalizam serviços a este subordinados, são demissiveis *ad nutum* e pagos com o producto das contribuições das instituições fiscalizadas, não devendo, portanto, ser considerados empregados de Fazenda, que, na technica administrativa, são somente os nomeados mediante concurso (decreto numero 8.155, de 1910).

—Sr. director do Serviço de Povoamento do Solo:

N. 134 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o 3º official dessa repartição bacharel Nicolau Rodrigues dos Santos Franca o Leite apresentou-se ao serviço, assumindo o exercicio de seu cargo por portaria n. 1, de 7 do corrente, como funcionario addido a esta Procuradoria Geral, havendo gozado, entretanto, férias nos dias 14, 16, 23 e 26 e comparecido nos demais.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 142 — Para que possa esta Procuradoria emitir parecer sobre o assumpto do processo a que se refere o vosso officio n. 168, de 19 de julho do anno passado, peço providencias para que seja restituído ao Thesouro o pro-

cesso que vos remetti com o officio n. 384, de 13 de fevereiro daquelle anno.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 137 — Respondendo a consulta formulada pela Procuradoria Fiscal dessa delegacia, no telegramma de 1 de maio do anno passado, sobre si é devido o imposto de transmissão de propriedade, cobrado pelo Estado, nas vendas de terras da União a particulares, cabe-me declarar-vos, de accordo com o que a respeito decidiu o Sr. ministro em despacho de 12 do corrente, que, deante do preceito do artigo 10 da Constituição Federal corroborado pelo art. 31 do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898 e applicado pelo accordo numero 2.203, de 9 de junho de 1915, do Supremo Tribunal Federal, nenhum acto translativo do bens, em que seja parte a União, está sujeito a pagamento de imposto.

N. 138—Em additamento ao officio n. 3.467, que vos dirigi a 26 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, que a approvação do quadro transmittido com o vosso officio n. 142, de 23 de setembro ultimo, foi dada com modificações dos valores nas fianças dos escriptas das Collectorias em Barras, Batalha, Campo Maior, Floriano, Piracuruca, Theresina, Urussulhy e Valença, as quaes, pelos motivos indicados naquelle meu officio, foram elevadas respectivamente a 300%, 200%, 300%, 600%, 300%, 3.200%, 200% e 200\$000.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Sergipe:

N. 135—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro no despacho que exarou a 30 do mez findo, no processo de que trata o officio de 20 de outubro, da presidencia desse Estado, e referente á doação, feita pelo Governo desse mesmo Estado, de um predio para nelle se instalar a mesa de rendas que até então ficava no predio do antigo palacio do Governo em S. Christovão, de accordo com o despacho de 21 de janeiro de 1918, pelo qual foi autorizada a cessão do mesmo predio nelle reservadas accommodações para a alludida mesa de rendas, resolveu autorizar essa delegacia a lavrar a escriptura da doação e receber o predio de que se trata.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 143 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo que não convém á Fazenda o pagamento nas condições propostas, da divida de 2.500\$ proveniente de multa imposta a Armando Peixe, industrial nesse Estado, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido no processo do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 17, de 20 de janeiro do anno passado, indeferir o pedido de devedor.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 136 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu Edmund de Carvalho e Silva, conferente da Alfandega de Uruguayana, na petição encaminhada com o vosso officio numero 218, de 21 de outubro do anno passado, resolveu permittir ao requerente indemnizar pela quinta parte dos vencimentos a quantia de 290\$, que de mais recebeu como multa em dobro imposta á firma Kuperman & Comp., daquelle cidade.

Requerimento despachado

Etelvina Cardoso Lessa, pedindo prestar fiança no lugar de agente do Correio da Estação Engenheiro Alberto Furtado. — Satisfaca a exigencia.

Recebedaria do Districto reuera

Expediente de 30 de janeiro de 1920

Requerimentos despachados

S. Gomes & Comp. — Officie-se ao ministro da Viação no sentido proposto.

Antonio Affonso de Carvalho. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

Pierre Labath. — Faça-se a annullação e anotação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Gomes Ramadilha. — Faça-se a annullação e inscripção pela forma proposta. Junta a certidão cancellada volte o processo, João Luiz de Campos Filho. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

Maria do Montserrat Barros. — Transfira-se de accordo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Francisco José de Souza. — Faça-se o cancellamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dulce B. Lauro. — Idem.

Juvenal José da Silva. — Idem.

Antonio da Costa Couto. — Idem e anotação. Isso feito vá o processo á 2ª sub-directoria para os fins indicados no parecer.

Zunheu Glovinisky. — Reconheça as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 4 a 5, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

Benjamin Pinto Vasconcellos. — Idem e satisfaca a outra exigencia do parecer.

Manoel Ferreira Gonçalves. — Reconheçam as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 17 a 20, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

Maria L. Fernandes de Barros e outros. — Idem.

João dos Santos. — Averbo-se a mudança de accordo com o parecer.

J. Pinto. — Idem com o valor locativo proposto.

Irene Tavares Rios. — Faça a prova exigida no parecer.

Julio Raicher. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

José Rodrigues de Sá. — Transfira-se.

José Augusto Pereira do Almeida. — Idem.

Pedro Paulo Falci. — Idem.

Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho. — Idem.

Esmeralda Zenobia e outro. — Idem.

Vicente Serbino. — Idem.

José Alves de Souza. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Candido Souza Campos. — Satisfaca as exigencias do parecer.

José Caetano da Cunha. — Idem.

T. Barbosa & Comp. — Idem.

Domingos Francisco Coelho. — Idem.

Antonie Gomes da Costa. — Idem.

João Ribeiro Sampaio. — Satisfaca a exigencia.

Menezes & Fernandes. — Idem do parecer.

Brigido Alcobaca de Salles Guerra. — Idem.

Antonio Ferreira Vidinha. — Idem.

Felippe Ottan. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Maximino Magnolo. — Archive-se.

José Carneiro. — Idem.

Thomé Fernandes Pinto. — Idem.

Joaquim Pires. — Idem.

Silvestre de Lima. — Idem.

Camillo Pereira. — Idem.

J. L. Guimarães. — Faça a inscripção de accordo com o parecer, ficando salvo a Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, caso fique futuramente apurada a successão.

Baptista & Irmão. — A 2ª Sub-directoria.

Samuel Galper. — Idem.

Antonio Villela. — Idem.

Maria José Cabral. — Idem.

Margarida de Almeida. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Florio & Comp. — Idem.
 Dr. Zeferino de Faria e outros. — Idem.
 Acher I, Emanuel. — Idem.
 Jeronymo Soares. — Idem.
 Alice de Magalhães Alves. — Idem.
 Francisco Campos. — Idem.
 José Marcellino Pereira. — Idem.
 Mario W. Tebyrica. — Idem.
 Emygdio Pires. — Idem.
 Bordallo & Comp. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a importancia de 150\$, classificando-se a despesa pela forma proposta, Manoel Joaquim Teixeira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 165 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando o attestado de frequencia do pessoal das tabellas «A» e «C».
 N. 166 — Ao Sr. director da Despesa Publica communicando que o escripturio da Alfandega de Pernambuco, addido a esta repartição, Dr. João da Cruz Ribeiro compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro.
 N. 167 — Ao Sr. director da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo transporte para um um caixote.

Requerimentos despachados

Luiz Gonzaga Curio. — Sim, em termos.
 Jacintho L. Pereira Cabrita. — Sim, em termos.
 Antenor A. Villella Soares. — Sim, em termos.
 João Ernesto de Souza. — Sim, em termos.
 Manoel da S. Passos. — Sim, em termos.
 Ernesto Campos. — Sim, em termos.
 Julio da Silveira Caldeira. — Sim, em termos.
 Olegario C. de Moraes. — Indeferido.
 Hilda Rangel. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1920

Capitão de fragata Alvaro Nunes do Carvalho. — Não pôde ser attendido á vista das informações.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 de janeiro corrente, foram concedidas as seguintes licenças: de um anno ao 1º official da Secretaria de Estado da Guerra major graduado Emilio de Uzeda; de accordo com o disposto do art. 19, paragraho unico, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 do corrente; do 30 dias, para tratamento de saude e em prorrogação da em cujo gozo se acha, ao manipulador de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada, de accordo com o disposto no art. 11, alinea a, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 do corrente.

— Por outras de 31, também do corrente: Foram nomeados, para o Hospital Militar do S. Paulo: 1º escriptuario o official, addido, do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco. Herminio Jorge de Azevedo Pedra; 2º escriptuario o escrevente de 1ª classe, addido, do extincto Arsenal de Guerra da Bahia, Antonio Bento de Oliveira, e porteiro o auxiliar do

serviço telephonico, addido, do Departamento Central Annibal Xavier.

— Foram dispensados, de accordo com o que dispõe a ultima parte do art. 2º do decreto n. 4.033, de 11 do corrente, dos logares de continuos: do gabinete do ministro, Pedro Moreira de Oliveira; do Departamento do Pessoal da Guerra, Jacob de Oliveira, e da Directoria do Material Bellico, Ascondino Alvaro de Melo e Luiz de Franca Mendonça.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 5:067\$350 a Andrade, Veiga & Comp. (aviso n. 96);

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Directoria de Contabilidade da Guerra do 34:292\$515 aberto pelo decreto n. 13.929, de 1 de dezembro do anno findo (aviso n. 97);

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 468\$648, para pagamento ao 2º sargento reformado, João Nunes (aviso n. 95);

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 427\$776, para pagamento ao 2º sargento reformado, Pedro Marcellino da Fonseca (aviso n. 98).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, aos officiaes e medicos encarregados do encaminhamento dos sorteados militares no Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. commandante da 3ª região militar, declarando que o processo do pagamento de diarias a partir de 1 do corrente está regulado pela circular de 15, publicada no *Diario Official* de 22 do corrente (telegramma).

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que não pôde ser attendida a proposta que fez do capitão Astorico de Queiroz, adjunto, para exercer o logar de professor da aula de geometria e trigonometria, visto haver sido pelo actual regulamento suprimido o cargo de professor de aula e creado o de professor de secção, a quem compete a regencia da referida cadeira, regencia essa, que no caso de que se trata, deve ser attribuida ao 1º tenente José Martins de Arruda, professor de geometria.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando: Que passa a servir na Directoria de Engenharia o major Manoel Meira do Vasconcellos;

Que ficam elevados a 2\$319 e 1\$047, respectivamente, os valores da etapa e extraordinarios para a guarnição de São Luiz Gonzaga, no Rio Grande do Sul, durante o corrente anno;

Que são nomeados:

Chefe do Serviço de Saude e Veterinaria do quartel-general do commando da 2ª circumscripção militar o major medico Dr. Joaquim Moreira Sampaio, senão dispensado do cargo que interinamente exerce, de director do hospital militar de Matto Grosso;

Secretario da Junta de Alistamento Militar do municipio de Platina, em São Paulo, o capitão Annibal Jacques Sodré;

Enviando, para os fins convenientes, a relação dos oito alumnos do Collegio Militar de Porto Alegre, que, tendo concluido o respectivo curso, pretendem proseguir em seus estudos na Escola Militar.

Mandando declarar em boletim do Exército que é approvedo o modelo que

se remette, de certificado para os alumnos que terminaram o curso da Escola Veterinaria do Exército.

Requerimentos despachados

Eduardo Abilio Lopes, pedindo continuar a fornecer pão ao Hospital Central do Exército. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Mario Ferreira Barbosa, bacharel, auditor de guerra, pedindo rectificação da portaria de sua nomeação. — Indeferido, de accordo com as informações do gabinete.

D. Maria da Motta Gonçalves Vianna, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar, Sebastião M. G. Vianna. — Como pede.

Basilio José da Silva Rebello, Antonio Felix de Souza e D. Maria da Gloria Santos, fazendo pedidos identicos, com relação aos alumnos do Collegio Militar Hugo José da Silva Rebello, Mauricio Felix de Souza e José Cardoso de Moura Brasil. — Como pedem.

Otto Gaertner, ex-2º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

D. Adelaide Cardoso Ararigbola, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Themistocles Quintino do Rego, ex-sargento, pedindo ficar sem effeito a sua exclusão do Exército. — Indeferido de accordo com as informações.

Augusto Hortense de Carvalho, pedindo ficar sem effeito o pedido que fez relativamente ao trancamento da matricula de seu filho, o alumno do Collegio Militar Ernani Hortense de Carvalho. — Deferido.

José Olyntho Xavier dos Reis, sargento asyado, pedindo titulo de divida. — Passe-se o titulo.

D. Emilia Teixeira Staibus e seus filhos, pedindo titulo de montepio. — Expeçam-se os titulos.

Pio de Souza Dias, pedindo contagem de tempo. — Averbese-se para o computo opportuno, de accordo com a legislação que estiver em vigor.

Aloysio Gordeiro, pharmaceutico civil, pedindo ser nomeado 2º tenente pharmaceutico do Exército. — Indeferido, por não haver vaga.

Heracito Duque de Freitas, 1º sargento, pedindo rectificação de engajamento. — Indeferido.

Jorge de Oliveira Doria, Francisco do Almeida Santos, Narciso Gonçalves da Silva, Manoel Gomes de Paiva Rezende, Pedro Vital Sobrinho, Manoel Vieira dos Martyres, Francisco de Paula e Silva, Felisbello de Mattos Figueiredo, Pedro Dosea dos Santos, Nemesio Messias do Nascimento, Flaviano dos Santos Mendonça, Alfredo dos Santos Mendonça, Francisco Nilo de Menezes, Agenor Heitor de Mendonça, Manoel da Silva Ramos, José Pereira da Costa, Sergio de Oliveira Cavalcante, Pedro Alves do Nascimento Filho, João José de Gouveia Neves, Antonio, Cardoso Guimarães, Raymundo Ayres de Alencar, Eugenio Nico, Jacob Ferreira de Mendonça, Sebastião Barbosa Soares, Roque de Carvalho, José de Almeida Vergueiro Sobrinho, Paulino Braga, João Prates, Joaquim Malta de Alencar, João Polycarpo Rodrigues Galhardo, Cicero Accioly, José de Freitas Castro, Dr. Raul Ferreira Leite, Dorotheu Alves da Motta, José Barreto de Souza Sombra, Arthur Gomes de Mattos, Benevenuto José dos Santos, Manoel Pereira da Cunha Sobrinho, João do Rego Monteiro, padre José Gomes da Silva, João Gomes da

Silva, Pedro de Moura Santos, Areolino Rios, João Hippolyto Ferreira, Benjamim do Rego Monteiro, Raymundo Nominato de Neiva, Mathias Gomes de Carvalho, Carlos Luiz da Cunha, Arthur Augusto Frásão, Antonio da Costa Rubim, Abel Cronemberger, Joaquim Oriel de Alencar, Joaquim Francisco de Souza Leal, José Alvaro dos Santos, Joaquim Antonio Leal, Marcos Hypolito Ferreira, Alfredo de Pinho e Castro, Germano de Oliveira, Candido Rodrigues de Mendonça, Felício Camorim, Benedicto Euphrasio de Campos, José Cabral de Mello, José Barbosa Ferraz, Thomé Mendes Vieira, José Marques Nogueira, Anfriso Avelino de Moraes Sarmento, Delbão Alencar, José do Rego Monteiro, Pedro José de Sant'Anna, Antonio Augusto de Moraes e Silva, Antonio José de Neiva, Joaquim das Chagas Leitão, Julio Simões de Carvalho, Pedro Rodrigues de Souza Martins, Elesbão Rodrigues Fortaleza, Salomão Ferreira de Carvalho, Antonio Francisco Ramos, Elpidio Francisco Ramos, José Miguel Ourive, Fernando Moraes, José Ribeiro Dantas e José Fortunato da Condição, todos officiaes da antiga Guarda Nacional, fazendo pedidos relativos á sua situação na referida milicia. — Indeferidos, por estarem fóra do prazo legal.

Horodoto Baptista Cavalcanti, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

José Ricardo de Abreu Salgado, maior, pedindo cancelamento de uma nota. — Prove suas allegações.

D. Emilia Mendonça da Costa, pedindo approvação em exame de um seu neto, alumnio do Collegio Militar. — Indeferido, de accôrdo com a doutrina já firmada.

Romulo Cardoso Teixeira, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Apresente certidão de idade.

João Marcellino Ferreira e Silva, capitão, pedindo averbação nos seus assentamentos. — Averhe-se o que constar da informação do Estado-Maior.

Othello de Alcantara Gomes, capitão-tenente commissario da Armada, pedindo readmissão de seu filho, Antonio de Mello Gomes, no Collegio Militar desta Capital. — Indeferido, em face das informações do Collegio Militar.

Euclydes de Oliveira Figueiredo, capitão, pedindo pagamento de diaria. — A diaria estatuida no art. 151 do Regulamento da Escola Militar não tem o caracter geral das diarias: occorrer a despesas extraordinarias de alimentação ou hospedagem; nem é abonada somente pelo effectivo serviço, cabendo tambem nos dias não uteis. É uma vantagem especial propria da função exercida; e, tendo sido o exercicio desta interrompido em face de disposições vigentes, independente da vontade do suplicante, que percebeu naquelle período a gratificação do posto, defiro o presente pedido.

Alipio Gomes de Oliveira, major da antiga Guarda Nacional, pedindo ser submottido a exame. — Indeferido, por não ter sua situação legalizada, tendo tomado compromisso fóra do prazo legal.

Carlos Silveiro Eiras, capitão, pedindo contagem de tempo. — Deferido, quanto ao tempo em que esteve em operações de guerra no Contestado, de 30 de outubro de 1917 a 11 de novembro de 1918; indeferido, quanto ao mais.

Simeão Fagundes de Carvalho, 2º official do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo reconsideração de despa-

cho. — Mantenho a deliberação anterior, cabendo ao suplicante, si se julgar lesado em seu direito, recorrer ao Poder Judiciario.

Octaciano Chrysostomo de Souza Moreira, 3º sargento, pedindo ser aproveitado como pharmaceutico no L. C. P. M. — Indeferido, á vista da informação do Laboratorio C. P. Militar.

Leopoldo Ouriques de Almeida, 1º tenente veterinario, pedindo reconsideração de um despacho. — Indeferido.

Antero Aprigio Gualberto de Mattos, coronel graduado reformado, pedindo ser considerado promovido ao posto de tenente-coronel desde 1916. — Indeferido.

Odylo Denys, 2º tenente, pedindo dispensa do cargo de auxiliar interino do instructor de infantaria da Escola Militar. — Indeferido, á vista das ponderações do commando da Escola Militar.

Manoel Hercilio de Oliveira, ex-2º sargento intendente, pedindo promoção ao posto de 2º tenente do Exercito de 2ª Linha. — Indeferido, por faltar o exame de que trata o art. 8º do decreto n. 13.940, de 25 de maio de 1919.

Horacio de Bittencourt Cotrim, capitão, pedindo uma averbação na sua fé de officio. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença ao 1º sargento Waldemar Teixeira de Souza, monitor do curso de aperfeiçoamento da instrução de infantaria e 2º sargento Belmiro Scarinci, do 10º regimento de infantaria, para se matricularem na Escola de Aviação Militar havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Antonio Ignacio de Araujo Soares para exercer, provisoriamente, o cargo de guarda livros da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Resolve dispensar o engenheiro Antonio de Brito Amorim, do cargo de chefe de secção da Comissão de Estudos e Prolongamento da Via-Ferreia do Rio Negro a Caxias, por não mais serem necessarios os seus serviços.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, por conta do cre-

(*) Reprodiz-se por terem sahido com incorrecções.

dito aberto pelo decreto n. 14.010, de 20 do corrente mez, seja feita a distribuição das seguintes quantias, destinadas a attender ás despesas com os serviços de estudos e construção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, no corrente anno:

400:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado Bahia;

84:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Piauh;

96:000\$ ao Thesouro Nacional, á disposição da Inspectoria Federal das Estradas, para occorrer ás despesas de pessoal do escritorio tecnico da Divisão de Estudos no Rio de Janeiro (aviso n. 363).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que as quantias de 400:000\$, e 84:000\$ cuja distribuição, respectivamente, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, e á Delegacia Fiscal no Estado de Piauh, foi solicitada pelo aviso n. 363, desta data, sejam entregues a primeira de 400:000\$, ao engenheiro Messias Teixeira Lopes, como adiantamento, para occorrer ás despesas de pessoal e material da Commissã Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, de que é chefe o mesmo engenheiro: a 2ª, de 84:000\$, ao engenheiro Francisco Xavier Pacheco, chefe da secção de exploração da mesma estrada, para occorrer ás despesas de pessoal e material com os serviços a seu cargo (aviso n. 366).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Cicero de Figueiredo, na importancia de 14:866\$100, e F. Canella & Comp., na de 8:737\$120, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1919, devendo a despeza, na importancia de 23:603\$220 correr por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 367).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que o saldo de 200:000\$ da distribuição de 300:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, feita de accôrdo com o aviso n. 1.222, de 14 de maio de 1919, seja transferida para o exercicio de 1920, continuando distribuida á mesma delegacia, para ser entregue, como adiantamento, em duas ou mais prestações, ao engenheiro Messias Teixeira Lopes, para attender ás despesas com os serviços de estudos e construção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, conforme as renhisições do referido engenheiro (aviso n. 368).

Segunda secção

Expediente de 29 de janeiro de 1920

Officios expedidos:

N. 34.—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o titulo de pensão conferido a D. Isaura Luzia de Faria, viuva de João Luiz de Faria.

N. 35.—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo, devidamente apostillado o titulo do D. Ruth Rufina da Costa e solicitando o pagamento da pensão que, a titulo de reversão, a maior lhe cabe.

N. 36.—Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio, pretendido pelos herdeiros de Francisco de Salles Mello.

Requerimentos despachados

D. Etelvina de Castro Faria, solicitando por certidão o teor de diversos titulos de pensão de montepio. — Certifique-se.

D. Elvira de Castro Silva, solicitando certidão do seu titulo de pensão de montepio. — Certifique-se.

D. Albertina Campos Versiano e outros, viuva e filhas de José Campos Versiano, solicitando os favores do art. 81, do regulamento

da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

D. Alcina de Salles Mello, irmã solteira de Francisco de Salles Mello, solicitando os favores do montepio. — Requeira a esta directoria os favores que pretende, habilitando-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo desta prova testemunhável constar que o de cujos não deixou, além da supplicante, outras irmãs solteiras nem viúvas, que vivessem em companhia do funcionário. Convém, também, que, deste documento conste que pertencem à mãe do contribuinte os nomes de Anna Pereira de Mello e Anna Izabel Pereira. Apresente as certidões de casamento e obitos de seus pais e a de seu nascimento ou baptismo.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 3 DE 31 DE JANEIRO DE 1920

O superintendente do Abastecimento, em nome do ministro da Agricultura, Industria e Commercio,

Attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, de falta de assucar para o consummo, sendo por isso de necessidade publica a sua requisição ou desapropriação :

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, letra c do decreto n. 4.024, de 12 de janeiro do 1920 e pelos arts. 3º, letra c e 4º do regulamento a que se refere o decreto u. 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, requisitar da firma E. G. Fontes & Comp. estabelecida nesta Capital, as seguintes quantidades do assucar crystal branco, que se acham no trapiche da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, depositadas e consignadas á referida firma : dous mil seiscentos e vinte e dous saccos (2.622) marca «Queimado», vindos pela Estrada de Ferro Leopoldina, da estação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e sob os despachos numeros 1 (duzentos e cincoenta saccos), 2 (duzentos saccos), 3 (duzentos e cincoenta saccos), 5 (duzentos saccos), 7 (trezentos e trinta e cinco saccos), 8 (trezentos e trinta e cinco saccos), de 31 do dezembro de 1919, e 11 (duzentos e cincoenta saccos), 12 (duzentos saccos), 14 (trezentos e quarenta saccos), e 15 (duzentos e sessenta e dous saccos), de 3 de janeiro do corrente anno, entrados no referido trapiche em 7 e 13 de janeiro do corrente anno; requisitar do trapiche da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, duzentos e cincoenta e oito (258) saccos de assucar crystal branco, marca São José, vindos «á ordena», da estação de Goytacazes, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, sob despacho numero 5, de 16 de janeiro do corrente anno e entrados no referido trapiche em 21 do mesmo mez e anno.

Na forma do art. 4º do regulamento a que se refere o decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, em falta de accordo sobre o preço a ser pago ao proprietario, será feito o deposito do preço conforme a tabella vigente para o commercio em «grosso» nesta Capital o que é offerecido a esta superintendencia.

Feito o pagamento ou depositado o preço, esta Superintendencia ficará imittida de logo na posse da dita mercadoria, para expor á venda ao publico.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Dulphe Pinheiro Machado superintendente do Abastecimento.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1920

Sr. ministro das Relações Exteriores :

Tenho a honra de solicitar do V. Ex. a fineza de comunicar á nossa Embaixada em Londres que, por portaria de 16 do corrente mez, foi alterado o art. 7º do regulamento anexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, conforme tudo se verá na inclusa cópia que junto vos remetto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração (aviso n. 4).

Dia 28

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas : Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio, ao presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, Dr. Linneu de Paula Machado, correnlo as despozas por conta deste ministerio (aviso n. 5).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1920

Sr. agente da estação de Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accordo com a lei, para dez zebús, da estação de Norte á de Sitio e destinados aos Srs. Andrade & Andrade (officio n. 134).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accordo com a lei, para dez zebús, da estação de Norte á de Juiz de Fora e destinados ao Sr. Antonio da Cunha Figueiredo (officio n. 138).

— Sr. superintendente da São Paulo Railway Company :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para dez zebús, da estação de Jundiaby á de Braz e destinados aos Srs. Andrade & Andrade (officio n. 135).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para dez zebús, da estação de Jundiaby á de Braz e destinados ao Sr. Antonio da Cunha Figueiredo (officio n. 141).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para dez zebús, da estação de Campinas á de Jundiaby e destinados aos Srs. Andrade & Andrade (officio n. 136).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para dez zebús, da estação de Campinas á de Jundiaby e destinados ao Sr. Antonio da Cunha Figueiredo (officio n. 140).

— Sr. presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 10 reproductores zebús, da estação de Mangabeira á de Campinas e destinados aos Srs. Andrade & Andrade (officio n. 137).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 10 zebús, da estação de Manga-

beira á de Campinas e destinados ao Sr. Antonio da Cunha Figueiredo (officio n. 139).

Dia 28

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Junto vos remetto, para os devidos fins, as autorizações de passos de ns. 4.071 a 4.074, concedidas pela The Leopoldina Railway Company, Limited, a pedido deste ministerio, a diversos funcionarios dessa repartição (officio n. 142).

Dia 29

Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Linneu de Paula Machado, presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo de Puro Sangue, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de bagagens, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 143).

Identicos ao Lloyd Brasileiro, Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldina Railway, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Sorocabana Railway Company, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, S. Paulo Rio-Grande, Companhia Rede Sul-Mineira, Chermis de For Auxiliares do Brasil.

— Sr. agente da estação do Cruzeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accordo com a lei, para um garrote hollandez, da estação do Cruzeiro á do Norte destinado ao Sr. Alcides Faria (officio n. 153).

— Sr. agente da estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accordo com a lei, para um touro Jersey da estação do Norte á de Cruzeiro e destinado ao Sr. Luiz da Silva (officio n. 154).

— Sr. presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 50 zebús, da estação de Campinas á de Uberaba e destinados ao Sr. José de Oliveira Ferreira (officio n. 155).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 128 zebús, da estação de Campinas á de Uberaba e destinados ao Sr. Antonio Pedro Neves (officio n. 160).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 50 zebús, da estação de Jundiaby á de Campinas e destinados ao Sr. José de Oliveira Ferreira (officio n. 156).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 128 zebús, da estação de Jundiaby á de Campinas e destinados ao Sr. Antonio Pedro Neves (officio n. 159).

— Sr. superintendente da São Paulo Railway :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, para 50 zebús, da estação de Santos á de Jundiaby, destinados ao Sr. José de Oliveira Ferreira (officio n. 157).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, para 10 zebús, da estação de Manga-

rio; para 120 zebús, da estação de Santos & de Jundiaby, destinados ao Sr. Antonio Pedro Neves (officio n. 158).

— Sr. director da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para quatro poldros puro sangue, da estação de Vacacahy & de Rio Grande e destinados ao Sr. coronel Francisco de Macedo Couto (officio n. 161).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accordo com a lei, para quatro poldros puro sangue, do porto do Rio Grande ao desta Capital e destinados ao Sr. coronel Francisco de Macedo do Couto (officio n. 162).

Dia 30

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 151, de 24 do corrente mez, cabe-me, de ordem do Sr. ministro, autorizar-vos a vender ao Sr. Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, pelo preço da tabella, um tourinho de raça Holandez, dos existentes na Fazenda de Santa Monica (officio n. 163).

Em referencia ao vosso officio n. 201, de 27 do corrente mez, cabe-me, de ordem do Sr. ministro, autorizar-vos a vender ao Sr. Adelino Alves Ferreira Diniz, pelo preço de 300\$, uma novilha de 1 a 3 annos das existentes na Fazenda Modelo de Santa Monica (officio n. 164).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem enviadas ao vigario da Abbadia de Bom Successo, Estado de Minas Geraes, 500 doses de vaccina contra a peste da manqueira (officio n. 165).

Em referencia ao vosso officio n. 150, de 24 do corrente mez, cabe-me, de ordem do Sr. ministro, autorizar-vos a vender ao Sr. Diego Alberto Donoso, pela importancia de 1:500\$, o touro Shwytz n. 1.421, pertencente ao Posto Zootechnico Federal (officio n. 167).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remetido, com urgencia, ao padre Messias de Senna Baptista, vigario do Alto Rio Doce, Estado de Minas Geraes, um sacco contendo sementes de capim gordura (officio n. 166).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 15 de janeiro de 1920

«Uma nova machina para o fabrico rápido de artigos prensados taes como copos de vidro, tampas, frascos e similares», de Thomaz Binks Kitson, cessionario de Henry Cotton Daubenspeck e Samuel Este Winder (deposito numero 16.490);

«Um novo aro de roda que permite a montagem e desmontagem de pneumáticos», da The Godyear Tire and Rubber Company, cessionaria de James Byron Atkins (deposito n. 16.491);

«Um novo aparelho para dar acabamento e polimento em superficies», de Alex Alfred Clarke (deposito n. 16.492);

«Aperfeiçoamento em machina de fabricar cylindros de vidro», da Empire Machine Company, cessionaria de War-

ren Austin Rhoades (deposito numero 16.493);

«Um novo processo de pulverização e um aparelho para esse fim», de Frederick Seymour (deposito n. 16.494);

«Um novo mecanismo de engate para periodos de transição», da American Steel Foundries, cessionaria de Edmund P. Kuine (deposito n. 16.495);

«Um novo processo de fabricação de farinha alimentar, denominada «Farinha de leguminosas combinada com carne secca, reduzida a pó», de Alfred Ludolf (deposito n. 16.496);

«Um novo motor cujo E' obtido pela perda de densidade dos corpos quando imersos em um liquido qualquer», de Andrew Z. Dyva (deposito n. 16.497);

«Um novo processo de transportar desenhos (riscos) aos tecidos para bordar», de Miguel Silva (deposito n. 16.498).

Dia 16

Um aparelho collector de gorduras e residuos de aguas servidas de cozinhas», de Eduardo Martinelli (deposito numero 16.499);

«Um novo combustivel artificial», de Angelo Navarro Montes e José Brasil Paulista Piedade (deposito n. 16.500);

«Um novo processo para curtir couros», de Julio Haltrich (deposito numero 16.501).

Dia 17

«Um novo processo para determinar a quantidade de gordura no leite e na nata e uma solução aquosa para esse fim», de Hans Marcussen Hoyberg (deposito numero 16.502);

«Uma nova carteira para cigarros», de Torquato Gonçalves Lamarão (deposito n. 16.503);

«Processo e aparelho para o ajustamento estanque de uma cavilha e especialmente travas, nas paredes de recipientes», da Schroeizerische Stellwerkfabrik (deposito n. 16.504);

Um novo processo rapido de curtir couros e peles», de Curt Richard Reubig & Otto Markus Seemann (deposito n. 16.505).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1920

Communicou-se:

Ao director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 17 do mez corrente, foi nomeado Branco Uchôa Cavalcanti, para exercer o cargo de adjunto de professor de desenho da referida escola;

Aos mesmos que, por portaria de 23 do mez corrente, foi nomeado o Dr. José Gurgel Dantas, para exercer o cargo de adjunto de professor de mathematica applicada, da referida escola.

— Declarou-se ao director, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 168, de 9 de dezembro ultimo, em que solicita approvação do acto pelo qual foi nomeado Braz Vitola, para exercer, interinamente, o cargo de contra-mestre da officina de sapateiro e correeiro, que, havendo sido a frequencia média da referida officina, em novembro proximo passado, de oito alumnos apenas, e tendo em vista o que dispõe o art. 11, do regulamento das Escolas de Aprendizizes Artifices, não pôde ser approvado o alludido acto.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

12ª sessão ordinaria, em 28 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro J. Maria Metello, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Avisos:

N. 4.621, de 31 do mez passado, pagamento de 900\$, da folha de ajuda de custo do funcionario do director geral de Estatistica, Dorvalino Pereira da Silva, por ter de ir em commissão para o interior da Republica;

Ns. 4.630 e 58, de 31 daquelle mez e 9 do corrente, idem de contas de fornecimentos de Moreno Borlido & Comp., no total de 93\$900, e de A. Placido Marques & Comp., no de 67\$800, em proveito do ministerio.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos, requerida pelo Club de Regatas Boqueirão, do Passeio, em petição encaminhada por officio da alfandega desta Capital, n. 970, de 15 do mez passado, para o material vindo pelo *Carolina*, em novembro ultimo. — Considerou-se o material sujeito apenas ao pagamento da taxa de 8 % de expediente.

De distribuição dos creditos:

De 1:100\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, á conta da verba 31ª, de 1919;

De 997\$699 á no Paraná, idem da verba 30ª, idem;

De 1:776\$ á em S. Paulo, idem da verba 31ª, idem.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:

De 1:680\$ a D. Virginia Maria de Mattos, de pensões de 1919;

De 331\$ ao ajudante de guarda-mór da alfandega desta Capital Pedro de Castro Samico e de 515\$333 ao 2º escriptuario da mesma alfandega Dr. José Carneiro da Cunha, de differenças de vencimentos, em dezembro ultimo;

De 497\$100 a Moreno Borlido & Comp., e 4:047\$535 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional;

De 243\$720 a Salomão Saty pela verba 30ª, do anno passado;

De 44:926\$043 a Alfredo Coutinho da Almeida o outro, em virtude de sentença judicial;

De 366\$ a João dos Santos, 106\$800 a Joaquim Albino Baptista, 28\$320 a Villas Boas & Comp., e 75\$127 ao Dr. Raul de Souza Martins, de dividas de exercicios findos.

Mandou-se registrar as ordens de pagamento citadas.

Aviso n. 41, de 24 do corrente, relativo á distribuição do credito de réis 100:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta do decreto n. 19.977, de 3 de janeiro fluente. — O Tribunal resolveu que baxa o processo á directoria, para ser junto ao mesmo aviso n. 15, indicado no parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.611, de 5 de novembro ultimo, e 23 e 59, de 13 e 17 do corrente, pagamentos de 1:175\$700 a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, 1:040\$ a J. C. Miranda & Comp., e 900\$ a Viuva Ernesto Esperidião S. Albuquerque, de passagens e fornecimentos feitos ao ministerio, — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.875, de 31 do mez transacto, distribuição do credito de 600:590\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.943, da mesma data;

N. 29, de 5 do corrente, pagamento de 78\$400, como indemnização ao director do Instituto Nacional de Musica, Dr. Abdon Milanez, por despesas feitas no mesmo estabelecimento;

Ns. 9, 212 e 422, de 3, 12 e 23 do mez vigente, pagamento das folhas na importância de 500\$, de ajuda de custo ao bacharel José Burle de Figueiredo, por ter sido nomeado juiz da 7ª Pretoria Criminal e na de 14:624\$181, do pessoal empregado na prophylaxia contra a varíola, em dezembro;

N. 214, de 12, idem de 1:960\$583, ao major do Corpo de Bombeiros, Antonio Fernandes, proveniente da folha, relativa ao mez proximo findo, das praças reformadas daquela corporação.

Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1, de 3 deste mez, pagamento de 1:255\$240 ao Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 58, de 9 do corrente, pagamento de 2:340\$ a D. Maria José do Carmo de Mello e outros, de trabalhos dactylographicos feitos para o Ministerio;

Ns. 90, 149 e 156, de 10 e 14, idem de fornecimentos feitos ao Ministerio por Soares Lavrador & Comp. e outro, na importância de 185\$, por S. M. Lauchlan & Comp. e outros, na de 2:891\$410, e por M. Costa e outros, na de 7:670\$440.

Determinou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.616 e 4.617, de 31 do mez de dezembro proximo findo, distribuição dos creditos de 1:000\$ e 500\$, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes no Amazonas e Rio Grande do Sul, por conta das verbas 5ª e 14ª. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De isenção de direitos pretendida pelo jornal *Fanfulla*, em petição encaminhada por officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 605, de 13 de novembro ultimo, para papel de impressão importado no anno passado. — Considerou-se legal a isenção pedida, em face do art. 4º da lei n. 3.644, de 1918.

De distribuição dos creditos de 775\$ á Delegacia Fiscal no Ceará e 18\$125 á do Pará, pela verba «Exercícios findos». — Foi ordenado o registro.

De pagamentos:

De 70\$404 a Jorge Figueira Machado, pela verba Reposições e Restituições;

De 976\$ a A. A. Queiroz, de fornecimentos á Recebedoria do Districto Federal;

De 228\$553 a Antonio Tavares, 3:193\$512 a Francisco Thomaz Pinheiro, 222\$095 a Bento Fonseca, 90\$263 á

Brasilianisch E. Gesellschaft, 235\$160 a Jacintho Silva e 1:702\$580 a Antonio Paiva, de dividas de exercícios findos;

De 1:600\$ a D. D. Rita Candida do Lima Cardoso e Emilia Pereira Cardoso, de pensões de 1919.

Foi determinado o registro dos citados pagamentos.

De 262\$702 a Protasio Pinheiro Machado, de addicionaes a que se julgã com direito no anno de 1913, quando auxiliar de escripta da Imprensa Nacional. — Recusou-se registro á despesa, não só porque a despesa deve correr á conta de credito especial, como por não ter applicação no caso o disposto no art. 4º da lei n. 3.313, de 1886.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 48, de 16 do corrente, pagamento de 4:998\$720 á Sociedade Anonyma Serraria Moss, de fornecimentos feitos ao ministerio. — Mandou-se registrar.

N. 1.676, de 13 de novembro ultimo, pagamento de 9:139\$650 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes fornecidos ao ministerio. — Recusou-se registro á despesa, porque, em relação aos documentos de folhas, não consta terem sido feitos os descontos nelle mencionados e quanto aos de folhas deixou de declarar-se o motivo pelo qual foram concedidas as passagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 7 e 87, de 3 e 7 do corrente, pagamentos de 113\$600 a Oliveira Souza & Comp. e de 1:000\$ a João de Oliveira Pereira Junior, de trabalhos e serviços feitos para o ministerio. — Mandou-se registrar.

N. 126, de 7, idem de 10:935\$032 a diversos, de supprimentos effectuados á requisição do ministerio. — Recusou-se registro á despesa, não só por não indicar o aviso os nomes dos credores, como também por não fazer o mesmo referencia á relação que o acompanha, além de que não está declarado si a urgencia do fornecimento é a de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 196, de 16 do vigente, pagamento de 2:612\$600 á Imprensa Naval, por fornecimentos a varias repartições do ministerio. — Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 10, de 13, pagamento de 767\$300 a Santos & Moniz, de supprimentos feitos para o ministerio. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 12, de 13, idem de 1:000\$ a Maurício Nabuco e outro, funcionarios do ministerio, de gratificação por terem servido de auxiliares do Gabinete do Ministro, em dezembro ultimo. — Foi igualmente ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 31, 135 e 246, de 7, 14 e 20 do mez fluente, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao ministerio, por S. A. Casa Pratt, na importância de 1:514\$219, por Alberto de Almeida & Comp. e outros, na de 1:380\$900, e por Affonso Duarte Ribeiro e outros, na de réis 11:324\$500;

N. 134, de 13, idem de 290\$ a Jeronymo de Almeida Costa e outro, de alugueis de predios occupados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 181, de 16, idem de 280\$ ao fiscal do 3º districto da Inspectoria de Viação Maritima e Fluvial, por viagens feitas no anno passado;

N. 279, de 21, distribuição do credito de 9:995\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta do que foi aberto pelo

decreto n. 13.900, de 3 de dezembro de 1919.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.603 de 31 de dezembro passado e 5, de 2 do corrente, pagamentos de 508\$900 a Villas Boas & Comp., e 100\$ a R. Furtado de Mendonça & Comp., de fornecimentos e trabalhos executados para o ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De isenção de direitos requeria Dorotheo Araujo & Comp., em petição encaminhada por officio n. 486, de 4 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, para mercadoria importada o anno passado. — Considerou-se o material sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem*.

De distribuição dos creditos:

De 200\$ e 280\$, respectivamente, 33 Delegacias Fiscaes no Espirito Santo e na Bahia, por conta da verba 34ª;

De 8:250\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta do decreto numero 13.810, de 16 de outubro do anno passado.

Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 1:380\$ a Francisco Leal & Comp., de 693\$ á The Ault Viborg Brasil Co., e de 7:391\$404 a V. Silva e outros, de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional e Casa da Moeda;

De 2:094\$ a Pedro Hugo Martins, 18\$581 e 77\$164 á S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, 153 á Brasilianische E. Gesellschaft, 3:290\$ a José Tiburcio Henriques, 960\$350 e 292\$800 a Joaquim Pinto da Cruz, 1:868\$ a Antonio Manoel Freire, 2:091\$ a José Ribeiro da Motta Cruz e de 634\$490 ao Lloyd Brasileiro, de dividas de exercícios findos;

De 1:200\$ aos correios do ministerio, Victor Duarte Lisboa e outros, para compra de fardamento.

Mandou-se registrar.

Aviso n. 5, de 5 do corrente, do ministerio, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 62\$900 a Guilherme Joaquim de Carvalho. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento, reconsiderando, assim a sua decisão anterior.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 41 e 50, de 15 e 16 do corrente, pagamentos de 281\$800 a Andrade Veiga & Comp., e de 325\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 5.894, 73 e 279, de 31 do mez passado e 7 e 16 do corrente, distribuição dos creditos de 945:553\$985, 25:536\$ e 672\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.946, de 31 do mez proximo findo e da verba 23ª;

N. 6, de 3 do corrente, pagamento de 1:897\$900 ao major Antonio Fernandes, de vencimentos, relativos a agosto e setembro ultimos, de praças reformadas do Corpo de Bombeiros;

N. 428, de 24, idem de 203:343\$173, folha do pessoal empregado no Serviço de Prophylaxia Rural, em novembro e dezembro ultimos.

Foi determinado o registro.

Ns. 30 e 315, de 5 e 17 do mez fluente, pagamentos de 4:559\$861 a Barbosa Al-

buques e outros e de 8:132\$780 a Gomes Pereira e outros, de fornecimentos feitos a requisição do ministerio. — Recusou-se registro á despesa, por não indicarem os avisos os nomes dos credores nem fazerem referencia ás relações que os acompanham.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 197, de 16 deste mez, pagamento de fornecimentos feitos ao ministerio, por Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 450\$000. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 13, de 13, idem de 2:753\$100 á Casa Leuzinger, de contas de supprimeções feitas ao ministerio. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.864 e 48, de 15 do mez passado e 8 do corrente, pagamentos de contas de fornecimentos feitos por J. L. Costa & Comp. e outro, na importancia de 2:600\$ e de serviços prestados ao mesmo ministerio por Rodolpho Julio Ferreira, na de 350\$, no mez passado;

N. 3.985, de 22 de dezembro ultimo, pagamento de 12:656\$602 á Empresa Constructora Rio Grande do Sul, de medição provisoria dos trabalhos executados nas linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, no anno proximo findo.

Determinou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.645, de 31 do mez passado e 6, de 2 do corrente, pagamentos de 95\$ á Maria Augusta Franco Vaz e 43\$850 á Cia. Great Western of Brasil Railway, de trabalhos executados e passagens e transportes fornecidos em proveito do ministerio. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos requerida pela Mesa de Rendas de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, em petição remettida por aviso do ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 291, de 29 de novembro ultimo, para uma trilhadeira e outros materiais destinados á Sociedade Agricola Pastoral. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

De distribuição dos créditos:

De 7:320\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 36°;

De 27\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, 524\$100 á em Pernambuco, 515\$ e 49\$700, á no Paraná, por conta da verba exercicios findos, de 1919. — Ordenou-se o registro.

De 11\$275 á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 29°, de 1919.

— O Tribunal ordenou que se proceda ao estorno da referida quantia, na Directoria competente, para que o credito seja distribuido ao Thesouro.

De pagamento:

De 649\$500 a Ch. Lorilleux & Comp. e 864\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional;

De 70\$404 a Lourival Ribeiro do Rosario, por conta da verba 30°, de 1919;

De 515\$ a João da Silva Ramos, 181\$ á Brasilianisch E. Gesellschaft, réis 903\$222 ao Dr. Alarico Damasio e 1:293\$600 a João Victorio de Mello, de dividas de exercicios findos, idem.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Aviso n. 26, de 16 do corrente, pedindo reconsideração do despacho deste

Tribunal, que recusou registro á despesa com o pagamento por exercicios findos, das quantias de 3:532\$200 e 821\$250, de gratificação adicional atrasada ao auxiliar da portaria da Casa da Moeda, João da Costa Leite. — O Tribunal resolveu manter a decisão mencionada, por subsistirem os respectivos fundamentos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 58, de 17 deste mez, pagamento da conta de Fred. Figner, na importancia de 24\$500, de fornecimentos á requisição do ministerio. — Ordenou-se o registro.

N. 1.585, de 28 de outubro do anno passado, pagamento de 5:144\$100 á Companhia E. F. S. Paulo Rio Grande de fretamento de um trem para o ministerio. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, pela divergencia que se verifica entre a ordem de pagamento e as contas, quanto ao exercicio em que foi executado o serviço.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 33, de 5 do corrente, distribuição do credito de 120\$429 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 21°;

N. 27, da mesma data, pagamento de 90\$332, folha de gratificação ao director de secção da secretaria do ministerio, José Francisco Kohl e ao 1° official Paulo Camara da Motta, no mez passado.

Mandou-se registrar a distribuição do credito e a ordem de pagamento.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 2, de 3 do corrente, pagamento de 809\$ á Baptista & Fonseca, de fornecimentos em proveito do ministerio. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.892 e 3.895, de 16 do mez passado e 133 e 307, de 13 e 23 deste mez, pagamento de 1:709\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 130\$ á Antonio Affonso Cardoso, 290\$ á Jeronymo de Almeida Costa e outro e 2:434\$ á Augusto Sampaio de Britto e outros, de transportes e passagens, alugueis de predios e de uma pedreira, em proveito do ministerio;

Ns. 32 e 144, de 7 e 14 do corrente, pagamento de fornecimentos feitos ao ministerio, por Arnaldo Braga & Comp. e outros, na importancia de 2:170\$ e por Borlido Maia & Comp. e outros, na de 1:210\$700;

N. 47, de 8, pagamento de 1:240\$, da folha de diarias, relativa ao mez passado, do pessoal não titulado que serve no gabinete da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 30 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

SEGUNDA CAMARA

5ª sessão ordinaria, realizada em 31 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. VÍCIOSO JARDIM

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho e Barros Lima, e auditor Thompson Flores, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes e Luiz Rennó.

Deixaram de comparecer, por motivo de férias, o auditor Eduardo Lopes e,

sem causa participada, os auditores Bueno Brandão Filho e Alfredo Maviagner.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processos:

De prestação de fiança:

De Eugenio Pinto Rebello, thesoufeiro-pagador, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná;

Dos collectores federaes:

Francelino Calheiros Casado Lima, em Parahyba, Estado de Alagoas;

Francisco Honorato de Abreu, em Moçoca, Estado de S. Paulo, como reforço.

Dos agentes do Correio:

Alfredo Augusto de Lima, em Ponta do Cajú, Districto Federal, tambem como reforço;

Ettore Rodini, em Campo Largo de Atibaia, no Estado de S. Paulo.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças e os reforços de que se trata.

De levantamento de fiança:

Requerimento de Firmino Muniz Barreto, ex-collector das rendas federaes, no municipio de Itaporanga, no Estado de Sergipe, pedindo levantamento da fiança prestada em uma caderneta da Caixa Economica, para garantia de sua responsabilidade, no alludido cargo. — O Tribunal ordenou que se dê baixa na fiança.

Requerimento de Mario de Almeida Goulart, pedindo o levantamento da fiança prestada em garantia de sua responsabilidade no cargo, que exerceu, de escripturario pagador das extinctas commissões de melhoramentos da Barra e Porto de Paranaguá. — O Tribunal ordenou que se proceda á tomada de contas do responsavel referentes ao periodo de 1 de janeiro de 1915 á data em que deixou elle o cargo.

— Relatados pelo Sr. ministro Leoneo Filho:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

Maximiniano Correia Saraiva, em Beberibe, no Estado de Minas Geraes. — Foi julgada idonea e sufficiente.

João Antonio Cabral, em Atibaia, Estado de S. Paulo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se proceder á cobrança do sello devido pelo documento de fls. 4.

Antonio Evaristo da Costa Cabral, em Anta, Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal deixou de approvar a fiança, por subsistir a razão do despacho proferido em sessão de 15 de setembro de 1911.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processos de prestação de fiança:

De Joaquim Ramalho, collector federal, em Tiradentes, Estado de Minas Geraes;

De D. Maria Alagon, agente do Correio de praia Vermelha, Districto Federal.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos:

De prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

Ignacio José de Mello, em Jatahy, Estado de Goyaz, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, bem assim de 200\$ em igual titulo, como reforço;

Josias Gomes de Oliveira, no municipio de Caldas, Estado de Minas Geraes.

O Tribunal julgou idoneas e suffi-

cientes as fianças e o reforço, de que se trata.

De tomada de contas:

N. 11.372, de João Barão Schleinitz, ex-agente do Correio de Barão Geraldo de Rezende, Estado de S. Paulo. — Foi julgado quite.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 10.715, de José Ferreira Chaves Campos, ex-agente do Correio em Banco Verde, Estado de Minas Geraes. — Foi julgado em debito pela quantia de 30\$810.

N. 11.643, de José Marianno Coutinho, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. — Foi julgado em credito, pela importância de 665\$838.

Recurso de embargos opostos pelo escrivão da Collectoria Federal de São Paulo Raul Lasserre Sobrinho, ao accórdão proferido em 11 de outubro de 1919, no processo n. 10.772, de tomada de contas do mesmo responsável. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Leonel Filho.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegário Bernardes:

Processos de tomada de contas:

N. 11.642, de Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro;

N. 11.644, de Antonio Augusto Cardoso Figueira, collector federal da mesma cidade.

O Tribunal julgou em credito os responsáveis pelas quantias de 226\$966 e 222\$457, respectivamente.

N. 10.941, de Gastão Marques de Carvalho Oliveira, 2º tenente commissario da Armada, em serviço no aviso *Oyapoc*. — Foi julgado quite.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 10.936, de Aberlail de Oliveira Maciel, 1º tenente commissario, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado de Pernambuco. — Foi julgado quite.

Ns. 11.645 e 11.646, de José Esteves de Souza Azevedo Junior e Reinaldo de Paulo Marques, collector e escrivão, servindo de collector, das rendas federaes em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de, baixados os autos à directoria, serem juntos aos processos quadros demonstrativos das porcentagens retiradas e das importancias cobradas de imposto sobre vencimentos, a que estavam sujeitos, bem assim, serem prestadas as informações de que trata o art. 61, letras g e t, das instrucções para tomada de contas.

Recurso de revisão do processo numero 9.839, de tomada de contas de D. Thereza Velloso do Nascimento Silva, agente do Correio de S. Christovão e S. Luiz de Gonzaga, no Districto Federal, para o fim de ser modificado o accórdão na parte relativa à baixa de fiança. — Admittiu-se o recurso dando-se-lhe immediato provimento para o fim de ser rectificado o accórdão recorrido.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados em sessão de 24 do corrente e relativos às contas dos commissarios da Armada Antonio Cabral de Lacerda, Aristoteles Luiz Mendes e Julio Queiroz de Seixas; dos almoxarifes Pe-

dro de Araujo Rangel e Tiberio Mineiro (processos ns. 11.589 e 11.591); do escrivão de collectoria José Ermelino das Chagas e do ex-agente do Correio Antonio Martins Paes, mandando expedir-lhes quitação.

Por ter funcionado nos processos como representante do Ministerio Publico, o Sr. ministro Barros Lima foi impedido no julgamento dos processos de prestação de fiança de Antonio Evaristo da Costa Cabral e de levantamento de fiança de Firmino Muniz Barreto e Mario de Almeida Goulart.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do mez vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

9ª SESSÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 1920

Presidencia dos Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente; André Cavalcanti, vice-presidente; João Mendes e Pedro dos Santos, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente apresentou ao egregio Tribunal o relatório dos trabalhos realizados durante o anno de 1919, o qual vai publicado em seguida a presente acta.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.549 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente coronel Olympio M. da Cunha; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.570 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Francisco de Paula e Silva Junior. — Conhecendo-se do pedido, contra o voto do Sr. ministro Muniz Barreto, negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Godofredo de Cunha e Pedro Mibielli.

N. 5.571 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Elias Alves Filho; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.575 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Pedro Affonso de Souza. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 5.576 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, Eduardo Augusto Chaves; recorrida, a Corte de Appella-

ção. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.577 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, João Ferreira Diniz e outros. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

Impedido o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Usou da palavra o advogado Dr. Frederico Marques.

N. 5.572 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Joaquim Pereira Soares. — Não se conheceu do pedido, por competir ao juiz da execução prover no caso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.734 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, a commissão liquidante da Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; agravados, o Dr. Firmo José da Costa Braga e outro. — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho agravado, declare-se competente para conhecer do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Mibielli, que lhe negavam provimento.

Impedido, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 2.744 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, a S. Paulo Northern Railway Company; agravado, o Estado de S. Paulo. — Negou-se provimento ao agravo unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 2.723 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, Elmilio Lazzeri; agravados, a Companhia Nacional de Navegação Costeira e John Lloyd. — Julgou-se prejudicado o recurso, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 690 — Rio de Janeiro — (Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravante, João Antonio Ribeiro. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações civeis

N. 3.234 — Minas Geraes — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; desistentes, a «União Mutua», Jayme Salse e sua mulher. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 3.616 — S. Paulo — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; desistente, James Eduard Rawding. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

Na segunda parte da sessão o Sr. ministro Pedro Lessa, assumindo a presidencia, declarou que suspendia os trabalhos por falta de Srs. ministros desempedidos para o funcionamento do Tribunal e que ao fazel-o, desejava aos Srs. ministros todas as felicidades durante as férias forenses, a começarem no dia immediato.

Suspendeu-se a sessão ás 15 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Relatorio dos trabalhos realizados pelo Supremo Tribunal Federal durante o anno de 1919

Egregio Tribunal — Em observancia no que determina o art. 17, n. 11, do

Regimento Interno, venho trazer ao conhecimento do Egregio Supremo Tribunal Federal o relatório dos trabalhos realizados durante o anno de 1919.

Reuniu-se o Tribunal no decurso do referido anno 101 vezes, sendo 84 em sessões ordinarias e 17 em extraordinarias. Estas ultimas foram convocadas devido ao grande numero de causas já em termo de julgamento, concorrendo para que sensivelmente crescido fosse o numero de processos julgados nesse anno.

Em seguida a todas as sessões ordinarias realizaram-se as audiencias destinadas ao despacho de requerimentos e a publicação dos accórdãos.

Resolveu o Tribunal levantar os seus trabalhos nos dias 17 de janeiro, 28 de maio, 15 de outubro e 19 de novembro, como manifestação de pesar pelos fallecimentos do Sr. conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, e dos Srs. ministros Cautão José Saraiva e José Luiz Coelho e Campos o ministro aposentado Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

As vagas abertas com o fallecimento daquelles Srs. ministros foram, respectivamente, preenchidas pelo Poder Executivo com as nomeações, pelos decretos de 23 de junho e de 29 de outubro, dos Srs. ministros Hermenegildo Rodrigues de Barros e Pedro Joaquim dos Santos, que assumiram o exercicio, o primeiro em 26 de julho e o segundo em 29 de novembro.

Concurso para provimento do cargo de juiz federal

Tendo obtido transferencia para a seção do Territorio do Acre, vaga em virtude de ter sido posto em disponibilidade o respectivo juiz, Dr. Wortigern Luiz Pereira, o juiz federal na seção de Mato Grosso, Dr. João de Moraes Mattos, procedeu o Tribunal, nos termos regimentaes, nas sessões de 6 a 10 de setembro, ao concurso para o provimento dessa vaga.

Procedendo á escolha dentre os 22 candidatos inscriptos, para a organização da lista triplice a ser enviada ao Poder Executivo, foram classificados: em primeiro lugar, o bacharel Armando de Souza; em segundo, o bacharel Carlos Alberto de Mello Rezende, e em terceiro, o bacharel Manoel Xavier Paes Barreto.

Pelo Sr. Presidente da Republica foi nomeado o candidato classificado em terceiro lugar.

Licenças

Pelo Tribunal foram concedidas, em 1919, licenças a quatro de seus membros, sendo:

De 16 dias, ao Sr. ministro Godofredo Xavier da Cunha, em 11 de junho;

De 16 dias, ao Sr. ministro Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, em 30 de agosto;

De 15 dias, ao Sr. ministro Herminio Francisco do Espirito Santo, presidente, em 6 de setembro;

E, finalmente, de 50 dias ao Sr. ministro João Mendes de Almeida Junior, em 10 de dezembro.

Teve esta presidencia occasião de conceder as seguintes licenças, usando da faculdade conferida pela letra a do artigo 2º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913:

Ao bacharel Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara deste Districto, de 30 dias, pela portaria de 2 de janeiro;

Ao bacharel Olympio da Silva Costa, juiz federal de Goyaz, de seis mezes, pela portaria de 18 de junho;

Ao bacharel Marcello Francisco da Silva, juiz federal de Piahy, de seis mezes, pela portaria de 11 de novembro;

Ao bacharel João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal do Paraná, de tres mezes, pela portaria de 22 de agosto;

Ao bacharel Abdias Lima, juiz substituto federal do Ceará, de 90 dias, pela portaria de 27 de agosto;

Ao bacharel Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal de Sergipe, de dous mezes, pela portaria de 16 de setembro de 1919;

Ao bacharel Léon Roussoulières, juiz federal do Rio de Janeiro, de 60 dias, pela portaria de 1 de outubro;

Ao bacharel Augusto da Costa Leite, juiz substituto federal de Alagoas, de quatro mezes, pela portaria de 7 de outubro;

Ao bacharel Luiz Estevão de Oliveira, juiz federal do Pará, de quatro mezes, pela portaria de 22 de dezembro; e

Ao bacharel Paulo Martins Fontes, juiz federal da Bahia, de um mez, por portaria de 27 de dezembro.

ENCONTRAM-SE EM SEGUIDA OS QUADROS RELATIVOS AO MOVIMENTO DOS PROCESSOS DURANTE O ANNO DE 1919.

Deram entrada no Supremo Tribunal Federal durante o anno de 1919, 1.551 processos distribuidos pelas seguintes especies:

Habeas-corpus:		
Petições	125	
Recursos	705	830
Recursos criminaes		
Appellações criminaes	30	
Extradicação	1	
Reclamações	2	
Conflictos de jurisdicção	28	
Aggravos:		
De petição	132	
De instrumento	5	137
Cartas testemunhaveis		
Recursos extraordinarios	114	
Appellações civeis	222	
Embargos remettidos	4	
Ações rescisórias	4	
Revisões criminaes	103	
Sentenças estrangeiras	10	
		1.551

Processos distribuidos

Em igual periodo foram distribuidos aos Srs. ministros 1.534 processos assim discriminados:

Habeas-corpus:		
Petições	125	
Recursos	705	830
Recursos criminaes		
Appellações criminaes	30	
Extradicação	1	
Reclamação	2	
Queixas	1	
Conflictos de jurisdicção	29	
Aggravos:		
De petição	136	
De instrumento	5	141
Cartas testemunhaveis		
Recursos extraordinarios	93	
Appellações civeis	214	
Embargos remettidos	5	
Ações rescisórias	4	
Revisões criminaes	103	
Sentenças estrangeiras	14	
		1.534

Julgamentos

Durante o anno de 1919 proferiu o Tribunal 1.459 accórdãos nos seguintes processos:

Em petição de habeas-corpus:		
Concedendo a ordem em... .	18	
Negando a ordem em... .	44	
Não conhecendo do pedido em... .	41	
Julgando prejudicados... .	6	109
Em recursos de habeas-corpus:		
Confirmando a decisão recorrida... .	588	
Reformando a decisão recorrida... .	87	
Não conhecendo do recurso	3	
Julgando prejudicados... .	3	681
Em recursos criminaes:		
Confirmando os despachos	24	
Reformando os despachos	2	
Não conhecendo do recurso	2	28
Em appellações criminaes:		
Dando provimento... .	15	
Negando provimento... .	31	46
Em processos de extradicação:		
Julgando procedente o pedido... .	1	
Em queixa criminal:		
Absolvendo o réo... .	1	
Em reclamação:		
Mandando archivar o processo... .	2	
Em conflictos de jurisdicção:		
Julgando procedentes... .	10	
Julgando improcedentes... .	8	
Não conhecendo do conflicto... .	8	26
Em agravos de petição:		
Dando provimento ao agravo... .	18	
Negando provimento ao agravo... .	70	
Julgando não ser caso de agravo... .	21	
Julgando desertos e renunciados... .	10	119
Em agravos de instrumento:		
Negando provimento ao agravo... .	3	
Em cartas testemunhaveis:		
Dando provimento á carta	12	
Negando provimento á carta	23	
Não conhecendo da carta... .	2	
Julgando deserta e renunciada... .	1	38
Em recursos extraordinarios:		
Dando provimento... .	20	
Negando provimento... .	17	
Não conhecendo... .	39	76
Em appellações civeis:		
Dando provimento... .	41	
Negando provimento... .	52	
Julgando sem objecto... .	1	104
Em embargos remettidos:		
Rejeitando os embargos... .	2	
Em ações rescisórias:		
Julgando improcedentes... .	2	
Julgando não ser caso... .	1	3

Em revisões criminaes:
 Confirmando a sentença... 16
 Reformando a sentença... 15
 Julgando prejudicada... 1
 Não conhecendo... 2

Em homologação de sentenças:
 Homologando a sentença... 8

Embargos

A diversos accordãos do Tribunal foram oppostos embargos de nullidade e infringentes do julgado, tendo sido submettidos a julgamento 156, sendo providos 52 e rejeitados 104.

Foram providos:
 Em appellações criminaes... 4
 Em conflictos de jurisdição... 1
 Em recursos extraordinarios... 9
 Em appellações civeis... 38

Foram rejeitados:
 Em appellações criminaes... 10
 Em conflictos de jurisdição... 9
 Em agravos de petição... 17
 Em carta testemunhavel... 2
 Em recursos extraordinarios... 20
 Em appellações civeis... 40
 Em embargos remettidos... 2
 Em acções rescisórias... 2
 Em revisões criminaes... 1
 Em sentenças estrangeiras... 1

Aggravos do art. 44 do regimento

Nos termos do art. 44 do regimento interno do Tribunal foram interpostos agravos de 22 despachos dos Srs. ministros relatores e destes foram providos 20 e rejeitados 20.

Os providos foram:
 Em conflicto de jurisdição... 1
 Em agravo de petição... 1

Os rejeitados foram:
 Em appellações criminaes... 3
 Em conflictos de jurisdição... 5
 Em agravos de petição... 3
 Em cartas testemunhaves... 2
 Em recursos extraordinarios... 1
 Em appellações civeis... 6

Diligencias

Pelo Tribunal foram determinadas 61 diligencias em processos das seguintes especies:

Em petição de *habeas-corpus*... 32
 Em recurso de *habeas-corpus*... 24
 Em agravo de petição... 1
 Em cartas testemunhaves... 2
 Em appellações civeis... 2

Habilitação de herdeiros

Foram processados e homologados pelo Tribunal 12 habilitações de herdeiros:

Em agravo de petição... 1
 Em recurso extraordinario... 1
 Em appellações civeis... 9
 Em embargos remettidos... 1

Desistencias

Foram processadas e julgadas por sentença nove desistencias requeridas:

Em petição de *habeas-corpus*... 1
 Em appellações civeis... 8

Processos em andamento

Ficaram em andamento 710 processos, a saber:
 Appellações criminaes... 8
 Conflictos de jurisdição... 3
 Agravo de petição... 22
 Cartas testemunhaves... 2
 Recursos extraordinarios... 98
 Appellações civeis... 287
 Embargos remettidos... 3
 Acções rescisórias... 2
 Acções civeis originarias... 2
 Revisões criminaes... 72
 Sentenças estrangeiras... 6

Sobre embargos

Appellações criminaes... 2
 Conflictos de jurisdição... 2
 Agravos de petição... 6
 Recursos extraordinarios... 146
 Acção rescisória... 1

Processos com dia para julgamento

Ficaram, em 31 de dezembro de 1919, com dia para julgamento, processos assim distribuidos:

Petições de *habeas-corpus*... 6
 Recursos de *habeas-corpus*... 26
 Recursos criminaes... 3
 Appellações criminaes... 8
 Conflictos de jurisdição... 4
 Agravos de petição... 18
 Cartas testemunhaves... 6
 Recursos extraordinarios... 152
 Appellações civeis... 453
 Embargos remettidos... 2
 Acções rescisórias... 7
 Revisões criminaes... 184
 Sentenças estrangeiras... 3

Sobre embargos

Appellações criminaes... 4
 Conflictos de jurisdição... 2
 Agravos de petição... 6
 Cartas testemunhaves... 2
 Recursos extraordinarios... 31
 Appellações civeis... 132
 Embargos remettidos... 1

Processos parados por falta de preparo

Encontram-se na secretaria do tribunal 592 processos parados por falta de preparo, comprehendidos nas seguintes especies:

Agravos de petição:
 Entrados em 1919... 12
 Entrados em annos anteriores... 36

Cartas testemunhaves:
 Entradas em 1919... 2
 Entradas em annos anteriores... 15

Recursos extraordinarios:
 Entrados em 1919... 59
 Entrados em annos anteriores... 118

Appellações civeis:

Entradas em 1919... 62
 Entradas em annos anteriores... 294
 356
 592

Audiencias

Nas 84 audiencias realizadas durante o anno de 1919, foram despachados 196 requerimentos e publicados 1,044 accordãos.

No numero dos processos distribuidos, julgados, em andamento, com dia para julgamento e pendentes de preparo, estão comprehendidos os feitos entrados em 1919, assim como em annos anteriores.

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1920.—O presidente, *Hermínio Francisco do Espírito Santo*.

Audiencia em 31 de janeiro de 1920

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO VIVEIROS DE CASTRO, EM SUBSTITUIÇÃO

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações criminaes

N. 818 — Paraná — Appellante, *Julio de Araujo Rodrigues*; appellada, a *Justiça Federal*. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 790 — Districto Federal — Appellante, *Mario Clavarino*; appellada, a *Justiça Federal*. — Desprezaram-se os embargos.

N. 809 — Piahy — Appellante, *Antonio Carvalho Filho*; appellado, *Demonsthenes Ney do Rego*. — Negou-se provimento ao recurso.

Aggravos de petição

N. 2.644 — Districto Federal — Aggravante, *Charles Melenc*; agravada, *Companhia Oceana do Brasil*. — Homologou-se a desistencia.

N. 2.716 — Rio Grande do Norte — Aggravantes, *Olympio Tavares & Companhia*; agravada, a *Fazenda Nacional*. — Negou-se provimento ao agravo.

Carta testemunhavel

N. 2.718 — Districto Federal — Supplicante, *Joaquim Dutra da Silva Junior*; supplicado, *Conselho Supremo da Corte de Appellação*.

Recurso criminal

N. 410 — Rio de Janeiro — Recorrente, o *Procurador da Republica*, recorridos, *John Gordon* e outros. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellações civeis

N. 2.042 — Pará — Appellante, *A. Jordan*; appellada, a *Fazenda Nacional*. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.644 — Districto Federal — Appellantes, o juiz, a *União Federal* e o Dr. *José Ventura Boscoli*; appellado, Dr. *Fausto Pacheco*. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.231 — Minas Geraes — Appellantes, *Jayne Sabo* e sua mulher, e outros; appellados, os mesmos. — Homologou-se a desistencia.

N. 3.535 — Districto Federal — Appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a *União*; appellado, o Dr. *Honorio Pinheiro*, *Teixeira Coimbra*. — Condenou-se a sentença appellada.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 31 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 3.262 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Oscar Riger; pacientes, os menores Euclides Manoel Pedro da Silva e João de Lima. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.263 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Leão Ubijarara Montemorencir Filho. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 377 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Francisco Abrahão; recorrido, o Juizo da 5ª Vara Criminal. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 3.460 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Arnaldo Gonçalves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi previamente convocado, no impedimento do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 3.656 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Manoel Teixeira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi previamente convocado no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.791 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Roberto Paulo Teixeira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi previamente convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.836 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Dantas; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi previamente convocado, no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.848 — (Infracção de postura municipal) — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Paschoa Segreto; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento á appellação para absolver o appellante, unanimemente.

N. 3.899 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor adjunto; appellado, Alberico José de Oliveira. — Julgada em sessão secreta. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.906 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Maria Gonçalves; appellada, a Justiça.

— Deram provimento á appellação para absolver o appellante, unanimemente.

N. 3.962 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alberto Pereira da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.967 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Carlos Rodrigues Loureiro; appellada, a Justiça. — Deram provimento para annullar o processo de fls. 23 em diante, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi previamente convocado no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.981 — (Desistencia) — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante (desistente), Luiz de Lemos; appellada, a Justiça. — Homologaram por sentença a desistencia, unanimemente. Presidiu o julgamento, o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 3.991 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Firmino Martins Costa; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 4.033 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Raul Oscar Saldanha; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 4.041 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José dos Santos; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 4.041 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Alzira Pinto da Silva; appellada, a Justiça. — Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento ocasional do presidente effectivo.

N. 4.054 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante (desistente), Elydio Carlos Mendes; appellada, a Justiça. — Homologaram por sentença a desistencia, unanimemente.

SORTEIO**Recurso-crime**

N. 534 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA**Recursos-crimes**

Ns. 596 e 610.

PASSAGENS DE AUTOS**Appellações crimes**

Ns. 4.067, 4.090 e 3.943 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 3.600, 3.944, 4.009, 4.074 e 4.071 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 3.889, 3.973, 3.997 e 4.028. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA**Appellações crimes**

Ns. 4.117, 4.120, 4.130, 4.132, 3.137, 4.127, 4.078, 4.118, 4.131, 4.126 e 4.081.

COM DIA**Appellações crimes**

Ns. 4.098, 3.796, 3.787 e 3.736.

ACCORDAOS PUBLICADOS**Appellações crimes**

Ns. 3.460, 3.481, 3.509, 3.574, 3.578, 3.742, 3.878, 3.941, 4.004, 4.015, 4.017, 3.803, 3.829, 3.831, 3.905, 3.961, 3.981, 4.043, 4.054, 3.544, 3.722, 3.758, 3.794, 3.988 e 4.049.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que durante as férias forenses as audiencias deste Juizo terão logar ás quintas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241. E, para que o referido conste, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1920. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de três dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara dos Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 5 do proximo mez de fevereiro, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda é arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes no predio n. 27 da rua dos Bondes, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Manoel Maria & Comp., cuja descripção é a seguinte: seis saccos com farinha de mandioca, 200 garrafas de cerveja de diversas marcas, três saccos de assucar de 3ª quabilidade, tres saccos de arroz Iguaçu de 1ª, 20 kilos de carne secca, dous saccos de fubá fino, uma balança com pratos de mital amarello, com o respectivo jogo de pesos, de ferro, uma pipa com paraty, um quinto com vinho verde, um quinto com vinho do Porto barril, um quinto com vinagre, uma balança pequena com pratos de metal, 50 kilos com sabão commum, 250 garrafas vasias, 10 litros de genebra, 10 litros de vermouth Vasconcellos, quatro litros de vinho quindado Ramos Pinto, quatro litros de vinho quindado nacional, 30 kilos de fumo de rolo, 10 latas de azeitonas Brandão Gomes, avaliados esses bens em 740\$500. E quem nos mesmos quizer lançar deve-

rá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens à praça, com o intervalo de tres dias e abatimento de 10 %, si nesta, ainda, não houver quem os arremate, irão à 3ª praça, com o mesmo intervalo de tres dias e 2º abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de janeiro de 1919. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevi, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa que as audiencias deste juizo, durante o periodo das férias forenses (fevereiro e março), realizar-se-hão somente ás quintas-feiras, á mesma hora e logar. E para constar, mandou o juiz passar o presente edital que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1920. Eu, Mario Capello Barrozo, escrevente, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevi, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 3.136 appellant José Pereira, appellada a Justiça; 3.787 appellant José Antonio de Andrade, appellada a Justiça; 3.796 appellant Armando Miguel, appellada a Justiça; 4.098 (desistencia) appellant Henrique Garcia, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 14 de fevereiro proximo, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte da Appellação, 31 de janeiro de 1920. No impedimento do secretario o no do official, o amanuense, *Clovis José Baptista.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Capitão Machado numero dezenove, vinte e um, trinta e tres, quarenta e quarenta e oito, pertencentes ao espolio do finado commendador José Ferreira Sampaio, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem que, no dia vinte de fevereiro, ás treze e meia horas, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, que funciona no edificio do *Forum*, sito á rua dos Invalidos numero cento e cinco-

enta e dous, após a audiencia, os seguintes predios: Predio terreo á rua Capitão Machado numero dezenove, Jacarépaguá, feito de platibanda, tendo na frente duas janellas de peitoril e porta de entrada com um degrau de tijolo cimentado; mede de frente seis metros por seis metros e trinta e cinco centímetros de fundos no corpo da casa. E' dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados; e no puxado que mede tres metros e trinta e cinco centímetros de comprimento por dous metros e vinte centímetros de largura, tem cozinha e dispensa cimentadas e gradeadas. O terreno onde se acha um tanque e water-closet tem vinte e dous metros de testada e noventa e oito metros de fundos, que dá para á rua Pedro Telles. O predio está apartado do alinhamento cinco metros, terreno aberto. Sua construção é de frontal, divisões de estuque e portaes de madeira. Foi avaliado em oito contos de réis. Predio terreo, á rua Capitão Machado numero vinte e um, Jacarépaguá, feito de platibanda, tendo na frente duas janellas de peitoril e porta de entrada com um degrau de tijolo cimentado; mede de frente seis metros por seis metros e trinta e cinco centímetros de fundo no corpo da casa. E' dividido em salas e dous quartos, forrados e assoalhados; e no puxado que mede tres metros e trinta e cinco centímetros de comprimento por dous metros e vinte centímetros de largura, tem cozinha e dispensa, cimentadas e gradeadas. O terreno onde se acha um tanque e water-closet tem vinte e dous metros de testado e noventa e oito metros de fundos que dá para á rua Pedro Telles. O predio está apartado do alinhamento cinco metros, terreno aberto. Sua construção é de frontal, divisões de estuque, e portaes de madeira. Foi avaliado em oito contos de réis. Predio terreo á rua Capitão Machado numero vinte e tres, Jacarépaguá, feito de platibanda, tendo na frente duas janellas de peitoril e porta ao centro; medindo de frente sete metros e vinte centímetros por sete metros e quarenta e cinco centímetros de fundos no corpo da casa, que é dividida em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados. O puxado mede quatro metros de extensão por tres metros e cincoenta centímetros de largo, tendo cozinha cimentada. O terreno onde tem tanque e water-closet, mede de frente quatorze metros e quarenta centímetros por noventa e oito metros de fundo, com tela de arame na frente e no lado. O predio é apartado do alinhamento oito metros e cincoenta centímetros e é de construção de tijolo, divisões de estuque e portaes de madeira. Foi avaliado em oito contos de réis. Predio assobradado á rua Capitão Machado numero quarenta, Jacarépaguá, beira de telha, tendo na frente tres janellas de peitoril e tres mazzaninos; ao lado uma janella de peitoril e duas portas de entrada sobre uma varanda cimentada com dous degraus de tijolo cimentados; mede de frente sete metros e vinte e cinco centímetros por doze metros e oitenta no corpo da casa, que é dividida em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados e cozinha cimentada. O puxado mede dous metros e quarenta e cinco centímetros de extensão por dous metros e dez centímetros de largura e tem banheiro e water-closet, cimentados. O terreno mede noventa e oito metros de comprimento por vinte e dous metros de largura, tendo tanque e water-closet. O predio é de construção moderna, de ti-

jolo, divisões de frontal, paredes lateraes uma vez de tijolo e portaes de massa, e coberto com telhas francezas; está afastado do alinhamento seis metros e setenta centímetros, tendo o terreno na frente gradil e cancella de madeira e avaliado em dez contos de réis. Predio assobradado, á rua Capitão Machado numero quarenta e oito, Jacarépaguá, igual ao de numero quarenta á mesma rua. Foi avaliado em dez contos de réis. A praça foi requerida por dona Henriqueta Ferreira Sampaio, viuva do testador, com annuencia de todos os interesses como consta dos autos de requerimento para venda, que correm pelo cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora retro, designados, onde o porteiro dos auditorios os trará á publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação e será feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. No caso do preço offerecido ser inferior ao da avaliação a venda será condicional, isto é, dependerá da concordancia expressa dos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente que será affixado pelo porteiro ás portas do *Forum* extrahindo-se ás cópias necessarias para publicação no *Diario Official*. Dado e passado aos trinta e um do mez de janeiro de mil novecentos e vinte. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrevi, o subscrevi e assigo. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.* (Estava devidamente sellado.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Faria ns. 81 e 83, na estação da Piedade, pertencentes a herdeiros no espolio de Antonio José da Cunha.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça no dia 13 do proximo mez de fevereiro, ás treze horas, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os predios situados á rua Faria numeros 81 e 83, pertencentes a herdeiros no espolio de Antonio José da Cunha. Os referidos predios têm os seguintes caracteristicos: predio assobradado, de platibanda, recuado do alinhamento da rua na distancia de 3m,60, tem á frente uma janella larga no pórtico que apenas serve para ventilação tem um mezzanino, ao lado tem uma janella e uma porta, o predio mede de frente 3m,90 por 9m,40 de comprimento no corpo que é dividido em duas salas, um quarto, e corredor; todas as dependencias mencionadas são forradas e assoalhadas, tem puchado que mede 2m,50 de largura por 3m,10 de comprimento, com cozinha cimentada e telha vã; em seguimento terreno que mede 6m,90 de comprimento, com um telheiro com privada e tanque para lavar; o terreno em que está construido o predio mede na totalidade 5m,50 de largura por 23 metros de comprimento e é fechado por cerca de arame; o predio é de cons-

Arrecção de frontal de tijolos, a parede da frente é de uma vez de tijolos; é coberto com telhas nacionais «Penha Longa», suas divisões são de estuque. Avaliado em 3:500\$, por quanto vai á 1ª praça. Rua Faria n. 83, predio assobradado, igual ao de numero oitenta e um, em seu feitio, metragem, disposições, qualidade e construção e estado de conservação. Avaliado em 3:500\$, por quanto vai á 1ª praça. E quem os referidos predios pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora, acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão á 1ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro que são pagos no acto. E, para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme o original.) — Pelo escrivão, *João Pereira Caldas*, escrevente juramentado. (.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Barão de S. Felix n. 109, pertencente ao espolio do finado Manoel Ribas;

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, Juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem ou dello noticias tiverem que o porteiro dos auditores levará a primeira praça no dia 20 do proximo mez de fevereiro, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás treze horas, o predio sito á rua Barão de S. Felix numero 109, pertencente ao espolio do finado Manoel Ribas. O referido predio tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, sito á rua Barão de São Felix n. 109, construido de pedra, cal e tijolos, coberto com telhas francezas, em feitio de platibanda, parede de meiação por um lado com o de n. 107, tendo dous mezzaninos gradeados no porão, uma porta e duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, medindo 5m. 20 de largura por 18m. 90 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas, dous quartos, corredor, área com claraboia, assoalhados e forrados. Em seguida existe um puchado em feitio de meia agua, medindo 12m.00 de comprimento por 2m.90 de largura, dividido em cozinha ladrilhada, quarto assoalhado e forrado e water-closet. Nos fundos telheiros com tanque e caixa d'agua. Este predio acha-se em bom estado de conservação, sendo edificado em terreno murado para os fundos, medindo 5m.20 de largura por 51m.90 de comprimento. Este immovel vai á primeira praça, acima da proposta de 20:000\$, que se encontra á folha 251, dos mesmos autos. E quem o mesmo immovel pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora, acima designados afim de fazer a licitação sobre a referida proposta de réis 20:000\$, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentemente, ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as

despesas da compra com o cartorio e porteiro que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme o original.) — *João Pereira Caldas*, escrevente juramentado. (.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Alipio Gonçalves, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 3ª Vara Civil do Districto Rederal, etc.:

Faz saber que por parte de Camillo Mourão & Comp., ex-syndicos da fallencia de Alipio Gonçalves, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Alipio Gonçalves, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, Camillo Mourão & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.* (.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 3ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que as audiencias deste juizo, durante o periodo das férias, terão lugar ás quintas-feiras, ás 13 horas, no lugar do costume. E para constar passou-se o presente edital que vai affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1920. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional do escrivão, o escrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.* (.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber pelo presente edital indo por mim assignado e subscripto pelo escrivão do meu cargo, que durante as férias darei somente uma audiencia por semana, esta terá lugar ás quintas-feiras, ás 13½ horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Augusto & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de J. Augusto & Irmão que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1918, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Antonio da Fonseca Amaral

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declara aberta a fallencia do negociante Antonio da Fonseca Amaral, estabelecido á rua Soares Cabral n. 3, nesta cidade, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, Juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Barbosa Albuquerque, devidamente instruído, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio da Fonseca Amaral, estabelecido á rua Soares Cabral n. 3, nesta cidade, por sentença deste juizo de 21 de janeiro de 1920, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de dezembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Barbosa Albuquerque & Comp., residentes á rua do Rosario n. 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 do fevereiro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1920. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Maia do Amaral, estabelecido á rua da Carioca n. 55

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Maia do Amaral que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos

apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que as audiencias deste Juiz, durante o periodo das férias forenses, terão lugar ás sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de janeiro de 1920. E eu, José de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que durante o periodo das férias forenses, as audiencias deste Juiz terão lugar ás segundas-feiras, ao meio dia, no predio á rua Archias Cordeiro numero duzentos e dez (Meyer). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1920. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Juiz da Setima Pretoria Cível

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou d'elle conhecimento tiverem e interessar possa que, as audiencias deste Juiz, que funciona á rua José dos Reis n. 41, no Engenho de Dentro, no periodo das férias forenses, a começar amanhã e a terminar a 31 de março proximo futuro, terão lugar ás quartas-feiras, ás 12½ horas, continuando após sua terminação, ás quartas-feiras e sabbados, ás mesmas horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1920. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente, juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero duzentos e quarenta e dous da rua Senador Octaviano, onde funciona a agencia do Correio do Cosme Velho, que fazem o senhor Alfredo Moutinho, proprietario, e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, na primeira secção da

Sub-directoria do Trafego Postal, nesta cidade do Rio de Janeiro, comparecem o outorgante senhor Alfredo Moutinho, e, como outorgada arrendataria, a Directoria Geral dos Correios, representada pelo senhor sub-director do Trafego Postal, José Henrique Aderne. Perante as duas testemunhas infra assignadas foi dito pelo outorgante senhor Alfredo Moutinho, que é proprietario do predio numero duzentos e quarenta e dous da rua Senador Octaviano, nesta Capital, que na melhor forma de direito, arrendava á outorgada, como effectivamente o faz, o predio acima citado, pelo aluguel annual de dous contos cento e sessenta mil réis, que será pago em prestações mensaes de cento e oitenta mil réis, depois do vencido, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira—O arrendamento será feito pelo prazo de dous annos, onze mezes e tres dias, a contar desta data, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, de accordo com o artigo sessenta e um da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno.

Segunda—O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira—A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta—A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização, por escripto, do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta—A outorgada obriga-se a communcar a quem de direito as alterações por que deve passar o predio para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta—O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paraphrasis unico—Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado, por conta do outorgante, previamente avizado, e na forma da clausula segunda.

Setima—Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava—O outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona—O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em idênticas condições, si assim convier aos interesses das partes contractantes, ou rescindido no caso contrario em qualquer tempo ou por inobservancia, por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de receber o aluguel até o dia em que lhe forem restituídas, realmente, as chaves do mencionado predio.

Decima—A despeza proveniente deste contracto correrá no presente exercicio pela verba «Segunda—Correios», do artigo cincoenta e dous da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de 5 de janeiro do corrente anno, «Aluguel e conservação de casas para repartições postaes, etc.», e nos exercicios seguintes pela sub-consignação respectiva, de accordo com as leis orçamentarias da despeza.

Decima primeira—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto

é cobrado de accordo com a lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove.

Decima segunda—O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Sr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado.

Directoria Geral dos Correios, Primeira secção da Sub-directoria do Trafego. Rio de Janeiro, vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte. — *José Henrique Aderne*. — *Alfredo Moutinho*. Testemunhas: *Francisco José Alves*. — *Mrnoel Joaquim Antunes*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quinze mil e novecentos réis. Está conforme o original. — *Antonio Macedo Saroldi*, praticante de 2ª classe. Confere. — *Breno da S. Praggessol*, praticante de 1ª classe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Irineu Malagueta de Pontes para servir como preparador da secção de anthropologia e ethnographia do Museu Nacional:

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o doutor Irineu Malagueta de Pontes, que em seguida será denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil contracta o doutor Irineu Malagueta de Pontes para servir como preparador da secção de anthropologia e ethnographia do Museu Nacional, de accordo com o artigo setenta e dous, letra j e seu paraphrasis unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, revigorado pelo artigo vinte e sete, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

II

No desempenho de suas funções o contractante ficará subordinado ao director do Museu Nacional e ao chefe da alludida secção.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$), a contar da data da assignatura do presente contracto, só tendo direito a férias e licenças de accordo com o estabelecido no artigo cincoenta e dous do regulamento anexo ao decreto numero onze mil oitocentos e noventa e seis, de quatorze de janeiro de mil novecentos e dezeses.

IV

O contractante ficará responsavel pelo material que lhe for entregue para desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se inutilizar ou se extraviar por sua culpa.

V

A duração deste contracto será de dous annos, contados da data da assignatura, podendo ser renovado se assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo neste caso o contractante dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

A gratificação a que se refere a clausula III será paga, no actual exercicio, por conta da verba segunda, titulo «Pessoal contractado», consignação «Gratificações, etc.», artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador.

VIII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrafo quarto da tabella B da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis José Chermont de Britto e Cyro Cordeiro de Faria e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de vinte e cinco mil réis). Rio de Janeiro, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte. Assignado: — *Ildefonso Simões Lopes*. — *Irineu Malaguetta de Pontes*. Como testemunhas: *José Chermont de Britto*. — *Cyro Cordeiro de Faria*. — *Roberto de Mello Campbell*. Confere. — *J. M. desto*, 3º official. Visto. O director da secção. — *Theophilo Caldas*.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Faculdade de Philosophia e Letras — Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1920.

«Exmo. Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, M. D. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Agora que as primeiras turmas da Faculdade de Philosophia e Letras concluíram o curso, julgo de meu dever, como director interino, fazer uma exposição a V. Ex., chefe que é da instrução superior em nossa Patria, pateando todos os successos da Faculdade que tem sabido cumprir exactamente todos os pontos de seu elevado programma.

Como V. Ex. sabe, a Faculdade foi creada pelo Instituto Historico e Geophico Brasileiro, sob proposta do Sr. Max Fleiuss, apresentada na sessão de 19 de Outubro de 1915, como consequencia dos cursos anteriormente feitos naquella associação e que foram os seguintes:

— do dr. Alberto Rangel, sobre «Aspectos geraes do Brasil», iniciado no dia 2 de Dezembro de 1913 e terminado no dia 8 de Janeiro de 1914 (quatro conferencias);

— do professor Basilio de Magalhães, sobre o «Bandeirismo no Brasil», iniciado no dia 18 de Maio e terminado em 3 de Junho de 1914 (tres conferencias);

— do dr. Aurelino Leal, sobre «Historia Constitucional do Brasil», iniciado no dia 15 de Outubro e terminado em 11 de Novembro de 1914 (cinco conferencias);

— do dr. Arthur Pinto da Rocha, sobre «Historia Diplomatica do Brasil», iniciado no dia 24 de Dezembro de 1914 e terminado no dia 4 de Março de 1915 (cinco conferencias);

— do dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, sobre «Historia Tributaria do Brasil», iniciado no dia 29 de Abril e terminado no dia 3 de Junho de 1915 (cinco conferencias);

— do professor Antonio de Barros Ramalho Ortigão, sobre «Historia Financeira do Brasil», iniciado no dia 30 de Julho e terminado no dia 17 de Setembro de 1915 (sete conferencias);

— do dr. Ernesto da Cunha de Araújo Viana, sobre «Artes Plasticas no Brasil», iniciado no dia 3 de Setembro e terminado no dia 18 de Outubro de 1915 (cinco conferencias).

Approvada pelo Instituto a proposta do Sr. Max Fleiuss, o Sr. Conde de Afonso Celso, presidente da mesma associação, nomeou uma commissão, composta dos socios do Instituto Srs. Ramiz Galvão, Epitacio Pessoa, Manoel Cicero, Viveiros de Castro, Tavares de Lyra, Gomes Ribeiro, Homero Baptista, Pinto da Rocha, Miguel Calmon e Fleiuss, para estudar o assumpto, servindo de base a proposta approvada pelo Instituto, a qual acompanhou um projecto, que, a pedido do Sr. Fleiuss, foi solicitado do sr. dr. Carlos Miguel Delgado de Carvalho pelo sr. dr. Manoel de Oliveira Lima.

A 30 de Outubro de 1915 reuniu-se pela primeira vez a commissão, estando presentes os Srs. Ramiz Galvão, Epitacio Pessoa, Augusto Tavares de Lyra, Arthur Pinto da Rocha e Max Fleiuss que indicou para presidente da mesma o sr. dr. Ramiz Galvão, o que foi unanimemente accedido.

Nesse momento o sr. Ramiz Galvão lembrou a necessidade de ser convenientemente estudado o programma oferecido e elaborado o respectivo regulamento, indicando para esse fim o sr. dr. Epitacio Pessoa, o qual fazendo ver a série de trabalhos de que se achava incumbido declarou não poder aceitar sósinho a honrosa commissão.

Foi então lembrado dar um companheiro ao sr. dr. Epitacio Pessoa, devendo a escolha recahir em collega que, além de amigo, possuísse os meios de fornecer os esclarecimentos necessarios, sendo logo apontado o nome do sr. dr. Manoel Cicero.

O sr. dr. Epitacio Pessoa declarou immediatamente que, com a cooperação do sr. dr. Manoel Cicero, aceitava a incumbencia e assim ficou resolvido por unanimidade.

A 19 de Março de 1916 foi approvado o regulamento apresentado pelos Srs. Epitacio Pessoa e Manoel Cicero, ficando creados desde logo dous cursos, um para habilitar os candidatos para a carreira diplomatica ou consular e outro para preparar os que se destinassem a carreira administrativa ou a financeira.

Em 3 de Junho foi suggerido estabelecer mais um curso sob proposta do sr. Araujo Viana, a que se seguiram projectos dos srs. Gastão Ruch, Basilio de Magalhães, Manoel Cicero e Ramiz Galvão, sendo afinal approvado o projecto apresentado na sessão de Congregação de 8 de Julho de 1916.

Fundada a escola com o nome de Academia de Altos Estudos, realizou-se a 20 de Abril de 1916 a sessão inaugural com a presença do sr. dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, Ministro da Justiça e Negocios Interiores, do representante do sr. Presidente da Republica e de muitos professores, usando da palavra por essa occasião o sr. professor dr. Amaro Cavalcanti, iniciando-se no dia 25 do mesmo mez e anno as respectivas aulas, que até hoje só tiveram pequena interrupção, quando interrompeu nesta Capital a epidemia da gripe.

Em 13 de Março de 1919 foi approvada pela Congregação a reforma dos estatutos, bem como a nova designação de Faculdade de Philosophia e Letras, ficando estabelecidos com caracter de permanencia os seguintes cursos:

- 1) Curso de Philosophia e Letras;
- 2) Curso de Sciencias Politicas e Sociaes;
- 3) Curso Normal Superior, subdividido nos seguintes:
 - a) Curso de Linguas Classicas (grego e latim).
 - b) Curso de Linguas Modernas (Portuguez, Francez, Inglez, Allemão, Italiano e Espanhol);
 - c) Curso de Sciencias Mathematicas;
 - d) Curso de Sciencias Historicas e Geographicas;
 - e) Curso de Sciencias Physicas e Naturaes;
- 4) Curso de Sciencias da Educação.

Até o encerramento das aulas, em novembro ultimo, foram dadas 1.185 lições, desde o inicio da Faculdade, tendo sido preleccionadas as seguintes cadeiras: Direito Civil, Direito Constitucional e Historia Constitucional do Brasil, Direito Commercial, Historia Economica do Brasil, Questões Agrarias e Commercias, Notariado, Sciencia da Administração e Direito Administrativo, Direito Internacional Publico, Direito Direito Internacional Privado, Diplomacia e Organização Diplomatica e Consular, Historia Diplomatica do Brasil, Contabilidade e sua applicação ás operações mercantis e á Fazenda Publica, Historia da Lingua Portuguesa, Psychologia, Historia da Literatura Antiga e Medieval, Historia da Arte, Historia das Religioes, Philologia comparada das linguas romanicas, Historia da Philosophia, Historia da America, Logica, Introducção aos estudos geographicos, Introducção aos estudos de mathematica superior, Philosophia e Historia de Direito.

Devo salientar que o Curso de Historia das Doutrinas Economicas foi pela primeira vez realizado no Brasil.

As aulas foram dadas pelos seguintes professores: Alfredo Bernardes da Silva, Arthur Pinto da Rocha, Aurelino de Araújo Leal, João Martins de Carvalho Mourão, João Chrysostomo da Rocha Cabral, Amaro Cavalcanti, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Gastão Ruch

Sturzenecker, Edgard Roquette Pinto, Agenor de Roure, Basílio de Magalhães, Bertino Miranda, Nuno Pinheiro, Bianor de Medeiros, Manoel Porphirio de Oliveira Santos, Antonio Viçoso de Moraes Jardim, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Laudelino Freire, Alfredo Gomes, Luiz Betim Paes Leme, Ernesto da Cunha de Araujo Viana, Victor Viana, Afranio Peixoto, José de Oliveira Santos, Solidonio Leite, Jonathas Serrano, Manoel Amoroso Costa e Antonio Olyntho dos Santos Pires.

De 1916 até a presente data realizaram-se 375 exames, havendo 103 aprovações distintas, 187 aprovações plenas, 78 aprovações simples, uma inhabilitação em prova escripta e seis re-provações.

Além dos cursos seriados, houve mais os dos professores José Julio Rodrigues, sobre «Philosophia da Arte», em Agosto e Setembro de 1917; Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, sobre a «Theoria Mathematica das Operações Financeiras», em Dezembro de 1917 e Janeiro de 1918, e no anno passado o do sr. ministro Augusto Olympio Viveiros de Castro sobre a «Questão Social».

A frequência, tanto ás aulas como aos cursos especiaes, foi sempre numerosa, franqueadas ao publico todas as preleções.

Realizaram-se até hoje 30 sessões de congregação, sendo a primeira em 25 de março de 1916 e a ultima em 13 de novembro do anno passado.

As bancas examinadoras foram compostas, até a presente data, dos seguintes professores: drs. Ramiz Galvão, Alfredo Bernardes da Silva, Armando Vidal Leite Ribeiro, Amaro Cavalcante, Aurelino de Araujo Leal, Laudelino Freire, Antonio Ferreira de Souza Pimenta, João Martins de Carvalho Mourão, Arthur Pinto da Rocha, Manoel Cícero Peregrino da Silva, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Basílio de Magalhães, Nuno Pinheiro, Bertino Miranda, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, João Lyra Tavares, Gastão Ruch Sturzenecker, Edgard Roquette Pinto, Homero Baptista, João Luiz Alves, Jonathas Serrano, Virgilio de Sá Pereira, Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, João Chrysostomo da Rocha Cabral, Victor Viana, Afranio de Mello Franco, Alfredo Gomes, Belisario Augusto Soares de Souza, Luiz Betim Paes Leme, Ernesto da Cunha de Araujo Viana, Manoel Porphirio de Oliveira Santos, Antonio Viçoso de Moraes Jardim, Bianor de Medeiros, Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, Fernando Nery, Augusto Olympio Viveiros de Castro, Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, Carlos Miguel Delgado de Carvalho, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Eurico de Góes, José de Oliveira Santos, Solidonio Leite, Afranio Peixoto, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e Manoel Amoroso Costa.

Os primeiros exames do curso de Sciencias Politicas e Sociaes realizaram-se no dia 26 de Dezembro de 1916; os primeiros exames do Curso de Philosophia e Letras realizaram-se no dia 5 de Janeiro de 1918.

Das aulas dadas na Faculdade já appareceram quatro livros. Um do sr. professor Ramalho Ortigão sobre a *Historia das Doutrinas Economicas*; um do sr. professor Laudelino Freire sobre *Philosophia*; um do sr. professor Manoel Porphirio de Oliveira Santos sobre *Direito Administrativo*; um do sr. professor Arthur Pinto da Rocha sobre *Historia da Diplomacia Brasileira*, achando-se no prelo o do sr. professor

Jonathas Serrano, sobre «Philosophia e Historia do Direito».

Terminaram o curso de Sciencias Politicas e Sociaes os seguintes alumnos: — Alfredo Augusto Ribeiro Junior (2º Tenente), Alvaro Simonetti, Arthur Cesar da Rocha (Padre), Cesar de Mesquita Serva, Ernani Figueiredo Cardoso, Francisco Jardim, Francisco Xavier Cardoso, José Ignacio da Rocha Werneck Junior, Manoel Felicio dos Santos, Milton de Oliveira Sucupira, Rodolpho Rolin Pinheiro, Ruy Pinheiro Guimarães e Salvador Antonio Russomanno.

Terminaram o curso de Philosophia e Letras os alumnos seguintes: — Heitor Pereira e Manoel Azevedo da Silveira Netto.

São estas as informações que me sinto no dever de prestar a V. Ex. Dellas concluirá o alto espirito de V. Ex. se a Faculdade de Philosophia e Letras, dirigida primeiramente pelo Conde de Afonso Celso, depois, em 1917, 1918 e 1919, pelo sr. dr. Ramiz Galvão até 31 de Outubro desse ultimo anno e d'ahi por diante, por mim, tem cumprido com exação os seus deveres.

Prevalço-me do ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevado apreço. — AFRANIO PEIXOTO, director interino.»

NOTICIARIO

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.— Com a presença dos Exmo. Sr. Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Paulo de Frontin, director da Escola; representantes do Sr. ministro da Guerra e do commandante da 5ª região militar; do capitão Jucá, inspector do Tiro; do coronel Costa, assistente do Sr. ministro da Justiça; do tenente Maciel, instructor militar, e de grande numero de professores e de alumnos da Escola, realçou-se hontem ás 2 horas da tarde a cerimonia do juramento a bandeira prestado pelos 20 seguintes alumnos da mesma escola, que terminaram a sua instrucção militar: Adherbal de Miranda Pouzy, Antonio Alves dos Santos, Carlos Mario Campello Faveret, Domingos Octavio Jacobino Lacombe, Francisco Cícero de Mello Filho, Godofredo Spinola Dias, Helio Daudt Fabricio, Heitor Pombo Chermont Raiol, João Cleophas de Oliveira, José Leite Guimarães, Lauro de Mello-Andrade, Manoel Corrêa Dias Garcia, Mario Rouchini, Murillo de Amorim Castello Branco, Mauricio de Frontin Hess, Octavio Nunes, Paulo Mario de Sá Freire, Roberto Schmidt, Ruy Valladão e Tyndaro Maia. Depois do juramento solenne cantaram os alumnos o hymno á bandeira, sendo em seguida entregue a cada um dos reservistas pelo Exmo. Sr. ministro, a respectiva cader-neta.

Os candidatos á matricula na Escola Militar, cujos requerimentos foram deferidos pelo Sr. ministro da Guerra, devem comparecer á secretaria da escola na segunda-feira, 2 do fevereiro.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 2 de fevereiro, primeiro dia util as seguintes folhas:

Chefe de Estado e seu gabinete, Thesouro Nacional e Avulsa da Fazenda, Secretaria da Camara, Deputados, Corte de Appellação e Secretaria, Tribunal de Contas, Estatística Commercial, Senadores e Secretaria do Se-

nado, Supremo Tribunal, Junta Commercial e Junta de Corretores.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 18º ao 22º dia util.

Superintendencia do Abastecimento

São inteiramente destituídas de fundamento as informações malvolas que levaram a um matutino relativamente á questão do assucar. A Superintendencia não tem estado em constantes conciliabulos com o chefe de uma das firmas desta Capital, conforme se propalou.

O superintendente tão sómente recebeu uma unica vez o Sr. Araujo Franco, acompanhado do secretario da Associação Commercial e ambos representando a referida Associação. Nessa occasião trocaram idéas sobre a questão do assucar, o que aliás tem acontecido com outras pessoas interessadas no assumpto, inclusive varejistas, consumidores, etc.

Conforme pedido do superintendente todas as sugestões recebidas têm sido concretizadas em memoriaes, afim de que o Sr. ministro da Agricultura, de cujo patriotismo ninguem pôde duvidar, determine em sua alta sabedoria, qual o caminho a seguir pela superintendencia.

Quanto á falta do assucar, a Superintendencia do Abastecimento está promovendo a sua requisição para occorrer ás necessidades mais urgentes da população, até que providencias mais efficazes e completas possam ser tomadas, o que ainda não foi levado a effecto dada a exiguidade do prazo do funcionamento desta repartição.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro na manhã do dia 31 :

Arroz, 26.605 saccos.
Feijão, 42.116 saccos.
Farinha de trigo, 78.475 saccos.
Farinha de mandioca, 43.360 saccos.
Assucar, 96.664 saccos.
Tapioca, 6.317 saccos.
Polvilho, 5.346 saccos.
Banha, 18.592 caixas.
Algodão, 43.662 fardos.
Xarque, 5.000 fardos.
Dos 96.664 saccos de assucar, 61.370 são de assucar branco, 18.227 de mascavinho, 15.067 de mascavo e 2.000 não especificados.

Superintendencia do abastecimento

Na 2ª divisão serão distribuidas, 2ª feira; aos varejistas, 300 caixas de banha, marca «Aurora», de 20 kilos.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itassucé, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo Thorvald Halmossen, para Hamburgo, Bergen e Christiania, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo Alanzm, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de janeiro de 1920.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona Centro — Tempo incerto no sul de Minas e bom nos demais pontos. Choveu e trovejou hontem á tarde, no interior dos Estados de Minas e Rio de Janeiro e em Bella Vista e S. Luiz de Cáceres. A temperatura declinou accentuadamente. Zona Sul — Tempo em geral, incerto. Choveu hontem á tarde no interior dos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura desceu sensivelmente. A maior temperatura, 37°.0, verificou-se em Pão de Assucar (Alagoas) e a menor 13°.5, em S. João Evangelista (Minas). Provisão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, em geral instavel; trovoadas e chuvas (1). Temperatura, estavel á noite; em declinio de dia (2). Ventos, normaes, predominando os de sul por vezes frescos (2). Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Nacional, deficiente; Uruguayo, pessimo; Argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de janeiro de 1920; (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	760.4	29.0	0.0	SE	3	3	—	B. (ns. manhã).	37.0	22.0		
Aracajú.....	62.0	28.2	1.2	E	4	5	Vagas.	B. (i. manhã.)	29.6	22.5		
Bahia.....	60.9	28.0	1.0	SE	3	4	Chão.	B. (b.o. man.)	30.0	24.0		
Caetité.....	60.5	22.0	-1.0	SE	4	4	—	B. (b. manhã.)	28.0	19.0		
Januaria.....	58.1	27.0	1.0	SE	6	1	—	B.	32.0	16.0		
Bello Horizonte.....	61.9	22.0	0.0	NE	1	6	—	I.	28.0	19.0	—	R. pm.
Theophilo Ottoni.....	62.3	25.0	2.0	C	0	6	—	I. (i. manhã.)	31.0	20.5	4.0	C. t. pm.
Uberaba.....	60.2	22.0	0.0	NE	4	9	—	I. (b.o. man.)	26.0	18.0	6.8	C. t. pm.
Caxambu.....	62.2	21.0	-2.0	NE	4	9	—	I. (b. manhã.)	25.0	18.0	8.5	C. t. am.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	56.4	24.0	1.0	C	0	4	—	B.	30.0	14.0		
Cuyabá.....	55.7	26.0	0.4	E	1	3	—	B. (b.o. man.)	33.7	22.0	—	I. t. r. pm.
Corumbá.....	57.4	26.0	0.0	SW	1	3	—	B. (b. manhã.)	32.0	23.0	—	T. pm.
Victoria.....	63.8	27.0	0.0	NE	1	4	Tranquillo.	B.	33.0	25.0	1.9	
Capital Federal.....	62.6	27.1	-0.9	C	0	6	Tranquillo.	B. (b.n. man.)	29.3	21.6	8.7	C. t. v. pm.
Campos.....	64.1	28.0	0.0	NE	5	6	—	B. (o. manhã.)	31.0	23.0	—	R. pm.
Friburgo.....	61.7	22.0	-2.0	NW	6	7	—	I.	28.0	19.0	—	R. pm.
Petropolis.....	61.4	23.5	-0.5	NE	2	5	—	B. (o. manhã.)	29.0	18.5	—	T. r. pm.
Rezende.....	62.0	22.0	-7.0	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	23.0	20.0	14.5	C. t. pm.
Cabo Frio.....	62.8	27.0	0.0	NE	2	—	Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	29.0	23.0	—	V. am. pm.
Theresopolis.....	60.8	23.5	0.5	N	2	5	—	B. (b.o. man.)	29.5	18.5		
S. Paulo.....	61.0	21.0	-3.0	NE	3	7	—	I.	31.0	18.0	—	R. pm.
Santos.....	61.0	23.0	0.0	N	1	8	Pqs. vagas.	I. (i. manhã.)	33.0	23.0	—	T. pm.
Paranaguá.....	62.0	27.0	3.0	SW	1	7	Chão.	I. (i. manhã.)	28.0	19.0	18.2	C. am. c. t. pm.
Curitiba.....	61.4	21.0	-1.0	NE	1	10	—	I. (i. manhã.)	26.0	16.0	6.9	C. t. am.
Florianopolis.....	61.7	25.0	-2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	29.0	23.0	19.2	C. t. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	60.0	27.0	—	E	1	0	—	B. (b. manhã.)	31.0	21.0		
Uruguayana.....	58.0	25.0	-3.0	—	—	10	—	I. (i. manhã.)	38.0	24.0	—	I. am. pm.]
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto, m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 30 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva, em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	1.8	33.4	23.0	Lagoa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Engenho de Dentro	0.0	34.2	23.1	Cascadura (H. N. S. das Dóres)	0.0	35.0	21.0
Penha	0.0	33.6	22.3	Tijuca (Muda), Collegio Baptista	0.8	35.5	22.1
S. Januario	3.3	33.2	22.3	Nitheroy	15.4	35.6	21.2

Nota—(X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 89ª loteria do plano 309, 17ª extracção do anno de 1920, realizada em 31 de janeiro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

58.146.....	200\$000
43.236.....	200\$000
40.594.....	200\$000
46.469.....	1:000\$000
41.956.....	500\$000
44.034.....	200\$000
40.744.....	200\$000
44.713.....	500\$000
7.476.....	200\$000
32.287.....	2:000\$000
27.109.....	200\$000
49.502.....	200\$000
27.663.....	200\$000
29.635.....	1:000\$000
49.535.....	200\$000
54.313.....	200\$000
2.958.....	200\$000
30.655.....	200\$000
23.861.....	200\$000
30.293.....	200\$000
59.748.....	1:000\$000
35.898.....	500\$000
59.870.....	200\$000
12.422.....	500\$000
31.786.....	200\$000
6.361.....	200\$000
41.590.....	200\$000
49.035.....	200\$000
33.229.....	200\$000
55.346.....	200\$000
23.772.....	500\$000
41.315.....	200\$000
10.296.....	500\$000
4.386.....	200\$000
22.286.....	200\$000
23.320.....	200\$000
48.316.....	200\$000
52.148.....	200\$000
19.474.....	200\$000
6.062.....	200\$000
29.537.....	1:000\$000
33.961.....	200\$000
5.943.....	6:000\$000
26.533.....	2:000\$000
45.240.....	200\$000
52.145.....	200\$000
20.634.....	200\$000
12.258.....	200\$000
6.137.....	200\$000
4.472.....	500\$000
28.854.....	1:000\$000
36.267.....	200\$000
56.221.....	200\$000
42.138.....	200\$000
43.284.....	200\$000
6.451.....	50:000\$000
33.012.....	200\$000
4.873.....	500\$000
43.225.....	200\$000
23.281.....	200\$000
6.092.....	200\$000
49.417.....	500\$000
50.466.....	200\$000
33.242.....	200\$000
50.291.....	200\$000
50.554.....	200\$000
16.062.....	200\$000
32.085.....	500\$000
49.031.....	5:000\$000
27.987.....	1:000\$000
57.346.....	200\$000

Aproximações

6.450 a 6.452.....	300\$000
5.942 a 5.944.....	200\$000
49.030 a 49.032.....	100\$000

Dezenas

6.451 a 6.460.....	60\$000
5.941 a 5.950.....	40\$000
49.031 a 49.040.....	30\$000

Centenas

6.401 a 6.500.....	20\$000
5.901 a 6.000.....	15\$000
49.001 a 49.100.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 51 tem 40% e os terminados em 1 tem 5%, exceptuando-se os terminados em 51.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 37/64	17 9/16
Sobre Paris.....	\$297	\$300
Sobre Hamburgo.....	—	\$052
Sobre Italia.....	—	\$259
Sobre Portugal.....	—	1\$022
Sobre Nova York.....	—	3\$900
Libra esterlina, em moeda.....	—	20\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	1.695
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$860
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$080
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$725
Sobre Suissa (francos).....	—	\$715
Sobre Belgica (francos).....	—	\$395
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	2\$000
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas:

Franco (papel).....	\$350
Escudos (papel).....	1\$300
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	870\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	911\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	875\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	900\$000
Apolices compromisso do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	879\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.....	191\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	189\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	865\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco Portuguez do Brasil.....	142\$000
Banco do Brasil.....	230\$000
Companhia E. E. de F. F. B. (Rede Sul Mineira).....	55\$000
Companhia Serraria Moss.....	80\$000
Companhia Lavandaria Confiança.....	195\$750
Companhia Jardim Botânico, integ.....	200\$000

Vendas por alvará

4 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, a..... 902\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES CIVIS

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SOCIOS DO «FLUMINENSE FOOTBALL CLUB», REALIZADA A 17 DE JANEIRO DE 1920

Aos dezeseite dias do mez de janeiro de 1920, ás 20 1/2 horas, no edificio da Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 118, reunidos em assemblea geral ex-

traordinaria 50 socios effectivos do Fluminense Football Club, em segunda e ultima convocação por não ter concorrido á primeira o numero determinado nos estatutos, conforme se verificou pelo livro de presenca, onde todos assignaram, assumiu a presidencia o socio Dr. Arnaldo Guinle, presidente do club, que, acto continuo, declarando aberta a sessão, solicitou a indicação, de quem deveria dirigir os trabalhos da reunião, sendo então aclamado o socio Sr. Cornelio Marcondes da Luz que, agradecendo a escolha do seu nome, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os socios Srs. Dr. Nestor Ascoli e Itagyba de Matos, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, declarou o presidente da assemblea que o fim da reunião, conforme os termos das convocações, devidamente publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, com antecedencia e interstícios recomendados pelos estatutos, consistia em se tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da directoria relativa a um emprestimo em obrigações ao portador (*debentures*) com a garantia dos bens sociaes, autorizado pelo decreto n. 3.955, de 24 de dezembro de 1919, proposta essa que se achava sobre a mesa, acompanhada do parecer da commissão fiscal, e mandou que o 1º secretario procedesse á leitura dessas peças, que foi feito como se segue: Proposta — Srs. Socios — A directoria do Fluminense Football Club, no intuito de angariar fundos sufficientes para attender ás despesas e serviços de construcção de obras novas, umas já feitas e outras em via de execução, levar á frente os melhoramentos projectados, liquidar as dividas sociaes, que attingem a, mais ou menos, 2.500 contos, e adquirir os terrenos onde funciona o club, julgada da maior conveniencia e oportunidade contrahir um emprestimo mediante a emissão, ao par, de obrigações ao portador (*debentures*), do valor nominal de 100\$ cada uma, até a importância de 5.000:000\$, pelo prazo de 30 annos, ao juro de 7 % ao anno, pago por semestres vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, nos mezes subsequentes respectivos, com a amortização de 1 % ao anno e a faculdade de resgatar os titulos do emprestimo, por compra ou sorteo, total ou parcialmente, antes da época do vencimento, abonando o emprestimo com a hypotheca especial dos immoveis sociaes que o club possui ou venha a possuir até o momento da emissão.

Sendo a receita do club sufficiente para enfrentar os onus do emprestimo, e attendendo a que essa operação colloca definitivamente o club em condições de se desenvolver, como convém, para attingir o seu escopo, não ha como retardar a approvação da medida que abre ao futuro da associação um vasto campo propicio aos mais elevados emprehndimentos.

Para levar a effeito a operação, a directoria precisa de uma autorização especial, dentro das condições essenciaes que ficam exaradas, com a faculdade de levantar o emprestimo com quem lhe convier ou mediante subscrição publica, estipulando as clausulas e condições subsidiarias em garantia e efficiencia do emprestimo, assignando documentos, titulos e escripturas necessarios e convenientes á operação, seus registros e averbações: Dado, porém, que a directoria é actualmente representada por seis membros, além da commissão de sports perfazendo o total de 11, cujo conjunto, na assignatura dos variados documentos de projectado emprestimo, difficultaria sobremodo as suas forma-

lidades, a respectiva escripturação e quaesquer actos extra-judiciaes, em repartições publicas, federaes ou municipaes, — é particularmente conveniente que em todos os actos principaes e accessorios, attinentes ao emprestimo, seja a directoria do club representada por tres membros, composta do presidente, do 1º secretario e 1º thesoureiro, salvo o disposto nos estatutos, art. 62, 64 e 65, os quaes assignarão o que preciso for, inclusive as escripturas de aquisição de immoveis, as de garantia hypothecaria, os titulos e listas de subscrição do emprestimo; ordenarão o pagamento das commissões, honorarios e despesas que o emprestimo acarretar; escolherão os arbitros que avaliem os bens do club offerecidos em hypotheca; representarão o club nos actos extra-judiciaes, nas repartições publicas e em tudo que se relacionar com o alludido emprestimo, sem prejuizo do disposto no art. 61, letra i, dos estatutos quanto á movimentação bancaria de dinheiros ou contas correntes.

A necessidade do emprestimo já foi amplamente justificada na assembléa geral extraordinaria dos Srs. socios, realizada a 2 de maio do anno proximo passado, que se manifestou deliberando conceder á directoria autorização identica a que é pedida agora.

Naquelle occasião, porém, a iniciativa do Fluminense Football Club, como associação civil, não podendo, portanto, emitir emprestimo em titulos ao portador (*debentures*), ficou restricta á negociação de um emprestimo hypothecario, mobilizavel em titulos nominativos e sem cotação official na Bolsa, circumstancia esta que constituiu invencivel obstaculo á operação, tal como a descaiyam os prestamistas do capital.

Para a emissão de obrigação ao portador era necessaria, no caso, previa licença outorgada em lei especial.

Actualmente a situação é outra.

A directoria do club, conscia de que os poderes publicos auxiliariam os seus esforços quanto aos elevados fins visados pela applicação do desejado emprestimo, teve a satisfação de notar com o maior desvanecimento, o interesse manifestado por eminentes membros do Congresso Nacional em prol do club, e logrou vêr apresentada pelo illustre Dr. Joaquim Osorio o projecto de lei numero 391, precedido dos considerandos publicados no *Diario Official*, de 5 de outubro do anno passado, entre os quaes todos summamente laudatorios para o nosso club, se destacam os seguintes: Considerando que, attestam a importancia e idoneidade do Fluminense Football Club a sua magnifica organização e as grandiosas installações que possui, em sua sede, á rua Pinheiro Machado n. 94, que o tornam no genero, a mais notavel instituição da America do Sul; possui um estadio modelo para football, com lotação para 25.000 pessoas, uma piscina para jogos de water-polo, uma linha de tiro, campos de lawn-tennis, cinematographo instructivo, projectando para commemorar o centenário da Independencia Nacional, toda a sorte de jogos e exercicios athleticos, inclusive a realização dos Jogos Olympicos; Considerando que, deve-se ao Fluminense Football Club a unificação do sport no Brasil, com a fundação da Confederação Brasileira de Desportos, e o justo renome do Brasil no exterior, como nação sportiva, renome ressaltado indelevelmente, ainda este anno com a realização do campeonato sul-americano de football, no campo da benemerita instituição, que

com a construção do seu portentoso estadio, proporcionou espectáculo imponente á população, que cobriu-se tambem de gloria pelos triumphos alcançados pela mocidade brasileira, em todos os torneos effectuados.

Este projecto de lei, depois dos tramites constitucionaes, foi aprovado e finalmente sancionado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica e é hoje o decreto n. 3.955, de 24 de dezembro de 1919, que estabelece: «Art. 1º. Fica o Fluminense Football Club, com a sede no Districto Federal, autorizado a contrahir um emprestimo em obrigações ao portador (*debentures*) até a importância de 5.000.000\$, abonado com hypotheca especial dos immoveis que possue, observadas as disposições da lei n. 177, de 15 de setembro de 1893 em tudo quanto possam ser applicadas, notadamente os arts. 1º §§ 1º, 2º, 6º e 7º, e 2º e 4º, sendo as condições essenciaes da emissão, fixadas pela assembléa geral de socios, constituida na forma dos seus estatutos, devidamente registados.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.»

Como se vê, por este decreto, publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1919, o Fluminense Football Club está autorizado, com o asentimento da assembléa geral de socios, a contrahir um emprestimo em obrigações ao portador (*debentures*) até 5.000.000\$000, «Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — A. Guinle. — Octavio Rocha Miranda. — Mario Pollo. — M. Marcondes Ferraz. — A. Rebello Valente. — L. L. Moura. — Affonso Castro. — Herberto Filgueiras. — Hermano C. Durão. (A proposta vae rubricada pelos membros da commissão fiscal, Srs. Luiz Borgerth, Renato Rocha Miranda e Octavio Reis). Em seguida, o Sr. presidente disse que o 1º secretario ia proceder á leitura do parecer que, sobre a proposta acima, emittiu a commissão fiscal. O 1º secretario leu: «Parecer. A commissão fiscal do Fluminense Football Club, tendo recebido e submettido ao seu exame a proposta que lhe foi apresentada pela directoria, relativa a um emprestimo até 5.000.000\$ autorizado pelo decreto n. 3.955, de 24 de dezembro de 1919, mediante emissão de obrigações ao portador (*debentures*), ao juro de 7% ao anno, com garantia dos bens sociaes e sob as condições minuciosamente expostas na alludida proposta, a qual vae rubricada por esta commissão, é de parecer que a mesma consulta os interesses do club e merece approvação. «Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — L. Borgerth. — Renato Rocha Miranda. — Octavio Reis. Terminada a leitura, disse o presidente que, tratando-se de questão da mais alta relevancia para os interesses da associação, dava a palavra ao presidente do Club, para usar della, si quizesse. O presidente do Club, agradecendo, discorreu sobre os fins da operação e explicou porque não poudesse ser utilizada a autorização outorgada pela assembléa extraordinaria de 2 de maio de 1919, terminando por informar minuciosamente a assembléa sobre o modo por que agiu a directoria enquanto se preparava no Congresso a lei especial que investiu o Club da faculdade de emitir titulos ao portador até a quantia de 5.000.000\$000. Em seguida, declarou o presidente da assembléa que estava em discussão a proposta da directoria, acompanhada do parecer da commissão fiscal, e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra ou fizesse observação alguma, encerrou a discussão e submetteu a referida proposta com o pa-

recer á votação da assembléa, sendo unanimemente approvados uma e outro, abstando-se de votar os impedidos. Em consequencia da deliberação da assembléa declarou o presidente da mesa que o presidente do Club, o 1º secretario e o 1º thesoureiro, em commissão especial da directoria ficavam devidamente autorizados e investidos dos poderes necessarios para realizar o emprestimo tal como consta de todos os termos da proposta approvada. Em seguida, pediu a palavra o socio Sr. Oscar Trompowsky e propoz que, em vista de se tratar de um assumpto de grande importancia, que exige a maior authenticidade e publicidade, fosse a acta desta assembléa assignada pela mesa, pelos membros da directoria, pela commissão fiscal e por uma commissão de socios, escolhida entre os presentes. Disse o Sr. presidente da assembléa que a mesa vinha ao encontro dos desejos manifestados pelo consocio acima, pois, esta acta deveria ser assignada pela mesa, pelos membros da directoria, pelo conselho fiscal e por uma commissão de socios — conforme a proposta que acabava de ser feita — por delegação e em nome de todos os socios comparecentes, cujas assignaturas constam do livro de presença, declarando que, não obstante, é sufficiente a simples formalidade prescripta no art. 40, dos estatutos e terminando por submeter á votação a proposta acima que foi, em seguida, unanimemente approvada. Logo após, disse o Sr. presidente da assembléa que cumpria a qualquer dos socios presentes indicar os membros da commissão que deviam assignar a acta. Pediu a palavra o Sr. Oscar Soutello e indicou os Srs. Dr. Ricardo Xavier da Silveira, Heitor Ignacio Guimarães, Oscar Trompowsky, Alípio de Oliveira e Julio Gonçalves de Siqueira, indicação essa que foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, do que se lavrou a presente acta em triplicata, sendo uma no livro e duas em separado, e, depois de lida e unanimemente approvada, vae assignada, de accordo com a deliberação da assembléa, pela mesa, pelos membros da directoria, pelo conselho fiscal do club e pela commissão especial, acima indicada. E eu, 1º secretario, conferi e assigno. — Nestor Ascoli, 1º secretario. — Cornelio Marcondes da Luz, presidente. — Itagyba de Mattos, 2º secretario. — A. Guinle. — Octavio da Rocha Miranda. — Mario Pollo. — M. Marcondes Ferraz. — A. Rebello Valente. — L. L. Moura. — Herberto Filgueiras. — Hermano C. Durão. — Octavio Reis. — L. Borgerth. — Renato Rocha Miranda. — Julio Gonçalves de Siqueira. — Alípio de Oliveira. — Heitor Ignacio Guimarães. — Oscar Trompowsky. — Ricardo Xavier da Silveira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 31:	
Em ouro.....	126.092\$841
Em papel.....	136.567\$139
Total.....	262.659\$980
Renda arrecadada de 1 a 31 do corrente.....	7.193.374\$205
Em igual periodo de 1919...	6.592.748\$568
Diferença a maior em 1920	600.625\$637

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCÍCIO DE 1920 — RENDIMENTO DO MEZ DE JANEIRO DE 1920

Receita ordinária — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Impostos de importação, de entrada e saída de navios e addicionaes:				
Direitos de importação para consumo.....		2.632:068\$820	2.390:812\$626	
Expediente dos generos livres.....		51:867\$014	42:436\$648	
Armazenagem.....			3:573\$090	
Taxa de estatística.....			19:374\$435	
Imposto de pharões.....		9:866\$720		
De 10 % sobre o expediente de generos livres.....			9:436\$682	
55 % ouro cobrado em papel.....			19:930\$721	
2 % ouro cobrado em papel.....			34\$127	
Agio.....			20:560\$580	5.220:275\$472
Impostos de consumo:				
Fumo.....	40:884\$400			
Bebidas.....	33:176\$500			
Sal.....	95:649\$480			
Calçado.....	1:564\$775			
Perfumarias.....	69:443\$370			
Especialidades pharmaceuticas.....	22:404\$060			
Conservas.....	36:271\$150			
Vinagre.....	2:524\$400			
Velas.....	75\$200			
Bengalas.....	26\$8900			
Tecidos.....	417:688\$360			
Artefactos de tecidos.....	12:611\$585			
Vinhos estrangeiros.....	66:008\$770			
Papel de forrar casas.....	8\$340			
Cartas de jogar.....	4:718\$00			
Chapéos.....	3:738\$950			
Viscos para gramophones.....	860\$000			
Louças e vidros.....	22:093\$270			
Ferragens.....	1:917\$575			
Obras de ourives.....	94\$8075			
Obras para adorno e ornamento.....	92\$8350			
Moveis.....	42\$850			
Armas de fogo.....	1:839\$00			
Lampadas electricas.....	4:794\$750			
			507:364\$110	507:364\$110
Impostos sobre circulação : Imposto do sello.....			9:89\$14	918\$914
Impostos sobre a renda : imposto sobre vencimentos.....				
<i>Rendas patrimoniaes</i>				
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....			565\$400	
Dita da Assistencia aos Alienados.....			630\$938	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....			10:768\$10	11:964\$478
Receita extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			4:107\$189	
Indemnizações.....			69\$128	4:172\$801
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	24:417\$357			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	984\$400			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	5:267\$790			
Marcação de annuaes.....	155\$000			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	55\$200			
Depositos transferidos á receita.....				
Outras rendas (venda de minério).....	138:680\$000		169:289\$747	
Fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		235:414\$813		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:		402:859\$707		
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....				
Productos da taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....			78:576\$955	916:111\$222
Depositos:				
Diversos.....		103:338\$248	328:029\$250	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaretos: Importação.....	22:677\$828			
Idem para a Santa Casa: Despacho marítimo.....	14:616\$480		37:294\$308	
Idem para a Intendencia: Importação.....			2:194\$912	
Idem para o Hospital Müller dos Reis: Importação.....			4:767\$172	478:623\$590
Despeza a annullar.....			\$	\$
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido.....			55:640\$307	55:640\$307
		3.488:415\$331	3.706:655\$379	7.195:070\$710
RENDIA TOTAL				
Valor da quota.....	29\$660	Em ouro.....	3.488:415\$331	
		Em papel.....	3.706:655\$379	
		Total geral.....	7.195:070\$710	

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 30 de janeiro de 1920.....	6.386.242\$248
Renda arrecadada em 31 de janeiro de 1920.....	234.842\$131
	6.591.084\$376
Em igual periodo de 1919...	4.347.525\$740
Diferença para mais em 1920	2.273.558\$666

MARCAS REGISTRADAS**N. 6.253****A. B. C.**

Almeida Bezerra & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Gambôa ns. 193 e 195 com o commercio de sal, sua refinação e manipulação em blocos, escriptorio á rua Theophilo Ottoni n. 32, adoptaram para distinguir e seu producto, a marca acima collada, que consiste nas letras A. B. C. A dita marca será empregada em relevo nos blocos de sal e impressa em todas ou qualquer das côres, nos involucros contendo o sal refinado. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1909. — Almeida Bezerra & Comp., (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 18 de agosto de 1909. — O secretario Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.253, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.253 a transferencia da marca A. B. C. de Almeida Bezerra & Comp. para seus successores Almeida Baptista & Comp. Rio de Janeiro, 16 de março de 1911. — Fabio Leal, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.253 a transferencia da marca A. B. C. de Almeida, Baptista & Comp., para seus successores C. Oberlander & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.253 a transferencia da marca A. B. C. de C. Oberlander & Comp., para seu successor Carlos F. Oberlander. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.253 a transferencia da marca A. B. C. de Carlos F. Oberlander para seus cessionarios Gomes, Ribeiro & Bastos. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos.

N. 9.066**PHOSPHO — SAL**

Almeida Baptista & Comp., estabelecidos á rua da Gambôa n. 307, com commercio de sal, sua refinação e manipulação em blocos, e escriptorio á rua Primeiro de Março n. 131, sobrado, nesta cidade, apresentam a marca supra que consiste na palavra composta «Phospho-Sal», inscripta em um rectangulo. Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, serve para distinguir blocos de sal, de fabricação e commercio dos depositantes, e será também applicada nos involucros e caixas em que forem os mesmos acondicionados, em notas, facturas, cartões commer-

ciaes e papel de cartas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — Por procuração Alvaro Lyra da Silva (sobre uma estam. pilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 29 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.066, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas de 3\$ e uma de 500 réis e uma de 100 réis. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.066 a transferencia da marca «Phospho-Sal» de Almeida Baptista & Comp. para seus successores C. Oberlander & Comp. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.066 a transferencia da marca «Phospho-Sal» de C. Oberlander, & Comp., para seu successor Carlos F. Oberlander. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 9.066 a transferencia da marca «Phospho-Sal», de Carlos F. Oberlander para seus cessionarios Gomes, Ribeiro Bastos. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

N. 14.957

Alberto Amarante & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 51, adoptam para distinguir vinhos verde, virgem e do Porto de seu commercio, á marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em uma faixa em fôrma circular, as palavras «Vinho Collares». No centro do circulo o nome característico «Vigoroso», seguido das palavras «Marca Registrada», e na parte horizontal os dizeres: «Exclusivo de Alberto Amarante & Comp.» Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — Alberto Amarante & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 4 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.957 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)

N. 14.974

Simplicio Nunes da Veiga, domiciliado á rua Moreira Cesar n. 55, Nitheroy, adopta para distinguir um preparado pharmaceutico (Vermifugo) de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome característico «Helmincida» entre aspas, sobre os dizeres: Preparado pelo pharmaceutico R. Navegantes—Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1919. — Simplicio Nunes da Veiga (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 20 minutos do dia 11 de novembro de 1919.

Registrada sob o n. 14.974, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.979

Paulo Marinho, estabelecido á rua Visconde de Uruguay n. 474, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra,

consistente no nome característico «Hydrochoerina lodada», entre aspas, seguida dos dizeres: «Preparação especial de Paulo Marinho — Nitheroy». A referida marca servirá para distinguir um preparado pharmaceutico empregado como tonico, nas tosses de qualquer natureza, nas bronchites, anemias, fraquezas pulmonar e geral, de sua fabricação e commercio, sendo usada em rotulos, vidros, reclames e demais involucros, variando em côres e dimensões (Sobre estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919. — Paulo Marinho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 31 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 14.979 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

CERTIFICADO**ESTADO DE MINAS GERAES,****N. 432**

Certifico, que a marca consistente em dous circulos concentricos, contendo a figura da industria entre dous galhos de fumo e dizeres especiaes e a denominação «Fumos», digo, denominação «Especial Fumo Geralda», e mais dizeres referentes á sua procedencia, registrada na Junta Commercial do Minas Geraes sob numero quatrocentos e cincoenta e dous, para distinguir fumo preparado do commercio de José Antonio de Araujo, foi depositada nesta junta em vinte e nove do corrente, juntamente com o exemplar do Minas Geraes, órgão official daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 2\$300). Visto. — J. C., em 31 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o Sr. Manoel Martins Tinoco, responsavel pelos predios sitos á rua Santa Philomena numero 44 e 44 (casas IV, V, VI e VII), a comparecer a esta directoria dentro do prazo de cinco dias, sob as penas da lei, afim de tomar conhecimento dos autos de multas que, por infracções do Regulamento Sanitario em vigor, foram lavrados pela Nona Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de janeiro de 1920. — J. Pedroza, secretario.

Ministerio da Fazenda

FORNECIMENTO DE MATERIAL AS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que no dia 9 de fevereiro proximo entrante, ás 14 horas, serão recebidas no Thesouro Nacional, pelo signatario do

presente edital, propostas para fornecimento, no corrente anno, ás repartições de Fazenda dessa capital, dos seguintes artigos:

Ácidos e reactivos;
Objectos de expediente;
Material e objectos para electricidade; e
Material para as officinas e launchas.

Os candidatos á concorrência sujeitar-se-hão ás seguintes condições:

1ª

Os artigos serão de primeira qualidade e somente serão accetadas propostas feitas especialmente para cada um dos grupos abaixo transcriptos em tabellas, as quaes deverão ser presentes ao signatario deste edital com indicação dos preços para todos os artigos, no dia supra-indicado, em enveloppes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

2ª

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas selladas, datadas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entrelinhas, borrões, emendas, accrescimos, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3ª

Os candidatos á concorrência apresentarão os documentos seguintes:

1º, documentos, em original ou publica forma, legalmente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realzado até a data deste edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documentos que provem ser importadores, pela alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando os mesmos forem de procedencia estrangeira; e

3º, documentos, em original ou publica forma, provando que estão quites com os impostos federaes e municipaes relativos ao exercicio corrente e referentes aos artigos.

4ª

Cada proponente deverá depositar no Thesouro Nacional, por meio de guia visada pelo signatario deste edital e que somente será dada até o dia 7 de fevereiro, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, que garantirá cada proposta.

5ª

Na Procuradoria Geral da Fazenda será lavrado opportunamente, para cada classe, um contracto em que o proponente cuja proposta fór accetita se obrigará a cumprir todas as condições do presente edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica, para garantir a execução do contracto.

6ª

As propostas serão abertas no dia immediato ou a 10 de fevereiro vindouro, na presença dos concurrentes.

7ª

Os objectos de expediente a fornecer serão iguaes, em qualidade, dos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

8ª

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro (4) dias, a contar da data do edital de chamada, que será publicado, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

9ª

Fica reservado ao Thesouro e a qualquer uma das outras repartições, o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos estipulados ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituídos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

10ª

Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpeção judicial, sujeitando-se tambem nesse caso contractante á perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

11ª

Ao Governo fica livre o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que accete os preços mininos offerecidos pelos demais concurrentes.

12ª

Os concurrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem conta de fornecimento com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidência o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1:000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução, sob pena de rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

13ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

14ª

Nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

15ª

A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta

desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

16ª

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 8º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12, do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro daquelle tribunal.

17ª

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1917; o sello será o do registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Thesouro Nacional, 27 de janeiro de 1920.
— Jeronymo Maximo Nogueira Penido, 1º escripturario.

GRUPO N. 1

Drogas, ácidos e reactivos

Artigos—Unidades

Acetato de aluminio, 25 grammas.
Acetato de chumbo crystallizado, kilo.
Acetato de potassio kilo.
Acetato de sodio, kilo.
Acetato de uranio, 25 grammas.
Acetona, kilo.
Acido acetico puro, kilo.
Acido arsehiioso puro, em pó, 250 grammas.
Acido azotico em vidros de 1/2 kilo.
Acido azotico puro a 42º Bauné, em vidro, 500 grammas.
Acido benzoico, 100 grammas.
Acido borico crystallizado ou em pó, kilo.
Acido chlorhydrico em vidros de 1/2 kilo.
Acido chlorhydrico puro, 500 grammas.
Acido citrico, kilo.
Acido oxalico puro, kilo.
Acido phenico louro do commercio, kilo.
Acido phenico puro crystallizado, kilo.
Acido phosphorico medicinal, kilo.
Acido pierico, 250 grammas.
Acido sulfurico do commercio, kilo.
Acido sulfurico puro a 66º, Bauné, em vidros de 1/2 kilo.
Acido tanico ou tanino, kilo.
Acido tartarico crystallizado ou em pó, kilo.
Acido sulfurico de Narthamon, kilo.
Acido trichloroacetico, 25 grammas.
Agua oxygenada, 250 grammas.
Alcool desinfectado a 36º centigrados, litro.
Alcool desinfectado a 40 centigrados, litro.
Alumen, kilo.
Alcool amylico, kilo.
Alcool methylico, kilo.
Aluminio metallico, 25 grammas.
Algedio hydrophilo, 400 grammas.
Amiantho, 25 grammas.
Anilina, 25 grammas.
Ammonia, 25 grammas.
Ammonia liquida pura a 28º, kilo.
Azotato de prata crystallizado, 25 grammas.
Azotato de potassio puro ou nitrito, 25 grammas.
Azotato de sodio puro, 25 grammas.
Azotato de uranio, 25 grammas.
Benzina rectificada, litro.
Bicarbonato de potassio, kilo.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Bichlorureto de estanho, 25 grammas.
Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo.
Bichromato de ammonio, kilo.
Bichromato de potassio, kilo.
Bisulphato de potassio, kilo.
Bisulphato de sodio, kilo.
Bisulfato de sodio, 25 grammas.
Bromo de sodio, kilo.
Bromo puro, 25 grammas.

Bromoformio, 25 grammas.
 Brucina, 25 grammas.
 Cal sodada, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Camphora (de 1ª qualidade).
 Carbolina de V. Werneck & Comp. 5
 litro.
 Carbonato de ammonio, kilo.
 Carbonato de calcio, kilo.
 Carbonato de magnésio, kilo.
 Carbonato de potassio puro, kilo.
 Carbonato de sodio puro, kilo.
 Carvão animal, kilo.
 Chlorato de potassio puro (em pó), kilo.
 Chlorhydrato de ammonio, kilo.
 Chromato de potassio, kilo.
 Chlorureto de ammonio, kilo.
 Chlorureto de bário, 25 grammas.
 Chlorureto de calcio anhydro, kilo.
 Chlorureto de ouro, gramma.
 Chlorureto de platina, gramma.
 Chloroformio, kilo.
 Colloidio, kilo.
 Cyanureto de potassio, kilo.
 Curcuma, gramma.
 Essencia de Mirhané, gramma.
 Essencia de therebentina do commercio,
 litro.
 Essencia de therebentina pura, litro.
 Ether acetico, litro.
 Ether sulfurico, litro.
 Ether de petroleo, kilo.
 Ferri cyanureto de potassio, 250 gram-
 mas.
 Ferro cyanureto de potassio, 250 gram-
 mas.
 Fluorureto de ammonio purissimo, 25 gram-
 mas.
 Fluorureto de calcio, 25 grammas.
 Fluorureto de potassio, 25 grammas.
 Fluorureto de sodio, 25 grammas.
 Formol (aldehyde formico), kilo.
 Forfurol, gramma.
 Fuchsin, gramma.
 Glycerina pura, kilo.
 Hyposulfito de potassio, 25 grammas.
 Hyposulfito de sodio, 500 grammas.
 Iodo bi-sublimado, kilo.
 Iodo bi-sublimado potassio, kilo.
 Iodo metalico, kilo.
 Iodureto de potassio, gramma.
 Laminas de cobre, 100 grammas.
 Laminas de estanho, 100 grammas.
 Laminas de zinco, 100 grammas.
 Limalha de cobre, 100 grammas.
 Lythargirio, kilo.
 Magnesia calcinada, kilo.
 Menthol, 25 grammas.
 Mercurio metallico, kilo.
 Molybdato de ammonio, 25 grammas.
 Molybdato de sodio, 25 grammas.
 Mono sulfureto de sodio, kilo.
 Naphtalina pura, kilo.
 Nitro benzina, 100 grammas.
 Nitro prussiato de sodio, 100 grammas.
 Oleo de figado de bacalhau (escuro), kilo.
 Oxalato de ammonio, 100 grammas.
 Oxydo amarello de mercurio, 100 gram-
 mas.
 Oxydo de zinco, 500 grammas.
 Papel de filtro quadrado 40 ou 50 c. de 1ª
 qualidade, resma.
 Papel de filtro n. 33, pacoto.
 Parafina commun, kilo.
 Permanganato de potassio, kilo.
 Perchlorureto de ferro (solido), gramma.
 Peroxydo de manganer, kilo.
 Phosphato de sodio, kilo.
 Phenolphthaleina (phtaleina do phenol),
 gramma.
 Platina em fies, gramma.
 Potassa caustica em cylindro a alcool, 25
 grammas.
 Potassa caustica em placas, kilo.
 Proto chlor retado de estanho, gramma.
 Pyridina, gramma.
 Paraldehyde, gramma.

Resorcina, 25 grammas.
 Rochas conicas sortidas—superior qualidade,
 milheiro.
 Rupi, 500 grammas.
 Sabonete de acido borico (*), duzia.
 Sabonete de glycerina, duzia.
 Sal de Seignette ou tartrato do potassio 6
 so fio, kilo.
 Sapolio norte-americano, duzia.
 Silicato de potassio, kilo.
 Soda caustica em cylindro, 25 grammas.
 Soda caustica em placas, kilo.
 Sub-nitrato de bismutho, kilo.
 Sulfato de aluminio, 25 grammas.
 Sulfato de cobre do commercio, kilo.
 Sulfato de ferro (puro), kilo.
 Sulfato de magnesia, kilo.
 Sulfato de potassio (puro), 100 grammas.
 Sulfato de sodio, kilo.
 Sulfato de zinco, 500 grammas.
 Sulfo cyanureto de ammonio purissimo, 25
 grammas.
 Sulfo cyanureto de potassio, 25 grammas.
 Sulfureto de carbono (puro), kilo.
 Sulfureto de ferro crystalizado, 100 gram-
 mas.
 Tartrato de potassio e sodio (sal e leignetts),
 kilo.
 Terebentina (essencia) litro.
 Tetrachloreto de carbono, kilo.
 Tubos de borracha de superior qualidade,
 tres tamanhos, kilo.
 Vaselina branca, kilo.
 Violeta de methyla, gramma.
 Zinco granulado, gramma.

GRUPO N. 2

Objectos de expediente

Aguilhas grandes, duzia.
 Alfinetes pequenos, kilo.
 Alfinetes grandes, kilo.
 Almofadas para carimbo 0,14 x 0,07, uma.
 Alfinetes em caixa de 100 grammas, uma.
 Barbante fino, rolo.
 Barbante grosso, rolo.
 Blocos de 100 folhas 0,14 x 0,33, pautado
 ou liso, um.
 Blocos de 100 folhas 0,26 x 0,21, pautado
 ou liso, um.
 Blocos de 100 folhas 0,26 x 0,21, quadri-
 culado, um.
 Blocos de 100 folhas 0,22 x 0,14, pautado
 ou liso, um.
 Bobinas de papel para machina de sommar,
 uma.
 Bobinas de papel para machina Burron-
 ghs visivel, duzia.
 Bobinas de papel para machina de som-
 mar, Burroughs, duzia.
 Bobinas de papel para machina de som-
 mar, Comptograph, duzia.
 Borracha circular marca Comete, Faber,
 1.087, duzia.
 Borracha Nigrivorina, uma.
 Borracha circular Faber n. 1.080 e 1.087,
 uma.
 Borracha Faber para tinta n. 102, uma.
 Borracha Faber para lapis n. 112, uma.
 Borracha Faber para desenho n. 1.010,
 uma.
 Borracha «Nigrivorinés», uma.
 Brochuras pautadas de 100 folhas 0,22 x
 0,33, uma.
 Brochuras pautadas de 50 folhas 0,22 x
 0,33, uma.
 Buvard de madeira, um.
 Buvard de metal, um.
 Cadernetas em branco, quadriculadas, uma.
 Cadernetas para nivelamento, uma.
 Cadernetas para alinhamento, uma.
 Cadernetas para secções transversaes, uma.
 Cadernetas para locações, uma.
 Cadernetas em branco com 100 folhas capa

(*) Os sabonetes devem ser nacionaes, de
 qualquer fabricante.

de papelão 0,21 x 0,16, uma.
 Cadernetas de campo (Dr. Passos), uma.
 Cadarço de algodão n. 1, peça.
 Cadarço de linho n. 4, peça.
 Canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, uma.
 A. Canetas Faber diversas, uma.
 Canivete de Rodgers de 3 folhas, um.
 Canivetes de Rodgers de 2 folhas, um.
 Carimbo de borracha—1 linha, um.
 Carimbo de borracha—2 linhas, um.
 Carimbos de numerar 6 typos de aço, um.
 Carimbos de borracha com data moveida,
 um.
 Cestas de vime para papeis, uma.
 Colchetes «Micro», caixa de 1/2 grossa.
 Colchetes Self ns. 41 a 44, caixa de uma
 grossa.
 Colchetes Self ns. 45 e 46, caixa de uma
 grossa.
 Colchetes inglezes—diversos numeros, caixa
 de 100.
 Copiador de officio 500 folhas e indice, um.
 Copiador de cartas com 500 folhas e indice,
 um.
 Cylindro de vidro para molhar estampilha,
 um.
 Duplo decimetro de luxo, um.
 Duplo decimetro de Marfim-Cassela, um.
 Deposito de vidro para gomma-arabica, um.
 Elasticos J. Faber 0,10 comprimonto, duzia.
 A. Escalas para contagem de linhas typog-
 raphicas, uma.
 Enveloppes pequenos lisos para cartão 0,14 x
 0,075, cento.
 Enveloppes pequenos vergé 0,11 x 0,005,
 cento.
 Enveloppes de linho para cartas 0,12 x
 0,095, cento.
 Enveloppes de linho para cartas 0,13 x
 0,105, cento.
 Enveloppes lisos para cartas 0,12 x 0,095,
 cento.
 Enveloppes lisos para cartas 0,13 x 0,105,
 cento.
 Enveloppes para officios 0,24 x 0,105, cento.
 Enveloppes para officios 0,30 x 0,13, cento.
 Enveloppes para officios 0,42 x 0,14, cento.
 Enveloppes para officios 0,34 x 0,29, cento.
 Enveloppes para officios 0,26 x 0,40, cento.
 Impressão de cada cento de enveloppes,
 cento.
 Escova para bater stereotypia, uma.
 Escova para numeradores (lavagem de
 esmaltes e gravuras), um.
 Esquadro de borracha, um.
 Esquadro de madeira, um.
 Esquadro de celluloido, um.
 Espeto de ferro para papel, um.
 Elasticos de Faber n. 12 (0,10 c do com-
 primonto, duzia.
 elastico de Faber n. — sortidos, caixa de
 meia grossa.
 Estojo pequeno com transferidor, um.
 Estojo n. 5.414, um.
 Estojo completo, um.
 Faca de osso para cortar papel, uma.
 Faca de marfim para cortar papel, uma.
 Fio de algodão, novello.
 Fio de linho Barbons para enca ternação.
 Fita para machina de escrever Oliver &
 Underwood, uma.
 Fita para machina de sommar «Burrou-
 ghs», uma.
 Fitas para machinas de sommar Burrou-
 ghs c/ 9 teclas, uma.
 Fitas para machinas de sommar Burrou-
 ghs c/ 14 teclas, uma.
 Fitas para machinas de sommar Burrou-
 ghs c/ 17 teclas, uma.
 Folhas de papel para manifestos de va-
 pores, 25 folhas.
 Furador para papel, um.
 Giz em lapis, caixa.
 Golets paraquarella, um.
 Gomma-arabica G. Toray n. 26, vidro.
 Gomma-arabica nacional, vidro de 200
 grammas.

Gomma-arabica em pó, kilo.
 Grampos para papel, com rosca, duzia.
 Grampos para aparelho de grampear, milheiro.
 Grampos de metal amarello Niagara, caixa.
 Ilhoz de metal para encadernação, cento.
 Indice alphabetico com 32 folhas 0,11×0,33, um.
 Indice alphabetico com 32 folhas 0,22×0,33, um.
 Impressão de cada 100 folhas de papel de cartas, 100 folhas.
 Impressão de cada cento de enveloppes, cento.
 Lacre vermelho em barra n. 5, caixa.
 Lapis preto Faber ns. 1 a 4, duzia.
 Lapis azues Faber grossos, duzia.
 Lapis vermelho Faber grossos, duzia.
 Lapis verdes Faber grossos, n. 7.059, duzia.
 Lapis azul-vermelhos grossos, duzia.
 Lapis de borracha Faber n. 647, duzia.
 Lapis Faber Graphite ns. 2 II, 3H, HB, duzia.
 Lapis Faber HB, duzia.
 Lapis preto, Castell HB, duzia.
 Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
 Limpa-pennas de louça com brocha, um.
 Lioha para coser processos, carretel.
 Massa para rolo tri-extra—«Labor Omnia», kilo.
 Metal preparado para machina «Lynotype» (Sprelling), kilo.
 Molhador de louça com esponja, um.
 Molhador de louça com pincel, um.
 Moleshin de 1ª qualidade, metro.
 Marroquin Chagrin cores diversas, pelle.
 Moleton de algodão para rolos molhadores (lithographia), metro.
 Moleton de lã para rolos de tinta (lithographia), metro.
 Memorial Fluminense.
 Nankin superior em barra, uma.
 Nankin liquido, vidro.
 Nankin, um.
 Obrejas em pasta, caixa.
 Oleo fino para machina de escrever, vidro.
 Ouro em folhas para dourar, livro.
 Papel para desenho Carl Schleicher & Schull n. 144, folha.
 Papel mata-borrão, grosso, verde, em folha de 44×57, 400 folhas.
 Papel de linho branco, folhas inteiras, de primeira qualidade, 46×60, cento.
 Papel de borrador cortado em folhas do tamanho de 22,5×34, 400 folhas.
 Papel de borrador folhas inteiras, 400 folhas.
 Papel fino branco, 400 folhas.
 Papel carbono marca «Indian Quen» de 46×60 c/m, caixa.
 Papel carbono roxo marca «Competidor» para officio, caixa.
 Papel de linho Mittal & Volger com as dimensões de 8×14 pollegadas, caixa.
 Papel de linho Mittal & Volger com as dimensões de 11×8 pollegadas, caixa.
 Papel para mimeographo Ellams B. 19 n. 3, caixa.
 Papel carbono para cópias de machina de escrever, folha.
 Pellicula para estampar, folha.
 Papel impresso para decretos, 400 folhas.
 Papel impresso para portarias, 400 folhas.
 Papel absorvente para mimeographo c/c 500 folhas, caixa.
 Papel absorvente pautado para officios, n. 7, 8 kilos, caixa.
 Papel impresso pautado para officios, n. 7, 7 kilos, caixa.
 Papel de linho pautado para officios, Royal Vellum, caixa.
 Papel de linho pautado para officios, Imperial Vellum, caixa.
 Papel impresso e riscado para minutas, n. 7, 8 kilos, 400 1/2 folhas.
 Papel impresso e riscado para minutas, n. 7, 7 kilos, 400 1/2 folhas.

Papel de linho impresso e riscado para minutas, Royal Vellum, 400 1/2 folhas.
 Papel de linho impresso e riscado para minutas, Imperial Vellum, 400 1/2 folhas.
 Papel de linho impresso para autoação, 400 folhas.
 Papel impresso pautado, 33 linhas para informação, 7 kilos, 400 folhas.
 Papel de linho pautado, 33 linhas almasso Royal Vellum, 400 folhas.
 Papel de linho pautado, 25 linhas almasso Royal Vellum, 400 folhas.
 Papel sem pauta almasso Royal Vellum, 400 folhas.
 Papel pautado 33 linhas, almasso, 4 kilos, 400 folhas.
 Papel pautado 33 linhas, almasso, 5 kilos, 400 folhas.
 Papel pautado 33 linhas, almasso, 6 kilos, 400 folhas.
 Papel pautado 33 linhas, almasso, 7 kilos, 400 folhas.
 Papel sem pauta, 4 kilos, 400 folhas.
 Papel sem pauta, 5 kilos, 400 folhas.
 Papel sem pauta, 6 kilos, 400 folhas.
 Papel sem pauta, 7 kilos, 400 folhas.
 Papel sem pauta, azul ou branco, almasso Italiano, 4 1/2 kilos, 400 folhas.
 Papel quadriculado almasso, 400 folhas.
 Papel quadriculado n. 7, 400 folhas.
 Papel quadriculado duplo, almasso, 400 folhas.
 Papel para cartas em 4º diplomata, 100 folhas.
 Papel para cartas em 4º Hurds, 100 folhas.
 Papel para cartas em 4º Monroe, 100 folhas.
 Papel para cartas em 4º diplomata Turkey Mill, 100 folhas.
 Papel para cartas em 8º pautado Turkey Mill, 100 folhas.
 Papel para cartas em 8º Monroe, 100 folhas.
 Papel para cartas em 8º Vellum, 100 folhas.
 Papel para cartas em 8º Hurds, 100 folhas.
 Papel mata-borrão rosa ou branco 60 libras, uma folha.
 Papel mata-borrão rosa ou branco 120 libras, uma folha.
 Papel mata-borrão para buvard em tiras 0m,×0, cento.
 Papel mata-borrão para copiador 0m,25×0m,33, uma folha.
 Papel oleado para copiador 0m,25×32, uma folha.
 Papel amarello para embrulho, fino, uma folha.
 Papel amarello para embrulho, manilha inglez, uma folha.
 Papel tela Schleicher Schull 1m,07×10, peça.
 Papel tela Schleicher Schull 1m,20×20, peça.
 Papel tela Schleicher Schull 1m,38×20, peça.
 Papel Canson Schleicher Schull 1m,50×10, peça.
 Papel quadriculado Schleicher Schull 0m,75×10, peça.
 Papel vegetal Schleicher Schull 0m,75×10, peça.
 Papel ferro prussiato 0m,75×10, peça.
 Papel ferro prussiato 1m,00×10, peça.
 Papel Ronde Soennecken ns. 1 a 6, um.
 Papelão grosso 33×33, duzia.
 Papelão grosso de 25×33, duzia.
 Papelão em folhas inteiras, uma.
 Pastas de papelão, grandes, uma.
 Pastas de papelão, pequenas, uma.
 Pastas de oleado 0m,47×0m,34, uma.
 Pastas de dorso de aço n. 1, uma.
 Pastas de dorso de aço n. 2, uma.
 Pastas de couro para secretaria, uma.
 Pegadeiras de madeiras com mola de latão, uma.

Pennas Perry n. 1.631 E. F., caixa.
 Pennas Birmingham n. 530, caixa.
 Pennas Leonardt n. 516 E. F., douradas, caixa.
 Pennas Leonardt n. 517 E. F., brancas.
 Pennas Gillots n. 170 para desenho, caixa.
 Pennas Gillots ns. 830 para desenho, caixa.
 Pennas Turner-J, caixa.
 Pennas Perry n. 420.
 Pennas Branlaner n. 530, caixa.
 Pennas John Heaths n. 808, caixa.
 Pennas J. B. Mallat ns. 10, 11, 12 e 14, caixa.
 Peso de ferro para papeis, um.
 Porta-canetas de ferro, um.
 Porta-canetas de vidro, um.
 Pesos de vidro de 200 grammas, um.
 Pesos de crystal de 200 grammas, um.
 Pegador para papel gim ns. 1 e 2, caixa de 100.
 Pegador para papel O. K. ns. 1 B e 2 B, caixa de 100.
 Pinças nickeladas, uma.
 Pincel para copiador n. 3, um.
 Pincel duplo, um.
 Pincel de aquarella, um.
 Pistolete de madeira, um.
 Pistolete de borracha, um.
 Punaise de aço n. 1, caixa.
 Punaise de aço n. 2, caixa.
 Raspadeiras de Rodgees, cabo de osso, uma.
 Regua de madeira 0m,50, uma.
 Regua de madeira 1m,00, uma.
 Regua milimetrada de ébano 0m,50, uma.
 Regua T, de 0m,60 de madeira, uma.
 Regua de borracha 0m,30, uma.
 Regua de borracha, 0m,40, uma.
 Regua de quatro faces, uma.
 Regua de borracha, 0m,50, uma.
 Regua de ébano, 0m,35, uma.
 Stickphasts, vidro.
 Tesoura grande para papel, uma.
 Tesoura pequena para papel, uma.
 Tinteiros de ferro, duplos, um.
 Tinteiros de ferro, triplos, um.
 Tinteiros de crystal, duplos, 0m,15×0m,07, um.
 Tinteiros de vidro, um.
 Tinteiros de vidro com estante de ferro, um.
 Talco veneziano, kilo.
 Tinta preta Sardinha, litro.
 Tinta preta Stephens, litro.
 Tinta escarlata Stephens, vidro de 123 grammas.
 Tinta escarlata Sardinha, vidro de 100 grammas.
 Tinta de cores para carimbo, Maurin, vidro de 20 grammas.
 Tinta carmin, Maurin, vidro de 50 grammas.
 Tinta de cores para carimbo, Sardinha, vidro de 30 grammas.
 Tinta de copiar, preta, Stephens, litro.
 Tinta para copiar, preta, Sardinha, litro.
 Tinta verde n. 2, para impressão (lithographia), kilo.
 Timpano de metal com corda, um.
 Tira-linhas de Kern para curvas, um.
 Tira-linhas de Kern com tres pontas, caixa.
 Triplo decimetro de buxo, um.
 Triplo decimetro de marfim, Cassela, um.
 Transferidor de celluloido de circulo inteiro, um.
 Transferidor de celluloido de 1/2 circulo, um.
 Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
 Tinta Lefranc em bisnaga, uma.
 Tinta Higgins para desenho, vidro.
 Tinta da China, vidro.
 Tinta verde Maurin, vidro.
 Tinta azul, vidro.
 Tinta de cópia, Antoine, meio litro.
 Tinta nankin A. Maurin, liquida, vidro.
 Tiras de papel assetinado para calculo, milheiro.

Tiras de papel mata-borrão para buvard, milheiro.
Zinco para gravuras em chapa 30x40 c/m, chapa.
Zinco para gravuras em chapa 50x65 c/m, chapa.

GRUPO N. 3

Material para oficinas e lanchas

Objectos—Unidades

Acido nítrico puro de Darasse Frères, kilo.
Acido nítrico puro do commercio, kilo.
Acido azotico, kilo.
Acido citrico, kilo.
Acido acetico crystallizado, kilo.
Acido gallico, kilo.
Acido pyrogallico sub. puro, de Merck, grammas.
Acido phosphorico, kilo.
Acido chlorhydrico de Darasse Frères, kilo.
Acido chromico, grammas.
Acido sulfurico, commercial, kilo.
Aço em barra, kilo.
Aço em vergalhões ou verguinhas para ferramentas, kilo.
Aço em vergalhões quadrado ou redondo para ferramenta, kilo.
Agua-raz, kilo.
Azeite para machinas, litro.
Azeite de peixe, litro.
Azeite doce commun, litro.
Alcool de 36°, litro.
Alcool de 40°, litro.
Almotolia de folha, grande, uma.
Almotolia de folha, pequena, uma.
Almotolia de alcance, em folha dobrada, uma.
Almotolia de cobre, grande, uma.
Almotolia de cobre, pequena, uma.
Almotolia de alcance, em cobre, uma.
Alcool absoluto de Deppermann, kilo.
Albumina de ovos, secca, grammas.
Algodão em rama, pasta.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão polvora, kilo.
Alvaia de zinco, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Amarillo em pó, kilo.
Anilina azul, kilo.
Almagre, kilo.
Alcatrão, litro.
Aldrabas de metal, uma.
Algodão, metro.
Alicates de aço, commun, um.
Alicates de aço, isolados, um.
Arame de zinco, kilo.
Arame de cobre, kilo.
Arame de cobre fino, kilo.
Arame de aço para gualdroses, metro.
Arame de aço, kilo.
Arame de aço para mola, kilo.
Arame para coser brochuras ns. 18, 20, 31, 22, 23, 24, 26 e 28, rolo.
Arame de latão, kilo.
Alguidares de ferro estanhado, um.
Arrebem de linho, kilo.
Arruelas de borracha, duzia.
Aguilhas John, n. 18, cento.
Arestas, kilo.
Arestas com cabeça, kilo.
Arruelas de ferro, kilo.
Azul em pacotes grandes, um.
Areia amarella preparada para lithographia (franceza), kilo.
Areia salgada, carroça.
Amianto em lençol, cartão, kilo.
Antimonio (barra), kilo.
Agua distillada, litro.
Ammonia liquida pura, litro.
Benzina Poulenc Frères anhydra kilo.
Benzol, kilo.
Betume da Judéa em pó, kilo.
Borracha liquida, para pelliculas, de «Pou-
dres», kilo.
Bi-carbonato de potassa, kilo.

Bi-chromato de potassa, kilo.
Bi-chromato de ammonia, kilo.
Bromureto de cadmio, grammas.
Bromureto de potassio, grammas.
Bi-sulfito de sodio anhydro, grammas.
Bi-chlorureto de mercurio, grammas.
Blairau de 65 millimetros de largura, um.
Brim da Russia, peça.
Brim inglez, peça.
Brim Royal, peça.
Borracha em lençol, kilo.
Borracha em tubos, kilo.
Baldes de zinco, um.
Baldes de madeira, um.
Baldes ferrados, um.
Barris de galé, um.
Barris para agua, um.
Balões de manilha para defesa, um.
Brochas n. 3, uma.
Brochas n. 4, uma.
Brochas n. 5, uma.
Brochas n. 6, uma.
Brochas n. 7, uma.
Brochas n. 8, uma.
Brochas n. 9, uma.
Brochas n. 10, uma.
Brochas n. 12, uma.
Brochas n. 13, uma.
Brochas n. 14, uma.
Brochas n. 15, uma.
Brochas para cal, uma.
Breu, kilo.
Balsamo catholico, litro.
Botões de metal, duzia.
Branco de Hespanha, em pedra ou pó, kilo.
Balde de zinco, grande, reforçado, um.
Badama, um.
Brossas para lavagem de formas typographicas, uma.
Borracha para pautação (grande), uma.
Borracha para limpar ouro, uma.
Bronze-ouro (vidro de 25 grammas), um.
Brochas de cabelo, francezas (grandes) ns. 9 a 18, uma.
Brochas de cabelo, francezas (pequenas), ns. 2 a 8, uma.
Brochas de cabelo para caiação n. 000, uma.
Brochas de pita para caiação n. 000, uma.
Barbante nacional, fino, kilo.
Barbante nacional, grosso, kilo.
Barbante corda, nacional, kilo.
Barras de ferro, chatas, kilo.
Barras de aço, kilo.
Betume da Judéa, em pedra, kilo.
Betumadeira, uma.
Brou em pó, kilo.
Bronze em obra fundido, sem ser polido kilo.
Bronze em obra fundido e polido, kilo.
Bronze fundido em vergalhão, kilo.
Brocas n. 19, duzia.
Brocas de aço americanas (jogo completo), um.
Cabo de linho da Russia, kilo.
Cabo de linho alcatroado, kilo.
Cabo de manilha, kilo.
Cabo de botta, peça.
Cabo de Cairo, kilo.
Cabo de arame, kilo.
Cabo de arame fino, kilo.
Cabo de Riga para croques, um.
Correntes de ferro, kilo.
Correntes de ferro galvanizado, kilo.
Chapas de cobre para forro, kilo.
Chapas de latão para forro, kilo.
Chapas de ferro para forro, kilo.
Chumbo em lençol, kilo.
Chumbo em canos, kilo.
Croques, um.
Chaves inglezas, uma.
Chaleiras de cobre, uma.
Cadeados grandes, um.
Carrinhos de mão, um.
Cal virgem, kilo.

Carvão vegetal, sacco.
Carvão mineral Cardiff, tonelada.
Cestos para carvão, um.
Cadarco, peça.
Cera virgem, kilo.
Catraca pequena, uma.
Chlorureto de calcium, kilo.
Caoutchouc em dissolução, kilo.
Chlorureto de ouro, puro, grammas.
Cyanureto de potassio, kilo.
Carbonato de potassio puro, kilo.
Carbonato de magnesia, kilo.
Chloroformio inglez, grammas.
Cabos para lima ou para formões, duzia.
Cabos para enxada ou picaretas, um.
Cabos para martello, um.
Chanfradeiras para encadernação, uma.
Chaves inglezas (com cabo de ferro), uma.
Chaves em bruto, uma.
Chaves de parafusos, inglezas ou americanas, grandes, uma.
Chaves de parafusos, inglezas ou americanas, pequenas, uma.
Chaves de aço para porca de 1/4 a 5/8, uma.
Corda de linho, nacional, fina, kilo.
Conchas de ferro (caldeadeiras), uma.
Cremone com tres metros de comprimento, um.
Cobre em vergalhão, kilo.
Couro Chagrin (imitação couro da Russia) verde, kilo.
Couro Chagrin (imitação couro da Russia) amarello.
Couro Chagrin (imitação couro da Russia) cor de vinho, kilo.
Colla da Bahia de primeira qualidade, kilo.
Colla de Hamburgo, kilo.
Colla de peixe, kilo.
Chapa de ferro batido, kilo.
Chapa de aço, kilo.
Chumbo inglez em barra, kilo.
Caldeira de cobre para derreter colla, uma.
Correia ingleza singela, pollegada em metro.
Correia Balata, pollegada em metro.
Cano de borracha para gaz, metro.
Cano de chumbo para agua ou gaz, kilo.
Chaleira de ferro fundido, kilo.
Copos graduados de 500 a 1.000 grammas, c/um.
Cartolina branca, folha.
Cartolina de cores, folha.
Carniça, pelle.
Carneira serrada, peça.
Cabeceado de seda, peça.
Cabeceado de lã, largo, peça.
Cabeceado de lã, largo, peça.
Cabeceado de lã, estreito, peça.
Cadarco de lã, peça.
Cadarco de lã, de cor, peça.
Cadarco de lã e algodão, peça.
Cadarco de algodão de cor, peça.
Cadarco de algodão listrado, peça.
Cadarco verde, peça.
Cadarco de linho pardo, peça.
Cadarco de linho trançado, peça.
Cadarco de linho branco, peça.
Cordão de seda para pastas (competa), um.
Cordão de seda para pastas, metro.
Cartão Bristol, folha.
Cartão borrão, folha.
Destrina, kilo.
Dobradiças de ferro (de junta de 1 a 4 1/2 pollegadas); par.
Dobradiças de machinas (das mesmas dimensões); par.
Dobradiças de latão (das mesmas dimensões); par.
Dobradiças de molas systema americano para portas, par.
Dobradeira do osso, uma.
Espeques de madeira do lei, um.
Estopa branca, 1ª qualidade, kilo.
Escovas para limpar tubos, uma.
Escovas de piassavá com cabos, uma.
Estanho, kilo.
Estropos de cabo de linho, um.

Estropos de ferro, um.
 Estanho de metal (marca Carneiro), kilo.
 Estopa branca de 1ª (desfiada), kilo.
 Escovas para limpar ouro, uma.
 Escova de arame ou metal para limpar chaminés, uma.
 Esponja virgem sem preparo, uma.
 Espanador de pennas (pequeno, médio e grande), um.
 Escada de um metro (de madeira, dobrar em 10 partes), uma.
 Enxada de aço, uma.
 Esmeril fino, kilo.
 Esquadros de aço com encosto de madeira, 6, 8, 10 e 12 pollegadas, um.
 Esquadros de metal com encosto de madeira 6, 8, 10 e 12 pollegadas, um.
 Espatula de aço (commum com cabo de madeira), uma.
 Escapulas de ferro commum, uma.
 Escapulas de ferro galvanizado, uma.
 Escapulas de metal, uma.
 Ether sulfurico, kilo.
 Forovettes para 50 grammas, graduados, um.
 essencia de terebentina, kilo.
 Esponjas naturais, uma.
 Fechaduras para gavetas ou armarios, uma.
 Forquetas, uma.
 Fita isolante, peça.
 Fio de algodão inglez, kilo.
 Fio de vella, kilo.
 Folhas de cobre, kilo.
 Folhas de Flandres, kilo.
 Fechaduras com trinco e maçaneta, uma.
 Fechaduras para gaveta ou armario, de "Gorge", uma.
 Fechaduras para porta, caixa simples, uma.
 Fechaduras para porta, com duas chaves, uma.
 Fechaduras grandes para portão de ferro, uma.
 Fel preparado (William Leos-Stuttgart), litro.
 Fios ns. 3 e 4 (estrangeiros), kilo.
 Fios J. P. Coats, em carretel, um.
 Fios de algodão em novellos, um.
 Fios de linho em novellos, um.
 Fio destorcido em novello, um.
 Ferro fundido em obra em bruto, um.
 Ferro fundido em obra polido, um.
 Ferro chato em barra, um.
 Ferro gusa, um.
 Ferro em vergalhões ou vergas, de primeira qualidade, um.
 Ferro de soldar, um.
 Formões de aço grandes, um.
 Formões de aço pequenos, um.
 Facas Rodgers, uma.
 Funil de agatho para 500 e 1.000 grammas, um.
 Funil de vidro, um.
 Folle grande forja, um.
 Folle pequeno de mão, um.
 Farinha para stereotypia, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Fio Glu, kilo.
 Fuschina vermelha, gramma.
 Frisas de la para machinas, metro.
 Frisas de borracha, metro.
 Frisas de algodão para machinas, metro.
 Giz, kilo.
 Graxa do Rio Grande do Sul, kilo.
 Globos para pharol, um.
 Gasolina, caixa.
 Gacheta patente, kilo.
 Gachetas asbestos, kilo.
 Gomma arabica, lagrimas, kilo.
 Gemma lacca, kilo.
 Gutta-percha (estrangeira), uma.
 Gomma lacca, de primeira qualidade, uma.
 Guarnições systematicas, uma.
 Gomma-arabica estrangeira, kilo.
 Gomma-arabica nacional, kilo.
 Graxa em bexiga, de primeira qualidade, uma.

Graxa patente de primeira qualidade, kilo.
 Gachetas de amiantho redondas, uma.
 Goivas com cabo, uma.
 Grelhas fundidas, kilo.
 Gesso calcinado «Extra Sup. Plaster», kilo.
 Gesso em pedra, kilo.
 Gomma-arabica em grão, de primeira qualidade, kilo.
 Gluc «Le Page», kilo.
 Hypophosphito de sodio, kilo.
 Hyposulphito de sodio crystallizado, kilo.
 Iodureto de cadmium, kilo.
 Iodureto de calcium, kilo.
 Iodureto de ammonium, kilo.
 Iodureto de potassio, kilo.
 Iodo bi-sublimado, kilo.
 Ilhós, milheiro.
 Junta de parafusos para correia Balata, kilo.
 Kerozene, litro.
 Kerozene inexplorivo, litro.
 Lampadas de 50 vellas, uma.
 Lampadas de 100 vellas, uma.
 Lampadas de 200 vellas, uma.
 Lenha, talha.
 Lixa de esmeril, folha.
 Lixa de madeira, folha.
 Linha de barca, kilo.
 Linha alcatroada, kilo.
 Lã para torcidas, kilo.
 Limas sortidas, duzia.
 Lona ingleza, metro.
 Lona americana, metro.
 Lona da Russia, metro.
 Lanternas patente, uma.
 Linha em meadas (crua), duzia.
 Linha Clark de qualquer numero com 500 jardas, duzia.
 Linha de cor, em carretel, um.
 Linha Gruschwitz em carretel, um.
 Limas diversas — Greaves de 1" a 6", uma.
 Limas diversas — Greaves de 7" a 10", uma.
 Limas diversas — Greaves de 11" a 16", uma.
 Limas diversas marcas «Globe» de 1" a 6", uma.
 Limas diversas marcas «Globe» de 7" a 10", uma.
 Limas diversas marcas «Globe» 11" a 16", uma.
 Limas Greaves, um.
 Lixa de esmeril, ingleza, 0 a 3, folha.
 Lixa de oneril, ingleza, ns. 00 a 0000, folha.
 Lixa de papel, ingleza, 0 a 3, folha.
 Lubrificadores de vidro, um.
 Laminas de zinco, kilo.
 Linha Barbours n. 3, novello.
 Linha Barbours, n. 4, novello.
 Linha Flax, n. 30, kilo.
 Linha Flax, n. 40, kilo.
 Linha Flax, n. 50, kilo.
 Lapis preto de Faber (graphite da Siberia), duzia.
 Manilha, uma.
 Meio de salla, um.
 Mangueira de lona, metro.
 Mangueira de borracha, kilo.
 Mealhar, kilo.
 Merlim, kilo.
 Massa branca, kilo.
 Massa para limpar metaes, kilo.
 Martellos, um.
 Machadinhas de aço, uma.
 Mobil oil, litro.
 Macetes de madeira, um.
 Mancal de ferro fundido, kilo.
 Mancal de bronze fundido, kilo.
 Moleskine de primeira qualidade, metro.
 Moleton de algodão para rolos molhadores (lithographia), metro.
 Moleton de la para rolos de (lithographia), metro.
 Mel do tanque, kilo.
 Metal preparado para fundição de tipos, kilo.

Martello grande de aço, um.
 Martello pequeno de aço, um.
 Marreta de cobre, com cabo, kilo.
 Musgo peroba, kilo.
 Machadinha, uma.
 Marretas de cobre, uma.
 Martello de cobre, com cabo, uma.
 Mercúrio vivo, kilo.
 Mono-sulfurium de sodio, kilo.
 Marroquim legitimo de qualquer cor, pelle.
 Marroquim imitação, pelle.
 Massa para rolo (forte), kilo.
 Massa para rolo (fraca), kilo.
 Nitrato de prata, crystalizado, puro, kilo.
 Nankim em pão, um.
 Naukin superfino, em pau, um.
 Oleo de ricinio, litro.
 Oleo de colza, litro.
 Oleo de cylindro, litro.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Ocre, kilo.
 Orse de diversas cores, folha.
 Oleo fino, para machina, litro.
 Oleo grosso para machina, litro.
 Oleo genuino, litro.
 Matolene Valvoline D em lata, litro.
 Oleado de 1ª qualidade, metro.
 Pacotes de taxa de cobre, um.
 Pontas de Paris, kilo.
 Potassa, kilo.
 Pregos de cobre, kilo.
 Piassava em molhos, kilo.
 Papelão hydraulico, kilo.
 Pixe, litro.
 Pilhas seccas, uma.
 Pinceis para marcar, um.
 Palmatorias de aço, uma.
 Pitões, duzia.
 Papelões para juntas, folha.
 Pás de ferro, uma.
 Prumos, 10 kilos, um.
 Pacotes de balmaço, um.
 Pedra-humo, kilo.
 Pedra pommes escolhida para lithographia, kilo.
 Pedra pommes artificial em briquette, kilo.
 Pedra de afiar (pequena com caixa), uma.
 Pedra de afiar (grande com caixa), uma.
 Pedra para rebolo, de mão, uma.
 Pedra para rebolo, a vapor, uma.
 Pedra para amolar, uma.
 Pedra para rebolo, grande, uma.
 Pá grande, para carvão, uma.
 Pó leve, kilo.
 Pó para dourar, amarello, kilo.
 Pó para dourar, branco, kilo.
 Pós de sapatos, kilo.
 Peneira de arame de latão, uma.
 Pinceis chatos ou redondos, de cabelo, de ns. 6 a 30, um.
 Pinceis redondos de corda ns. 6 a 30, um.
 Pinceis de pello fino, para gravura ou doutração, um.
 Parafusos para correia, ns. 1 a 4, kilo.
 Parafusos de ferro de 1/2" a 1/4", grossa.
 Parafusos de ferro de 1", grossa.
 Parafusos de ferro de 1 a 1/2", grossa.
 Parafusos de ferro de 2", grossa.
 Parafusos de ferro de 2 a 1/2", grossa.
 Parafusos de ferro com porca, kilo.
 Parafuso de ferro R/S, kilo.
 Plombagina (graphite) em pó, kilo.
 Púa, uma.
 Parafina em lata, uma.
 Pomada para limpar metaes «Tamos», lata grande.
 Pomada para soldar, lata grande.
 Papel de filtro, redondo, folha.
 Permanganato de potassa, kilo.
 Perchlorureto de ferro, kilo.
 Potassa caustica, kilo.
 Panno tela, metro.
 Panno chagrin, cores diversas, metro.
 Panno preto hamburguez, metro.
 Porealina, cores diversas, peça.
 Percevejos de metal amarello, grande, caixa.

Pennas de vidro com caneta, uma.
 Papel patente de cores, folha.
 Papel vegetal em rolos, metro.
 Papel da China para transporte, folha.
 Papel carbono para machina de escrever (caixa com 100 folhas), uma.
 Papel Pelouro para transporte de chromos, resma.
 Papel de seda japonéz, resma.
 Papel mata-borrão, resma.
 Papel para embrulho, encorpado, resma.
 Papel azul para stereotypia, resma.
 Pergaminho preparado, pelle.
 Papel glacé, resma.
 Papellão, numeros 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 30 e 50, maço.
 Regadores de folha, um.
 Rupi, litro.
 Raspas de aço, uma.
 Remos de faia, pé.
 Retini ta de manilha, kilo.
 Repuchos, um.
 Rebites de cobre, de 3/8 até 6/8, kilo.
 Rebites de ferro de 3/8 a 5/8, kilo.
 Sabão commum, kilo.
 Signaes da Alfandega, 1 panno, um.
 Signaes da Alfandega, 2 pannos, um.
 Signaes da Alfandega, 3 pannos, um.
 Sebo em rama, kilo.
 Seccante branco, kilo.
 Seccante vermelho, kilo.
 Superoil, kilo.
 Sapatilhos de ferro, um.
 Sabão virgem especial de 1ª qualidade (em tijolinhos), kilo.
 Sulfato de cobre commum, kilo.
 Sal de azedas, kilo.
 Seccante, marca Castello (em pacote grande), um.
 Solda commum, kilo.
 Solda americana em fio, kilo.
 Sandalo, kilo.
 Serrote para cortar ferro ou bronze, um.
 Serrote de costas «Greaves», um.
 Serrote grande, um.
 Serras de aço em fita, metro.
 Serras finas tico-tico para metaes n. 9, duzia.
 Serras de aço para ferro ou bronze até 12 pollegadas, uma.
 Sabugo pequeno com armação, um.
 Sabugo grande com armação, um.
 Salaraca, gramma.
 Soda caustica em cylindros, gramma.
 Sulfato de ferro puro, hilo.
 Sulfato de cobre puro, kilo.
 Sangue de drago em pó, kilo.
 Sanguinea, kilo.
 Trens de 50 metros, uma.
 Torneiras para aspiração de bomba, uma.
 Tintas preparadas a oleo em latas, kilo.
 Taxas de ferro, kilo.
 Taxas de cobre, kilo.
 Tijolo de arcar, um.
 Tubos de vidro para caldeira, um.
 Torcidas, peça.
 Torcidas belgas, duzia.
 Tintura de arnica, litro.
 Torno para bancada, um.
 Tachas de metal, pacote.
 Tachas de ferro n. 1, pacote.
 Talco veneziano, kilo.
 Tarrachas para machina, jogo.
 Tubos de borracha para gaz, metro.
 Tubos de borracha para machina de fundir, metro.
 Torno pequeno de aço, de mão, um.
 Torno pequeno de aço, para bancada, kilo.
 Torno grande de aço para bancada, kilo.
 Tiras de corréia de um metro, uma.
 Telas de arame, metro.
 Telas de zinco, uma.
 Telas de latão, uma.
 Trinchas de pello fino, uma.
 Tripoli, kilo.
 Terebenthina de Veneza, kilo.
 Tesoura para papel grande Vitry, uma.

Tesoura para encadernação, uma.
 Tinta carmin, páo.
 Tinta carmin, vidro.
 Tinta para marmorizar (William Leós-Stuttgart) carmin, litro.
 Tinta para marmorizar (William Leós-Stuttgart) verde, litro.
 Tinta para marmorizar (William Leós-Stuttgart) azul, litro.
 Tinta para marmorizar (William Leós-Stuttgart) amarella, litro.
 Tinta lithographica—Lemercier, páo.
 Tinta para gravura, kilo.
 Tinte blanc argent, kilo.
 Tinta branca, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Ecriture n. 1, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Areport, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) bleu de Prusse, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) bleu Orient n. 1, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Vermillon n. 00, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Vermillon n. 1 AA, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) laque de geranium, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Rouge Lincoln n. 0, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Rouge Lincoln n. 1, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Rouge Lincoln n. 2, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Rouge Lincoln n. 3, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Jaune de chromo n. 1, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Jaune de chromo n. 2, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Jaune de chromo n. 3, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Jaune de chromo n. 4, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Jaune de chromo n. 5, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Vert n. 1, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Vert n. 2, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Vert n. 3, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Vert n. 4, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Vert n. 5, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Sienne naturelle, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Sienne calcinée, kilo.
 Tinta lithographica em verniz (Lorilleux) Jaune primaire, kilo.
 Tinta lithographica em verniz Rouge primaire, kilo.
 Tinta lithographica em verniz Rouge Bleu, kilo.
 Tinta typographica de cor, kilo.
 Tinta typographica preta fina, kilo.
 Tinta typographica laque brun, lata.
 Tinta glacé, kilo.
 Tinta para pautar, kilo.
 Tinta veridine, kilo.
 Tinta bistre photographica, kilo.
 Tinta negro azul, kilo.
 Tinta rouge Lincoln, kilo.
 Tinta jaune, kilo.
 Tinta bleu d'Orient, kilo.
 Tinta transparente, kilo.
 Tinta amarella, kilo.
 Tinta de impressão de escripta n. 1, barril.
 Tinta encarnada para riscar, kilo.
 Verniz de carvão, litro.
 Verniz copal, kilo.
 Verde Paris em pó, kilo.

Vermelhão, kilo.
 Vermelhão da China, kilo.
 Vellas (archotes), kilo.
 Vellas-Pognon, kilo.
 Vergalhões de bronze, kilo.
 Vergalhões, de ferro, kilo.
 Vassouras de palha, uma.
 Vassouras de piassava, uma.
 Vassouras de piassava pequena, uma.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Vidros para lampião belga, um.
 Vermelhão sapateiro, kilo.
 Vermelhão francez, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Verde nativo, kilo.
 Verde salsa, kilo.
 Vassourinhas de piassava, uma.
 Vasadores mecanicos, um.
 Verniz para mappa, kilo.
 Verniz mordente seccativo, kilo.
 Verniz fraquissimo para lithographia, kilo.
 Verniz médio para lithographia, kilo.
 Verniz fraco para lithographia, kilo.
 Verniz forte para lithographia, kilo.
 Verniz preto ou branco, francez, vidro.
 Verrumas sortidas, duzia.
 Zinco em folha, ns. 8, 9 e 10, uma.
 Zinco em laminas de 12/16 0^m, 002 de grossura, uma.
 Zinco em laminas de 13/18 0^m, 002 de grossura, uma.
 Zinco em laminas de 18/24 0^m, 002 de grossura, uma.
 Zinco em laminas de 24/30 0^m, 002 de grossura, uma.
 Zinco em laminas de 30/40 0^m, 002 de grossura, uma.
 Zinco em lençol, liso, kilo.
 Zinco em folhas, kilo.
 Zarcão, kilo.

GRUPO 4

Accessorios para automoveis e diversas miudezas

Artigos—Unidade

Accumuladores «Dinin» de 20 amperes, um.
 Accumuladores «Dinin» de 40 amperes, um.
 Accumuladores «Dinin» de 60 amperes, um.
 Accumuladores «Dinin» de 80 amperes, um.
 Accumuladores «Dinin» de 120 amperes, um.
 Algodão nacional (côm 20 metros), peça.
 Armação para serrar.
 Arruelas de pressão «Gouwer», caixa de 100, sortidas, caixa.
 Arruelas de cobre e amiantho n. 1, ovaes, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho n. 2, ovaes, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho n. 3, ovaes, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho para velas, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 18 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 20 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 22 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 24 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 26 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 28 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 30 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 32 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 34 m/m, duzia.

Arruelas de cobre e amiantho 36 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 38 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 40 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 42 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 44 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 46 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 48 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 50 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 52 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 54 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 56 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 58 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 60 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 62 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 64 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 66 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 68 m/m, duzia.
 Arruelas de cobre e amiantho 70 m/m, duzia.
 Almotolia de cobre para oleo grande, uma.
 Almotolia de cobre para oleo, pequena, uma.
 Auto-clef com 31 peças, estôjo.
 Alicata «Universal», um.
 Auto-vox, um.
 Auto-carrilhão, um.
 Apitos para escapamento, de um som, um.
 Apitos para escapamento, de dous sons, um.
 Amortecedores da borracha, n. 1, um.
 Amortecedores da borracha n. 2, um.
 Amortecedores da borracha n. 3, um.
 Amortecedores da borracha n. 4, um.
 Alavancas para pneumaticos «Bequilha», uma.
 Alavancas para pneumaticos «Garf», uma.
 Alavancas para pneumaticos, comuns, uma.
 Avisador electrico, um.
 Atache de fio n. 2.913, um.
 Atache de fio n. 2.914, um.
 Atache de fio n. 2.916, um.
 Arame de aço de 2 m/m, metro.
 Arame de aço de 3 m/m, metro.
 Arame de aço de 5 m/m, metro.
 Alundium em folha para estribo, folha.
 Bacta, metro.
 Bacia de ferro esmaltada, uma.
 Busina fanfarrã, uma.
 Busina fanfarrã Boa Idial, uma.
 Busina Piton Ville, uma.
 Busina Tromblon, uma.
 Busina «Testophone», uma.
 Bobinas de um cylindro Nicuport, uma.
 Bobinas de dous cylindros Nicuport, uma.
 Bobinas de quatro cylindros, uma.
 Bomba com tres bicos, para oleo, uma.
 Borboletas de 65, uma.
 Borboletas de 90, uma.
 Borboletas de 105, uma.
 Borboletas de 120, uma.
 Bicos de massa conjugados, de 15 a 35 velas, um.
 Bicos de massa simples, de 15 a 35 velas, um.
 Bicos de metal conjugados, de 15 a 35 velas, um.
 Bomba para ar «Michelin», uma.
 Bomba para ar «Triplex», uma.
 Bomba para ar «Duplex», uma.

Carvão New Castle, tonelada.
 Carvão Cardiff, tonelada.
 Carvão peneirado para forja, tonelada.
 Carvão nacional, tonelada.
 Carvão vegetal, sacco.
 Camurça grande, uma.
 Contrapinos sortidos em pacotes de 100, pacote.
 Correia chata para ventiladores, metro.
 Correia redonda para ventiladores, metro.
 Carbureto de calcio «Alby», kilo.
 Colla Miquelin, kilo.
 Couro para embrayage, um.
 Correntes passo 19, metro.
 Correntes passo 20, metro.
 Correntes passo 25, metro.
 Correntes passo 30, metro.
 Correntes passo 35, metro.
 Correntes passo 40, metro.
 Camara de ar n. 710, uma.
 Camara de ar n. 760, uma.
 Camara de ar n. 765, uma.
 Camara de ar n. 810, uma.
 Camara de ar n. 815, uma.
 Camara de ar n. 820, uma.
 Camara de ar n. 850, uma.
 Camara de ar n. 870, uma.
 Camara de ar n. 875, uma.
 Camara de ar n. 880, uma.
 Camara de ar n. 895, uma.
 Camara de ar n. 910, uma.
 Camara de ar n. 915, uma.
 Camara de ar n. 920, uma.
 Camara de ar n. 935, uma.
 Distribuidor de corrente para dous cylindros, um.
 Distribuidor de corrente para quatro cylindros, um.
 Escapamento livre de 40 m/m, um.
 Escapamento livre de 45 m/m, um.
 Escapamento livre de 50 m/m, um.
 Escapamento livre completo com sector de bronze, um.
 Esferas de aço de 3, 5 e 6 m/m, duzia.
 Esferas de aço de 7 e 8 m/m, duzia.
 Esferas de aço de 9 e 10 m/m, duzia.
 Esferas de aço de 11 m/m, duzia.
 Esferas de aço de 12 m/m, duzia.
 Esferas de aço de 13 m/m, duzia.
 Esferas de aço de 14 m/m, duzia.
 Esferas de aço de 15 m/m, duzia.
 Esferas de aço de 16 m/m, duzia.
 Esferas de aço de 18 m/m, duzia.
 Embracadeiras para tubo de 15 a 30 m/m, uma.
 Embracadeiras para tubo de 31 a 50 m/m, uma.
 Embracadeiras para tubo de 51 a 60 m/m, uma.
 Embracadeiras para tubos de 61 a 70 m/m, uma.
 Esponja grande para lavagem de carruagens, uma.
 Estôjo de ferramenta em bolsa n. 1.021, um.
 Estôjo de ferramenta em bolsa n. 1.022, um.
 Estôjo de ferramenta em bolsa Imperator, um.
 Estopa especial para automoveis, kilo.
 Escova para unhas, uma.
 Fita de seda, metro.
 Flanela branca de 18, metro.
 Folhas de serra circular, uma.
 Folhas de serra para recorta, duzia.
 Folhas de serra para serrar ferro, duzia.
 Fio isolado para magneto e velas de 5 m/m, metro.
 Fio isolado para magneto e velas de 7 m/m, metro.
 Fio isolado para magneto e velas de 10 m/m, metro.
 Fio isolado para magneto e velas de 13 m/m, metro.
 Fita isolante Chatterton, estreita, rolo.
 Fita isolante Chatterton, larga, rolo.

Gazolina para automoveis, litro.
 Geradores para acetyleno n. 1.400, um.
 Geradores para acetyleno n. 1.410, um.
 Geradores para acetyleno n. 1.411, um.
 Geradores para acetyleno Zanardini, um.
 Geradores para acetyleno Blériot, um.
 Geradores para acetyleno Besnard, um.
 Geradores para acetyleno B. R. C. 1.000, um.
 Geradores para acetyleno B. R. C. 1.500, um.
 Geradores para acetyleno B. R. C. 2.000, um.
 Graxa especial para automoveis, kilo.
 Interruptor a. c., um.
 Interruptor m. a. m., um.
 Interruptor de luz, um.
 Indicador de grãos para altitude, um.
 Inversor de corrente, um.
 Juncção de gaz com uma saída, uma.
 Juncção de gaz com duas saídas, uma.
 Lanterna n. 1.002, par.
 Lanterna n. 1.003, par.
 Lanterna n. 1.207, par.
 Lanterna n. 1.211, par.
 Lanterna n. 1.214, par.
 Lanterna n. 1.217, par.
 Lanterna n. 1.219, par.
 Lanterna n. 1.220, par.
 Lanterna Dietz, par.
 Lanterna Zanardini, par.
 Lanterna trazeira commum, uma.
 Lanterna moreço, uma.
 Lubrificador, copo n. 1, um.
 Lubrificador, copo n. 2, um.
 Lubrificador, copo n. 3, um.
 Lubrificador Dubrule, um cylindro, um.
 Lubrificador Dubrule, dous cylindros, um.
 Lubrificador Dubrule, quatro cylindros, um.
 Magnetos de um cylindro, um.
 Magnetos de dous cylindros, um.
 Magnetos de quatro cylindros, um.
 Macacos passe-partout, um.
 Macacos 00, um.
 Macacos 1, um.
 Macacos 2, um.
 Oleo fino especial para automoveis, litro.
 Oleo grosso para automoveis, litro.
 Pharoos a acetyleno, Ducelier, 1.109, par.
 Pharoos a acetyleno, Ducelier, 1.119, par.
 Pharoos a acetyleno, Ducelier, 1.120, par.
 Pharoos a acetyleno, Ducelier, 1.140, par.
 Pharoos a acetyleno Alpha, 1.116, par.
 Pharoos a acetyleno Alpha, 1.117, par.
 Pharoos a acetyleno Alpha, 1.118, par.
 Pharoos a acetyleno Zanardini, 01, par.
 Pharoos a acetyleno Zanardini, 02, par.
 Pharoos a acetyleno Zanardini, 03, par.
 Péras para busina n. 9, uma.
 Péras para busina n. 10, uma.
 Péras para busina n. 11, uma.
 Péras para busina n. 12, uma.
 Péras para telephone, uma.
 Palheta para busina, uma.
 Pneumaticos lisos 710 x 90, um.
 Pneumaticos lisos 760 x 90, um.
 Pneumaticos lisos 810 x 90, um.
 Pneumaticos lisos 870 x 90, um.
 Pneumaticos lisos 910 x 90, um.
 Pneumaticos lisos 765 x 105, um.
 Pneumaticos lisos 815 x 105, um.
 Pneumaticos lisos 875 x 105, um.
 Pneumaticos lisos 915 x 105, um.
 Pneumaticos lisos 820 x 120, um.
 Pneumaticos lisos 880 x 120, um.
 Pneumaticos lisos 920 x 120, um.
 Pneumaticos lisos 895 x 135, um.
 Pneumaticos lisos 935 x 135, um.
 Pneumaticos Antiderapant 710 x 90, um.
 Pneumaticos Antiderapant 760 x 90, um.
 Pneumaticos Antiderapant 810 x 90, um.
 Pneumaticos Antiderapant 870 x 90, um.
 Pneumaticos Antiderapant 910 x 90, um.
 Pneumaticos Antiderapant 765 x 105, um.
 Pneumaticos Antiderapant 815 x 105, um.
 Pneumaticos Antiderapant 875 x 105, um.

Pneumáticos Antiderapant 915 X 105, um.
 Pneumáticos Antiderapant 820 X 120, um.
 Pneumáticos Antiderapant 800 X 120, um.
 Pneumáticos Antiderapant 880 X 120, um.
 Pneumáticos Antiderapant 920 X 120, um.
 Pneumáticos Antiderapant 895 X 135, um.
 Pneumáticos Antiderapant 935 X 135, um.
 Pomada brilhante, tipo pequeno, pote.
 Pomada brilhante, tipo médio, pote.
 Pomada brilhante, tipo grande, pote.
 Pó brilhante, lata.
 Polvilho, caixa.
 Sal de cozinha, litro.
 Sirena completa, uma.
 Silencioso, um.
 Solar ou Kaol, kilo.
 Tapete de borracha 70, metro.
 Tapete de borracha 80, metro.
 Tapete de borracha 90, metro.
 Tubo de borracha para circulação de água no motor de 10 a 20, metro.
 Tubo de borracha para circulação de água no motor de 21 a 30, metro.
 Tubo de borracha para circulação de água no motor de 31 a 40, metro.
 Tubo de borracha para circulação de água no motor de 41 a 50, metro.
 Tubo fino de borracha para acetyleno, metro.
 Tubo grosso de borracha para acetyleno, metro.
 Tubo de metal para busina, metro.
 Taboa de pinho americano.

GRUPO 5

Photographia

Banheiras de louça 37x46, uma.
 Chapas de zinco para gravuras 18x24, uma.
 Chapas de zinco para gravuras 24x30, uma.
 Chapas de zinco para gravuras 30x40, uma.
 Chapas de cobre para gravuras 18x24, uma.
 Chapas de cobre para gravuras 24x30, uma.
 Papel José, para limpar vidros, resma.
 Panno para photographia, um.

GRUPO 6

Material para serviços de electricidade

Abat-jour de folha esmaltado, de 0^m,26 de diametro, um.
 Abat-jour do ferro esmaltado de 0^m,35 de diametro, um.
 Abat-jour do porcellana de 0^m,26 de diametro, um.
 Abat-jour do porcellana pequeno, um.
 Alicate de curvar tubos Bergman até 1^m,3^m, um.
 Alicate chato, com corte e cabo isolado, um.
 Alicate de ponta redonda, cabo isolado, um.
 Amperemetro para corrente continua, de 220 volts, até 300 ampères, um.
 Amperemetro para corrente continua, de 220 volts, até 500 ampères, um.
 Amperemetro para corrente continua, de 220 volts, até 800 ampères, um.
 Arandellas de ferro para lampada incandescente com pertences (para rua), uma.
 Arandellas de bronze para lampada incandescente, com pertences (para salão), uma.
 Aranhas de metal, com parafusos para lampadas incandescentes, duzia.
 Auto-Starter, 3 phases, para 10 H. P., 200 volts, um.
 Amperemetro para corrente alternativa, de 220 volts, até 150 A, um.
 Amperemetro para corrente alternativa, de 200 volts, até 200 A, um.
 Amperemetro para corrente alternativa, de 200 volts, até 300 A, um.
 Blocos bi-polares para fusíveis S. P. 220 volts, um.

Blocos bi-polares para fusíveis de roscas com interrupção de navalha, um.
 Botões de osso ou madeira para campainha electrica, um.

Botões de metal para campainha electrica, um.

Boquilhas de porcellana para socket ou supporte, duzia.

Boquilhas de porcellana para saída de tubos de 3/4 e 1" X 1/4 diametro, duzia.

Boquilhas de porcellana para saída de tubos de 3/4 X 3/4 diametro, duzia.

Boquilhas de porcellana para passagem de fios, desde 1" até 4", cento.

Boquilhas de porcellana para passagem de fios, desde 5" até 12", cento.

Braçadeiras de ferro estanhado, de 1", 1 1/2" e 2", cento.

Braçadeiras de ferro estanhado, de 1/3 pol., 5/8 e 3/4 pollegadas, cento.

Braçadeiras de metal amarello, chatas, para dous parafusos, cento.

Braçadeiras de metal redondas para um parafuso, cento.

Box para conduit de 1/2, 3/4 e 1/4 pol. diametro duzia.

Caixa de derivação (porcellana) allemã, duzia.

Caixa de derivação (porcellana) americana, duzia.

Cabos de aço (aramo traçado) de 5/8 e 1 pollegada para elevadores, metro.

Cabo D. R. fios de 1^m/m, metro.

Cabo D. R. 7 fios de 2^m/m, metro.

Cabo D. R. 7 fios de 1^m/m, coberto de chumbo, metro.

Cabo D. R. 7 fios de 2^m/m, coberto de chumbo, metro.

Companhia electrica, armação de madeira, ns. 4 e 5, uma.

Companhia electrica armação metallica, uma.

Chumbadouros de ferro batido para motores, par.

Cleats americanos para um parafuso, cento.

Cleats americanos para dous parafusos, cento.

Cleats allemães D. K. W., cento.

Conectores de cobre estanhado desde 1 e 2 pol. X 1/4 e 3/8 pol., duzia.

Cabo americano de 7 fios n. 0 (branco), metro.

Cabo americano de 7 fios n. 4 (branco), metro.

Cabo americano de 7 fios n. 6 (branco), metro.

Cleats americanos para cabo n. 0, cento.

Cleats americanos para cabo n. 6, cento.

Cleats americanos para fios ns. 10 e 12, cento.

Cleats americanos para tres fios e dous parafusos, cento.

Controlé electrico para motores c. c., 220v 1 H. P., um.

Controlé electrico para motores c. c. 220v H. P., um.

Cordão redondo, para suspensão de lampadas incandescentes, metro.

Cordão duplo flexivel, isolamento de seda para pera de campainha, metro.

Cordão duplo flexivel, isolamento de algodão e borracha, metro.

Cordão flexivel para suspensão de lampada incandescente, metro.

Ebonite de 10 m/m de espessura, em placas de 200 a 300 m/m, uma.

Ebonite de 20 m/m de espessura, em placas, uma.

Escovas de carvão para motores de C. Olivier, par.

Escovas de carvão para motores de Siemens, par.

Escovas de carvão para motores de Westinghouse, par.

Escovas de carvão para motores de Conz, par.

Fio de aço-nickel de 5,0 decimos de millimetro, kilo.

Fio de aço-nickel de 1 m/m, kilo.

Fio de G. A. de 1 m/m diametro, metro.

Fio de G. A. de 1,5 m/m, metro.

Fio americano ns. 10, 12 e 14, branco, isolamento superior, metro.

Fio americano ns. 6, 8 e 10, preto, isolamento superior, metro.

Fio de aço G. A. de 2 m/m, metro.

Fio de aço de A. G. de 2,5 m/m de diametro.

Fio de aço A. G. de 4 m/m de diametro.

Fio singelo de 1 m/m de decimetro, coberto de chumbo, metro.

Fio singelo de 2 m/m de diametro, coberto de chumbo, metro.

Fio singelo de 4 m/m de diametro, coberto de chumbo, metro.

Fio duplo de 1 m/m de diametro, coberto de chumbo, metro.

Fio duplo de 2 m/m de diametro, coberto de chumbo, metro.

Fio duplo de 4 m/m de diametro, coberto de chumbo, metro.

Fio magnetico, isolamento de algodão, de 0,3 decimos de millimetro, kilo.

Fio magnetico, isolamento de algodão, de 0,5 m/m decimos de millimetro, kilo.

Fio magnetico, isolamento de algodão, de 0,7 m/m decimos de millimetro, kilo.

Fio magnetico, isolamento de algodão, de 1 m/m, kilo.

Fio magnetico, isolamento de algodão, de 1,3 m/m, kilo.

Fio magnetico, isolamento de seda, de 0,3 decimos de millimetro, kilo.

Fio magnetico, isolamento de seda, de 0,5 m/m decimos de millimetro, kilo.

Fio magnetico, isolamento de seda, de 0,7 m/m decimos de millimetro, kilo.

Fio magnetico, isolamento de seda, de 1 m/m, kilo.

Fio de cobre, c/ isolamento de amiantho, de 0,5 dec. de millimetro, kilo.

Fio de cobre, c/ isolamento de amiantho, de 0,7 m/m de dec. de millimetro, kilo.

Fio de cobre, c/ isolamento de amiantho, de 1 m/m, kilo.

Fio de cobre, c/ isolamento de amiantho, 1,5 m/m, kilo.

Fio de cobre para campainha electrica (isolamento de cores), kilo.

Fio maillechort, de 0,3 decimos de millimetro, kilo.

Fio maillechort, de 0,5 decimos de millimetro, kilo.

Fio maillechort, de 0,7 decimos de millimetro, kilo.

Fio maillechort, de 1 m/m decimo de millimetro, kilo.

Fio maillechort, de 1,5 m/m decimos de millimetro, kilo.

Fio de platina de 1 m/m, gramma.

Fio de platina de 2 m/m, gramma.

Fibra de 10 m/m de espessura, kilo.

Fibra de 5 m/m de espessura, kilo.

Fita isolante, de borracha do Pará, rolo.

Fita isolante, preta, de 20 a 25 m/m de largura, rolo.

Fita isolante, branca, de 20 a 25 m/m de largura, rolo.

Fita isolante, amarella, de 20 a 25 m/m de largura, rolo.

Fusíveis de cartucho de 15, 20, 25 e 30 ampères X 250 volts, duzia.

Fusíveis de cartucho de 35, 40, 50 e 60 ampères X 250 volts, duzia.

Fusíveis de cartucho de 75, 80 e 100 ampères X 250 volts, duzia.

Fusíveis de 2 ampères, 220 volts, para rosaceas, cento.

Fusíveis de 4 ampères, 220 volts, para rosaceas, cento.

Fusíveis S. P. de 6 ampères, 220 volts, um.

Fusíveis S. P. de 10 ampères, 220 volts, um.

Fusíveis S. P. de 15 ampères, 220 volts, um.
 Fusíveis S. P. de 20 ampères, 220 volts, um.
 Fusíveis S. P. de 30 ampères, 220 volts, um.
 Fusíveis S. P. de 40 ampères, 220 volts, um.
 Fusíveis em cobre prateado, para 50, 80 e 100 ampères, 220 volts, um.
 Fusíveis em cobre prateado, para 120, 150 e 200 ampères, 220 volts, um.
 Fusíveis de cobre prateado, para 20, 30 e 40 de 200 ampères, 220 volts, um.
 Fusíveis de rosca (americanos) 10, 15, 20 e 30, duzia.
 Fusíveis de rosca (franceses) 10, 15, 20 e 40 ampères, 320 volts.
 Grampos isolados, de 1/2, 3/4 e 1 pollogada, cento.
 Grampos isolados para campainhas, cento.
 Induzidos para ventiladores de tecto, americano, corrente alternativa, uma.
 Induzidos para ventilador de tecto, americano, corrente alternativa, um.
 Induzido para ventiladores de tipo americano.
 Interruptores de 5, 10 e 15 ampères a 220 volts, allemães, um.
 Interruptores de 20, 30 e 40 ampères, a 220 volts, allemães, um.
 Interruptores de 5, 10 e 15 ampères a 220 volts, americanos, um.
 Interruptores de 20, 30 e 40 ampères a 220 volts, americanos, um.
 Interruptores bipolares de 60 A n. 994 a.a. com base, cento.
 Interruptores tripolares de 100 A n. 904 b.b com base, cento.
 Isoladores de porcellana, tipo americano, para dois parafusos, cento.
 Isoladores de porcellana, tipo Capanema, G. e P., duzia.
 Isoladores de porcellana, tipo F I, F II, F III, duzia.
 Isoladores de porcellana com gancho de ferro galvanizado, um.
 Isoladores de porcellana com pino de ferro galvanizado, cento.
 Isoladores de osso, cento.
 Lampadas incandescentes de 50x220 volts., economicas, esphéricas, uma.
 Lampadas incandescentes de 100x220 volts., economicas, esphéricas, uma.
 Lampadas incandescentes de 200x220 volts., economicas, esphéricas, uma.
 Lampadas incandescentes (economicas), 46x220 volts, uma.
 Lampadas incandescentes (economicas), 32x200 volts., uma.
 Lamparina de soldar a alcool, uma.
 Lamparina de soldar a gasolina, uma.
 Lata de verniz isolante P. P., grande, uma.
 Lata de verniz isolante P. P., pequena, uma.
 Lata de verniz Standard, uma.
 Maçaneta de madeira para reostatos, duzia.
 Magnetico para baixa voltagem, c. c., 30.000 ohms (americano), um.
 Mica em folha de 1^m/m de espessura, kilo.
 Motor electrico de c. c., 220v, 1.000 a 1.200 rot. e 1 H. P., um.
 Motor electrico de c. c., 220v, 800 a 900 rot. e 2 H. P., um.
 Motor electrico de c. c., 220v, 600 a 800 e 3 H. P., um.
 Parafusos de metal amarelo cabeça bolada, de 1/2", 5/8" e 1" ns. 6 e 7, groza.
 Parafusos de ferro, cabeça de ferro bolada, 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3 pollogadas ns. 9 e 10, groza.
 Pilhas electricas, completas, seccas, uma.
 Pilhas electricas completas, seccas (Gonda), uma.
 Pilhas electricas, completas (Raio), uma.

Pilhas electricas completas (Leclanché), uma.
 Resistencia de Siemens, para motores, 180 ohm, 0,6 ampères, uma.
 Resistencia de Siemens, para motores, 250 ohm, 0,6 ampères, uma.
 Rosaceas completas, com suspensão, lampada de 50, 220v, c. c., etc., uma.
 Rosaceas completas, sem suspensão, lampada de 100v, 220v, c. c., uma.
 Rosaceas de fio corrido para lamp. incandescentes, duzia.
 Rosaceas de madeira, para campainha electrica, duzia.
 Rosaceas de fio corrido, americanas, duzia.
 Rosetas, receptores n. 9.406, inclinados, uma.
 Roldanas para suspensão de lampadas de arco, uma.
 Rheostatos de Siemens, c. c., 220v, 275 ohm, 0,8 bis, 2 ampères, um.
 Rheostatos de Siemens, c. c., 220v, 34 ohm, 7,5. 13 ampères, um.
 Rheostatos de Siemens, c. c., 220v, 30 ohm, 8 bis, 12 ampères, um.
 Sal para pilha electrica, carga.
 Sal para pilha electrica, kilo.
 Suite bipolar para fusíveis de 10, 15 e 20 A x 250v, um.
 Suite tripolar para fusíveis de 10, 20 e 30 A x 250v, um.
 Suite tripolar para fusíveis de 35, 60 e 70 A x 250v, um.
 Seguranças para quadro, de 60, 100 e 400 A x 220v, duzia.
 Seguranças para quadro unipolar R. 1515 b. 125 A x 220v, duzia.
 Suportes singelos com chaves para lampadas incandescentes, duzia.
 Suportes duplos com chaves para lampadas incandescentes em série, duzia.
 Suportes duplos para lampadas incandescentes em derivação, duzia.
 Suportes singelos de porcellana, inclinados, duzia.
 Suportes fixos com base de porcellana, para cleats, duzia.
 Suportes fixos com base de porcellana inclinados, duzia.
 Solda, em fios, kilo.
 Terminaes tipo G. e P., duzia.
 Tomadores de corrente de garfo ou de rosca (porcellana), um.
 Tubos de aço, flexivel de 1/2 pol. diametro interno, metro.
 Tubos de aço, flexivel de 3/4 pol. de diametro interno, metro.
 Tubos de aço, flexivel de 1 pol. de diametro interno, metro.
 Tubos de aço, electroducto de 3 1/4 pol. diametro interno, metro.
 Tubos de porcellana de 1 1/2x1/4 pol. diametro, duzia.
 Tubos de porcellana de 1 1/2x1/2 pol. diametro interno, duzia.
 Tubos de porcellana de 1 1/2x3/4 pol. diametro interno, duzia.
 Tubos de porcellana de 1 1/2x1 pol., diametro interno, duzia.
 Tubos de porcellana de 2x1/2 pol. diametro interno, duzia.
 Tubos de porcellana de 6x3/4 de diametro interno, duzia.
 Tubos de porcellana de 12x1, duzia.
 Tubos de porcellana de 20x1 pol. diametro interno, duzia.
 Tubo conduit de aço, flexivel, de 1/2 pol. diametro, metro.
 Tubo conduit de aço flexivel de 3/4 pol. diametro, metro.
 Tubo conduit de aço flexivel de 1/4 pol. diametro, metro.
 Taboas envernizadas de 0^m,30x0^m,30, uma.
 Taboas envernizadas de 0^m,45x0^m,75, uma.
 Tulipas de vidro para lampadas incandescentes, uma.

Tulipas de vidro de côres lampadas incandescentes, uma.
 Ventilador de tecto c. c., 220 volts. tipo americano, um.
 Ventilador de parede ou mesa c. c., 220 volts. tipo allemão, um.
 Ventilador de parede ou mesa c. c., 220 volts. tipo americano, um.
 Ventilador americano do tecto, c. a., tres marchas, 110 volts. um.
 Ventilador americano de mesa, c. a., 12 pol. 110 volts. um.
 Ventilador americano de mesa, c. a., 16 pol. 120 volts. um.
 Ventilador americano de mesa, oscillante c. a., 16 pol, 110 volts. um.
 Voltmetro para c. c., de 220 volts., um.
 Voltmetro para c. c., de 220 volts., um.
 Voltmetro para c. a., duzia.
 Zinco redondo para pilha electrica, um.
 Zinco redondo em barra para pilha electrica, um.

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios do Ministerio da Fazenda os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

Tribunal de Contas

EDITAL P. 10.372

Pelo presente intimado o Sr. Manoel Roriz, ex-agente do Correio em Santa Luzia, no Estado de Goyaz, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 4:537\$990 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 4 de maio de 1906 a 30 de junho de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de janeiro de 1920.—O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

EDITA P. 6.907

Pelo presente são intimados a viúva e herdeiros do ex-collector das rendas federais no municipio do Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Domingues dos Santos Junior, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 511\$240, alcance apurado na tomada de suas contas referentes ao periodo de 24 de setembro de 1895 a 10 de fevereiro de 1902, exercicios de 1895 a 1902, e a cujo pagamento e ao dos juros que forem devidos foram condemnados por accordo de 20 de dezembro do anno proximo passado.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de janeiro de 1920.—O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 20 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se a mercadoria contida nos volumes abaixo mencionados no caso de ser vendida para consumo, o seu dono ou consignatario deverá despachal-a e retirala no prazo de vinte dias, a contar

desta data, sob pena de, findo este, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhe fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 935 — Sem marca e sem numero: Mil quatrocentos e trinta e cinco (1.435) fardos (alfafa) consignados a Luiz Camuyrano, vindos de Buenos Aires, no vapor nacional *Marne*, em 23 de outubro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — O escriptuario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e marinheiro Argemiro Pinna Lobo, apprehendeu no dia 31 de dezembro proximo findo a bordo do vapor inglez *Demerara*, entrado de Liverpool, em poder de dous passageiros, na occasião em que sahiam de bordo, os seguintes objectos: trescentas e oitenta figas, vinte e meia duzias de collares de prata, quarenta e tres bolsas de prata para senhora, trinta e seis port-monnaies e vinte e duas cigarreiras de prata; que os mesmos traziam occultos sob as vestes acondicionadas em uma faixa e um cinto.

Sciende do facto, pelas communicacões de fls. 2 e 3, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Não sendo conhecido o dono de taes mercadorias, foi o mesmo, por edital inserto no *Diario Official* do dia 10 de janeiro corrente, convidado a comparecer a esta alfandega para dizer o que entendesse a bem do seu direito, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, visto se terem evadido aquellos individuos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se, então, dous funcionarios para procederem a necessaria classificacão e avaliacaão.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seus auxiliares 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e marinheiro Argemiro de Pinna Lobo, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 31 de janeiro de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega, 31 de janeiro de 1920. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta da leitura deste processo que o ajudante do guarda-mór desta alfandega Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Antonio Ferreira dos Santos e o marinheiro Argemiro de Pinna Lobo, em

busca effectuada no dia 3 de janeiro expirante a bordo do vapor nacional *Uberaba*, vindo de Santos, apprehendeu no paiol dos cabos, occultos sob fardos de estopa, etc., cincoenta e seis chapéus de Panamá, quatrocentas e trinta e oito navalhas para barba, duas caixas contendo cento e oitenta borrachas para escriptorio e uma e meia duzia de latas com talco.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, foi lavrado o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* da 10 do referido mez um edital convidando o dono dessas mercadorias a vir, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificacão e avaliacaão.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o n. 630, § 3º, numero III, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afindo o producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór Godofredo C. Furtado e aos seus auxiliares 2º official aduaneiro Antonio Ferreira dos Santos e o marinheiro Argemiro Pinna Lobo, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 31 de janeiro de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega, 31 de janeiro de 1920. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escriptuario.

IMPrensa NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartiçao publica, será satisfeita nesta repartiçao, sem previo ajuste e consequente pagamento, «ex-vi» da expressa determinacão do § 1º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920. — *J. S. do Pillar Filho*, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se as Sras. costureiras da primeira e segunda cathogorias que deverão ser entregues nos dias 9, 10 e 11 do corrente mez, na secretaria desta repartiçao as matriculas do anno passado e as novas cartas de fiança contendo: nome, residencia, e estado civil da costureira, nome e profissao do pae (para as solteiras) ou marido (para as casadas ou viúvas), objecto e prazo da fiança, (anno de 1920); nome, residencia e profissao do fiador cuja firma deverá ser reconhecida por tabelliao. Aos fiadores que servem nos

Ministerios da Marinha e Guerra basta o abono da firma pelo chefe, commandante, director etc., do navio corpo ou estabelecimento a que pertencerem.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1920. — *Luiz de Castilho*, 1º tenente ajudante de ordens.

Conselho da Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia seis (6) de fevereiro proximo a inscricção dos candidatos ao fornecimento de leite fresco a este ministerio, durante o corrente anno.

Os concurrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III, do regulamento annexo ao decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907.

No acto da inscricção os concurrentes provarão que fizeram na pagadoria da Marinha a caucão de cincoenta e tres mil réis (533), perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concorrência, e toda ella si, preferidos, não assignarem o contracto.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 29 de janeiro de 1920. — O secretario *Nelson G. Vianna de Barros*.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscricção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 758, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscricções para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenbaria da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscricção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica e directamente, dentro do prazo marcado para a inscricção.

Findo o prazo da inscricção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscricção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscricção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscricção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificacão;

b) exposicão oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instru-

ção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidência de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceitos,

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil militar irreprehensíveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arrematado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920.—Coronel, Lobo Vianna, chefe do gabinete.

2º Batalhão de caçadores

PRAIA-VERMELHA

De ordem do Sr. major commandante interino do batalhão, e de accordo com o art. 23 das instrucções que regem os processos de concorrência do Ministerio da Guerra, publico, para conhecimento dos interessados, as propostas apresentadas á concorrência aberta por este batalhão para o fornecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, de generos alimenticios, artigos de expediente e conservação do material bellico, lenha, etc. pelos negociantes abaixo discriminados:

J. M. Soares de Mesquita—Estabelecido á rua da Passagem n. 131

Pão, kilo.....	\$700
F. Octaviano Gomes—Estabelecido á rua dos Benedictinos n. 17	
Alhos, kilo.....	3\$695
Arroz agulha kilo.....	1\$070
Azeite doce, litro.....	7\$200
Assucar refinado kilo.....	1\$300
Banha, kilo.....	2\$109
Batata nacional, kilo.....	\$539
Bacalhão em tina, kilo.....	2\$300
Café moido, kilo.....	2\$400
Carne secca de 1ª, kilo.....	2\$598
Cebollas, kilo.....	1\$150
Farinha, kilo.....	\$419
Feijão preto, kilo.....	\$395
Feijão cor, kilo.....	\$400
Farelo, kilo.....	\$165
Milho, vermelho, kilo.....	\$275
Manteiga, kilo.....	7\$400
Goiabada, kilo.....	2\$500
Massa branca, kilo.....	1\$000
Matte em folha, kilo.....	1\$200
Queijo de Minas, kilo.....	3\$400
Sal grosso, kilo.....	\$240
Toucinho salgado, kilo.....	1\$700
Vinagre branco, litro.....	\$680
Vinho do Rio Grande, litro.....	3\$500
Pimenta em pó, kilo.....	3\$700

Pacheco & Ferreira—Estabelecidos á rua Marechal Floriano Peizoto n. 142

Café moido, kilo.....	1\$445
Pacheco Ferreira & Reis—Estabelecidos á rua Marechal Floriano Peizoto n. 146	

Arroz nacional, kilo.....	\$930
Batatas, kilo.....	\$550
Bacalhão em tina, kilo.....	2\$100
Café moido, kilo.....	1\$900
Carne secca, kilo.....	2\$400
Cebollas, kilo.....	1\$100

Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	\$400
Manteiga, kilo.....	6\$100
Goiabada, kilo.....	2\$000
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$000
Matte em folha, kilo.....	\$980
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000

Alves Irmão & Comp.—Estabelecidos á rua do Rosario n. 142

Alhos nacionaes, kilo.....	3\$300
Arroz agulha nacional, kilo.....	\$780
Azeite doce, litro.....	6\$000
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$140
Banha de porco nacional, kilo.....	2\$000
Batatas nacionaes, kilo.....	\$450
Bacalhão em tina, kilo.....	2\$100
Café moido especial, kilo.....	1\$700
Carne secca, kilo.....	2\$080
Cebollas nacionaes, kilo.....	1\$000
Farinha de mandioca, kilo.....	\$310
Feijão preto, kilo.....	\$380
Feijão de cor, kilo.....	\$340
Farelo, kilo.....	\$170
Milho especial, kilo.....	\$260
Manteiga nacional, kilo.....	6\$100
Goiabada, kilo.....	2\$000
Massa para sopa, kilo.....	\$950
Matte em folha, kilo.....	\$900
Queijo de Minas, kilo.....	2\$800
Sal commum, kilo.....	\$160
Toucinho salgado, kilo.....	1\$300
Vinagre branco nacional, litro.....	\$480
Vinho nacional, litro.....	1\$300
Pimenta em pó, kilo.....	3\$500

Fernandes Moreira & Comp.—Estabelecidos á rua do Mercado n. 34

Alhos, kilo.....	3\$659
Arroz agulha kilo.....	\$961
Azeite doce, litro.....	7\$000
Assucar refinado, kilo.....	1\$200
Banha, kilo.....	2\$000
Batata nacional, kilo.....	\$550
Bacalhão em tina, kilo.....	2\$100
Café moido, kilo.....	2\$000
Carne secca de 1ª, kilo.....	2\$390
Cebollas, kilo.....	1\$190
Farinha, kilo.....	\$415
Feijão preto, kilo.....	\$389
Feijão de cor, kilo.....	\$340
Farelo, kilo.....	\$158
Milho vermelho, kilo.....	\$260
Manteiga, kilo.....	6\$800
Goiabada, kilo.....	2\$000
Massa branca, kilo.....	1\$089
Matte em folha, kilo.....	1\$000
Queijo de Minas, kilo.....	3\$200
Sal grosso, kilo.....	\$209
Toucinho salgado, kilo.....	1\$500
Vinagre branco, litro.....	\$600
Vinho do Rio Grande, litro.....	3\$000
Pimenta em pó, kilo.....	3\$500

Carvalho Rocha & Comp.—Estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111

Arroz agulha, kilo.....	\$940
Azeite, Plagniol, litro.....	6\$500
Batatas, kilo.....	\$540
Café moido, kilo.....	1\$750
Carne secca, patos e muntas, kilo.....	2\$300
Cebollas, kilo.....	1\$000
Farinha especial, kilo.....	\$340
Feijão preto, kilo.....	\$378
Goiabada, kilo.....	1\$990
Massa branca, para-sopa, kilo.....	\$830
Matte em folha, kilo.....	1\$000

Marques da Costa & Comp., estabelecidos á rua Gonzalves Dias n. 44

Café moido, kilo.....	1\$640
-----------------------	--------

Barcellos Borges, estabelecido á rua Evaristo da Veiga n. 139

Carne de vacca, kilo.....	1\$210
Carne de porco, kilo.....	2\$200

Duarte & Borges, estabelecidos á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9

Alhos, kilo.....	4\$500
Arroz agulha, kilo.....	\$843
Azeite doce, litro.....	5\$700
Assucar de 1ª, kilo.....	1\$143
Banha, kilo.....	2\$200
Batatas, kilo.....	\$368
Bacalhão, tina, kilo.....	1\$950
Café moido, kilo.....	1\$580
Carne secca, kilo.....	2\$130
Cebollas, kilo.....	8\$000
Farinha de mandioca, kilo.....	\$297
Feijão preto, kilo.....	\$180
Feijão de cor, kilo.....	\$340
Farelo, kilo.....	\$130
Milho, kilo.....	\$217
Manteiga, kilo.....	5\$380
Goiabada, kilo.....	2\$500
Massa, kilo.....	\$730
Matte, kilo.....	1\$000
Queijo de Minas, kilo.....	3\$200
Sal commum, kilo.....	\$165
Toucinho de Minas, kilo.....	1\$800
Vinagre, litro.....	\$600
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$609
Pimenta em pó, kilo.....	4\$000

José Vieira Goulart, estabelecido á praça General Osório n. 6

Carne verde, com osso, superior, kilo.....	1\$200
Carne de porco fresca, kilo.....	2\$000

Lemos & Ribeiro, estabelecidos á praça do Misericórdia n. 42

Alhos, kilo.....	2\$500
Arroz nacional, kilo.....	\$730
Azeite doce, litro.....	4\$990
Assucar refinado, kilo.....	1\$080
Banha, kilo.....	1\$330
Batata nacional, kilo.....	\$380
Bacalhão em tina, kilo.....	1\$990
Café moido kilo.....	1\$440
Carne secca de 1ª, kilo.....	2\$581
Cebollas, kilo.....	\$880
Farinha, kilo.....	\$314
Feijão preto, kilo.....	\$349
Feijão de cor, kilo.....	\$319
Farelo, kilo.....	\$32
Milho vermelho, kilo.....	\$215
Manteiga, kilo.....	5\$599
Goiabada, kilo.....	1\$690
Massa branca, kilo.....	\$784
Matte em folha, kilo.....	\$930
Queijo de Minas, kilo.....	2\$750
Sal grosso, kilo.....	\$148
Toucinho salgado, kilo.....	1\$500
Vinagre branco, litro.....	\$496
Vinho do Rio Grande, litro.....	2\$810
Pimenta em pó, kilo.....	3\$200

Nóbrega Santos & Comp., estabelecidos no Largo de Santa Rita n. 12

Arroz agulha, kilo.....	\$899
Azeite doce, litro.....	5\$990
Ban'o nacional em lata, kilo.....	2\$100
Batatas, kilo.....	\$180
Carne secca, kilo.....	2\$291
Cebollas, kilo.....	\$900
Feijão preto, kilo.....	\$430
Feijão de cor kilo.....	\$150
Farelo, kilo.....	\$200
Milho, kilo.....	\$290
Farinha, kilo.....	\$350
Sal, kilo.....	\$199
Vinagre branco, sem casco, litro.....	\$360
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$050
Pimenta, kilo.....	3\$200

Luiz Augusto Pestana, estabelecido á rua D. Manoel n. 46

Ração de duas bananas ou duas laranjas.....	\$058
Verduras, kilo.....	\$680

Rodrigues Teixeira & Filhos, estabelecidos á
rua da Assembleia n. n. 11

Café moido, kilo.....	1\$500
Matte, kilo.....	\$847
Manteiga nacional, kilo.....	6\$000

Mendes Bastos & Comp., estabelecidos á rua
S. Bento n. 39

Alfafa nacional, kilo.....	\$400
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$420
Azeite doce, litro.....	6\$200
Azeitona preta, lata.....	2\$100
Linguiça, kilo.....	2\$300
Linguiça, kilo.....	3\$800
Alcool 36°, sem casco, litro.....	1\$403
Alhos, kilo.....	3\$500
Arroz agulha de 1°, kilo.....	\$940
Arroz nacional de 1°, kilo.....	\$800
Assucar branco, refinado de 1°, kilo.....	1\$040
Bacalhão especial, kilo.....	2\$300
Bacalhão em tina, regular, kilo.....	2\$050
Banha nacional, kilo.....	1\$970
Batatas, especiaes, kilo.....	\$500
Cangica, kilo.....	\$500
Café moido especial, kilo.....	1\$900
Carne secca «patos» e «mantas», kilo.....	2\$300
Carne de porco, salgada, kilo.....	1\$800
Chá «Lipton», kilo.....	17\$000
Cebolas graúdas, kilo.....	1\$030
Farinha de mandioca especial, kilo.....	\$360
Feijão preto especial, kilo.....	\$350
Feijão de cor, kilo.....	\$320
Fubá de milho «Mimoso», kilo.....	\$480
Farelo, kilo.....	\$140
Kerozene, lata.....	10\$200
Milho, kilo.....	\$230
Manteiga nacional, kilo.....	5\$600
Doces nacionaes, kilo.....	1\$960
Massa branca, kilo.....	\$850
Massa de tomate, lata.....	1\$000
Matte em folha, kilo.....	\$960
Phosphoros de pan. pacote.....	\$700
Camarão secco, kilo.....	2\$200
Queijo de Minas, kilo.....	2\$900
Queijo «Palmyra», um.....	9\$200
Sal commun, kilo.....	\$180
Sal refinado, saquinhos de dois kilos, sacco.....	\$890
Sabão virgem de 1°, kilo.....	1\$060
Soucinho salgado, kilo.....	1\$430
Tijolos de arear, um.....	\$450
Sapólio, um.....	\$385
Potassa, kilo.....	\$450
Velas «Brasileiras», pacote oito velas, um.....	2\$150
Vinagre tinto, sem casco, litro.....	\$190
Vinagre branco, sem casco, litro.....	\$350
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$080

Quartel na Praia Vermelha, 21 de janeiro
de 1920. — Eurico de Figueiredo Sampaio,
3° tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

PROPOSTAS

F. Octaviano Gomes, negociante estabele-
cido nesta praça á rua dos Benedictinos n. 17,
propõe-se a fornecer á Primeira Companhia
Ferro-Viaria, durante o primeiro semestre do
corrente anno, os artigos abaixo pelos se-
guintes preços, sujeitando-me a todas as exi-
gencias de edital publicado no *Diário Official*.

Assucar de 1°, kilo.....	1\$180
Carne secca, kilo.....	2\$090
Farinha de trigo, kilo.....	\$790
Linguiça, kilo.....	2\$600
Alcool de 36° sem casco, litro.....	1\$300
Crosetina, lata.....	1\$140
Potassa, kilo.....	\$330
Vassoura Catete, duzia.....	16\$000
Vassouras de Tina, duzia.....	3\$600

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. — Por
procuração do F. Octaviano Gomes, Isidoro
Moreira Marinho.

J. Avila de Freitas negociante estabelecido
á rua do Eugênio n. 6, Deodoro, propõe for-
necer á Primeira Companhia Ferro-Viaria, du-
rante o primeiro semestre do corrente anno,
os generos abaixo descriminados, pelos se-
guintes preços :

Assucar refinado de 1°, kilo.....	1\$150
Carne secca de 1°, kilo.....	2\$350
Farinha de trigo, kilo.....	\$780
Linguiça mineira, kilo.....	2\$600
Alcool, litro.....	1\$350
Cruzvaldina, lata.....	1\$300
Potassa, kilo.....	\$400
Vassoura de piassava, duzia.....	14\$500
Idem pequenas, duzia.....	2\$900

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. —
J. Avila de Freitas.

Declaro em tempo que me sujeito ás con-
dições do edital.

Luiz Augusto Pestana negociante matri-
culado e estabelecido á rua D. Manoel n. 46,
propõe-se a fornecer á Primeira Companhia
Ferro-Viaria, durante o primeiro semestre do
corrente anno os generos abaixo declarados,
de accordo com as condições do edital respec-
tivo:

Sobremesa duas banas ou duas 12 ^{as} ranjas.....	\$058
Verduras e legumes.....	\$370
Temperos sortidos.....	1\$200

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. — Por
procuração, João Quintino da Silva Coelho.

José Vieira Goulart, negociante matriculado
e estabelecido á praça General Osorio n. 6,
com negocio de carnes verdes, como prova
com os documentos juntos, propõe for-
necer durante o primeiro semestre de 1920 á
Primeira Companhia Ferro-Viaria no Quartel
em Deodoro, de accordo com o edital publi-
cado no *Diário Official*, o seguinte:

Carne verde com osso, kilo.....	1\$190
Carne de porco, kilo.....	1\$800

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. —
José Vieira Goulart.

Directoria de engenharia

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Concurrença para fornecimento de artigos
de expediente.

De ordem do Sr. general director desta re-
partição e presidente do respectivo conselho
administrativo, faço publico que no dia 13 de
fevereiro proximo, a 1 hora da tarde, rece-
berá o dito conselho propostas em cartas fe-
chadas, para o fornecimento de artigos do
expediente, durante o 1° semestre do corrente
anno, a saber:

Azeite para machina, vidro.....	1\$000
Barbante grosso (novello).....	\$740
Barbante fino de algodão, novello....	3\$090
Bloks para memorandum, duzia.....	23\$500
Bloks para calculos, duzia.....	7\$280
Buvar, um.....	2\$000
Canetas de madeira de 1° qualidade, duzia.....	2\$500
Canivetes de duas folhas, um.....	5\$000
Cesta para papeis, uma.....	4\$800
Colchetes para pressão para papel, caixa.....	1\$600
Colchetes para papel, caixa.....	2\$090
Fita para machina bicolor, uma.....	5\$000
Fita para machina, preta, uma.....	5\$000
Gomma arabica «Sardinha», vidro.....	1\$880
Lapis preto de 1° qualidade, duzia....	2\$000
Lapis bicolor de 1° qualidade, duzia....	8\$500
Lapis de borracha de 1° qualidade, duzia.....	18\$000
Limpa pennas, um.....	2\$000
Papel carbone, caixa.....	9\$090

Papel liso para machina de escrever, caixa.....	12\$000
Papel para embrulho (mão de 25 folhas).....	8\$000
Papel mata-borrão, tiras, cento....	4\$000
Papel e sobre cintas para officios, caixa com 100 folhas.....	10\$000
Papel para officios sem pauta, resma....	30\$000
Papel pautado, resma.....	20\$000
Papel liso, resma.....	10\$000
Papel Hollanda n. 4, caderno.....	1\$500
Pennas Mallat, caixa.....	4\$000
Pennas «Perry» n. 420, caixa.....	5\$200
Percevejos, caixa.....	2\$500
Raspadora canivete, uma.....	4\$000
Enveloppes grandes para officio de 40x0,15, cento.....	8\$000
Enveloppes pequenos para officios de 25x0,13, cento.....	6\$000
Tinta preta nacional «Sardinha», litro	3\$500
Tinta carmin H. C. 1 1/4.....	1\$500
Tinta carimbo, vidro.....	\$500
Papel tela de 1,30, peça.....	70\$000
Papel ferro Prussiato de 1 metro, peça.....	20\$000
Papel quadriculado, resma.....	30\$000
Papel para esboço, peça.....	15\$090
Papel Canção fino, peça.....	40\$000
Papel canção grosso, peça.....	50\$000
Nankim, um.....	4\$000
Pennas gillot, uma.....	6\$000
Laps Wandick, f., duzia.....	9\$000
Borracha 212, duzia.....	10\$000
Borracha miolo de pão, duzia.....	18\$000
Lapis de cores para desenho, caixa....	6\$090
Tinta em bismaga, uma.....	2\$500
Tira linha.....	1\$800
Duplo decimetro.....	25\$000
Esquadro ebonite amarello.....	4\$500

Por esta repartição serão fornecidas, em
tres vias, relações dos artigos a contractar,
de modo que os concorrentes só terão de men-
cionar, por extenso e por algarismos, sem emen-
das ou rasuras. Os respectivos preços datan-
do-as a assignando-as, sendo a primeira via so-
bre estampilhas federaes, no valor de 600
(seiscentos réis) por meia folha de papel, inuti-
lizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada
proponente deverá apresentar a esta repa-
rtição, até ás 15 horas da vespere do dia da
concorrência, requerimento do inscripção,
juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especia-
lista do genero do que faz objecto esta con-
currença, impostos federaes e municipaes de
casa commercial, relativos ao ultimo semestres
vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa
importadora, bastando ás firmas commerciaes
a apresentação do respectivo contracto social,
extrahido por certidão, dos livros de registro
da Junta Commercial, ou estar constituída
legalmente nos termos do decreto n. 434, de
4 de julho de 1894, quando for uma sociedade
anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto
ou ajuste celebrado com o Governo, no caso
de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil
réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão
ser examinados desde já, pelos licitantes.
A questão de idoneidade dos proponentes
será examinada e julgada antes de abertas
as propostas, e estas serão apresentadas em
envelope fechado, tendo a declaração exterior
do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na
presença de todos os concorrentes, ou de seus
representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qual-
quer proponente ou de seu representante
legal, a apuração da proposta correrá á sua
revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos,
por occasião da assignatura do respectivo

contracto, para garantir a sua execução, ao depósito, na razão de 10% sobre o fornecimento provável durante o anno, ficando estipulado como mínimo a caução de 500\$000.

Este depósito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, o maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920.—
Volmer Augusto da Silveira, capitão, servindo de secretario,

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 de corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscricção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Prévará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria da Saude da Guerra, 14 de novembro de 1919.—*Dr. João Ladislau Ramos*, major chefe interino do Gabinete.

Directoria da Saude da Guerra

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. general director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 10 de fevereiro ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o corrente anno, e cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua preflexão.

Artigo — Unidade — Preço maximo

Alfinetes para papel (dois millímetros), caixa.....	1\$800
Apontador para lapis, um.....	\$870
Barbante grosso, novelo.....	\$870
Barbante fino, novelo.....	1\$000
Barbante de algodão, novelo.....	5\$000
Block para memorandium, duzia.....	23\$500
Block para calculo, duzia.....	7\$200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	3\$800

Borracha Ruby 212 e 224, uma....	\$800
Borracha com escova para machina do escrever, uma.....	\$800
Buvard, um.....	3\$000
Bisnaga de tinta (Mimeographo), uma.....	8\$000
Caneta do madeira 1ª qualidade, duzia	2\$500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	2\$600
Canivetes Rodger de duas folhas, um	10\$000
Capas para processo, cento.....	20\$000
Cadernos para protocollo, um.....	6\$000
Carimbo simples de borracha, um....	4\$000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$200
Carimbo com data mutavel (machina) para entradas de papeis, um.....	22\$000
Cesta de vime para papeis, uma....	4\$000
Colchetes para papel Farteners n. 53, caixa.....	\$780
Colchetes de pressão para papel, caixa	1\$600
Colchetes para papel Farteners, O. K ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$780
Caixa de papel de carta pautado, de linho bom com envelopes, caixa.....	8\$000
Elastico, caixa.....	4\$070
Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma	9\$800
Encadernação de minutas, uma....	5\$500
Encadernação de leis, uma.....	5\$500
Encadernação de ordens do dia, uma	5\$500
Encadernação de Boletins do Exercito, uma.....	5\$500
Escrivaninha de vidro com tampa, de borracha ou celluloido, uma....	15\$000
Espaneira completa, uma.....	2\$000
Enveloppes para cartões, cento.....	3\$600
Enveloppes para cartas, cento.....	3\$400
Enveloppes para telegrammas, cento	2\$000
Faca de osso para papel, uma.....	1\$500
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	5\$000
Fita para machina de escrever, de uma cor, uma.....	5\$000
Furador com cabo para papel, um....	1\$000
Gomma arabica Maurin 420, um.....	3\$000
Gomma arabica Sardinha O, vidro....	1\$700
Gomma arabica Toirays (vidro grande), vidro.....	2\$800
Lacre vermelho, duzia.....	6\$000
Lapis preto E. Faber n. 2, duzia....	1\$700
Lapis graphite Faber, duzia.....	3\$600
Lapis bicolor 1ª qualidade, duzia....	8\$500
Lapis de borracha 1ª qualidade, duzia.	16\$500
Limpa pennas, um.....	2\$000
Livro em branco pautado com 200 folhas com capa de panuo, um.....	12\$000
Livro em branco pautado com 100 folhas capa de panuo, um.....	7\$500
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	19\$000
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 7 caixa 100 folhas, caixa.....	15\$000
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 4 ou 412 caixa 100 folhas, caixa....	12\$000
Papel almaço pautado 33 linhas Fiume sete kilos, resma.....	24\$000
Papel liso Fiume seis kilos, resma....	14\$000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	15\$000
Papel para machina de escrever Strathmore n. 53 P, caixa.....	13\$000
Papel Absorventa Mimeographo 8 1/2 x 13 caixa de 500 folhas, caixa.	9\$000
Papel Hollanda pautado, caderno....	\$800
Papel pardo para embrulho mão de 25 folhas, mão.....	8\$000
Papel quadriculado, resma.....	36\$000
Papel mataborrão grosso 120 libras sortido branco e rosa, folha.....	\$400
Papel mataborrão em tiras, cento....	4\$000
Papel e sobre-cartas para cartas officios, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas, caixa.....	10\$000
Papel para officios, pautado, resma..	40\$000
Papel para officios, sem pauta, resma.....	30\$000
Papel para minutas a folhas inteiras, resma.....	33\$000
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.	35\$000
Papel para informações, resma.....	33\$000
Pasta grande de oleado, uma.....	8\$000
Pasta Perry, com molas de aço formatado almaso, uma.....	10\$000
Pasta Perry, com molas de aço formatado para carta, uma.....	6\$000
Pegadores grandes para papel, um....	2\$000
Pegadores pequenos para papel, um..	\$800
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	5\$000
Pennas marca J, caixa.....	2\$800
Pennas D. Leonardt & Comp., 316, E. F., douradas, caixa.....	5\$000
Pennas Perry n. 420, caixa.....	5\$200
Pennas para gothico, F. Soenneker, sortidas, 313, caixa.....	2\$000
Pennas William Mann's n. 1, caixa..	6\$000
Percevejos, caixa.....	2\$500
Peso de vidro para papel, um.....	2\$800
Raspadeira com cabo de osso Rodger, uma.....	3\$000
Regua de madeira de 0,50 com fileta de metal, uma.....	2\$400
Idem de 0,80, uma.....	4\$500
Idem de 1,000, uma.....	5\$100
Idem graduada de 0,50, uma.....	4\$000
Idem graduada de 0,40, uma.....	3\$500
Regua de borracha 0m.30, uma.....	2\$000
Regua de borracha, 0m.60, uma.....	3\$000
Regua de borracha, 0m.80, uma.....	4\$000
Sobre-cartas para officio, 0,40 x 0,15, cento.....	10\$000
Sobre-cartas para officio, 0,27 x 0,14, cento.....	6\$500
Sobre-cartas para officio, 0,38 x 0,25, cento.....	12\$000
Sobre-cartas para officio 0,38 x 0,18 1/2 cento.....	10\$000
Sobre-cartas para officio, 0,28 1/2 x 0,21, cento.....	10\$000
Sobre-cartas para officio, 0,30 x 0,16, cento.....	7\$000
Sobre-cartas papel pardo, 0,38 x 0,29, cento.....	16\$000
Idem, idem, 0,33 1/2 x 0,26, cento..	16\$000
Idem, idem, 0,34 x 0,22 1/2, cento...	10\$000
Idem, idem, 0,28 x 0,18, cento.....	8\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$000
Tinta Blue Black Stephens, litro....	6\$500
Tinta carmin, Stephens, vidro pequeno, vidro.....	4\$200
Tinta carmin, H. C. Stephens, 1/4 de litro, vidro.....	4\$500
Tinta carmin, Adrien Maurin, vidro..	4\$200
Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro	4\$500
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.	\$400
Tesoura «Rodger», para papel, uma.	6\$000
Tinteiro de vidro com tampa, um....	3\$000
Tela de seda para Mimeographo, uma	2\$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terio de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de \$600 (seiscientos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespéra do dia da concorrência, requerimento de inscricção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especalista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do

registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia do cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos, poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O 1º official, Domingos Magno Pereira da Silva, secretario.

Fortaleza de S. João

2º GRUPO DE A RTILHARIA DE COSTA

Não tendo o conselho administrativo acceito as propostas referentes aos artigos abaixo e apresentados em concurrencia de 10 do andante, por serem os preços excedentes aos da base, de novo por ordem do Sr. major commandante José de Castello Branco, faço publico que fica aberta nova concurrencia para fornecimento desses artigos, durante o 1º semestre do corrente anno. As propostas serão recebidas nesta Fortaleza no dia 5 ás 12 horas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22 escriptas sem rasuras ou emendas em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo, por extenso, e prazo de entrega, de accordo com a clausula 9ª e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar:

a), documento de haver pago, como negociante especialista do genero que propõe

fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante, matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositada a caução de 500\$ na secretaria do grupo, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes desclassificados.

3.ª No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.ª Não serão acceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

5.ª Os generos serão todos de 1ª qualidade.

6.ª O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes trazeiras para uma deanteira.

7.ª Os generos serão postos nas embarcações que a Fortaleza fornecer ás horas que esta designar, correndo o transporte por conta do fornecedor até o Cáes do Pharoux, excepto a lenha aqui recebida.

8.ª Os proponentes devem declarar que se sujeitam a, por occasião da assignatura do contracto e para assegurar a sua execução, depositar uma caução correspondente a 10 % do fornecimento que lhe compete, si este não exceder de cinquenta contos de réis e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, ser a caução inferior a 500\$000.

9.ª Os generos cujos pedidos são diarios, como carne verde, verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais serão fornecidos no prazo maximo de 12 horas.

10.ª As quantidades serão as que se fizerem necessárias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

11.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

12.ª No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

13.ª Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria deste grupo todos os dias uteis, das 9 ás 16 horas, pelo Sr. 1º tenente secretario.

Fortaleza de S. João, 27 de janeiro de 1920. — Silvino S. Campos, 1º tenente secretario.

Azeite doce (Seixas ou Thomar), litro 55500.
Assucar refinado de 1ª, kilo..... 45050

Assucar refinado de 3ª, kilo.....	8800
Arroz agulha de 1ª, kilo.....	9950
Arroz Iguape de 1ª, kilo.....	9750
Azeitonas pretas, lata.....	25000
Alhos nacionaes, kilo.....	25900
Alfafa nacional, kilo.....	3350
Alcool 36º, litro.....	45500
Batatas nacionaes, kilo.....	3390
Banha «Rosa», kilo.....	25000
Bacalhão de tina, kilo.....	25200
Blocos de papel pautado estreito, bloco.....	45300
Carne verde de vacca, kilo.....	15200
Carne verde de porco, kilo.....	15800
Café moido de 1ª, kilo.....	45700
Carne secca de 1ª, kilo.....	25000
Carne de porco salgada, kilo.....	15800
Cocos da Bahia, um.....	5400
Canetas de madeira, duzia.....	25400
Colchetes para papel, duzia.....	45000
Doces: goiabada, pecezada, banana «Colombo», kilo (pacote).....	45800
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	3340
Foljão preto de 1ª, kilo.....	330
Gomma arabica, vidro.....	45500
Giz branco, caixa.....	25400
Lenha (em achas ou toros), kilo.....	3032
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	45800
Lapis bi-color Faber, duzia.....	55000
Lapis de borracha, duzia.....	55000
Manteiga nacional (melhor marca) kilo.....	65400
Massa branca para sopa, kilo.....	5700
Massa de tomate de 1ª, kilo.....	45900
Milho novo, kilo.....	3260
Matte, kilo.....	4540
Óleo bermontil, kilo.....	45650
Óleo amarillo H. P., kilo.....	5630
Óleo combustivel 33º densidade Beaumé, kilo.....	3200
Cebolas, kilo.....	5500
Pão de trigo de 1ª, kilo.....	5500
Palitos, (caixa ou maço).....	3360
Papel almasso pautado «Fiume» resma, resma.....	465000
Papel almasso liso, resma.....	455000
Papel Hollanda, caderno.....	25000
Papel matta-borrão, caderno.....	45500
Papel carbono Glatiator Brand, caixa.....	405000
Papel pardo para embrulho, caderno.....	3800
Pennas «Mallat», ns. 10 e 12, caixa.....	55000
Queijo de Minas, kilo.....	25600
Rações de duas laranjas ou duas bananas, ração.....	5050
Sal grosso de 1ª, kilo.....	3160
Sabão especial, kilo.....	45300
Sapólio nacional, um.....	5150
Temperos, kilo.....	5700
Toucinho salgado, kilo.....	45490
Tinta preta «Sardinha», litro.....	45000
Vinagre branco, litro.....	3500
Verduras, kilo.....	3500
Vinho nacional de mesa, litro.....	45300
Vinho do Porto «Villar», litro.....	45500
Vinho do Porto Moscatel, litro.....	45500

Asylo de Invalidos da Patria

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Tendo sido, por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, annullada a concurrencia, realisada no dia 26 de dezembro proximo passado, para fornecimento a este Asylo, são convidados os proponentes Fernandes Moreira & Comp., Vaz Fernandes & Comp. e Borlido Maia & Comp., a virem levantar do cofre a quantia de 500\$ que cada uma dessas firmas depositou para apresentar suas propostas.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 28 de janeiro de 1920. — Manoel José Brandão, capitão claviculário.

Asylo de Invalidos da Patria

NOVA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE ILLUMINAÇÃO E DE EXPEDIENTE, DURANTE O CORRENTE ANNO

Tendo o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, annullado a concorrência realizada a 26 de dezembro findo e mandado que se procedesse a outra:

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 6 de fevereiro entrante serão recebidas no quartel deste asylo, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno.

Os artigos, com as respectivas quantidades, unidade e preços basicos, são os seguintes:

Classificação — Unidades

	Quantidade appro- ximada a ser for- necida durante o anno	Preço básico
Rancho:		
Arroz Iguape de 1ª qualidade, kilos.....	1.450	\$359
Açúcar refinado de 2ª qualidade, kilos.....	1.710	\$970
Azeite doce portuguez, litros.....	38	7\$000
Bacalhão de caixa, kilos.....	384	2\$100
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilos.....	1.320	\$500
Café moido, kilos.....	930	1\$800
Carne de vacca, kilos.....	9.900	1\$200
Carne secca especial, kilos.....	3.120	2\$350
Farinha de mandioca fina, kilos.....	3.430	\$420
Feijão preto de 1ª qualidade, kilos.....	264	\$380
Leña em achas de metro, kilos.....	20.000	\$080
Matte em folha de 1ª qualidade, kilos.....	200	\$900
Massa branca para sopa, kilos.....	80	\$860
Manteiga de 1ª qualidade, kilos.....	160	6\$800
Pão de trigo de 1ª qualidade, 100 grammas cada pão, kilos.....	4.000	\$800
Sál grosso nacional, kilos.....	264	\$195
Sobremsa de duas fructas, rações.....	13.090	\$050
Toucinho de Minas de 1ª qualidade, kilos.....	462	1\$500
Verduras e temperos, ração de 100 grammas, rações.....	13.000	\$130
Vinagre nacional, litros.....	930	\$380
Carne verde de porco, kilos.....	80	1\$600
Queijo de Minas, kilos.....	24	3\$000
Marmelada ou goiabada, peso liquido, kilos.....	24	1\$980
Yinho virgem do Rio Grande, litros.....	80	1\$200
Illuminação e outros artigos:		
Bicos para illuminação a gaz, duzias.....	10	1\$350
Carbureto 16x25, kilos.....	4.000	\$750

Kerozene, litros.....	20	\$700
Potassa, kilos.....	50	\$450
Phosphoros, pacote de 10 caixas cada um, pa- cotes.....	144	\$750
Sabão especial, kilos.....	40	1\$350
Vassouras de piassava, grandes, numero.....	96	1\$350
Vassouras de piassava, pequenas, numero.....	24	\$300

Artigos para expediente:

Barbante grosso, novellos.....	20	\$800
Barbante fino, novellos.....	20	\$800
Canetas de pão, duzias.....	6	2\$500
Enveloppes grandes para officios, centos.....	200	8\$000
Enveloppes pequenos para officios, centos.....	200	5\$000
Grampos para prender papeis, caixas.....	8	1\$000
Gomma arabica, kilos.....	2	3\$200
Lapis pretos «Faber», duzias.....	8	2\$000
Lapis de borracha, um.....	12	1\$000
Lapis bicolor, um.....	24	\$705
Papel timbrado para officios, resmas.....	1	35\$000
Papel almaço superior, pesando 7 kilos a resma, resmas.....	24	18\$000
Papel almaço liso, resmas.....	3	16\$000
Papel Hollanda de 50x70, cadernos.....	20	2\$000
Papel para machina de escrever, caixas.....	12	9\$000
Papel para embrulho, cadernos.....	30	\$800
Papel timbrado para cartas officiaes, caixa.....	2	6\$500
Papel mataborrão, folha.....	60	\$300
Papel carbono transmissor, caixa.....	3	12\$000
Fita para machina de escrever «Underwood», uma.....	5	4\$500
Fita para manhina de escrever «Oliver», uma.....	5	4\$500
Pennas de escrever, Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	25	5\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	25	3\$800

Observações—As propostas serão em tres vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, sendo as primeiras vias assignadas sobre o sello competente. Os concorrentes apresentarão no acto da concorrência documentos que proveem estarem quites com a Fazenda Nacional, dos impostos concernentes ao negocio de sua propriedade. Para garantia do contracto, o proponente depositará no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de 500\$, (quinhentos mil réis), que perderá em beneficio do cofre do conselho, uma vez que, sendo preferido, não compareça para assignar o contracto no dia e hora marcados. Os proponentes sugeitar-se-hão a todas as demais instrucções approvadas pelo aviso de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918.

Os artigos contractados e aceitos serão entregues no Quartel do Asylo, podendo servirem-se da lancha da Intendencia da Guerra, que diariamente parte da ponte da mesma intendencia ás 8 e 13 horas, nos dias uteis, sendo que a das 8 horas é permanente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 28 de janeiro de 1920.—No impedimento do secretário, 2º tenente *Manoel Lourenço dos Santos*.

Asylo de Invalidos da Patria

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE NOVA CANALIZAÇÃO, CONCERTOS E SUBSTITUIÇÕES DE QUE NECESSITA O GAZOMETRO

De ordem do Sr. general commandante, faço sciente a quem interessar possa, que o Sr. ministro da Guerra, em 16 do corrente, determinou que deve ser mantido o systema de illuminação a acetyleno neste Asylo, podendo-se dispender até a quantia de 3.000\$, com a installação da nova canalisação e com os concertos e substituições de que necessita a antiga, pelo que fica aberta a concorrência para execução destes serviços. Os interessados poderão vir a este Asylo, diariamente, das 11 1/2 ás 14 1/2 horas, verificar os trabalhos a executar para, no dia 10 de fevereiro entrante, ás 13 horas, apresentarem suas propostas, que obedecerão ás instrucções de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918, que para o caso são:

a) Haver pago os impostos federaes e municipais, relativos ao ultimo semestre do anno findo.

b) Depositar no cofre do conselho administrativo, para apresentar a proposta, 500\$, cuja quantia perderá em beneficio do mesmo

cofre, caso, sendo aceita a sua proposta, não comparecer no dia determinado para assignar o contracto.

c) As propostas serão em tres vias, sem rasura ou emenda, e devidamente selladas. O contracto depende de approvação do Sr. ministro.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 29 de janeiro de 1920.—No impedimento do secretário, o 2º tenente, *Manoel Lourenço dos Santos*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio da Avenida Rio Branco Francisca Hecht para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importância de cento e oito contos trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e tres réis (108:369\$893) alance verificado no periodo de 6 de dezembro de 1912 a 7 do

agosto de 1916, conforme ficou apurado pela tomada de suas contas e a cujo pagamento, bem como aos dos juros devidos, foi condemnada pelo Tribunal de Contas por accordão de 29 de novembro do anno passado.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimada a agente do Correio de D. Clara, Paula Braves da Cunha para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que tem a bem de seus diretos, relativamente ao alcance de duzentos e cincoenta e quatro mil seiscentos e quarenta réis (254\$640) verificado no periodo de 10 de novembro de 1912 a 31 de dezembro de 1913, conforme se apurou pela tomada de suas contas.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 de 40 toneladas de ferro galvanizado, em tubos, com respectivas luvas, de diametro interno variavel, entre uma e duas polegadas, ao preço maximo de 1:050\$000 a tonelada.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca numero 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$000, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição II, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade,

dentro de 48 horas depois dessa apresentação. O artigo recusado deverá ser substituído dentro do prazo de 60 dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição V, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (VI), correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na condição VI por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

VX

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente, 17 de janeiro de 1920. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 FOLHAS DE ZINCO

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 20 de fevereiro de 1920, ás 12 horas, no almoxarifado desta estrada, nesta Cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, pela commissão composta pelo chefe da contabilidade, chefe da 5ª Divisão provisoria e almoxarife da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de mil folhas (1.000) de zinco comuns onduladas, de seis pés de comprimento, ao preço maximo de cinco mil réis cada uma (5\$000).

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

1

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

2

A concorrência versará apenas sobre o preço das folhas de zinco a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

3

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da estrada, em Baurú, a quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o contracto respectivo dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

4

O proponente escolhido depositará na thesauraria da estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3%) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional, garantindo a execução do contracto e não vencerá juros e só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

5

As propostas serão lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

6

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um involucro lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. A esse involucro o proponente reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, compreendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de imposto a que estiver sujeito o proponente. O proponente deverá também apresentar o recibo da caução a que se refere a condição tres deste edital.

Todos esses documentos de idoneidade serão fechados em um segundo envolvero, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envolveros, retirando-se delles os documentos para o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Resolvida a questão de idoneidade pela estrada, serão publicadas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, e restituídas aos proponentes que não forem julgados idoneos, as respectivas propostas, fechadas tal qual foram entregues.

8

A estrada se reserva o direito de annular a concorrência, caso julgue isso conveniente o sem direito a qualquer reclamação ou indemnização dos interessados.

9

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional, não podendo exceder do maximo de 5\$ para cada folha de zinco, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

10

O proponente fica obrigado a fornecer dentro de vinte dias todas as folhas de zinco, sob pena de multa de (2\$) vinte mil réis por dia que exceder desse prazo.

11

Não estando de accordo as folhas de zinco recebidas com as descripções na clausula 1 deste edital, fica o proponente accito obrigado a substitui-las dentro de trinta dias (30) contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo e substituição do material recebido e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for o material adquirido pela Estrada.

12

A importancia dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro de quinze dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a condição 4 deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta estrada, si a referida caução não for integrada no prazo de 30 dias.

13

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá de preferencia áquelle que maior duração offerecer nos preços propostos. Neste caso a estrada, pelo seu almoxarife, convidará os concorrentes que tenham apresentado preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e na presença de todos indagará da redução que offerecer.

14

Todas as folhas de zinco deverão ser despachadas para esta cidade de Bauri, Estado do S. Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com embalagem, carreto e quaisquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-o o fornecedor a effectuar o despacho, immediatamente enviando o respectivo conhecimento ao almoxarife.

Para os efeitos da condição 10, será observada a data do conhecimento.

15

Os contractos só se tornarão effectivos depois de registrados no Tribunal de Contas.

16

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na thesouraria da estrada ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo á proporção que as contas forem devidamente processadas, á proporção da entrega das folhas de zinco, e correrão por conta da consignação orçamentaria de 1920, na parte referente á Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, 5ª divisão provisoria.

17

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão accitadas aquellas cujos preços excederem o maximo indicado neste edital.

Bauri, 28 de janeiro de 1920. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000m3 de pedra britada, para 1ª residência da Linha Auxiliar, propria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço maximo do metro cubico 7\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residência da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da Estrada.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedida, para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accetará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 2\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no despesa.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em paos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha da 8ª á 11ª residencia, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior aproximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que teve auxilium o marcador será dado pela estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxilium, será indemnizada pelo fornecedor, sendo no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição, desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle si julgar conveniente, quer para empregal-o, quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás mercadorias a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes dentro de prazos successivos de 30 dias, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias, que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$) cincoenta mil reis por centena, ou fracção, até mais 30 dias.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto independente da interpeção judicial ou por simples aviso ou notificação da directoria, sem que assista ao contractante direito a reclamação de espelo alguma.

O contracto ficará *ipso facto* rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorrogação

So podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorrogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contracto, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 40.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 x 0m,20 x 0m,14.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou branca parda, guarana preta ou branca preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jaceré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orella de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira, amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuva ou caporahyba, canella parda, cangerana, capebano, cagueanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapá amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, tauruman, tajuho ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão aceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 5\$, e a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da

data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas nesse edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de Janeiro de 1920.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRA DE LEI, PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 37

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 dormentes de bitola larga com 2^m,65 x 0^m,20 x 0^m,14, de 1ª classe.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Aroeira, sucupira, pão preto do sertão e pão d'arco.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de 1ª classe nas condições pedidas, sendo o preço maximo 5\$500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas

as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250.000 tijolos entregue de Barra a Norte.
500.000 tijolos entregues de Central a Lafayette, inclusive ramais.

250.000 tijolos de Lafayette a Pirapora.

Esses tijolos deverão ser conforme o cader-nos de encargos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o milheiro, entregues dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de espaços successivos de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Conta, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro ou antes, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 40\$000 por milheiro

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m,00;

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246, de 21 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$ 29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.846, de 15 de dezembro de 1911, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 1.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma \$ 30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as fôrramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permittidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m,60;

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt;

Cylindros 21 1/2" x 25"

Diametros rodas motrizes 53"

Pressão 180 lbs.

Base rigida 15"-6" (maxima).

Base, machiua e tender 51"-1"

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie do grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.110 pés quadrados.

Superficie do aquecimento da fornhalha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 625 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910 da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Caeo do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas as locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 40.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^m,60

- 10 carros de 1ª classe da série B, máximo de um, 55:000\$000.
- 40 carros de 2ª classe da série D, máximo de um, 35:000\$000.
- 4 carros dormitórios, de 20 leitos, da série DM, máximo de um, réis 60:000\$000.
- 3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, máximo de um, réis 25:000\$000.
- 4 carros correio da série R, máximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 6 carros de 1ª classe, da série B, máximo de um, 35:000\$000.
- 8 carros de 2ª classe, da série D, máximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m,60

- 400 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 12:000\$000.
- 60 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, máximo de um, 5:000\$000.
- 80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, máximo de um, 10:000\$000.
- 25 carros da série II, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 100 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 8:000\$000.
- 50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 6:000\$000.
- 20 carros da série II, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 7:000\$000.

Serviço de passageiros

- 2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.
- 1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de suburbios.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais de entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximums estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, auccionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito a multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima especificados serão construidos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitre ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação fór nacional, a propria, de 1ª qualidade, si a fabricação fór estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, tais como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, de-

vendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atacadados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fêmea de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fêmea com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteiriços aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixam nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dous estâes de ferro atacadados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruellas de farras dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda mettidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a fabricação for nacional e propria, de 1ª qualidade, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas desengonçadas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de lincrusta Walton collados sobre papelão de 8 mm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janelas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massiga de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido os aparelhos com molas de aço em fita.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico tipo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janelas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão aparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilio e as iniciaes da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do tipo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros de tolda rasa. As janelas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de marmore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá de vosito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatorio. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 gallões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatorio para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatorio haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para sahida dagua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedos ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (typo «Sociable» G S 9 G — The General Seating Co.). Cada carro da serie B, deve trazer cinco colleções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com garrafas de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A illuminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone «Liliput», n. 3, de 24 volts, com bateria dupla de acumuladores «Tonum», de 11 placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampéras com a bateria dupla.

O compartimento do lavatorio e da reservada terá uma lampada 439 identica á indicada anteriormente.

Todos esses aparelhos terão a peça G—27.

Os reservatorios para o gaz serão prezos ao estrado do carro. Os carros deverão vir com aparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos de typo, desenho anexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas.

em uma extremidade de arruella com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Siemens Martin, com centros cheios de aço fundido e aço laminado, de fabricante reputado, de accôrdo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os garros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de accção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula do conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fartas dimensões e facil. desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roscas de estaes, tirantes e parafusos serão de typo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de prégos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pome. Depois de bem seccas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo Weating Body.

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após á penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a óleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide á óleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" x 3/8", e sendo atracados ás columnas pbr parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accôrdo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda, para os carros das séries DM, FF e R, devendo, tambem, as disposições internas de cada um delles, ser identicas ás dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construidos de accôrdo com os desenhos, que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitórios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examinal-os, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá tambem fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos typos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á accção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro-faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accôrdo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accôrdo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro ás dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 á 70 kilogrammos, de accôrdo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuaes do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de accção rapida, com valvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os vagões quando vassios obedecerão á altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, PARA O AVANÇAMENTO DO RAMAL DE MONTES CLAROS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 dormentes de bitola estreita com 1m,83x0m,18x0m,13

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá, cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jabotá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de oipa, araca piranga, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capelano, cagucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou parapiapunha, grossahy azeite, gonçalo alves gajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, pory, páo d'arco, pequiá amavello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajuho ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós corcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular o com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrado.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba só serão aceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxílio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via-Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de primeira classe, com a bonificação de 3 1/2 %, para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 %, quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

- 1º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;
- 2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de bitola estreita; preço maximo \$3500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria dessa estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA MACHINA PARA BRIQUETAR CARVÃO

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de uma machina para briquetar carvão.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a madeira, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento da machina dentro do prazo de 40 dias, retirando-a dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não a tiver retirado, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir o pagamento da machina, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda da referida machina.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PREÇOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GALVANIZADO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 350.000 preços de zinco com a data 1920, para marcar a data do emprego de dormentes, conforme desenho, preço maximo do kilo, \$1,60;
- 10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 3", maximo do kilo, \$0,40;
- 10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", maximo do kilo, \$0,40;
- 10.000 metros quadrados de Ruberoides, maximo do metro quadrado, \$0,50.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no cões do porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA PARA FUNDIÇÃO DE AÇO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 44

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para fornecimento de:

100 toneladas metricas do ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte:

- Phosphoro, maximo 0,05 %.
- Silicio, de 1,5 a 2,5 %.
- Graphito, de 0,3 a 1,5 %.
- Carbono, total até 4 %.
- Enxofre, traços.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para tonelada, de 1.000 kilos de ferro gusa nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 480\$ para tonelada de 100 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM DELLO HORIZONTE.

Concurrencia n. 35

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22" de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a maxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1" 00 como para

de 1" 60. — Gauge of tracks 1" 00 and 1" 60 Turntable Tractors — Geo. D. Vichols etc. Bro. Chicago. W. S. A. or Stothert etc. Pitt. Ltd. Engineers — Bath, London, com todos os seus accesorios e prompto para seu immediato funcionamento, sendo o preço maximo, \$ 13.600.00.

Uma installação completa systema de tanque duplo — Patent da «Whiter», systema de lavar caldeiras e reenchel-as com agua quente.

Installação completa para o seu immediato funcionamento, inclusive dous tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem do quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Boiler Washing Co., Ltd. Palace Crambers, 9, Bridge Street, London, sendo o preço maximo, 5.182 libras.

Um guindaste a vapor de 30 toneladas metricas, para o serviço geral da officina e para servir nos accidentes. Bitola de 1" 00, Gauge, one meter, com oito rodas e dous trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane-Radius 30 feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers, or rails champs 9.700 lbs. Industrial Works Bay City Michigan, or O. S. Locomotive Crane. Altura dos trilhos ao centro do engate 0" 80, provido de engate automatico do fabricante Skaron, com uma collecção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 24.000.00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1" 60, com oito rodas e dous trucks. Wreking Crane of Sixty and eight metric ton. of capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1" 60 Maximum radius of main block 28 feet, minimum 16 feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1" 10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já for fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma collecção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito de oleos lubrificantes com a capacidade de 15.315 litros cada um, com 40" de altura, 120" de largura e 196" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido dos seguintes accesorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1" ¼ venting, gauging with metric measuring, pump one self-measuring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. lever shut off, barrel dashes, rinlis pipes and fittings, promptos para o seu immediato funcionamento. S. F. Bowser, etc. Co. Incorporated W. S. A., sendo o preço maximo de um, \$ 4.800.00.

Uma collecção completa de balanças para locomotivas do typo «Consolidation», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accordo com a proposta annexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito balanças especiais para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balanças, \$ 13.600.00.

A concorrência versará apenas apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dena

tre dos vagões da estrada, direitos aduaneiros e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, sabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução

que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte

de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do mez de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma \$ 4.50.
- 100 torneiras angulares de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$ 3.50.
- 25 torneiras rectas de 1", uma \$ 3.20.
- 100 travessas de freio, desenho 3 C.C.30, uma \$ 35.00.
- 28 triplices válvulas completas para carro de passageiro, uma \$ 48.00.
- 10 triplices válvulas para cylindro de 3"x6", uma \$ 48.00.
- 47 triplices válvulas de acção rapida, uma \$ 48.00.
- 25 triplices válvulas completas para vagão, uma \$ 48.00.
- 50 triplices válvulas para cylindro de 8", uma \$ 48.00.
- 35 triplices válvulas para cylindro de 10", uma \$ 48.00.
- 25 triplices válvulas de acção lenta, catalogo 3.240, peça 1.796, uma \$ 40.00.
- 2 triplices válvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma \$ 40.00.
- 30 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma \$ 2.00.
- 300 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo \$ 0.40.
- 300 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo \$ 0.40.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um \$ 9.20.
- 20 hastes de transmissão para freio, uma \$ 32.00.
- 50 luvas de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.10.
- 100 luvas de ferro preto de 3/8", uma \$ 0.15.
- 138 luvas de ferro preto de 1/2", uma \$ 0.20.
- 128 luvas de ferro preto de 3/4", uma \$ 0.25.
- 263 luvas de ferro preto de 1", uma \$ 0.35.
- 100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma \$ 0.50.
- 50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma \$ 0.80.
- 2 manometros de freio, um \$ 35.00.
- 18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 2.194, um \$ 15.50.
- 25 pistões para valvula de emergencia, um \$ 1.40.
- 18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e 51.480, um \$ 28.00.
- 175 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma \$ 0.14.
- 125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma \$ 0.18.

- 3.250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma \$ 0.16.
- 500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma \$ 0.10.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma \$ 0.14.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma \$ 0.18.
- 200 arruellas typo A, para triplice valvula, uma \$ 1.07.
- 100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma \$ 0.27.
- 25 bradeiras para travessas de freios, uma \$ 24.00.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma \$ 0.20.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma \$ 0.30.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma \$ 0.40.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma \$ 0.50.
- 250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma \$ 0.70.
- 40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma \$ 0.05.
- 40 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma \$ 0.15.
- 45 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.110, uma \$ 1.50.
- 25 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma \$ 3.00.
- 40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma \$ 2.80.
- 50 molas de metal para valvula de emergencia, uma \$ 0.15.
- 25 molas de metal para valvula de segurança, uma \$ 0.05.
- 40 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um \$ 8.00.
- 25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um \$ 3.75.
- 200 pinos de freio de 3"x3/4", um \$ 3.75.
- 15 pistões para cylindro de freio de 6", um \$ 8.00.
- 20 pistões para cylindro de freio de 8", um \$ 8.00.
- 100 pinos para suspensão de freio de tipo VM, um \$ 3.50.
- 100 pinos para gradação de freio de 3"x7/8", um \$ 2.75.
- 25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um \$ 4.75.
- 200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma \$ 0.28.
- 100 juntas de cobre n. 1.930, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 1.931, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 1.876, uma \$ 0.60.
- 50 juntas de cobre n. 1.877, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 36.476, uma \$ 0.28.
- 12 juntas para manipulador n. 28.467, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.758, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.757, uma \$ 1.80.
- 12 juntas para manipulador n. 15.534, uma \$ 0.28.
- 50 juntas para manipulador n. 2.012, uma \$ 0.15.
- 50 juntas para manipulador n. 2.015, uma \$ 1.20.
- 40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma \$ 1.20.
- 250 junções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 250 junções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 80 junções para encanamento de 3/4", uma \$ 0.80.
- 100 junções para encanamento de 1/2", uma \$ 0.50.
- 100 junções para encanamento de 3/8", uma \$ 0.40.
- 52 junções de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.30.
- 125 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma \$ 1.20.

- 100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma, \$ 1.20.
- 100 juntas de borracha para triplice valvula acção rapida, uma, \$ 0.60.
- 50 juntas de borracha F. 14, uma, \$ 1.80.
- 50 juntas de borracha F. 23, uma, \$ 1.80.
- 50 juntas de sola F. 14, uma, \$ 2.10.
- 50 juntas de sola F. 23, uma, \$ 2.10.
- 10 juntas de sola para cylindro de 20", uma, \$ 2.10.
- 100 juntas de sola para tampa, uma, \$ 1.90.
- 160 juntas de borracha para manipulador, uma, \$ 1.80.
- 140 juntas de sola para manipulador, uma, \$ 2.10.
- 100 juntas de sola para triplice valvula, uma, \$ 1.20.
- 12 juntas de borracha para triplice valvula, uma, \$ 0.80.
- 100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma, \$ 0.60.
- 20 juntas de borracha n. 4.886 para cylindro de 8", uma, \$ 0.60.
- 25 juntas de cobre n. 1.929, uma, \$ 1.60.
- 200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1754, uma, \$ 0.30.
- 100 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma, \$ 1.20.
- 30 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31496, uma, \$ 390.00.
- 50 bujões de freio, de ferro fundido, para tampa superior de bomba de ar, uma, \$ 0.58.
- 25 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31251, par, \$ 29.00.
- 16 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catalogo 3204 e peça 31253, um, \$ 9.50.
- 3 cylindros para freio de tender, de 12" typó Maffai, um, \$ 64.00.
- 12 cylindros para freio de 8" x 12", um, \$ 38.00.
- 6 cylindros de 8" para tender, um, \$ 33.00.
- 6 cylindros de 10", para tender, um, \$ 45.00.
- 6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um, \$ 55.00.
- 6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um, \$ 45.00.
- 5 cylindros de freio n. 1.120, um, \$ 45.00.
- 5 cylindros de freio n. 1.101, um, \$ 45.00.
- 6 cylindros para freio de tender 12" x 12", catalogo 3214 e peça 31745, um, \$ 64.00.
- 6 cylindros para freios de tender 10" x 12", catalogo 3214 e peça 24352, um, \$ 58.00.
- 200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3788, uma, \$ 0.45.
- 10 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2" x 6 1/2" x 3/8"), kilo, \$ 0.50.
- 250 buchas de sola para freio de 10", uma, \$ 1.80.
- 150 buchas de sola para freio de 12", uma, \$ 2.10.
- 500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma, \$ 1.90.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um, \$ 2.80.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas corredeiras, catalogo 3.207 e peça 1.063, um, \$ 0.30.
- 50 torneiras de descarga n. 2.416, uma, \$ 2.00.
- 25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.135, uma, \$ 3.20.
- 25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma, \$ 4.50.
- 25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma, \$ 4.50.
- 27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma, \$ 65.00.
- 56 triplices valvulas n. 1.760, uma, \$ 48.00.
- 6 triplices valvulas n. 4.233, uma, \$ 40.00.
- 2 triplices valvulas n. 16.945, uma, \$ 310.00.
- 10 torneiras n. 22.418, uma, \$ 4.50.
- 10 torneiras n. 22.412, uma, \$ 4.50.
- 10 torneiras n. 14.494, uma, \$ 3.60.
- 10 torneiras n. 14.493, uma, \$ 3.00.
- 24 torneiras n. 24.333, uma, \$ 2.50.
- 24 torneiras n. 11.928, uma, \$ 1.50.
- 10 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma, \$ 14.00.
- Os preços acima indicados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, lixeiros aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OBJECTOS DE ESCRITORIO AS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DESTA MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1920

De accordo com a condição IV do edital de concorrência, faço publicar na integra as propostas recebidas e acceptas para fornecimento ás repartições, que se abastecerem nesta Capital durante o anno de 1921, de artigos de expediente e objectos de escritorio.

Havendo empate nos ns. 22, 25, 33, 34, 47, 109, 114, 116, 173, 195, 210, 214, 230, 232 e 236, convindo os Srs. proponentes empataes a apresentarem, em 5 de fevereiro futuro, propostas de abatimento, de accordo com o estabelecido na condição VI do alludido edital de concorrência.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 39 de janeiro de 1920, — O director geral, Mario B. Carneiro.

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua da Assembléa n. 90., ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para fornecimento de artigos de expediente e objectos de escritorio ás repartições dependentes deste ministerio que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*.

1.	100 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão nacional, um.....	18890
2.		\$
3.	10 alicates para ilhóes Bernardes, um.....	168800
4.	100 kilos de barbante de algodão, branco ou do côr, em novellos, kilo.....	95700
5.	500 novellos de barbante de côr, fino, novello.....	5720
6.	500 novellos de barbante pardo, de tres fios, novello.....	5740
7.	100 kilos de barbante nacional em chicote, kilo.....	65300
8.		\$
9.		\$
10.		\$

11.	50 duzias de borrachas America Pencil Co., n. 456, em tabletes, duzia.....	3\$690	61.	20 espetos com base de ferro para papel, um....	1\$350
12.		\$	62.		\$
13.	20 duzias de borrachas Ruby n. 1.000, duzia....	8\$900	63.	50 milheiros de etiquetas de papelão com ilhós para disticos, de 0,10x0,06, milheiro....	13\$300
14.	50 duzias de borrachas E. Faber, 1.080, circular, duzia.....	3\$420	64.	20 milheiros de etiquetas de papel, gommadadas, com vinheta, timbradas, de 0,07x0,05, milheiro	8\$900
15.	50 duzias de borracha E. Faber n. 1.087, circular, com escova, duzia.....	5\$990	65.	20 facas de osso para papel, uma.....	1\$300
16.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 212, duzia.....	6\$180	66.		\$
17.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 224, duzia.....	5\$900	67.	50 carreteis de fita bicolor, um.....	2\$200
18.		\$	68.	500 fitas para qualquer machina do escriptor, de qualquer cor, ou de duas cores, uma.....	2\$900
19.	100 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação em carneira, uma.....	1\$030	69.		\$
20.	500 cadernetas de campo formato 1/4, qualquer modelo, encadernação em papel couro, uma.....	\$790	70.		\$
21.	100 duzias de canetas ns. 1.334 e 1.340, duzia....	1\$940	71.	40 caixas de giz em lapis de qualquer cor, em caixas de 100, uma.....	3\$390
22.	100 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1. 2, 3 e 4, duzia.....	2\$690	72.	40 caixas de giz em lapis de qualquer cor, para marcar estacas, em caixas de 12, uma....	4\$990
23.	50 duzias de canetas J. Faber, de madeira, duzia.....	2\$300	73.	10 jogos de godets de porcellana, de 0,04 de diametro, com tampa, jogo de 5, jogo.....	2\$100
24.	50 duzias de canetas Faber, de borracha, duzia.....	6\$950	74.	10 jogos de godets de porcellana de 0,10 de diametro, com tampa, jogo de 5, jogo.....	3\$300
25.		\$	75.	200 vidros de gomma arabica liquida de A. Maurin, n. 420, um.....	2\$350
26.	100 caixas de cantoneiras de metal, Stephens, média, uma.....	\$920	76.	20 litros de gomma arabica liquida estrangeira, litro.....	10\$900
27.	50 cestos de vime para papel nacional, de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.....	3\$300	77.	20 litros de gomma arabica liquida Sardinha, litro.....	6\$900
28.	200 caixas de colchetes Gem, ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100, uma.....	\$850	78.		\$
29.		\$	79.		\$
30.		\$	80.	40 grampeadores Hotchkiss, ns. 1 ou 3, um.....	11\$000
31.		\$	81.	100 caixas de grampos Hotchkiss, ns. 1 ou 3, em caixas de 500, uma.....	2\$200
32.	10 copiadores de officios de 0,22 x 0,33 com 500 folhas, um.....	7\$930	82.	50 centos de ilhós diversos, cento.....	\$700
33.	20 copos de vidro para aquarellas grandes, um....	2\$000	83.	40 caixas de lacre A. Maurin, ns. 5 e 8, caixas de 16 páos, uma.....	5\$490
34.	20 copos de vidro para aquarellas pequenos, um....	1\$500	84.	20 caixas de lacre nacional, caixas de 12 páos, uma.....	3\$900
35.		\$	85.	200 duzias de lapis preto E. Faber, qualquer numero, duzia.....	1\$670
36.	10 curvas francezas (Pistolets) de madeira, de 0,15 a 0,25, uma.....	1\$300	86.	20 duzias de lapis graphite n. 460, E. Faber, duzia.....	4\$300
37.	20 depositos de vidro para gomma arabica, com arame atravessado, com tampo de vidro, um.....	1\$920	87.	40 duzias de lapis tinta roxa E. Faber, duzia....	4\$950
38.	20 descansos de ferro para tres, seis e oito, canetas, um.....	1\$700	88.	50 duzias de lapis de cores, E. Faber, redondos, grossos, duzia.....	5\$330
39.	20 descansos de vidro para seis canetas, um....	2\$500	89.		\$
40.	10 duplos decimetros de madeira Casella, um....	5\$700	90.	10 duzias de lapis Faber graphite, marca F, duzia.....	3\$900
41.	10 duplos decimetros de marfim Casella, um....	23\$000	91.	20 limpa-pennas de porcellana com escova, um....	1\$950
42.	20 duplos decimetros de osso Casella, um.....	14\$900	92.	100 livros em branco, papel Fiume de sete kilos, com 100 folhas, de 0,22x0,33, capa de papel couro, um.....	1\$590
43.	100 caixas de elasticos sortidos A. W. Faber, 61 a 80, em caixas de 36 elasticos, uma.....	4\$300	93.	100 livros em branco, papel Fiume de sete kilos, com 100 folhas, de 0,22x0,33, capa de papel couro aberto em indice, um.....	2\$190
44.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial automatic), ns. 701 a 705, em caixas de 72 elasticos, uma.....	4\$150	94.	100 livros em branco papel Fiume de sete kilos, com 100 folhas, de 0,22x0,33, capa de carneira, um.....	6\$200
45.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial automatic), ns. 721 a 725, em caixas de 72 elasticos, uma.....	5\$400	95.	100 livros em branco, papel Fiume de sete kilos, com 100 folhas, de 0,22x0,33, capa de carneira, aberto em indice, um.....	7\$100
46.	100 caixas de elasticos (Imperial automatic), ns. 11 e 12, em caixas de 72 elasticos, uma.....	8\$300	96.	100 livros em branco de 0,23x0,33, com carcellas duplas, capa de papel couro, um.....	7\$500
47.	100 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,09x0,12, sacco, cento.....	1\$890	97.	100 livros em branco de 0,22x0,28, com carcellas duplas, capa de papel couro, um.....	6\$300
48.	100 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,12x0,17, sacco, cento.....	2\$310	98.	100 livros em branco de papel, quadrado com 50 folhas, de 0,33x0,30, capa de papel couro, um.....	2\$900
49.	100 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,12x0,34, sacco, cento.....	2\$920		Livros pintados e riscados com cabacalho (de accordo com os modelos), em papel Hollanda superior e encorpado, com encadernação de couro:	
50.	100 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,14x0,28, sacco, cento.....	3\$750	99.		\$
51.	200 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,20x0,25, sacco, cento.....	4\$890	100.		\$
52.	100 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,28x0,40, sacco, cento.....	\$	101.		\$
53.	100 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,31x0,48, sacco, cento.....	11\$400	102.		\$
54.	200 centos de envelopes de papel manilha para impressos, de 0,12x0,19, sacco, cento.....	2\$250	103.		\$
55.	100 centos de envelopes de papel manilha encorpado, de 0,16x0,11, sacco, cento.....	2\$300	104.		\$
56.	100 centos de envelopes de papel manilha encorpado de 0,18x0,13, sacco, cento.....	3\$100	105.		\$
57.	200 centos de envelopes de cores, commercial, cento.....	4\$100	106.	20 livros de 0,45x0,26, com 200 folhas, um.....	43\$000
58.		\$	107.		\$
59.		\$	108.	20 livros de 0,46x0,31, com 200 folhas, um.....	45\$000
60.	20 espetos com base de chumbo para papel, um....	3\$990	109.		\$
			110.	20 livros de 0,47x0,35, com 250 folhas, um.....	56\$100
			111.	20 livros de 0,52x0,36, com 100 folhas, um.....	49\$300
			112.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 folhas, um.....	59\$000
			113.	20 livros de 0,52x0,36, com 300 folhas, um.....	69\$000

114.		\$	157.	10 rolos de papel ferro prussiato Saturno de 0,75x10,00, em cano de folha, um.....	17\$000
115.		\$	158.	10 rolos de papel ferro prussiato Saturno de 1,00x10,00, em cano de folha, um.....	21\$800
116.		\$	159.	400 caixas de papel carbono Caribnum de 0,22x0,33, em caixas de 100 folhas, uma....	9\$200
117.	50 livros de 0,40x0,27, com 150 folhas, intercalado de mata-borrão, para ponto, um.....	21\$900	160.	50 caixas de papel carbono Caribnum de 0,46x0,60, em caixas de 100 folhas, uma....	35\$000
118.	100 macetas de madeira para mata-borrão, A.W. Faber, de 0,09x0,18, uma.....	1\$990	161.	100 caixas de papel carbono Webster de 0,22x0,33, em caixas de 100 folhas, uma....	8\$990
119.	10 molhadores de louça para copiar, com pincel, um.....	5\$900	162.	50 caixas de papel carbono Webster de 0,46x0,60, em caixas de 100 folhas, uma....	21\$000
120.	10 molhadores de porcellana com esponja, de 0,07, um.....	2\$150	163.	500 folhas de cartão simples de 0,45x0,29, para collar plantas seccas, uma.....	3\$50
121.	20 molhadores rotativos de crystal para estampilhadas, de 0,045x0,033, um.....	3\$950	164.	1.000 folhas de papel mata-borrão fino, uma.....	3135
122.	10 páos de nankin superior, de 0,094x0,022x0,10, um.....	4\$990	165.	100 centos de papel mata-borrão fino em tiras de 0,08x0,28, cento.....	18\$00
123.	10 vidros de nankin liquido, American India Ink, em vidros de 30 grammas, um.....	1\$990	166.	1.000 folhas de papel mata-borrão grosso, uma....	3216
124.	10 vidros de nankin liquido Higgins, em vidros de 30 grammas, um.....	1\$990	167.	100 centos de papel mata-borrão grosso em tiras de 0,08x0,28, cento.....	23\$100
125.	10 vidros de nankin liquido Lefranc, em vidros de 30 grammas, um.....	1\$990	168.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,76x1,10, resma de 32 kilos, uma.....	55\$300
126.	500 blocos de papel de linho pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,41x0,33, um.....	5\$980	169.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,90x1,20, resma de 38 kilos, uma.....	65\$900
127.	500 blocos de papel Fiume sete kilos, pautado, timbrado de 100 folhas, de 0,41x0,33, um.....	5\$980	170.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 1,10x1,50, resma de 45 kilos, uma.....	87\$000
128.	500 blocos de papel quadriculado, de 100 folhas, de 0,41x0,33, um.....	5\$810	171.	20 resmas de papel manilha para embrulho, azul de 0,90x1,20, resma de 60 kilos, uma....	115\$000
129.	100 resmas de papel almasso pautado com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	15\$300	172.	20 resmas de papel manilha para embrulho, amarello, de 0,90x1,20, resma de 60 kilos, uma.....	115\$000
130.	100 resmas de papel almasso pautado com 33 linhas, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	13\$500	173.	500 pacotes de papel hygienico (Agua), em pacotes de mil folhas, um.....	5\$990
131.	100 resmas de papel almasso pautado com 33 linhas, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	11\$300	174.	100 bobinas de papel gommado transparente A.P., uma.....	3\$350
132.	100 resmas de papel almasso Royal Vellum com 33 linhas resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	33\$000	175.	500 kilos de papelão em folhas, qualquer numero, kilo.....	35\$100
133.	100 resmas de papel almasso pautado Imperial Vellum com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	30\$000	176.	50 pastas dorço de aço de Perry & Comp. n. 1, uma.....	3\$750
134.	20 resmas de papel de linho pautado com margens e cabecalho para certidões, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	10\$000	177.	50 pastas dorço de aço de Perry & Comp. n. 2, uma.....	5\$750
135.		\$	178.	50 pastas dorço de aço de Perry & Comp. n. 3, uma.....	6\$150
136.		\$	179.	50 pastas dorço de aço de Perry & Comp. n. 4, uma.....	9\$500
137.	100 resmas de papel almasso liso Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	16\$500	180.	100 pegadores de madeira para papel de officio com molla de metal nickelado, uma.....	3\$900
138.		\$	181.	100 caixas de pennas aluminio Brandauer n. 530, em caixas de 100, uma.....	2\$70
139.		\$	182.	100 caixas de pennas de Falcon n. 48, em caixas de 100, uma.....	3\$780
140.		\$	183.	100 caixas de pennas Gillot n. 170, em caixas de 100, uma.....	3\$586
141.		\$	184.	100 caixas de pennas Gillot n. 659, em caixas de 100, uma.....	5\$006
142.		\$	185.		\$
143.		\$	186.	100 caixas de pennas J. B. Mallat ns. 10, 12 e 16, em caixas de 100, uma.....	4\$990
144.	50 resmas de papel quadriculado de 0,24x0,38, resma de oito kilos, uma.....	21\$000	187.	100 caixas de pennas Leonardt ns. 401, 403, 503, 511 e 516, em caixas de 100, uma.....	4\$180
145.	50 resmas de papel quadriculado de 0,45x0,48, resma de 12 kilos, uma.....	41\$000	188.	100 caixas de pennas Perry ns. 120, 150 e 420, em caixas de 100, uma.....	3\$530
146.	50 resmas de papel quadriculado de 0,68x0,98, resma de 18 kilos, uma.....	65\$000	189.	100 caixas de pennas Telephone n. 268, em caixas de 100, uma.....	4\$010
147.	100 caixas de papel para cartas de linho, timbrado, em 1/8, caixas com 50 folhas e 50 enveloppes, uma.....	4\$100	190.	100 caixas de pennas W. Mitchell, letras G. e J., em caixas de 100, uma.....	3\$700
148.	100 caixas de papel para cartas de linho, timbrado, em 1/4, caixas com 50 folhas e 50 enveloppes, uma.....	4\$800	191.	20 caixas de pennas Rond de ns. 1 a 6, em caixas de 24, uma.....	1\$300
149.	10 rolos de papel tela inglez de 1,00x10,00, um.....	31\$000	192.	20 centos de percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.....	1\$500
150.	10 rolos de papel tela inglez de 1,10x10,00, um.....	35\$000	193.	20 centos de percevejo de metal de qualquer tamanho, cento.....	7\$800
151.	10 rolos de papel tela inglez de 1,20x10,00, um.....	39\$000	194.	10 perfuradores Soemmoeken n. 238 A, um.....	4\$500
152.	10 rolos de papel tela inglez de 1,30x10,00, um.....	44\$000	195.		\$
153.	10 rolos de papel tela inglez de 1,40x10,00, um.....	49\$000	196.		\$
154.	10 rolos de papel tela inglez de 1,50x10,00, um.....	65\$000	197.		\$
155.	10 rolos de papel ferro prussiato Labor Omnia, de 0,75x10,00, em cano de folha, um.....	18\$500	198.		\$
156.	10 rolos de papel ferro prussiato Labor Omnia de 1,00x10,00, em cano de folha, um.....	25\$000	199.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,20, uma.....	1\$100
			200.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,30, uma.....	1\$750
			201.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,50, uma.....	2\$050
			202.		\$
			203.	100 reguas de cbano com fiote de metal, de 0,50, uma.....	3\$800
			204.		\$

205.	50 reguas de madeira E. Faber com escala de 0,001, de 0,50, uma.....	\$ 2\$500	50.	100 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,14x0,28, sacco, cento.....	\$4\$000
206.	50 reguas de madeira E. Faber com escala de 0,005, de 0,50, uma.....	2\$700	51.	200 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,20x0,25, sacco, cento.....	\$5\$700
207.	50 reguas de madeira E. Faber com escala de 0,002 de 1,00, uma.....	6\$980	52.	100 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,29x0,40, sacco, cento.....	7\$000
208.	50 registradores Sennecken n. 114 H, um.....	7\$000	53.	100 centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,31x0,48, sacco, cento.....	10\$800
209.	200 raspadeiras canivetes Rodgers com cabo de osso, uma.....	4\$900	54.	200 centos de envelopes de papel Manilha, de 0,12x0,19, sacco, cento.....	1\$950
211.	50 tympanos nickelados pequenos, com corda, um.....	9\$900	55.	100 centos de envelopes de papel Manilha, de 0,16x0,11, sacco, cento.....	3\$400
212.	20 tympanos americanos grandes, electricos, um.....	17\$000	56.	100 centos de envelopes de papel Manilha, de 0,18x0,13, sacco, cento.....	3\$800
213.	200 tubos de tinta para aquarella Le Franc, qualquer cor, um.....	1\$490	57.	200 centos de envelopes de cores commercial, cento.....	1\$200
214.	200 tubos de tinta para pintura a oleo Le Franc, qualquer cor, um.....	1\$700	63.	50 milheiros de etiquetas de papelão com ilhós, milheiro.....	16\$000
215.	200 tubos de tinta para pintura a oleo Le Franc, qualquer cor, um.....	1\$700	64.	20 milheiros de etiquetas de papel, gommadas, com vinheta, timbradas, de 0,07x0,05, milheiro.....	10\$000
217.	200 vidros de tinta para carimbo de borracha, A. Maurin, um.....	\$990	69.	200 furadores de aço de 0,17, com cabo de buxo, um.....	1\$500
218.	200 vidros de tinta para carimbo de borracha, Sardinha, um.....	\$590	70.	200 furadores de aço agulha, com cabo de buxo, um.....	1\$500
219.	200 vidros de tinta para carimbo de metal, A. Maurin, um.....	1\$200	84.	20 caixas de lacre nacional, caixas de 12 páos, uma.....	4\$500
221.	100 litros de tinta carmin Stephens, litro.....	9\$400	126.	500 blocos de papel de linho, pautado, timbrado de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	1\$100
222.	100 litros de tinta carmin Sardinha, litro.....	3\$900	127.	500 blocos de papel fume, sete kilos, pautado, timbrado, de 400 folhas, de 0,11x0,33, um.....	1\$200
223.	100 litros de tinta de escrever Sardinha, litro.....	3\$400	128.	500 blocos de papel quadriculado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	1\$100
224.	100 litros de tinta de escrever Monteiro, litro.....	3\$900	129.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de sete kilos, com 400 folhas uma.....	17\$600
225.	200 litros de tinta de escrever Stephens Blue Blac, litro.....	5\$300	130.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de 100 folhas de seis kilos, uma.....	14\$800
226.	50 litros de tinta de cópia Stephens, litro.....	6\$300	131.	100 resmas de papel almasso pautado, com 33 linhas, resma de cinco kilos com 400 folhas, resma.....	12\$900
227.	50 litros de tinta de cópia Stephens, litro.....	\$	142.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 2, resma de 25 kilos, uma.....	\$
228.	50 litros de tinta de cópia Stephens, litro.....	\$	143.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 4, resma de 15 kilos, uma.....	\$
229.	50 litros de tinta de cópia Stephens, litro.....	\$	144.	50 resmas de papel quadriculado de 0,21x0,38, resma de 8 kilos, uma.....	28\$000
230.	50 litros de tinta de cópia Stephens, litro.....	\$	145.	50 resmas de papel quadriculado, de 0,45x0,48, resma de 12 kilos, uma.....	38\$400
231.	50 litros de tinta de cópia Stephens, litro.....	\$	146.	50 resmas de papel quadriculado de 0,68x0,98, resma de 18 kilos, uma.....	60\$000
232.	50 litros de tinta de cópia Stephens, litro.....	\$	164.	1.000 folhas de papel mata-borrão, fino, uma.....	\$170
233.	50 litros de tinta de cópia Stephens, litro.....	\$	165.	100 centos de papel mata-borrão, fino em tiras de 0,08x0,28, cento.....	1\$800
234.	50 litros de tinta de cópia Stephens, litro.....	\$	167.	100 centos de papel mata-borrão-grosso em tiras de 0,8x0,28, cento.....	2\$600
235.	100 tinteiros de crystal com tampa solta de metal, de 8 cent. por 8 cent. e por 6 cent., um.....	5\$000	168.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,76x1,10, resma de 32 kilos, uma.....	56\$000
236.	50 tinteiros de crystal com tampa solta de metal, de 8 cent. por 8 cent. e por 6 cent., um.....	\$	169.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,90x1,20, resma de 38 kilos, resma.....	66\$000
237.	50 tinteiros de crystal com tampa solta de metal, de 8 cent. por 8 cent. e por 6 cent., um.....	\$	170.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 1,10x1,50, resma de 45 kilos, resma.....	90\$000
238.	50 tinteiros de crystal com tampa solta de metal, de 8 cent. por 8 cent. e por 6 cent., um.....	\$	172.	20 resmas de papel Manilha para embrulho, amarello de 0,90x1,20, resma de 60 kilos, resma.....	120\$000

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920.—Arnaldo Braga.

Proposta de fornecimento de artigos de expediente e objectos de escriptorio á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos negocios de Agricultura, Industria e Commercio durante o anno de 1920, que fazem Cardinale & Comp, negociantes estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 40, de accôrdo com o edital em data de 20 de janeiro de 1920:

N. de ordem	Quantidade	Especie	Unidade	Preço					
1.	100	pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão nacional, um.....		1\$900	175.	500	kilos de papelão em folha qualquer numero, kilo.....		3\$200
4.	100	kilos de barbante de algodão branco ou de cor, em novellos, kilo.....		10\$500	210.	200	raspadeiras canivetes Rodgers com cabo de osso, uma.....		4\$500
5.	500	novellos de barbante de cor, fino, novello.....		\$750	212.	50	tympanos nickelados, pequenos, com corda, um.....		9\$100
6.	500	novellos de barbante pardo, de tres fios, novello.....		\$750	221.	200	vidros de tinta para carimbo de borracha A. Maurin, um.....		1\$200
7.	100	kilos de barbante nacional em chicotes, kilo.....		7\$800	222.	200	vidros de tinta para carimbo de borracha Sardinha, um.....		\$800
8.	200	novellos de barbante, grosso, de linho, novello.....		1\$350	223.	200	vidros de tinta para carimbo, de metal A. Maurin, um.....		\$500
18.	100	carreteis de cadarço de cor, até 0,005, um.....		\$900	224.	100	litros de tinta Carmin, Stephens, litro.....		9\$000
20.	500	cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, encadernação em papel-couro, uma.....		1\$400	225.	100	litros de tinta Carmin, Sardinha, litro.....		3\$800
27.	50	cestas de vime, para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma.....		3\$500	226.	100	litros de tinta de escrever, Sardinha, litro.....		3\$300
28.	200	caixas de colchetes Gem ns. 1, 2 e 3 em caixas de 100, uma.....		1\$200	227.	100	litros de tinta de escrever, Monteiro, litro.....		3\$100
46.	100	caixas de elasticos, Serry (Imperial aromatico), ns. 11 e 12, em caixa de 72 elasticos, uma.....		\$	228.	200	litros de tinta de escrever, Stephens, Bleu Black, litro.....		6\$000
47.	100	centos de envelopes de papel Hollanda de 0,09x0,12, sacco, cento.....		2\$000	229.	50	litros de tinta de cópia, Stephens, litro.....		\$
48.	100	centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,12x0,17, sacco, cento.....		2\$500	230.	100	vidros de tinta de cópia de A. Maurin, violeta e parola em vidros de 250 grammas, um.....		3\$000
49.	100	centos de envelopes de papel Hollanda, de 0,12x0,34, sacco, cento.....		3\$000					

231.	50 tinteiros duplos em escrivaniinha de ferro, com porta canetas e tampas presas, um.	8\$000
232.	20 tinteiros triplos em escrivaniinha de ferro, com porta canetas e tampas presas, um.	10\$000
233.	100 tinteiros de crystal com tampas soltas de metal de 0,08×0,08×0,06, um.	5\$000
236.	50 tinteiros de crystal duplos, com tampas soltas de metal de 0,16×0,08×0,6, um.	8\$000

Obrigamo-nos a fornecer os artigos offerecidos nesta proposta sujeitando-nos ás condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência.

Pio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920.—Cardinale & Comp.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 103, esquina de Buenos Aires, n. 38, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e repartições dependentes do mesmo, para o fornecimento de artigos de expediente e objectos de escriptorio, durante o anno de 1920, sujeitando-se os proponentes a todas as clausulas do edital de concorrência, de 20 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, a saber:

Numeros—Quantia—Designação do artigo—Unidade—Preço

1.	100 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão nacional, um.	1\$950
2.	10 alicates de brochar com alfinetes James S. Keys, um.	12\$500
3.	10 alicates para ilhós Bernards, um.	14\$500
4.	100 kilos de barbante de algodão branco ou de cor em novellos, kilo.	8\$800
5.	500 novellos de barbante de cor fino, um.	\$600
6.	500 novellos de barbante pardo tres fios, um.	\$300
7.	100 kilos de barbante nacional em chicotes, kilo.	8\$200
8.	200 novellos de barbante grosso de linho, um.	1\$000
9.	10 blockos de madeira com bobina de papel para notas Hansa 18X9, um.	8\$000
10.	100 bobinas de papel para bloco Hansa, uma.	\$850
11.	50 duzias de borrachas americanas Pencil 456 em tabletes, duzia.	4\$800
12.	20 duzias de borrachas Appolon n. 2.234 em tabletes, duzia.	14\$000
13.	20 duzias de borrachas Rubber n. 1.000, duzia.	9\$000
14.	50 duzias de borrachas Faber n. 1.000, circular, duzia.	3\$600
15.	50 duzias de borrachas E. Faber n. 1.087, circular com escova, duzia.	6\$600
16.	50 duzias de borrachas E. Faber Ruby n. 212, duzia.	6\$000
17.	50 duzias de borrachas E. Faber Ruby n. 224, duzia.	4\$800
18.	100 carreteis de cadarço de cor até 0,005, um.	1\$000
19.	100 cadernetas de campo, formato em 1/4, qualquer modelo com 50 folhas, encadernação de carneira, uma.	2\$200
20.	50 cadernetas de campo, formato em 1/4 qualquer modelo encadernação do papel couro, uma.	\$800
21.	100 duzias de canetas americanas ns. 1.334 a 1.340, duzia.	2\$000
22.	100 duzias de canetas Eagle Pencil, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.	2\$400
23.	50 duzias de canetas J. Faber, de madeira, duzia.	2\$400
24.	50 duzias de canetas Faber de borracha, duzia.	10\$000
25.	10 duzias de canetas com bocal de metal para pennas de vidro, duzia.	9\$000
26.	100 caixas de cantoneiras de metal Stephens media, uma.	\$900
27.	50 cestas de vime para papel nacional de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma.	3\$000
28.	200 caixas de colchetes GEM ns. 1, 2 e 3 em caixas de 100, uma.	\$900
29.	200 caixas de colchetes de OK ns. 1 e 2 em caixas de 100, uma.	\$800
30.	1.000 caixas de colchetes SELF ns. 40 a 50, em caixas de 100, uma.	\$700
31.	20 tubos de colla-tudo Universal Mendine, um.	1\$100
32.	10 copiadores de officios 22×33 com 50 folhas, um.	9\$500
33.	20 copos de vidro para aquarella, grandes, um.	2\$200
34.	20 copos de vidro para aquarella, pequenos, um.	1\$800
35.	10 curvas francezas (pistolets) de borracha de 0,15×0,25, uma.	1\$600
36.	10 curvas francezas (pistolets) de madeira de 0,15×0,25, uma.	1\$500
37.	20 depositos de vidro para gomma arabica com arame atravessado e tampo de vidro, um.	2\$000

38.	20 descansos de ferro para tres, seis e oito canetas, um.	2\$200
39.	20 descansos de vidro para seis canetas, um.	4\$000
40.	10 duplos decimetros de madeira Casella, um.	4\$800
41.	10 duplos decimetro de marfim Casella, um.	26\$000
42.	20 duplos decimetros de osso Casella, um.	19\$000
43.	100 caixas de elasticos sortidos A. W. Faber em caixa de 36, uma.	5\$000
44.	100 caixas de elastico Perry (imperial aromatic) ns. 701 a 705, de 72 elasticos a caixa, uma.	8\$000
45.	100 caixas de elasticos Perry, idem, idem, ns. 721 a 725, idem, uma.	8\$000
46.	100 caixas de elasticos Perry, idem, idem, ns. 11 e 12, caixa de 72, uma.	12\$000
47.	100 centos de envelopes de papel Hollanda 9×12, sacco, cento.	1\$500
48.	100 centos de envelopes de papel Hollanda 12×17, sacco, cento.	2\$300
49.	100 centos de envelopes de papel Hollanda 12×34, sacco, cento.	2\$300
50.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 14×28, sacco, cento.	3\$600
51.	200 centos de envelopes de papel Hollanda de 20×25, sacco, cento.	3\$800
52.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 28×40, sacco, cento.	6\$200
53.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 31×48, sacco, cento.	7\$200
54.	200 centos de envelopes de papel manilha para impressos de 12×18, sacco, cento.	1\$600
55.	100 centos de envelopes de papel manilha encorpado de 11×11, sacco, cento.	1\$900
56.	100 centos de envelopes de papel manilha encorpado, 18×13, sacco, cento.	3\$400
57.	200 centos de envelopes de cores, commercial, cento.	1\$000
58.	10 escalas de polegadas inglezas com um pé de comprimento, uma.	—
59.	10 ditais, idem triangulares, uma.	—
60.	20 espetos com base de chumbo para papel, um.	1\$200
61.	20 espetos com base de ferro para papel, um.	1\$700
62.	50 esponjas de borracha n. 19, uma.	2\$450
63.	50 milheiros de etiquetas de papelão com ilhós para distico de 0,10×0,06, milheiro.	12\$500
64.	20 milheiros de etiquetas de papel gommadas com vinheta, timbradas de 0,07×0,05, milheiro.	8\$000
65.	20 facas de osso para papel, uma.	2\$000
66.	50 carreteis de fio bicolor COATS, um.	1\$800
67.	50 carreteis de fita bicolor, um.	2\$600
68.	500 fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou de duas cores, uma.	3\$000
69.	200 furadores de aço de 0,17 com cabo de buxo, um.	1\$300
70.	200 furadores de aço agulha com cabo de buxo, um.	1\$300
71.	10 caixas de giz em lapis qualquer cor em caixa de 100, uma.	3\$200
72.	10 caixas de giz em lapis de qualquer cor para marcar estacas em caixa de 12, uma.	4\$800
73.	10 jogos de godets de porcellana de 0,04 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.	3\$000
74.	10 jogos de godets de porcellana de 0,10 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.	4\$400
75.	200 vidros de gomma arabica liquida de A. Mourin, n. 420, um.	2\$690
76.	20 litros de gomma arabica liquida estrangeira, litro.	8\$000
77.	20 litros de gomma arabica Sardinha, litro.	7\$000
78.	20 vidros de gomma arabica franceza em pó, em vidros de 0,250, vidro.	5\$000
79.	100 vidros de gomma Stickphast em vidros de 0,250, vidro.	1\$900
80.	10 grampeadores Hotchkiss ns. 1 a 3, um.	18\$000
81.	100 caixas de grampos Hotchkiss ns. 1 a 3, em caixas de 500, uma.	2\$700
82.	50 centos de ilhós diversos, cento.	1\$200
83.	50 caixas de lacre A. Maurin ns. 5 e 8, caixas de 16 páos, caixa.	6\$800
84.	20 caixas de lacre nacional, caixas de 12 páos, caixa.	4\$300
85.	200 duzias de lapis pretos E. Faber qualquer numero, duzia.	1\$450
86.	20 duzias de lapis graphite n. 460 E. Faber, duzia.	3\$000
87.	10 duzias de lapis tinta roxa Faber, duzia.	4\$800
88.	50 duzias de lapis de cor E. Faber redondos, grossos, duzia.	6\$000
89.	10 duzias de lapis graphite Faber qualquer numero, duzia.	2\$400
90.	10 duzias de lapis graphite Faber marca E., duzia.	2\$400

91.	20 Kinta pennas de porcellana com escova, um..	15000	138.	100 resmas de papel almaso liso Imperial Vellum, de 22x33, sete kilos, 400 folhas, uma....	225000
92.	100 livros em branco papel Fiume de 7 kilos com 100 folhas de 22x33 capa papel couro, um.	25200	139.	100 resmas de papel almaso liso Imperial Vellum, de 22x33, resma seis kilos, com 400 folhas, uma.....	205000
93.	100 livros em branco papel Fiume de 7 kilos com 100 folhas de 22x33, capa de papel couro aberto em indice, um.....	25500	140.	100 resmas de papel do linho farpado com armas de agua, timbrado, resma de seis kilos, de 22x33, com 400 folhas, uma.....	215000
94.	100 livros em branco papel Fiume de 7 kilos com 100 folhas de 22x33, capa de carneira, um.....	75500	141.	20 resmas de papel liso LL Brown, de 40x27, timbrado, com cabeçalho, resma de sete kilos, 400 folhas, uma.....	415000
95.	100 livros em branco papel Fiume de 7 kilos, com 100 folhas de 22x33, capa de carneira aberto em indice, um.....	75700	142.	20 resmas de papel Hollanda, liso, n. 2, resma de 26 kilos, uma.....	325000
96.	100 livros em branco de 25x35 com carellas duplas capa de papel couro, um.....	95500	143.	20 resmas de papel Hollanda, liso, n. 4, resma de 25 kilos, resma.....	225500
97.	100 livros em branco de 22x29 com carellas duplas capa de papel couro, um.....	75500	144.	50 resmas de papel quadriculado, de 24x38, de oito kilos, resma.....	235000
98.	100 livros em branco papel quadriculado com 50 folhas de 26x38 com capa de papel couro, um.....	35500	145.	50 resmas de papel quadriculado, de 45x48, resma de 12 kilos, resma.....	425000
	Livros pintados e riscados com cabeçalho de accordo com os modelos, em papel Hollanda superior e encorpado, com encadernação de couro:				
99.	200 livros de 19x25 com 200 folhas, um.....	45500	146.	50 resmas de papel quadriculado, de 68x98, resmas de 18 kilos, resma.....	475000
100.	100 livros de 22x33 com 200 folhas, um.....	65700	147.	100 caixas de papel para cartas de linho timbrado em 1/8, 50/50, caixa.....	45200
101.	20 livros de 35x38 com 350 folhas, um.....	145800	148.	100 caixas de papel para cartas de linho timbrado em 1/4, caixa 50/50, caixa.....	55200
102.	20 livros de 35x47 com 300 folhas, um.....	24800	149.	10 rolos de papel tela inglez, de 2,00x10,00, um	375000
103.	20 livros de 36x27 com 300 folhas, um.....	225000	150.	10 rolos de papel tela inglez, de 1,40x10,00, um	525000
104.	20 livros de 40x30 com 200 folhas, um.....	215000	151.	10 rolos de papel tela inglez, de 1,20x10,00, um	685000
105.	20 livros de 41x27 com 200 folhas, um.....	265000	152.	10 rolos de papel tela inglez, de 1,30x10,00, um	955000
106.	20 livros de 45x26 com 200 folhas, um.....	285000	153.	10 rolos de papel tela inglez, de 1,40x10,00, um	1125000
107.	20 livros de 45x63 com 200 folhas, um.....	485000	154.	10 rolos de papel tela inglez, de 1,50x10,00, um	
108.	20 livros de 46x31 com 200 folhas, um.....	385000	155.	10 rolos de papel ferro prussiato Labor Omnia, de 0,75x10,00 em cano de folha, um.....	235000
109.	20 livros de 47x33 com 500 folhas, um.....	705000	156.	10 rolos de papel ferro prussiato Labor Omnia, de 1,00x10,00 em cano de folha, um.....	285000
110.	20 livros de 47x35 com 250 folhas, um.....	385000	157.	10 rolos de papel ferro prussiato Saturno, de 0,75x10,00 em cano de folha, um.....	185000
111.	20 livros de 52x36 com 100 folhas, um.....	405000	158.	10 rolos de papel ferro prussiato Saturno, de 1,00x10,00 em cano de folha, um.....	215000
112.	20 livros de 52x36 com 200 folhas, um.....	455000	159.	10 caixas de papel carbono Caribonum, de 22x33 em caixa de 100 folhas, uma.....	125500
113.	20 livros de 52x36 com 300 folhas, um.....	555000	160.	50 caixas de papel carbono Caribonum, de 46x60 em caixa de 100 folhas, uma.....	365000
114.	20 livros de 52x36 com 400 folhas, um.....	705000	161.	100 caixas de papel carbono Webster, de 22x33, caixa de 100 folhas, uma.....	85500
115.	20 livros de 54x42 com 200 folhas, um.....	685000	162.	50 caixas de papel carbono Webster, de 46x60 em caixa de 100 folhas, uma.....	185000
116.	20 livros de 66x44 com 300 folhas, um.....	805000	163.	500 folhas de cartão simples, de 45x29, para colar plantas secas, uma.....	5440
117.	50 livros de 40x27 com 150 folhas intercalado de mata-borrão para ponto, um.....	265000	164.	1.000 folhas de papel mata-borrão fino, uma.....	5440
118.	100 macetas de madeira para mata-borrão A. W. Faber de 0,09x0,18, uma.....	25700	165.	100 centos de papel mata-borrão fino em tiras de 0,08x0,28, cento.....	15400
119.	100 molhadores de louça para copiar com pincel, um.....	65500	166.	1.000 folhas de papel mata-borrão grosso, uma.....	5260
120.	10 molhadores de porcellana com esponja de 0,07, um.....	45500	167.	100 centos de papel mata-borrão grosso, em tiras de 0,08x0,28, cento.....	25500
121.	20 molhadores rotativos de crystal para estampilhas de 0,45x0,35, um.....	35500	168.	20 resmas de papel pardo para embrulho, de 0,76x1,10, resma de 32 kilos, uma.....	475000
122.	10 paus de nankin superior de 0,091x0,032x0,10, um.....	45000	169.	20 resmas de papel pardo para embrulho, de 0,90x1,20, resma de 38 kilos, uma.....	575000
123.	10 Vidros de nankin liquido American India Ink, vidros de 30 grammas, um.....	25200	170.	20 resmas de papel pardo para embrulho, de 1,10x1,50, resma de 45 kilos, uma.....	825000
124.	10 vidros de nankin liquido Higgins em vidro de 30 grammas, um.....	25200	171.	20 resmas de papel manilha de embrulho, azul, de 0,90x1,20, resma de 60 kilos, uma....	1055000
125.	10 vidros de nankin liquido Lefranc em vidro de 30 grammas, um.....	25200	172.	20 resmas de papel manilha para embrulho, amarello, de 0,90x1,20, resma de 60 kilos, uma.....	1055000
126.	500 blocks de papel de linho pautado timbrado de 100 folhas de 41x33, um.....	5900	173.	500 pacotes de papel hygienico Agula, em pacote de 1.000 folhas, um.....	3900
127.	500 blocks de papel Fiume 7 kilos pautados timbrados de 100 folhas de 41x33, um.....	5900	174.	100 bobinas de papel transparente gommado A.P., uma.....	5400
128.	500 blocks de papel quadriculado de 100 folhas, de 41x33, um.....	5900	175.	500 kilos de papelão em folhas, qualquer numero, folha.....	15800
129.	100 resmas de papel almaso pautado 33 linhas, sete kilos, 400 folhas, uma.....	165000	176.	50 pastas dorço de aço de Perry & Co., n. 1, uma.....	65500
130.	100 resmas de papel almaso pautado 33 linhas, seis kilos, com 400 folhas, uma.....	135000	177.	50 pastas dorço de aço de Perry & Co., n. 2, uma.....	75900
131.	100 resmas de papel almaso pautado 33 linhas, cinco kilos, 400 folhas, uma.....	115000	178.	50 pastas dorço de aço de Perry & Co., n. 3, uma.....	95900
132.	100 resmas de papel almaso Royal Vellum, 33 linhas, sete kilos, 400 folhas, uma.....	305000	179.	50 pastas dorço de aço de Perry & Co., n. 4, uma.....	135000
133.	100 resmas de papel almaso pautado Imperial Vellum, 33 linhas, sete kilos, 400 folhas, uma.....	305000	180.	100 pegadeiras de madeira para papel de officio com mole de metal nickelada, uma.....	45300
134.	20 resmas de papel de linho pautado com margens e cabeçalho para certidões, de 22x33, sete kilos, 400 folhas, uma.....	215000	181.	100 caixas de pennas Alluminium Brandauer, n. 530, em caixa de 100, uma.....	25800
135.	100 resmas de papel almaso liso Royal Vellum, de 22x33, sete kilos, com 400 folhas, uma.....	235000	182.	100 caixas de pennas Falcon, n. 46, em caixa de 100, uma.....	55200
136.	100 resmas de papel almaso liso Royal Vellum, de 22x33, seis kilos, resma de 400 folhas, uma.....	205000			
137.	100 resmas de papel almaso liso Royal Vellum, de 22x33, cinco kilos, com 400 folhas, uma.....	185000			

183.	100 caixas de pennas Gillot, n. 470, em caixa de 100, uma.....	\$
184.	100 caixas de pennas Gillot, n. 659, em caixa de 100, uma.....	\$
185.	100 caixas de pennas Gillot, n. 850, em caixa de 100, uma.....	\$
186.	100 caixas de pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 16, em caixa de 100, uma.....	4\$000
187.	100 caixas de pennas Leonardt 504, aliás ns. 404, 405, 503, 511 e 516, em caixa de 100, uma.....	3\$800
188.	100 caixas de pennas Perry ns. 120, 150 e 420, em caixa de 100, uma.....	3\$800
189.	100 caixas de pennas Telephone n. 278 em caixa de 100, uma.....	5\$500
190.	100 caixas de pennas W. Mitchell letras J e G em caixa de 100, uma.....	3\$400
191.	20 caixas de pennas Rond de ns. 4 a 6 em caixa de 24 pennas, uma.....	1\$200
192.	20 centos de percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.....	2\$500
193.	20 centos de percevejos de metal de qualquer tamanho, cento.....	5\$000
194.	10 perfuradores Soennecken n. 238 A, um.....	3\$500
195.	50 pesos para papeis fantasia de ferro e chumbo, um.....	3\$000
196.	50 pesos para papeis fantasia de vidro, um.....	3\$800
197.	50 pesos de louça Faber de 0,08x0,12, para notas, um.....	3\$000
198.	50 pesos de louça Faber de 0,10x0,15, para notas, um.....	3\$500
199.	100 reguas de borracha E. Faber de 0,20, uma.....	1\$600
200.	100 reguas de borracha Faber de 0,30, uma.....	1\$900
201.	100 reguas de borracha E. Faber de 0,40, aliás de 0,30, uma.....	2\$200
202.	100 reguas de borracha E. Faber de 1,00, uma.....	5\$500
203.	100 reguas de ebano com filete de metal de 0,50, uma.....	3\$500
204.	100 reguas de ebano com filete de metal de 1,00, uma.....	8\$000
205.	50 reguas de celluloid transparente graduada de 0,50, uma.....	6\$000
206.	50 reguas de madeira E. Faber com escala de 0,001x0,50, uma.....	6\$030
207.	50 reguas de madeira de E. Faber com escala de 0,005x0,50, uma.....	8\$700
208.	50 reguas de madeira de E. Faber com escala de 0,002x1,00, uma.....	10\$000
209.	50 registradores Soennecken n. 114 H, um.....	9\$500
210.	200 raspadeiras canivete Rodger com cabo de osso, uma.....	4\$500
211.	50 tesouras Vitry de 0,203 ou 0,230, uma.....	16\$000
212.	50 tympanos-nickelados com corda, um.....	10\$000
213.	20 tympanos americanos electricos, um.....	20\$000
214.	200 tubos de tinta para aquarella Lefranc qualquer numero, um.....	1\$000
215.	200 tubos de tinta para aquarella Winsor & Newton qualquer cor, um.....	1\$800
216.	200 tubos de tinta para pintura a oleo, Lefranc qualquer cor, um.....	2\$000
217.	100 tubos de tinta liquida a prova de agua Higgins, um.....	2\$700
218.	100 tubos de tinta liquida a prova de agua Maurin, um.....	2\$700
219.	100 tubos de tinta liquida a prova de agua Climac, um.....	3\$000
220.	100 tubos de tinta liquida a prova de agua Winsor & Newton, um.....	3\$500
221.	200 vidros de tinta para carimbo de borracha A. Maurin, um.....	\$900
222.	200 vidros de tinta para carimbo de borracha Sardinha, um.....	\$450
223.	200 vidros de tinta para carimbo de metal A. Maurin, um.....	1\$100
224.	100 litros de tinta carmin Stephens, litro.....	8\$500
225.	100 litros de tinta carmin Sardinha, litro.....	4\$500
226.	100 litros de tinta de escrever Sardinha, litro.....	3\$000
227.	100 litros de tinta de escrever Monteiro, litro.....	3\$000
228.	200 litros de tinta de escrever Stephens Blue Black, litro.....	4\$900
229.	50 litros de tinta de copia Stephens, litro.....	5\$500
230.	100 vidros de tinta de copia A. Maurin, violeta-preta, em vidros de 250 grammas, um.....	3\$000
231.	50 tinteiros duplos em escriptaninhas de ferro com porta canetas e tampa presa, um.....	6\$500
232.	20 tinteiros triplos escriptaninhas de ferro com porta canetas e tampa presa, um.....	10\$000

33.	50 tinteiros duplos escriptaninhas de madeira F. Soennecken com dous descansos, um.....	15\$000
234.	20 tinteiros triplos em escriptaninha de madeira F. Soennecken com dous descansos, um.....	28\$000
235.	100 tinteiros de crystal com tampa solta de metal de 0,08x0,08x0,06, um.....	4\$500
236.	50 tinteiros de crystal duplos com tampa de metal de 0,16x0,08x0,06, um.....	8\$000
237.	20 transferidores de chifre, um.....	4\$500
238.	20 transferidores de metal Caseha, um.....	\$

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — J. L. Costa & Comp.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219, a 223, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o fornecimento de artigos de expediente e objectos do escriptorio ás repartições dependentes deste ministerio, durante o anno de 1920, de accordo com o edito de 20 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official*:

1.	100 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão, nacional, um.....	1\$900
2.	10 alicates de brochar, com alfinetes, James S. Keys, um.....	\$
3.	10 alicates para ilhós «Bernardes», um.....	\$
4.	100 kilos de barbante de algodão branco ou de cor, em novellos, kilo.....	6\$800
5.	500 novellos de barbante de cor, fino, novello.....	5\$500
6.	500 novellos de barbante pardo, de tres fios, novello.....	\$600
7.	100 kilos de barbante nacional, em chicotes, kilo.....	6\$800
8.	200 novellos de barbante grosso, de linho, novello.....	1\$300
9.	10 blocos de madeira, com bobina de papel, para notas «Ilansa», de 0,18x0,9, um.....	\$
10.	100 bobinas de papel para bloco «Ilansa», uma.....	\$
11.	50 duzias de borrachas American Pencil Co., n. 456, em tablettes, duzia.....	2\$500
12.	20 duzias de borrachas Apollon, n. 2.334, em tablettes, duzia.....	\$
13.	20 duzias de borrachas Ruber, n. 1.000, duzia.....	10\$000
14.	50 duzias de borrachas E. Faber, n. 1.080, circular, duzia.....	4\$900
15.	50 duzias de borrachas E. Faber, n. 1.087, circular, com escovas, duzia.....	6\$000
16.	50 duzias de borrachas E. Faber Ruby, n. 212, duzia.....	6\$500
17.	50 duzias de borrachas E. Faber Ruby, n. 224, duzia.....	5\$800
18.	100 carreteis de cadarço de cor, até 0ª 005, um.....	\$
19.	100 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação em carneira, uma.....	1\$100
20.	500 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, encadernação de papel couro, uma.....	\$700
21.	100 duzias de canetas americanas ns. 1.334 e 1.340, duzia.....	2\$400
22.	100 duzias de canetas Eagle Pencil, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.....	2\$400
23.	50 duzias de canetas J. Faber, de madeira, duzia.....	2\$400
24.	50 duzias de canetas Faber, de borracha, duzia.....	8\$000
25.	10 duzias de canetas com bocal de metal para pennas de vidro, duzia.....	9\$000
26.	100 caixas de cantoneiras de metal Stephen, média, uma.....	1\$000
27.	50 cestas de vime para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,49 de altura, uma.....	3\$200
28.	200 caixas de colchetes Gem, ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100, uma.....	\$800
29.	200 caixas de colchetes O K, ns. 1 e 2, em caixas de 100, uma.....	1\$100
30.	1.000 caixas de colchetes Self, ns. 40 a 50, em caixas de 100, uma.....	\$600
31.	20 tubos de cola-tudo Universal Meddine, um.....	\$
32.	10 copiadores de officios de 0,22x0,33, com 500 folhas, um.....	6\$000
33.	20 copos de vidro para aquarella, grandes, um.....	2\$000
34.	20 copos de vidro para aquarella, pequenos, um.....	1\$500
35.	10 curvas francezas (pistolet) de madeira, de 0,15 a 0,25, uma.....	\$
36.	10 curvas francezas (pistolet) de madeira, de 0,15 a 0,25, uma.....	\$

37.	20 depositos de vidro para gomma arabica, com arame travessa lo e tampo de vidro, um.	1\$800	85.	200 duzias de lapis preto E. Faber, qualquer numero, duzia.....	1\$650
38.	20 descansos de ferro para tre-, seis e oito canetas, um.....	2\$000	86.	20 duzias de lapis graphite n. 460, E. Faber, duzia.....	4\$000
39.	20 descansos de vidro para seis caneta, um.....	3\$400	87.	10 duzias de lapis tinta roxo E. Faber, duzia....	6\$000
40.	10 duplos decimetros de madeira Casella, um....	\$	88.	50 duzias de lapis de cores E. Faber, redondo, grossos, duzia.....	7\$000
41.	10 duplos decimetros de madeira Casella, um....	\$	89.	10 duzias de lapis Faber graphite, qualquer numero, duzia.....	\$
42.	20 duplos decimetros de osso Casella, um.....	\$	90.	10 duzias de lapis Faber graphite marca F, duzia.....	\$
43.	100 caixas de elasticos sortido, A. W. Faber, 6, a 80 em caixas de 36 elasticos, uma.....	\$	91.	20 limpa-pennas de porcellana, com escova, um.	2\$100
44.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic), ns. 701 a 705, em caixa de 72 elasticos, uma.....	\$	92.	400 livros em branco papel Fiume de sete kilos com 100 folhas de 0 ^m ,22x0 ^m ,33, capa de papel couro, um.....	1\$950
45.	10 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic), ns. 721 a 725, em caixa de 72 elasticos, uma.....	\$	93.	400 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 folhas, de 0 ^m ,22x0 ^m ,33, capa de papel couro, aberto com indice, um.....	2\$800
46.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic), ns. 11 e 12, em caixa de 72 elasticos uma.....	\$	94.	400 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 folhas, de 0 ^m ,22x0 ^m ,33, capa de carneira, um.....	6\$500
47.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,09x0,12, sacco, cento.....	1\$500	95.	400 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos com 100 folhas, de 0,22x0,33, capa de carneira, aberto em indice, um.....	7\$500
48.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,12x0,17, sacco, cento.....	1\$900	96.	400 livros em branco, de 0,25x0,35, com carcellas duplas, capa de papel couro, um.....	10\$000
49.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,12x0,34, sacco, cento.....	3\$200	97.	400 livros em branco de 0,22x0,28, com carcellas duplas, capa de papel couro, um.....	8\$000
50.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,14x0,28, sacco, cento.....	4\$000	98.	400 livros em branco de papel quadriculado com 50 folhas de 0,26x0,39, capa de papel couro, um.....	3\$800
51.	200 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,20x0,25, sacco, cento.....	5\$400	Livros pautados e riscados, com cabeçalhos (de accordo com os modelos), em papel Hollanda superior e encorpado, com enca-deração de couro:		
52.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,28x0,40, sacco, cento.....	6\$000	99.	200 livros de 0,19x0,25, com 200 folhas, um.....	\$
53.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,31x0,48, sacco, cento.....	10\$000	100.	400 livros de 0,22x0,33, com 200 folhas, um.....	8\$000
54.	200 centos de envelopes de papel manilha para impressos de 0,12x0,19, sacco, cento.....	1\$700	101.	20 livros de 0,35x0,26, com 350 folhas, um.....	\$
55.	100 centos de envelopes de papel manilha encorpado de 0,6x0,11, sacco, cento.....	2\$600	102.	20 livros de 0,35x0,47, com 300 folhas, um.....	\$
56.	100 centos de envelopes de papel manilha encorpado de 0,18x0,13, sacco, cento.....	3\$000	103.	20 livros de 0,36x0,27, com 300 folhas, um.....	2\$000
57.	200 centos de envelopes de cores, commercial, cento.....	1\$250	104.	20 livros de 0,40x0,30, com 200 folhas, um.....	36 00
58.	10 escalas de pollegadas inglezas com um pé de comorimento, uma.....	\$	105.	20 livros de 0,41x0,27, com 200 folhas, um.....	43\$00
59.	10 escalas de pollegadas inglezas, triangulares, uma.....	\$	106.	20 livros de 0,45x0,26, com 200 folhas, um.....	43\$ 00
60.	20 espetos com base de chumbo, para papel, um.	1\$000	107.	20 livros de 0,45x0,63, com 200 folhas, um.....	50\$ 00
61.	20 espetos com base de ferro para papel, um....	1\$200	108.	20 livros de 0,46x0,3, com 200 folhas, um.....	40\$000
62.	50 esponjas de borracha n. 49, uma.....	2\$400	109.	20 livros de 0,47x0,35, com 500 folhas, um.....	70\$000
63.	50 milheiros de etiquetas de papelão com ilhós para disco de 0,10x0,06, milheiro.....	\$	110.	20 livros de 0,47x0,35, com 250 folhas, um.....	50\$000
64.	20 milheiros de etiquetas de papel, gommadas, com vinheta, timbradas, de 0,07x0,05, milheiro.....	\$	111.	20 livros de 0,52x0,36, com 100 folhas, um.....	45\$0 0
65.	20 facas de osso para papel, uma.....	1\$500	112.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 folhas, um.....	50 000
66.	50 carretils de fio bi-color, do Coat, um.....	\$	113.	20 livros de 0,52x0,36, com 300 folhas, um.....	64\$000
67.	50 carretils de fita bi-color, um.....	\$	114.	20 livros de 0,52x0,36, com 400 folhas, um.....	70\$000
68.	500 fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou duas cores, uma.....	3\$900	115.	20 livros de 0,54x0,42, com 200 folhas, um.....	65\$0 0
69.	200 furadores de aço, de 0,17 com cabo de buxo, um.....	\$	116.	20 livros de 0,66x0,44, com 300 folhas, um.....	80\$000
70.	200 furadores de aço, agulha, com cabo de buxo, um.....	\$	117.	50 livros de 0,40x0,27, com 150 folhas, interca-lado de mata-borrão para ponto, um.....	18\$000
71.	10 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, em caixas de 100, caixa.....	\$	118.	400 macetas de madeira para mata-borrão A. W. Faber de 0,09x0,18, uma.....	\$
72.	10 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, para marcar estacas, em caixa de 12, uma....	\$	119.	10 molhadores de louça para copiar com pincel, um.....	6\$900
73.	10 jogos de golets de porcellana de 0,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, jogo....	\$	120.	10 molhadores de porcellana, com esponja de 0,07, um.....	3\$000
74.	10 jogos de godets de porcellanas de 0,10 de diametro com tampon, jogo de cinco, jogo..	\$	121.	20 molhadores rotativos de crystal, para estam-pilhas, de 0,045x0,035, um.....	3\$000
75.	200 vidros de gomma arabica liquida de A. Maurin n. 420, vidro.....	2\$700	122.	40 páos de nanking superior, de 0,094x0,022x0,10, um.....	6\$000
76.	20 litros de gomma arabica liquida, estrangeira, litro.....	9\$000	123.	10 vidros de nanking liquido, American India Ink, em vidros de 30 grammas, um.....	2\$300
77.	20 litros de gomma arabica liquida, Sardinha, litro.....	5\$500	124.	10 vidros de nanking liquido, Higgins, em vidros de 30 grammas, um.....	2\$300
78.	20 vidros de gomma arabica franceza, em pó, vidros de 0,250, vidro.....	\$	125.	40 vidros de nanking liquido, Lefranc, em vidros de 30 grammas, um.....	1\$800
79.	100 vidros de gomma Stickphast, em vidros de 0,250, vidro.....	1\$700	126.	500 blocos de papel de linho pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	1\$300
80.	10 grampeadores Hotchkiss n. 1 ou 3, um.....	\$	127.	500 blocos de papel Fiume, sete kilos, pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.	1\$000
81.	100 caixas de grampos Hotchkiss n. 1 ou 3, em caixas de 500, uma.....	\$	128.	500 blocos de papel quadriculado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	1\$000
82.	50 centos de ilhós diversos, cento.....	\$	129.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	17\$800
83.	10 caixas de lacre A. Maurin ns. 5 e 8, caixas de 16 páos, uma.....	7\$000	130.	100 resmas de papel almasso pautado, com 33 linhas, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	13\$500
84.	20 caixas de lacre nacional, caixas de 12 páos, uma.....	6\$000	131.	100 resmas de papel almasso pautado, com 33 linhas, resma de cinco kilos com 400 fo-lhas, uma.....	11\$500

132.	100 resmas de papel almasso Royal Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000	172.	20 resmas de papel manilha para embrulho, amarello, de 0,90x1,20, resma de 60 kilos, uma.....	100\$000
133.	100 resmas de papel almasso pautado, Imperial Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000	173.	500 pacotes de papel hygienico (Agua), em pacote de 1.000 folhas, um.....	\$900
134.	20 resmas de papel de linho pautado, com margens e cabeçalho, para certidões, de 0,21x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	21\$000	174.	100 bobinas de papel gommado, transparente A. P., uma.....	\$
135.	100 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	\$	175.	500 kilos de papelão em folhas, qualquer numero, kilo.....	1\$230
136.	100 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	\$	176.	50 pastas, dorso de aço, de Perry & C., n. 1, uma.....	4\$500
137.	100 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	\$	177.	50 pastas, dorso de aço, de Perry & C., n. 2, uma.....	5\$500
138.	100 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	\$	178.	50 pastas, dorso de aço, de Perry & C., n. 3, uma.....	6\$500
139.	100 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	\$	179.	50 pastas, dorso de aço, de Perry & C., n. 4, uma.....	7\$500
140.	100 resmas de papel de linho farpado com armas de agua, timbrado, resma de seis kilos, de 0,22x0,33, com 400 folhas, uma.....	23\$000	180.	100 pegadeiras de madeira para papel de officios com mola de metal nickelado, uma.....	4\$000
141.	20 resmas de papel liso, L. L. Brown, de 0,40x0,27, timbrado com cabeçalho, resma 13 kilos, com 400 folhas, uma.....	40\$000	181.	100 caixas de pennas de aluminio Brandauer n. 330, em caixa de 100, uma.....	3\$800
142.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 2, resma de 26 kilos, uma.....	\$	182.	100 caixas de pennas de Falcon n. 48, em caixa de 100, uma.....	4\$000
143.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 4, resma de 15 kilos, uma.....	\$	183.	100 caixas de pennas Gillot n. 170, em caixa de 100, uma.....	3\$000
144.	50 resmas de papel quadriculado de 0,24x0,38, resma de oito kilos, uma.....	24\$000	184.	100 caixas de pennas Gillot n. 639, em caixa de 100, uma.....	\$
145.	50 resmas de papel quadriculado de 0,45x0,48, resma de 12 kilos, uma.....	36\$000	185.	100 caixas de pennas Gillot n. 350, em caixa de 100, uma.....	\$
146.	50 resmas de papel quadriculado de 0,68x0,98, resma de 18 kilos, uma.....	54\$000	186.	100 caixas de pennas J. B. Mallat ns. 10, 12 e 16, em caixa de 100, uma.....	4\$800
147.	100 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/8, caixa com 50 folhas e 50 enveloppes, uma.....	4\$000	187.	100 caixas de pennas Leona dt ns. 404, 405, 503, 511 e 516, em caixa de 100, uma.....	5\$000
148.	100 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/4, caixa com 50 folhas e 50 enveloppes, uma.....	5\$000	188.	100 caixas de pennas Perry ns. 120, 150 e 420, em caixa de 100, uma.....	4\$000
149.	10 rolos de papel, tela ingleza de 1,00x10,00, um.....	37\$000	189.	100 caixas de pennas Telephone n. 268, em caixa de 100, uma.....	5\$200
150.	10 rolos de papel tela ingleza de 1,10x10,10, um.....	40\$000	190.	100 caixas de pennas W. Mitchell, letras G e J, em caixa de 100, uma.....	4\$200
151.	10 rolos de papel tela ingleza de 1,20x10,00, um.....	53\$000	191.	20 caixas de pennas Rond de ns. 1 a 6, em caixa de 24, uma.....	1\$400
152.	10 rolos de papel tela ingleza de 1,30x10,00, um.....	60\$000	192.	20 centos de percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.....	1\$200
153.	10 rolos de papel tela ingleza de 1,40x10,00, um.....	65\$000	193.	20 centos de percevejos de metal de qualquer tamanho, cento.....	8\$000
154.	10 rolos de papel tela ingleza de 1,50x10,00, um.....	120\$000	194.	10 perfuradores Soennecken n. 238 A, um.....	4\$000
155.	10 rolos de papel ferro prussiato, Labor Omnia, de 0,75x10,00, em cano de folha, um.....	15\$000	195.	50 pesos para papéis, fantasia, de ferro e chumbo, um.....	3\$000
156.	10 rolos de papel ferro prussiato, Labor Omnia, de 1,00x10,00, em cano de folha, um.....	22\$000	196.	50 pesos para papéis, fantasia, de vidro, um.....	4\$000
157.	10 rolos de papel ferro prussiato, Saturno, de 0,75x10,00, em cano de folha, um.....	20\$000	197.	50 pesos de louça Faber de 0,08x12, para notas, um.....	\$
158.	10 rolos de papel ferro prussiato, Saturno, de 1,00x10,00, em cano de folha, um.....	24\$000	198.	50 pesos de louça Faber de 0,10x15, para notas, um.....	\$
159.	100 caixas de papel carbono Caribonum, de 0,22x0,33, em caixa de 100 folhas, uma.....	11\$000	199.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,20, uma.....	1\$600
160.	100 caixas de papel carbono Caribonum, de 0,46x0,60, em caixa de 100 folhas, uma.....	41\$000	200.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,30, uma.....	2\$000
161.	100 caixas de papel carbono Webster, de 0,22x0,33, em caixa de 100 folhas, uma.....	9\$000	201.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,50, uma.....	2\$000
162.	50 caixas de papel carbono Webster, de 0,46x0,60, em caixa de 100 folhas, uma.....	\$	202.	100 reguas de borracha E. Faber, de 1,00, uma.....	4\$000
163.	500 folhas de cartão simples, de 0,45x0,29, para collocar plantas secas, uma.....	\$	203.	100 reguas de ebano, com filete de metal, de 0,50, uma.....	4\$000
164.	1.000 folhas de papel mata-borrão fino, uma.....	\$120	204.	100 reguas de ebano, com filete de metal, de 1,00, uma.....	7\$000
165.	100 centos de papel mata-borrão fino em tiras de 0,08x0,28, cento.....	1\$500	205.	50 reguas de cellulose, transparentes, graduada, com 0,50, uma.....	\$
166.	1.000 folhas de papel mata-borrão grosso, uma.....	\$160	206.	50 reguas de madeira E. Faber com escala de 0,001, de 0,50, uma.....	3\$000
167.	100 centos de papel mata-borrão grosso em tiras de 0,08x0,28, cento.....	2\$000	207.	50 reguas de madeira E. Faber, com escala de 0,005, de 0,50, uma.....	4\$000
168.	20 resmas de papel pardo para embrulho, de 0,76x1,10, resma de 32 kilos, uma.....	\$	208.	50 reguas de madeira E. Faber, com escala de 0,002, de 1,00, uma.....	8\$000
169.	20 resmas de papel pardo para embrulho, de 0,90x1,20, resma de 38 kilos, uma.....	60\$000	209.	50 registradores Soennecken n. 114 H, um.....	6\$000
170.	20 resmas de papel pardo para embrulho, de 1,10x1,50, resma de 45 kilos, uma.....	85\$000	210.	200 raspadeiras-canivetes, Rodgers, com cabo de osso, uma.....	\$
171.	20 resmas de papel manilha para embrulho, azul, de 0,90x1,20, resma de 60 kilos, uma.....	100\$000	211.	50 tesouras Vitry de 0,203 ou 0,250, uma.....	1\$500
			212.	50 tympanos nickelados, pequenos, com corda, um.....	7\$000
			213.	20 tympanos americanos, grandes, electricos, um.....	1\$500
			214.	200 tubos de tinta para aquarella, Lefranc, qualquer cor, um.....	1\$000
			215.	200 tubos de tinta para aquarella, Windsort Newton, qualquer cor, um.....	1\$500
			216.	200 tubos de tinta para pintura a oleo, Lefranc, qualquer cor, um.....	1\$400
			217.	100 tubos de tinta em liquido, 3 prova d'agua, Higgins, um.....	2\$500
			218.	100 tubos de tinta em liquido, 3 prova d'agua, Maurin, um.....	2\$500

219.	100 tubos de tinta em liquido, à prova d'agua, Climac, um.....	2\$500	231.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha do ferro, com porta-canetas e tampa presa, um....	7\$500
220.	100 tubos de tinta em liquido, à prova d'agua, Winsor & Newton, um.....	2\$500	232.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha do ferro, com porta-canetas e tampa presa, um....	10\$000
221.	200 vidros de tinta para carimbo de borracha, A. Maurin, um.....	1\$100	233.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha de madeira, F. Soennecken, com dous descansos, um....	11\$000
222.	200 vidros de tinta para carimbo de borracha, Sardinha, um.....	\$800	234.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha de madeira, F. Soennecken, com dous descansos, um.....	15\$000
223.	200 vidros de tinta para carimbo do metal, A. Maurin, um.....	1\$500	235.	400 tinteiros de crystal, com tampa solta de metal, de 0,08x0,08x0,06, um.....	\$
224.	100 litros de tinta carmin, Stephens, litro.....	7\$000	236.	50 tinteiros de crystal, duplos, com tampas soltas de metal, de 0,16x0,08x0,06, um.....	\$
225.	100 litros de tinta carmin Sardinha, litro.....	3\$400	237.	20 transferidores de chifre, um.....	5\$000
226.	100 litros de tinta de escrever Sardinha, litro....	3\$200	238.	20 transferidores de metal, de Casella, um.....	\$
227.	100 litros de tinta de escrever Monteiro, litro....	3\$200			
228.	100 litros de tinta de escrever Stephens Blue Black, litro.....	5\$400			
229.	60 litros de tinta de copia Stephens, litro.....	6\$000			
230.	100 vidros de tinta de copia A. Maurin, violeta preta, em vidros de 250 grammas, um....	3\$000			

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — Villas Boas & Comp.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A PINTURA DOS EDIFICIOS DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, EM 8. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 7 de mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para pintura nos edificios do Novo Observatorio, em 8. Januario, de accordo com as condições seguintes:

I
As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 6 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II
As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III
Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concurrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV
Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V
As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a pintura e o prazo para a mesma deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

VI
A preferencia para a pintura caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII
O proponente aceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio, no morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII
O proponente obriga-se a entregar a pintura, de accordo com este edital, até 60 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX
O Governo fiscalizará rigorosamente as tintas e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X
O pagamento será feito quando terminada a pintura e aceita pelo engenheiro fiscal. Si a pintura não ficar terminada dentro de prazo estabelecido, pagará o concurrente a multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concurrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já concluida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI
A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

No edificio da administração, todas as esquadrias externas e respectivos marcos serão pintados a cinco demãos, sendo as tres primeiras com alvaide de zinco e oleo e as duas ultimas com Rippolin branco, francez. Haverá um aparelhamento prévio, sendo betumadas, emmassadas e lixadas, afim de dar um perfeito acabamento. Todas as esquadrias interiores dos dous ultimos pavimentos serão cuidadosamente betumadas e lixadas sendo depois envernizadas a verniz de boneca com as demãos que forem necessarias, a juizo da fiscalização. Os alizares dessas esquadrias serão pintados nas

condições das esquadrias externas. O portão e grades serão pintados a oleo com as demãos de tinta que forem precisas, após aparelhamento a zarcão. Serão pintados nas mesmas condições os ornatos de zinco e lucarnes da cobertura. As esquadrias de mansarda e porão serão pintadas nas condições das esquadrias externas.

Todos os pavilhões serão previamente raspados e emmassados e soffrerão pintura geral externa e interna; onde a pintura for oleo, será a tres demãos de tinta. As paredes serão caiadas externamente, e pintadas a olina internamente a duas demãos. O concurrente fará os pequenos reparos, taes como: furos de parede, emboço, reboco, etc., necessarios á boa execução do serviço.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VITRAES DESTINADOS AO NOVO EDIFICIO DO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO, EM SÃO CHRISTOVÃO.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para fornecimento e assentamento de quatro vitraes, sendo um vitral de forma elliptica no salão nobre, em desenho geometrico estylo XVI nas dimensões seguintes: Eixo maior 7m,36 e eixo menor 3m,82. Uma guarda-pó plano rectangular do hall com cercadura de grega e centro liso com dimensões de 6m,20 x 3m,85. Dous vitraes de forma elliptica para a fachada com pequena cercadura ornamentada com desenho geometrico simples e centro liso. Esses vitraes terão rotação em torno do eixo vertical para ventilação com as dimensões seguintes: Eixo maior 1m,45, eixo menor 0m,90.

I
As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II
As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro involucro serão fechados os docu-

documentos de idoneidade, conhecimento de depósito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*.

V

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão, a todas as cláusulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e o prazo para o assentamento, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e dois contos de réis (22:000\$000).

VI

A preferencia para o fornecimento e assentamento dos vitraes caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente accetto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes, os desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das Obras do Novo Observatorio no Morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar os vitraes assentados, de accôrdo com este edital, até 90 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente, não só os vitraes que serão de primeira qualidade como também o assentamento dos mesmos, que deverá obedecer ao criterio do engenheiro fiscal.

X

O pagamento será feito quando terminado o assentamento dos vitraes e accetto pelo engenheiro fiscal. Si os vitraes não forem fornecidos e assentos, dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de cinquenta mil réis por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e de receber qualquer pagamento pela parte já fornecida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

Os ferros das armações necessarias serão das dimensões dos do vitral existente no Novo Observatorio.

O desenho será vitrificado a fogo em vidro de superior qualidade e as juntas tomadas com baguetas de chumbo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*,

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO NOVO OBSERVATORIO EM 8. JANUARIO

De ordem do Sr. director, faço público que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a muro de fechamento do novo observatorio em 8. Januario, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para depósito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envoltucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a construção do muro e o prazo para a sua construção deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de sessenta e cinco mil réis (65\$) por metro linear na extensão approximada de um kilometro.

VI

A preferencia para a construção caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente accetto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e

desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do novo observatorio no morro de S. Januario todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O concorrente obriga-se a entregar o serviço concluido até 150 dias uteis, a contar da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente os materiaes que serão de primeira qualidade, recusando aquelle que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accôrdo com as especificações.

X

O pagamento será feito em duas prestações: a primeira quando terminados os primeiros 500 metros lineares de muro, e a segunda com a terminação do mesmo, quando terminada a construção e accetta pelo engenheiro fiscal. Si a construção não ficar terminada dentro do prazo estabelecido, pagará o contractante a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

As fundações serão feitas a concreto com o traço de 1 X 3 X 6, nas dimensões que se acham cotadas no desenho posto á disposição dos concorrentes todos os dias uteis das 12 horas ás 16 horas no novo Observatorio Nacional com o Sr. engenheiro fiscal.

As pilastras de cimento armado e alajotes serão fornecidos pelo Governo. O muro será capeado por uma crista de alvenaria de tijolo com argamassa, de cimento com rebaixo e pingadeira.

As fiadas dos pannels do muro terão as juntas desencontradas e serão tomadas com argamassa de cimento e areia a 1 X 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFICIO DO NOVO OBSERVATORIO DE SÃO JANUARIO.

De ordem do Sr. director, faço público que no dia 18 do mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e installação de um elevador no edificio do Novo Observatorio, no morro de S. Januario, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria, até o dia 17 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o depósito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fe-

chadas em envoltórios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro envoltório, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na íntegra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e instalação, e o prazo para os mesmos, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de dezoito contos de réis (18:000\$000).

VI

A preferencia para o fornecimento e instalação do elevador caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente acceito, obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de São Januario, todos os dias uteis, das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o elevador installado no edificio do Novo Observatorio, de accordo com esse edital, até o dia 30 de maio do corrente anno.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente todo o material, que será de primeira qualidade, recusando aquelle, que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra:

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço de instalação do elevador e acceito pelo engenheiro fiscal. Si o elevador não for installado dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cincoenta mil réis (50\$), por dia, de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e instalação e de receber qualquer pagamento pelo que já estiver fornecido, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

A machina terá de capacidade normal, para levantar uma sobrecarga util de

400 kilogrammas (quatrocentos kilos), com velocidade de 29 a 31 metros por minuto, sendo o motor triphasico de 220 volts de tensão constante. O elevador deverá transitar do andar terreo ao terraço superior (3º andar), ou seja uma distancia de 12m,98, e servirá a quatro entradas. O carro terá lotação para cinco pessoas, será de ferro ornamentado, acabado em tinta preta fosca e com a ponta articulada e lampada electrica. A machina será do tipo de engrenagem, sendo a rosca torneada de barra macissa de aço forjado e fazendo parte integrante do eixo; a roda será de bronze phosphoroso, trabalhando dentro de oleo contido em caixa metallica, e sendo o rolamento feito sobre bilhas e o empuxo da rosca absorvido por rolamento e escova dupla. A machina terá freio electro-magnetico duplo, funcionando sobre tensão de 220 volts, arranjado para applicar-se automaticamente e prender o carro firmemente aos pontos de parada. O freio actuará por meio de molas, estará sempre travando, salvo quando solto electricamente durante o funcionamento normal do elevador; elle deverá funcionar immediatamente no caso de falta de corrente electrica. O motor será conjugado directamente com o eixo da rosca. O conjunto da machina, motor, freio, caixa de engrenagem, tambor e respectivo garfo, estará montado em uma base commum de ferro. A instalação terá paradas automaticas para os terminaes superior e inferior; no caso do carro passar os limites estabelecidos pela machina, funcionarão interruptores collocados nos limites superior e inferior e commandados pelo proprio carro, igualmente haverá appparelhos de segurança contra cahos frouxos, que farão o carro parar automaticamente. A instalação será dotada dos necessarios fusiveis de segurança.

A machina será collocada no 2º andar. Em cada abertura do poço, dando acesso ao elevador, haverá uma porta articulada. O elevador será de manobra automatica commandada por um jogo de botões no interior do carro, correspondendo um a cada andar e mais um de parada de emergencia; em cada andar um botão de chamada, o qual, funcionando, fará o carro vir automaticamente ao andar respectivo, caso não esteja elle a serviço. Quando o carro estiver em funcionamento ou quando uma porta qualquer do poço estiver aberta, ficarão interrompidos os circuitos dos botões de chamada. O elevador será dotado de dous cabos de aço de suspensão do carro e contrapeso, de 1/2" de diametro e com resistencia minima de 10.000 kilos (dez mil kilos). As guias do carro serão de ferro aplainado, em forma de 3 1/2" x 2 7/16" x 5/8", as guias dos contrapesos serão do mesmo typo e dimensões. O carro será sustido por armação metallica de maneira que os cabos de suspensão não exerçam o esforço directo sobre elle. Nessa armação haverá os habituaes appparelhos de segurança e regulamento da velocidade, que freiem automaticamente, caso a velocidade de descida aumente devido á ruptura dos cabos ou outro qualquer motivo.

Directoria de Meteorologia e Astro-nomia, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral
IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO.

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão rece-

bidos na sêde desta directoria, á rua Matia Machado n. ou nas sêdes das inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reprodutores que, de accordo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.991, de 5 do corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

O trossim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil réis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectiva proccendencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

- a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz do onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;
- b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;
- c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo tie raça pura;
- d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de janeiro de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 10.672 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de engate metallico para estrados de cama de ferro, denominado «Engate Brasil», para que pedem privilegio G. Pereira, Teixeira & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade

Refere-se a invenção a um novo systema de engate metallico para estrado de cama de ferro, denominado «Engate Brasil».

Os actuaes systemas de engate usados em estrados de camas de ferro não satisfazem plenamente o seu fim, por isso, ha muito que vinhamos estudando, com o maximo interesse, um systema que removesse os inconvenientes dos actuaes, isto é, mais barato, mais simples, mais solido e mais economico, o que graças ás constantes experiencias conseguimos obter.

Consiste o novo systema de engate, que denominamos «Brasil», em uma peça muito simples e solida, composta de macho e femca, sendo o primeiro preso no estrado da cama e a segunda nas partes anterior e posterior (cabeceira e pés).

O engate é feito em cantoneira com as pontas viradas em forma de gancho, sendo o mesmo feito em duas cantoneiras que se prendem uma á outra, sendo um par cravado na parte anterior e posterior (cabeceira e pés) da cama e o outro nas pontas da longarina ou no estrado da cama, cravado, aparafusado ou preso por qualquer meio conveniente.

O desenho junto representa, a título de exemplo, a invenção, sendo: a fig. 1 uma cama armada e munida com o «Engate Brasil»; a fig. 2 representa a cabeceira de uma cama munida com o engate de nossa invenção; a fig. 3 indica um estrado de arame munido com o engate em questão; e finalmente, as figs. 4 e 5 representam o «Engate Brasil» visto de frente, indicando as setas vistas na fig. 4 o modo por que se engatam, e a fig. 5 indica o engate em posição natural depois de ajustadas as duas partes. A cabeceira vista na fig. 2 traz em logar e altura conveniente o engate, sendo que A é uma fenda por onde passa a parte superior D do engate preso no estrado visto na fig. 3; B é a parte inferior do referido engate.

Modo de armar a cama: Collocam-se as partes C e D do estrado nas fendas A e E e, fazendo-se uma ligeira pressão para baixo, elle deslizará pela referida fenda, vindo apoiar-se na base B do mesmo, ficando por este simples modo a cama armada com a maxima rapidez e solidez.

São innumerables as vantagens deste novo systema de engate, salientando-se a economia de material, ficando por tanto mais barato, sendo mais solido, e mais facil de armar ou desarmar a cama, e mais elegante.

Reivindicação

Um novo systema de engate metallico para estrado de cama de ferro, denominado «Engate Brasil», caracterizado pelo facto de ser feito em cantoneiras com as pontas viradas em forma de gancho, sendo o mesmo armado em dupla cantoneira, cravado nas partes anterior e posterior da cama (cabeceira e pés) e na longarina ou estrado cravado ou aparafusado por qualquer meio conveniente, substancialmente como descrito e representado, a título de exemplo, no desenho annexo, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—
Por procuração, Oscar Duprat.

N. 10.689—Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo de fabricar objectos por meio da galvanoplastia, para que pretenda privilegio Morvan Dias de Figueiredo, domiciliado na capital do Estado de São Paulo

A minha invenção, para que pretendo privilegio consiste em um novo processo de fabricar objectos, tais como estatuetas, paliteiros, quadros, cabos para guarda-chuva e bengalas, medalhões, etc., de quaesquer metaes por meio de galvanoplastia, empregando para isso uma ou mais formas «matrizes» adequadas ao objecto a fabricar e que com o auxilio desta forma ou formas possa-se com um unico original tirar o numero de objectos desejados.

Para o fim de se applicar o processo acima referido, dispõe-se e emprega-se as formas de metal, ferro, madeira, gesso, borracha e «caoutchouc», etc., em posição adequada, despejando-se sobre ellas cera derretida, borracha, ou qualquer outra substancia que possa substituir estas e que dentro da forma tome seus contornos.

Retirada da forma essa substancia que se tornou igual ao modelo a fazer-se e que poderá ser retocada a burlil ou outro meio qualquer, ou sem retoque, e que uma vez coberta por substancia conductora de electricidade, isto é, pómbagina ou outra qualquer, dará entrada nos banhos communmente usados em

galvanoplastia, e que terão a parte metallica da espessura desejada e conforme a peça a fabricar, e que depois poderá ser retocada e receber a cor que se queira, podendo-se deixar a substancia enformada depois de chapeada por galvanoplastia ou retiral-a. Essas peças feitas por galvanoplastia poderão ser feitas de uma só vez ou em parte e depois emendadas.

A forma ou formas «matrizes» de meu invento poderão ser feitas em uma ou mais partes conforme o objecto a fabricar e serão fundidas, fundidas e retocadas, gravadas ou entalhadas apresentando em sua parte interna, externa ou conjunctamente interna e externa o negativo da peça a fabricar.

A vantagem deste novo processo de fabricação é que com o auxilio da forma «matriz» dispensará que para cada peça a fazer se tenha o trabalho de modelar de novo, emquanto que com a forma o trabalho é simples e rapido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo processo para produzir cópias de metal de um modelo, que consiste em, por meio de formas ou molde adequados, produzir uma cópia do dito modelo em cera, borracha ou qualquer outra substancia plastica, tornar conductora a superficie desta cópia, e depositar por galvanoplastia sobre esta cópia uma camada de metal.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1919.—
Por procuração, Leclerc & C.

N. 10.690—Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho para fazer café, chá, matte ou qualquer outra infusão, para que pretenda privilegio Antonio Isidro Gonçalves, domiciliado nesta cidade.

A invenção tem por objecto um aparelho para fazer café, chá, matte, ou qualquer outra infusão, e que se caracteriza por ser de construcção extremamente simples, e por comprehender o menor numero de peças que é possível em aparelhos desta natureza.

O aparelho comprehende um caneco, munido de aza, ou rabo, e que tem forma tronconica com o diametro maior na bocca; um coador, cuja parte inferior tem forma tronconica com fundo e paredes perfuradas, com pequenos orificios, e cuja parte superior tambem tem forma tronconica, cujo extremo inferior tem diametro maior do que o extremo superior da dita parte inferior tronconica, e está ligado a este extremo da parte inferior por uma parede annular perfurada. O coador é introduzido no caneco, supportado na parte superior do caneco, formando com esta parte uma junta estanque. Os tamanhos e as formas do caneco e do coador são taes que entre o fundo e a parte inferior do coador é do caneco ha um vão limitado superiormente pela dita parede annular. Quando o coador está collocado no seu logar no caneco, a sua beira superior fica acima da beira superior do coador, e, como disse acima, as partes superiores do caneco e do coador formam uma com a outra uma junta estanque. O aparelho pôde ser munido de uma tampa amovivel, ou ligada por dobradiça ao coador, ou ao caneco.

No desenho junto está representado um aparelho segundo a presente invenção. A fig. 1 é uma secção vertical do aparelho completo. A fig. 2 é uma vista separada do caneco, e a fig. 3 é uma vista separada do coador.

No desenho C indica o caneco, F indica o coador ou filtro, e T a tampa que é amovivel; todas estas partes são de metal. O caneco C é de forma tronconica e é munido de um rabo ou cabo curto 1 de madeira inserido em um alvado metallico 2 fixado no caneco.

A parte superior 3 do coador é cercada pela parte superior do caneco e forma com esta

uma junta estanque. A beira superior do coador fica acima da beira superior do caneco, para ser tomada facilmente para separar as duas partes. O diametro inferior da parte superior 3 do coador é maior do que o diametro superior da parte inferior 4 do coador, e estas duas partes estão ligadas uma á outra por uma parede annular 5.

Para fazer café remove-se o coador, introduz-se no caneco o café em pó e em seguida colloca-se o coador no seu logar e verte-se agua a ferver no coador, até este ficar quasi cheio. Esta agua tambem enche o caneco atravez dos furos do coador. Colloca-se a tampa no seu logar e espera-se o tempo necessario para a infusão ficar forte. Depois disto, remove-se a tampa, e inclina-se o aparelho para o lado para verter o café em uma cafeteira ou directamente nas chicaras. Quando para este effeito se inclina o aparelho para o lado, o café em pó accumula-se no vão entre o coador e o caneco limitado pela parede annular 5.

É evidente que a agua a ferver pôde ser introduzida no caneco antes de se collocar o coador no seu logar. Tambem é evidente que o aparelho pôde servir para fazer café pelo modo usual, isto é, introduzindo o café em pó no coador. Neste caso será necessario remover o coador quando se tiver de verter o café.

O aparelho tambem pôde ser empregado para fazer chá ou matte, ou qualquer outra infusão, por qualquer dos modos acima descritos para fazer café.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para fazer café, chá, matte, ou qualquer outra infusão, que comprehende um caneco de forma tronconica, e um coador de metal amovivel cuja parte superior é cercada pela parte superior do caneco e forma com esta uma junta estanque, ficando a beira superior do coador acima da beira superior do caneco, e sendo a parte inferior do coador de forma tronconica e ligada á superior por uma parede annular, tudo substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2º, um aparelho segundo a reivindicação 1 munido de tampa amovivel, ou ligada por dobradiça ao coador, ou ao caneco;

3º, um aparelho para fazer café, chá, matte, ou outra infusão, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919.—
Por procuração, Leclerc & C.

N. 10.692 — Memorial descriptivo da invenção de «um forno para torrar farinha de mandioca, para que pretenda privilegio Antonio do Rego Araujo, domiciliado no suburbio Varzea, cidade de Recife, Estado de Pernambuco

A invenção tem por objecto um forno para torrar farinha de mandioca ou outros productos, aquecido por vapor, e com descarga automatica.

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação, com partes quebradas, de um forno segundo a invenção. A fig. 2 é uma planta do prato superior. A fig. 3 é uma vista lateral do mesmo. A fig. 4 é uma planta do prato inferior. A fig. 5 representa o pente agitador da farinha no prato superior. A fig. 6 representa o pente agitador da farinha no prato inferior.

O forno comprehende uma base cylindrica B, de madeira, ferro ou alvenaria, de cuja periphéria se levantam os membros verticaes a de uma armação que no seu interior supporta dous pratos ou taboleiros circulares de metal, fixados

ros, parallelos, n. 1 e n. 2, respectivamente com um intervalo entre ambos. Os pratos tem borda na circumferencia e tem fundos duplos, para camara de vapor. O prato superior (n. 1) tem no centro uma abertura circular. O prato inferior (n. 2) tem no centro um mancal de escora, onde descansa o extremo inferior de um eixo rotativo vertical b que passa através de um mancal montado no topo da dita armação. O eixo vertical b é movido por meio de engrenagens conicas c, por um eixo horizontal d, movido por qualquer motor convenientemente, por meio de um trem de engrenagens multiplicador e, e de um jogo de polias conicas f por cujo meio se póde regular a velocidade da rotação.

No eixo vertical b estão fixados dous dentes agitadores p1, p2, que pela rotação do eixo deslizam sobre a superficie dos taboleiros n. 1 e n. 2 respectivamente. Os dentes do pente p1 são adequados a mover a farinha para a abertura central 4 do taboleiro n. 1, e os dentes do pente n. 2 são adequados a mover a farinha para a periphéria do taboleiro n. 2.

A farinha a torrar é conduzida á periphéria do taboleiro n. 1 por uma moega ou funil M, no topo da armação. O pente p1 espalha a farinha por toda a superficie do taboleiro n. 1 e ao mesmo tempo a conduz para a abertura central do taboleiro, para cabir sobre o taboleiro n. 2, por cuja superficie é espalhada pelo pente n. 2 e conduzida por este para a periphéria do taboleiro até encontrar um corte em forma de meia lua por onde são torrada, effectuando-se assim a descarga automaticamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um forno para torrar farinha de mandioca, ou outros productos, que comprehende, em combinação: dous taboleiros ou pratos circulares torradores com borda na circumferencia, e fundos duplos para camara de vapor, sendo estes pratos supportados parallelamente um ao outro, com um intervalo entre ambos em uma armação, em que está montado o machinismo que põe em rotação um eixo vertical em que estão fixados dous dentes agitadores, um para o prato superior e outro para o prato inferior, que deslizam pela superficie dos pratos, sendo a farinha conduzida por uma moega ou funil, na dita armação, á periphéria interna do prato superior, e distribuida circumferencialmente e ao mesmo tempo impellida pelo pente respectivo para uma abertura central do dito taboleiro, pela qual elle no centro do taboleiro inferior onde é distribuida e ao mesmo tempo conduzida pelo pente respectivo para a periphéria deste taboleiro na qual ha uma abertura ou corte, por onde é descarregada a farinha automaticamente;

2º, um forno para torrar farinha ou outros productos construídos e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919,
— Por procuração, Leclerc, & C.

N. 40.693. — Memorial descriptivo da invenção de um tear automatico para tecidos, para que pretende privilegio Ricardo Guimarães, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo

O tear, representado pelos desenhos annexos a este memorial, é montado sobre dous castellos a de ferro fundido, tendo nos pontos convenientes aberturas

e supportos onde repousam as diversas peças de seu conjunto.

Na parte de cima acham-se montados os quadros b, que supportam uma ou mais bobinas c, cujo numero varia de accordo com o tecido a fazer, podendo cada uma bobina dar uma ou mais pontas de fio que completam o urdimento. Os quadros b descansam em um lado sobre a parte alta do tear, e no outro em um pequeno eixo d, que tem o movimento que o desloca de sua posição vertical para a horizontal, facilitando por essa forma a apprehensão do fio arrebitado, para seu concerto.

Para a collocação dos fios toma-se as pontas dos fios G da série de baixo e em seguida de outras séries successivas, passando cada série por cima de pequenas travessas e cravadas na frente do quadro em cada série.

Enfeixados em parallela todos os fios, passarão estes por baixo do primeiro rolo f; em seguida passarão por cima do rolo g que é envolvido em quasi sua totalidade, passando em seguida entre os rolos f e h, na sua parte de baixo, guiando-os para cima do «Quebra-Urdume» (figs. IX, X, XI), constituido por pequenos grampos i retorcidos em espiral e encaixados nos vãos j de uma série de reguas k, nas quaes estão collocados um fio electrico de cada lado das reguas, em parte embutidos na sua base. Cada grampo corresponde a um fio sobre o qual está montado. No caso de se partir o fio, desce o grampo pelo vão da regua e vai se collocar em sentido horizontal e pelo seu diametro encosta ao mesmo tempo sobre os dous fios l estabelecendo o circuito, que em comunicação com o apparelho que interrompe a corrente do motor e acciona o freio electrico para a parada instantanea do tear.

Os fios G descem em obliqua para passar entre dous rolos m que os mantem em parallelo e firmes para formar a cála n, mostrando nesse ponto dous ligos o por cujos furos passam os fios numerando de accordo com o numero de ordem do urdimento. Estes ligos recebem o movimento dos excéntricos p que serão augmentados em numero quanto sejam necessarios os numeros de ligos para comporem o urdimento. Abaixo se vê o pente q que é accionado por braços r com forquilhas e accionados por excéntricos s collocados nos eixos t da parte alta do tear. Nesse ponto abaixo do pente, já estando feito o tecido, vê-se aos lados os tempereiros u que mantem o tecido sempre com a mesma largura. Continuando a descer, o tecido passa no rolo de chamada v, que é accionado por uma roda x, com um jaibro aberto em forma de V, roda esta que é abraçada por uma alavanca y, tendo uma abertura por onde corre o parafuso de pressão z, que é accionado por um puchavante preso ao excéntrico 1 montado sobre o eixo principal 2. Sobre a alavanca y e o junto á roda x são collocadas duas cunhas 3, que servem para fazer caminhar a roda x para a direita ou para a esquerda, e a necessidade de numero de batidas em cada 25 milímetros de tecidos é determinado pela aproximação do puchavante z proximo á roda x ou na extremidade da alavanca, certo que quanto mais proximo da roda x, mais veloz é o andamento do panno, levando por isso menor numero de fios ou batidas em cada 25 milímetros de tecido.

Acima do rolo de chamada v está col-

locado o pequeno rolo 4, que é envolvido pelo tecido em sentido ascendente, passando entre este e o rolo de chamada v para obrigar a maior adherencia do tecido sobre o rolo de chamada. Pela parte de fóra desse rolo 4 desce o tecido para vir enrolar-se no rolo 5, mantido por duas molas espiraes 6 collocadas uma parte dentro de tubos 7, cujas molas comprimem o rolo 5 de encontro ao rolo v, que lhe dá o movimento pela adherencia.

O movimento da lançadeira é dado por um dispositivo 8 montado sobre um trilho redondo 9 com uma nervura longitudinal para manter o dispositivo sempre em vertical. Esse dispositivo é constituido por um electro-iman com seus poderes de attracção e repulsão, de modo a manter a lançadeira 10 em posição conveniente dentro da cála. Acciona esse dispositivo um braço 11 girando em um pino 12 fixo na parte baixa do tear, braço este que vai se ligar ao dispositivo 8 pela fresta 13. O movimento do pendulo é dado por uma roda 14, em cujo extremo de seu raio está fixada uma placa 15 com abertura interna, por onde passa o braço 11, dando-lhe assim o movimento de pendulo. Acciona esta roda 14 uma corrente 16, cujo movimento parte do eixo principal 2.

Nas figs. I, II, III, VI, XVI, XVII e XVIII vê-se as diversas faces do tambor 17 mostrando nas figs. XVI, XVII e XVIII as aberturas 18 onde se encaixam as lançadeiras 10, sendo as suas disposições correspondentes, levando cada abertura de um lado uma lançadeira, e de outro lado que lhe corresponde, permanecendo vazio, e assim vice-versa. Este tambor 17 é montado sobre um tubo 19, que é atravessado por um eixo 20, que vem se fixar a uma roda dentada 21, que tem ao lado pequenas azas 22, que, começando em zero na roda dentada, cresce o quanto seja necessario para obrigar a recolher a ponta dos pinos 23 collocados em volta do tambor, correspondendo cada pino ao espaço de uma lançadeira. Acciona a roda dentada 21 o parafuso sem fim 24 accionado este pela engrenagem angular 25, movimentada pelo eixo t.

Entre o tambor 17 e a roda dentada 21 fica um espaço 26 onde leva uma peça de ferro 27 para servir de encosto aos pinos do tambor, mantendo este fixo até esgotar-se o fio de trama contido no carretel da lançadeira. Uma mola espiral 28, fixada uma extremidade na face do tambor e a outra extremidade fixada na roda dentada, obriga o seu movimento periodico cada vez que troca a lançadeira.

Uma pequena mola de pressão em forma de lamina 29 mantem a ponta do fio sempre que se troca o carretel vazio por um cheio.

Os tres rolos f, g, h, correspondem a cada quadro de bobinas, passando o numero de fios em parallelo sobre estes rolos. O rolo de cima g leva um parafuso de pressão 30, em cuja extremidade tem um pequeno tacho de madeira, que serve de freio para o andamento dos rolos, mantendo os fios da cála com a tensão necessaria para a boa tece-lagem.

A lançadeira 10 faz a trama do tecido, levando em seu bojo o carretel 31 com enrolamento em parallelo, dando saída ao fio. A sua forma é alongada, com pontas gólbicas 32 com secção triangular na parte inferior 33 formando an-

gulo agudo. A bobina é collocada dentro do bojo da lançadeira apoiando seu eixo em uma das extremidades 34 sobre um botão 35 que tem uma mola espiral 36 na sua parte de traz, e na outra extremidade 37 sobre a cabeça do parafuso 38 que leva duas porcas 39 que comprimmem de encontro ao eixo da bobina, servindo de freio para regularizar o soltamento do fio. O fio sahe pelo centro 40 da lançadeira e em obliqua para a extremidade, passando pela fresta 41 praticada em sentido longitudinal da lançadeira. O «Quebra-trama» é constituído por um dispositivo electrico no angulo da saída do fio da lançadeira, o qual soffre nos pontos 42 uma pressão que por meios adequados estabelece ou interrompe o contacto conforme a direcção que toma o fio, e interrompendo de todo quando o fio se parte, de modo a deixar de luzir uma pequena lampada collocada na lançadeira, e cuja corrente provém de uma pequena pilha electrica collocada em seu bojo, lampada essa que póde ser observada pelo tecelão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um tear que tece em vertical e alimentado por bobinas collocadas na parte alta do tear dispensando o trabalho preliminar de urdimento;

2º, o tear acima reivindicado, com um dispositivo constituído por tres rolos montados em forma de triangulo e ligados entre si em uma extremidade por meio de rodelas dentadas, tendo o rolo de cima um freio collocado na outra extremidade, de modo que os tres rolos servem de freio para soltar ou reter os fios sempre em tensão necessaria para manter a cála em perfeita condição;

3º, o tear acima reivindicado, com um dispositivo constituído por um electro-íman com seus poderes de attracção e repulsão para conduzir a lançadeira do um extremo ao outro do tear;

4º, o dispositivo reivindicado sob numero 3, constituído em seu conjunto por uma placa de madeira ou metal sobre a qual é adaptado um electro-íman, e montada em um tubo redondo ou de outro formato, com um rebaixo que se adapta sobre um trilho redondo com uma nervura na parte de cima para manter a referida placa sempre na mesma posição devido á posição vertical que por essa forma se consegue para o tubo já mencionado;

5º, um dispositivo destinado a movimentar o dispositivo reivindicado sob os ns. 3 e 4, e formado por uma haste de metal presa em um pino collocado na base do tear, tendo na parte de cima uma abertura por onde passa um pino que conjuga a referida haste com a placa do electro-íman, movimentada a dita haste por uma roda que contém no extremo de sua circumferencia uma passadeira movel, por dentro da qual passa a haste que movimenta a lançadeira, dando-lhe o movimento de pendulo invertido;

6º, um dispositivo empregado no tear acima reivindicado, constituído esse dispositivo por uma roda em rebaixo em forma de V, fixada no eixo do rolo de chamada do tecido, roda esta que servirá para determinar o numero de fios de trama em cada vinte e cinco millímetros de tecido, e que é abraçada por duas barras de ferro em cujo meio se acha uma cunha que se encaixa no jaibro, prolongando-se estas barras na frente da roda do jaibro, movimentada esta por um excentrico collocado no eixo principal do tear e dotado de um puchavante em cuja extremidade leva uma peça com

parafuso de pressão que será fixado em ponto conveniente da alavanca, determinando a sua posição na alavanca a maior ou menor velocidade da roda de jaibro, por conseguinte maior ou menor numero de fios contidos em cada vinte e cinco millímetros do tecido;

7º, um systema de tambores collocados em cada lado do tear acima reivindicado, divididos em espaços onde se alojam as lançadeiras, tendo em cada espaço e na parte de fora do tambor um pino que retem o tambor fixando-o até o momento de se ter esgotado o fio contido na lançadeira, tambor este montado sobre um tubo, por dentro do qual passa o eixo de uma roda dentada em sua circumferencia, tendo na sua face lateral e acompanhando a circumferencia, pequenas azas ou dentes alongados que vão comprimir os pinos collocados no tambor das lançadeiras, fazendo-os recuar e obrigando o tambor, por falta de retenção, a rodar até esbarrar no pino subseqüente que o torna a reter até esgotar o fio da lançadeira, trabalhando o tambor em conexão com a roda dentada por uma mola espiral, fixada uma das suas pontas no tambor e a outra na roda dentada, cujo movimento é dado pelo eixo da parte de cima do tear por meio de um pequeno eixo com rosca sem fim na sua extremidade, que se vae encaixar na roda dentada, dando-se assim o movimento periodico ao tambor das lançadeiras;

8º, um «Quebra-Urdume» empregado no tear acima reivindicado e constituído por diversas reguas paralelas e intervaladas entre si, levando em cada intervallo dos fios electricos collocados em cada lado e proximos á parte debaixo das ditas reguas, por cima das quaes passam os fios em paralelo, levando cada fio um grampo com enrolamento das pernas em circular, grampos estes montados um em cada fio, de modo que, arrebatando o fio, o grampo cae pelo vão da regua e vae se collocar em horizontal e apoiado sobre os lados dos fios electricos, determinando o circuito que por um aparelho especial corta a corrente do motor e ao mesmo tempo põe em movimento um freio electrico, obrigando a parada instantanea do tear;

9º, o dispositivo da lançadeira já referida, constituído pela applicação de um carretel preso sobre molas das quaes uma dellas funciona pela pressão do um parafuso com porca que pela sua maior ou menor pressão actua como freio para soltamento do fio, outrosim, pelo emprego de uma pilha em seu bojo, que fornece a corrente a um dispositivo collocado no angulo de saída do fio que pela sua pressão liga e desliga a corrente electrica conforme a direcção que toma o fio, alimentando uma pequena lampada collocada no seu bojo e que serve para indicar que o fio está sempre em tensão;

10, ligos feitos de laminas de metal de grossuras proporcionaes aos fios de teacer e dotados de uma ou mais fendas por onde passam os referidos fios.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Comptoir Technique Brésilien

ACTA DA SETIMA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1920.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, na sede da sociedade

á avenida Rio Branco 4, primeiro andar, devidamente convocados pela directoria por annuncio no *Diário Official* e a requerimento de sete accionistas representando mais de um quinto do capital social, reuniram-se ás 9 horas em assembléa extraordinaria accionistas representando 4.780 acções das 5.000 que compõem o capital social, conforme copsta da lista de presença, assignada pelos senhores accionistas.

Eleito por aclamação o Sr. accionista Dr. Alberto Cruz Santos para presidir a assembléa indicou os accionistas Francis Vermeylen e Paulo Boersner para secretarios, o que foi approved pelos accionistas presentes.

O presidente da assembléa dá leitura de uma proposta de modificação dos estatutos sociaes, communicando tambem que a directoria está de accordo com a proposta por ser util aos interesses sociaes.

Ninguem pedindo a palavra, e postas a votos são approveds por unanimidade as seguintes modificações dos estatutos sociaes:

Art. 16. Supprima-se.

Art. 20. Diga-se «réis 400\$» em vez de réis 1.000\$000.

Por proposta do accionista Dr. Targino Ribeiro ficou unanimemente autorizada a mesa para assignar a acta desta assembléa.

Nada mais havendo a tratar, ou, Francis Vermeylen, primeiro secretario da assembléa, lavrei do meu proprio punho esta acta que vae assignada por mim e pela mesa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — Francis Vermeylen. — Dr. Alberto Cruz Santos. — Paul Boersner.

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS UNIDAS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte, presentes na sala n. 25 do predio sito á avenida Rio Branco n. 109, á uma hora da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, todos os subscriptores de acções da Companhia Brasileira de Minas Unidas (sociedade anonyma), representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da inscripção de seus nomes no livro de presença, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Robert Edward MacGregor, incorporador, e declarou aberta a sessão, lendo em seguida os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* de 23 de janeiro corrente. Declarou em seguida estar subscripto todo o capital social, fazendo a exposição do objecto da assembléa e da sociedade a constituir-se e propoz para presidir a assembléa o Sr. Halbert Maitland Sloat, o que foi unanimemente approved. Este, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. William Newlands e Silvino da Silva, que tomaram assento. Pelo Sr. presidente foi dito que devendo entrar para a constituição do capital da companhia varios direitos, concessões, privilegios e bens pertencentes ao Sr. Alexander MacGregor, tinha por fim a presente assembléa a nomeação de tres louvados que devam avaliar esses bens, direitos, concessões e privilegios, nos termos do art. 77, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1901, e declarou que se vae proceder á eleição de louvados, si antes nada houver a propor por parte dos Srs. accionistas. Pedindo a palavra o Sr. Alexander MacGregor disse que, como proprietario dos bens, direitos, concessões e privilegios, se abstinha de votar na eleição dos louvados. Pelo accionista Sr. A. Lyon Robertson foram propostos para louvados os Srs. Jaime C. Gil, William Newlands e Dr. Philipp Hartenbach. Pelo Sr. presidente,

De posta, em votação essa proposta, sendo a mesma aprovada, dando-os o Sr. presidente como empossados. Nada mais havendo a se tratar o Sr. presidente levantou a sessão, declarando que ficava a constituição definitiva da sociedade para a próxima reunião da assembleia a se realizar no proximo sabbado, vinte e quatro do corrente mez de janeiro, na mesma hora e mesmo lugar, e na qual será votado o laudo dos peritos, desde já convocando o Sr. presidente a mesma assembleia geral. Do que se lavrou a presente acta em duplicata, que, lida em presença de todos os accionistas, a declararam approvada e vae por todos assignada. E eu, William Newlands, 1º secretario, a subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte. — *William Newlands* (sobre duas estampilhas no valor colectivo de 18200). — *Silvino da Silva*. — *Alexander MacGregor*. — *Jaime C. Gil*. — *H. M. Sloat*. — *A. Lyon Robertson*. — *F. H. Beteille*. — Por procuração de *E. W. Bond*, *F. H. Beteille*. — *Bartle Trott Harvey*. — *Julio Brandão* por si e por procuração de *João Felício dos Santos* e *João Antonio Brandão*. — *Felisherto Ferreira Brant*. — Pela Companhia Brasileira Financeira, *Robert E. MacGregor*, presidente.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS UNIDAS

Aos vinte e quatro dias de janeiro de mil novecentos e vinte, reunidos na sala n. 25 do predio sito á avenida Rio Branco n. 109, á uma hora da tarde, todos os accionistas da Companhia Brasileira de Minas Unidas, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Robert Edward MacGregor, incorporador da mesma sociedade, declarando aberta a mesma, de accordo com a deliberação unanime tomada pelos Srs. subscriptores na primeira assembleia geral constitutiva realizada aos vinte e tres dias de janeiro do mesmo anno. O Sr. Robert Edward MacGregor convida então para presidir a assembleia o accionista Halbert Maitland Sloat. Assumindo este a presidencia, convidou para secretarios os Srs. William Newlands e Silvino da Silva, que tomaram assento, declarando em seguida o Sr. presidente aberta a sessão. Pelo 1º secretario foi lida a acta da primeira assembleia de constituição da sociedade, que foi approvada, passando a ler em seguida o teor do certificado da decima parte do capital social em dinheiro, depositada no Banco do Brasil, nos seguintes termos: "Rio de Janeiro, vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte. Sessenta contos e trescentos mil réis. Recebemos do Sr. Robert Edward MacGregor, incorporador da Companhia Brasileira de Minas Unidas, a quantia de sessenta contos e trescentos mil réis, sendo sessenta contos correspondente a dez por cento sobre seiscentos contos de réis, capital em dinheiro com que se constituiu essa companhia; e trescentos mil réis nossa commissão de meio por cento sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. Pelo Banco do Brasil, *Berquo*, thesoureiro. Estava o carimbo do Banco do Brasil mostrando a data de vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte. Em seguida o 1º secretario fez a leitura da lista dos subscriptores, assignada por todos e assim constituida: Halbert Maitland Sloat, quinhentas accções; William Newlands, duzentas accções; Silvino da Silva, cem accções; Jaime C. Gil, cem accções; Bartle Trott Harvey, cem accções; Felisherto Brant, cincoenta

accções; João Antonio Brandão, cem accções; Julio Brandão, cem accções; Edward William Boon, cem accções; Frederico H. Beteille, cincoenta accções; Alexander MacGregor, quarenta e cinco mil accções; Dr. J. Felício dos Santos, cem accções; Companhia Brasileira Financeira, vinte e cinco mil e quatrocentas accções; A. Lyon Robertson, cem accções. O Sr. presidente declara então que se acha sobre a mesa o laudo dos louvados nomeados na assembleia anterior para darem valor aos bens, cousas, privilegios e concessões com que entrou para a companhia o Sr. Alexander MacGregor, e mandando-o ler sujeita-o á approvação e votação, não havendo nenhum dos Srs. accionistas feito observação sobre os mesmos, sendo o laudo do teor seguinte: «William Newlands, Jayme C. Gil e Philipp Hartenbach, abaixo assignados, havendo sido nomeados louvados pela assembleia geral constitutiva da Companhia Brasileira de Minas Unidas, realizada em 23 de janeiro do corrente anno, afirm de que avaliasssem os privilegios, concessões e direitos com que Alexander MacGregor entrou para a formação de sua quota de capital social, apresentam abaixo o seu laudo baseado no minucioso estudo e exame a que procederam. Dirigiram-se os abaixo assignados ao escriptorio do Sr. Newlands, rua S. Pedro n. 61, e ali examinaram detalhadamente todas as escripturas de opção, contractos, plantas, documentos e dados estatísticos, relativos a dous lotes de terrenos diamantinos, situados em «Nove Vintens», da Boa Vista, do Districto de Curralinho, municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes e a varios outros terrenos diamantiferos, situados no districto de S. João da Chapada, municipio do mesmo nome, e ás margens do rio Jequitinhonha. E levando em conta todos os elementos indispensaveis para uma boa e justa avaliação, após detido exame dos contractos de opção celebrados entre o Sr. Alexander MacGregor e os proprietarios dos alludidos terrenos diamantiferos, em data de 10 de setembro e 20 de outubro de 1919 e 28 de novembro de 1919, sendo que no primeiro desses contractos o Sr. MacGregor só entra com a opção sobre a mina Campos do Sampaio, em Boa Vontade, deram os louvados abaixo a todos esses direitos o valor de novecentos contos de réis (900:000\$000). e por se acharem de inteiro e perfeito accordo, não só quanto ás respectivas existencias, como tambem quanto aos seus valores, dão os louvados abaixo nomeados neste laudo o valor de novecentos contos de réis (900:000\$000) como valor real e total que é em quanto avaliaram os direitos e concessões com que entrou Alexander MacGregor para a formação de sua quota de capital social na sobredita Companhia Brasileira de Minas Unidas, Rio de Janeiro, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte. — *William Newlands* (sobre uma estampilha de seiscentos réis). — *Jaime C. Gil*. — *Philipp Hartenbach*. O accionista Sr. Alexander MacGregor declara que se absteria da discussão e votação do mesmo laudo. Encerrada a discussão e posto a votos o laudo, verificou-se ter sido o mesmo approvado unanimemente, excepção feita do accionista impedido, nos termos da lei. O Sr. presidente declara que a seguir mandaria ler os estatutos para que os accionistas pudessem votar o. O Sr. A. Lyon Robertson, pedindo a palavra, requereu que sendo o teor dos estatutos já do conhecimento de to-

dos os accionistas, que os haviam subscrito, fossem submettidos á discussão em conjunto todos os artigos, sendo este requerimento approvado. Postos em discussão os estatutos e ninguem pedindo a palavra, passou-se á votação e foi verificado pelo Sr. presidente terem sido os mesmos approvados unanimemente. O Sr. Alexander MacGregor declara transferir á sociedade todos os privilegios, concessões e direitos constantes do laudo dos louvados lido perante a assembleia, e por elle approvado. Pelo Sr. presidente foi dito achar-se definitivamente constituida a Companhia Brasileira de Minas Unidas. O Sr. presidente declara que a directoria, conselho fiscal e supplentes, devendo ser eleita, necessario se tornava que se procedesse á eleição da sua primeira directoria, conselho fiscal e supplentes, devendo nesse caso os Srs. accionistas se munir das cédulas necessarias para a votação. Suspensa a sessão por meia hora, foi reaberta, sendo apurado o seguinte resultado: Director presidente, Alexander MacGregor, e vice-presidente, Halbert Maitland Sloat. Conselho fiscal: Frederico Beteille, Silvino da Silva e Jaime C. Gil; supplentes: Julio Brandão, B. T. Harvey e Felisherto Brant. Terminada a apuração, proclama devidamente eleitos os mesmos senhores. O Sr. Silvino da Silva propõe que a assembleia approve os actos anteriores á constituição da companhia e as despesas feitas pelo incorporador, tudo na forma e para os fins do art. 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o que é approvado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi pelo 1º secretario lida a presente acta, lavrada em duplicata, em presença de todos os accionistas, e posta em discussão é approvada sem debates. E eu, William Newlands, 1º secretario, a subscrevo e assigno com os demais membros da casa. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — *William Newlands* (sobre duas estampilhas do valor colectivo de 28400). — *Silvino da Silva*. — *Jaime C. Gil*. — *H. M. Sloat*. — *A. Lyon Robertson*. — *F. H. Beteille*. — Por procuração de *E. W. Bond*, *F. H. Beteille*. — *Bartle Trott Harvey*. — *Alexander MacGregor*. — *Julio Brandão* por si e por procuração de *J. Felício dos Santos* e *João Antonio Brandão*. — *Felisherto Ferreira Brant*. — Pela Companhia Brasileira Financeira, *Robert E. MacGregor*, presidente.

Estatutos da Companhia Brasileira de Minas Unidas

CAPITULO I

Art. 1.º Os subscriptores destes estatutos, abaixo assignados, para os fins dos mesmos constantes, organizam pelos presentes uma sociedade anonyma com a denominação de Companhia Brasileira de Minas Unidas, com sede principal de negocios na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, que será seu foro escolhido, podendo estabelecer filiaes, agencias e correspondentes, dentro do paiz ou no estrangeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por fim:

- 1) Pesquisar e explorar pedras preciosas, minerios preciosos e basicos e oleos minerais; desenvolver e explorar minas e cavidades de todas as especies, e vender, trocar, transferir as mesmas quer antes ou depois de exploradas;
- 2) organizar qualquer outra companhia

por acções para os fins de: comprar, adquirir, explorar qualquer concessão, arrendamento mineral, minas ou cavidades, adquiridas pela companhia para quaesquer fins;

c) aceitar pagamento pelo preço da compra de qualquer propriedade, direitos, arrendamentos ou propriedades minerais vendidas pela companhia a dinheiro ou em acções, debentures, ou garantias de qualquer outra companhia e ainda para beneficio da companhia dispor das referidas acções, debentures ou garantias;

d) vender ou dispor das empreitadas da companhia ou parte das mesmas mediante os preços que possam convir á companhia, em acções ou garantias de qualquer outra companhia;

e) empregar e negociar com o dinheiro da companhia, desde que o mesmo não se torne immediatamente necessario ás operações da companhia, mediante garantias e de qualquer outra maneira, tudo de conformidade com o que for determinado de tempo a tempo.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 60 annos.

Art. 4.º O anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

DO CAPITAL, ACÇÕES E DIVIDENDOS

Art. 5.º O capital social da companhia será de 1.500.000\$ (mil e quinhentos contos de réis) dividido em 75.000 acções do valor de 20\$ (vinte mil réis) cada uma.

Art. 6.º As acções serão nominativas.

Art. 7.º Mediante proposta da directoria, annualmente submettida á approvação da assembleia geral, poderá ser descontada uma importancia nunca superior a 10 % dos lucros liquidos, para o fundo de reserva ou outro qualquer fundo.

Art. 8.º As acções serão assignadas por dous directores.

Art. 9.º A acção será indivisivel, não podendo a sociedade reconhecer mais do que um proprietario em cada acção.

Art. 10.º A transferencia das acções nominativas effectuar-se-á na sede social por termo assignado por um dos directores e pelo cedente e cessionario, pessoalmente ou por intermedio de procuradores investidos de poderes especificos para esse fim.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 11.º A assembleia geral será constituida pelos accionistas inscriptos no livro de registro, pelo menos 15 dias antes da data para que foi convocada.

Art. 12.º Cada acção dará lugar a um voto, deliberando a assembleia por maioria de votos presentes.

Art. 13.º Haverá até o mez de abril de cada anno uma assembleia geral ordinaria, que deverá ser convocada pela imprensa com a antecedencia de 15 dias, devendo a publicação ser motivada e publicada em um dos jornaes do Rio de Janeiro.

Art. 14.º As assembleias geraes extraordinarias deverão ser convocadas com a antecedencia de sete dias pelo menos, sendo sempre motivadas e publicadas pela imprensa, na forma do artigo antecedente.

Art. 15.º Os accionistas poderão ser representados na assembleia por procuradores legitimamente constituídos, mediante a exhibição da respectiva procuração.

Art. 16.º Compete á assembleia geral:

a) reformar os estatutos, por maioria de dous terços das acções;

b) eleger a directoria e conselho fiscal;

c) deliberar sobre o inventario, balanços e contas prestadas annualmente pela directoria e pelo conselho fiscal;

d) resolver sobre a distribuição de dividendos e sobre as quotas que deverão ser levadas para o fundo de reserva e outros fins;

e) resolver sobre tudo quanto interessar á companhia e que não esteja cometido á directoria.

Art. 17.º As assembleias geraes serão presididas pelo accionista escolhido na occasião pela maioria, nomeando este um secretario para formar a mesa.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18.º A directoria da sociedade compor-se-ha desde já de dous administradores: um director-presidente e um vice-presidente, podendo todavia o numero de administradores ser augmentado mediante simples deliberação da maioria dos accionistas. O cargo de director não será remunerado.

Art. 19.º O exercicio de um cargo na directoria não impedirá que qualquer administrador exerça cargos e desempenhe outras funções na sociedade.

Art. 20.º A directoria compete:

a) praticar todos os actos de livre administração, nomeando gerentes, procuradores e auxiliares, podendo transigir, contrahir obrigações, adquirir bens e direitos no interesse da companhia;

b) fazer observar os estatutos e as deliberações da assembleia geral;

c) indicar, sujeito á approvação da assembleia geral, o dividendo a distribuir, ouvido o conselho fiscal, e organizar o inventario, balanço e contas que devem ser apresentadas á assembleia geral.

Art. 21.º Compete ao presidente:

a) representação official da sociedade, podendo representá-la em todas as suas relações externas e internas, em juizo ou fóra d'elle;

b) convocar as reuniões da directoria e as assembleias geraes.

Art. 22.º O presidente e o vice-presidente prestarão a caução de cinco acções para garantia da suas gestões.

Art. 23.º No caso de renuncia, ausencia ou doença de um director, os directores nomearão um substituto.

Art. 24.º No caso de morte de um director, convocar-se-ha immediatamente uma assembleia para preenchimento da vaga.

CAPITULO V

DOS FISCALIS

Art. 25.º A assembleia geral nomeará annualmente tres fiscaes que podem ser accionistas ou não, e cujas attribuições são definidas por lei, e tres supplentes.

Art. 26.º Si a directoria assim deliberar, o mandato dos fiscaes será remunerado.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 27.º Compete ao presidente receber do banco ou repartição federal competente, o deposito inicial de dez por cento sobre o capital social em dinheiro.

Art. 28.º Os casos omissos e obscuros nestes estatutos, serão resolvidos, de accordo com as leis vigentes sobre as sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920.
— Alexander McGregor. (sobre duas estampilhas do valor colectivo de 2\$400).
— Silvino da Silva. — Jaime C. Gil.
— William Newlands. — H. M. Sloat. — D. Lyon Robertson. — F. U. Beteille.

— Por procuração de E. W. Bond, F. H. Beteille. — Bartle Trott Harvey. — Julio Brandão por si e por procuração de J. Felício dos Santos e João Antonio Brandão. — Felisberto Ferreira Brant. — Pela Companhia Brasileira Financeira, Robert E. McGregor, presidente.

Lista dos accionistas da Companhia Brasileira de Minas Unidas

Nomes, profissões e endereços, numero de acções, valor das acções:

Herbert Maitland Sloat, commerciante, avenida Rio Branco n. 109, sala 25, 500, 10.000\$000;

William Newlands, commerciante, rua de S. Pedro n. 61, 200, 4.000\$000;

Sylvino da Silva, commerciante, rua Municipal n. 9, 100, 2.000\$000;

Jayne C. Gil, commerciante, rua Municipal n. 9, 100, 2.000\$000;

Bartle Trott Harvey, professor, Cosme Velho n. 291, 100, 2.000\$000;

Felisberto Brant, commerciante, rua Junquillo n. 36, 50, 1.000\$000;

João Antonio Brandão, proprietario, rua Sorocaba n. 120, 100, 2.000\$000;

Julio Brandão, proprietario, rua Sorocaba n. 120, 100, 2.000\$000;

Edward William Bond, capitalista, Selest Hotel, 100, 2.000\$000;

Frederico H. Beteille, chimico, Marçal Floriano n. 10, 50, 1.000\$000;

Alexander Mac Gregor, capitalista, Copacabana, rua Almirante Gonçalves n. 15, 45.000, 900.000\$000;

Companhia Brasileira Financeira, sociedade anonyma, rua Municipal n. 9, 28.400, 568.000\$000;

Dr. J. Felício dos Santos, industrial, rua S. Pedro n. 152, 100, 2.000\$000;

A. Lyon Robertson, commerciante, rua Evangelina n. 101, 100, 2.000\$000;

(Estava uma estampilha de seiscentos réis.)

Republica dos Estados Unidos do Brasil (Escudo de Armas) — Junta Commercial da Capital Federal — Primeira seção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de janeiro de 1920, archivaram-se nesta repartição sob o n. 5.279, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Minas Unidas, a saber:

Actas das assembleias geraes de constituição, realizadas em 23 e 24 do corrente, estatutos, listas nominativas dos accionistas, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, e publica forma do talão do sello respectivo pago na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — João Hygino de Araújo, 1.º official (sobre uma estampilha de 508.) Visto, J. C., em 29 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, diretor. (Estava adalado o carimbo da Junta Commercial.)

Empreza Constructora Rio Grande do Sul

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1920

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro de 1920, na sede da Empreza Constructora Rio Grande do Sul, á rua Theophilo Ottoni n. 17, 3.º andar, ás quatorze horas, reunidos em assembleia geral ordinaria onze Srs. accionistas, representando quatorze mil quatrocentas e

vinto acções, com direito a mil quatrocentos e quarenta e um votos, o Sr. director Dr. Jean Baptiste Mérier, occupando a presidência, declarou haver numero legal para funcionar a assembléa e indicou, com geral approvação, para presidir a o accionista Sr. Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, que, aceitando, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Thomaz Mendes Diniz e Francisco Weimmann, que tomaram assento ao lado do Sr. presidente. O Sr. presidente declarou que ia proceder-se a leitura da acta da assembléa anterior a qual foi lida pelo Sr. 1º secretario e, sem discussão, unanimemente approvada. O Sr. presidente scientificou a assembléa que conforme o annuncio de convocação publicado no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, o fim desta reunião é tomar conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e respectivas contas, relativos ao exercício de 1918 e proceder-se á eleição de um director, conselho fiscal e respectivos supplentes. Tendo o Sr. presidente mandado proceder a leitura do relatório, pediu a palavra o Sr. Dr. Alfredo Bartholomeu da Silva Oliveira e propoz, com approvação da assembléa, que fosse dispensada essa leitura em vista de já ter sido o mesmo publicado pela imprensa. O Sr. presidente concedeu a palavra ao Sr. Dr. Francisco de Paula Marques Baptista de Leão, membro do conselho fiscal, que leu o parecer do mesmo conselho, concebido nos seguintes termos.

«O conselho fiscal da Empresa Construtora Rio Grande do Sul, examinou detidamente as contas prestadas pela directoria comprehendendo todos os actos de sua gestão, praticados no exercício de 1918 e tendo verificado a exactidão de todas as verbas do balanço, que estão comprovadas pelos respectivos documentos e do accordo com o lançamento da escripturação da empresa, opta pela plena approvação do referido balanço, contas e de todos os actos da directoria. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919.—Francisco de Paula Marques Baptista de Leão.—Alberto Sampaio —Joaquim Machado de Mello.»

O Sr. presidente declarou que se achavam em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem fizesse uso da palavra, submettidos a votação, foram unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os Srs. directores e os membros do conselho fiscal. Procedida a eleição para o cargo de um director, vago pela renúncia do Sr. Dr. José Luiz Mendes Diniz, e dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, foram eleitos por aclamação, para director o Sr. Dr. João Baptista Mérier; para membros do conselho fiscal os Senhores Drs. Joaquim Machado de Mello, Francisco de Paula Marques Baptista de Leão e Alberto Sampaio e para supplentes os Srs. Thomaz Mendes Diniz, Emilio François e Orestes Jayme de Souza Pinto. O Sr. presidente declarou empossados os eleitos e, por não haver quem fizesse uso da palavra e nada mais havendo a tratar-se, encerrou os trabalhos desta assembléa mandando lavrar a presente acta que vae assignada pela mesa. Eu, Thomaz Mendes Diniz, servindo de 1º secretario, subscrevo e assigno.—Thomaz Mendes Diniz.—Pedro Nolasco Pereira da Cunha, presidente.—Francisco Weimmann, 2º secretario.

Companhia Industrial Itacolomy

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1920

Aos trinta e um dias do mez do janeiro de mil novecentos e vinte, reunidos na sede desta companhia oito Srs. accionistas, representando 7.300 acções, conforme indica o livro

de presença, o director gerente da companhia declara aberta a sessão, convidando para presidir a, de accordo com os estatutos, o Sr. A. C. Valentim Jann, que assumiu a presidência da mesa e convidou para 1º e 2º secretários os Srs. Pericles Barbosa e Octavio Gomes. Em seguida o Sr. presidente da mesa manda ler a acta da assembléa anterior, e, ninguem pedindo a palavra, é a mesma approvada sem discussão. Continuando, o Sr. presidente diz que, de accordo com a convocação dos accionistas, ia mandar proceder á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal sobre as transacções da companhia no anno de 1919. Isto feito pelo 1º secretario Pericles Barbosa, o Sr. presidente declara que estão em discussão as contas da directoria no anno passado e ninguem pedindo a palavra foram ellas postas em votação e unanimemente approvadas. Annunciando o Sr. presidente que ia proceder á eleição do conselho fiscal, pede

a palavra o Sr. Annibal Campos Borda e propõe que sejam aclamados os Srs. Affonso Vizeu, Dr. Theodoro Machado e Alberto Boavista para o conselho fiscal o Francisco Pereira dos Santos, Washington Bessa e Gastão Simonard para supplentes, o que foi unanimemente approvado. Em seguida, ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente da por terminados os trabalhos, agradecendo aos Srs. accionistas a honra que lhe conferiram, indicando-o para presidir a esta assembléa. Mandou então o Sr. presidente que fosse lavrada esta acta que vae assignada por mim 4º secretario que a escrevi e pelos demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920.—Pericles Barbosa.—A. C. Valentim Jann.—Holmberg, Bech & Cº.—E. C. Magalhães.—Octavio Gomes.—Annibal de Campos Borda.—Waldemar Barbosa.—Francisco V. Vizeu de Souza.

Companhia Industrial Itacolomy

Relatório a ser apresentado aos Srs. accionistas, em assembléa geral em 31 de janeiro de 1920

Illmos. Srs. accionistas — De accordo com os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso relatório annual, submeter á vossa apreciação as contas relativas ao anno proximo passado e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal.

Como em 1918, folgamos em repetir neste anno que todos os nossos negocios correram satisfactoriamente.

No principio do anno devido á terminação da guerra, houve um desequilibrio geral em todos os negocios; felizmente, porém, no segundo semestre tudo se normalizou e conseguimos dispor com relativa facilidade de todo o stock que fomos obrigados a accumular no primeiro.

Hoje a situação de nossa fabrica é muito boa, pois não só estamos com a secção de pasta de madeira a inaugurar-se dentro de poucos dias, como estamos continuando a mudança das machinas de Paracamby para Mendes, o que determinará uma grande economia além da grande conveniencia na unificação da administração.

O grande empate de capital que estamos fazendo no augmento da fabrica nos impossibilita ainda este anno de dar um dividendo maior de 10 %.

Terminamos convidando-vos a eleger os membros do conselho fiscal e supplentes, que tem de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.—E. C. Magalhães, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Itacolomy, reunidos na sede da mesma, examinámos toda a sua escripturação relativa ao anno de 1919, a qual achámos na devida ordem e também conferimos todos os valores nella mencionados, pelo que approvamos as contas do referido anno.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.—José Maria Bello.—Horacio Mario Meanda.—P. J. Pereira Travassos.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

	Activo	Passivo
Capital — 7.500 acções a 200\$000.....	—	1.500.000\$000
Emissão de debentures.....	—	500.000\$000
Fundo de reserva.....	—	650.000\$000
Caução da directoria.....	—	20.030\$000
Acções caucionadas.....	20.000\$000	
Fabricas de Mendes e Paracamby:		
Valor dos machinismos, materias primas, etc.....	3.724.840\$446	
Fundo para depreciação do machinismos.....	—	653.000\$000
Immoveis:		
Valor das casas e dos edificios na fabrica em Mendes.....	752.627\$028	
Fundo para depreciação de immoveis.....	—	83.833\$645
Usina da Cachoeira.....	70.000\$000	
Juros a pagar de debentures.....	—	32.760\$000
Dividendos a pagar: 10% por acção.....	—	75.000\$000
Férias a pagar.....	—	30.291\$040
Contas correntes.....	—	1.031.557\$202
Debentures resgatados.....	26.000\$000	
Letras a receber.....	372.388\$360	
Caixa.....	47.603\$410	
Lucros e perdas.....	—	470.577\$662
Deposito no Thesouro Federal relativo a juros de debentures	15.361\$500	
Diversas contas p. saldo.....	50.222\$415	
	5.033.039\$549	5.033.039\$549

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—E. C. Magalhães, director-gerente.—A. C. Valentim Jann, guarda-livros.

Sociedade em Commandita por acções Trajano de Medeiros & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES TRAJANO DE MEDEIROS & COMP., REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1919:

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de 1919, reuniram-se na sede desta sociedade nove accionistas, representando 1.590 acções, com o fim de realizar a assembleia geral ordinaria, convocada por annuncios nos jornaes desta Capital, de accordo com os Estatutos da mesma sociedade.

O gerente, Dr. Trajano Sabota Viriato de Medeiros, abrindo a sessão e declarando que, tendo sido a reunião convocada para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de março do corrente anno, e para eleição do novo Conselho Fiscal, convida os senhores accionistas presentes a indicarem a pessoa que deve presidir aos respectivos trabalhos.

Por indicação do accionista Sr. Mario Graevenstein Borges é aclamado presidente da reunião o Sr. Dr. Armando Torres do Carvalho, o qual, assumindo este posto, convida para 1º secretario o accionista Sr. Thomaz de Araujo e para segundo o Sr. Mario Graevenstein Borges, os quaes acceitaram e tomaram logar á mesa.

Em seguida o Sr. presidente da assembleia convida o 2º secretario a proceder á leitura do relatorio apresentado pela gerencia:

Pede então a palavra o accionista Dr. Otavio Carneiro e propõe que seja dispensada essa leitura, visto que o relatorio já havia sido publico no *Jornal do Commercio*.

Submettida á votação foi esta proposta unanimemente approvada.

Então o Sr. presidente convida o 2º secretario a ler o parecer do Conselho Fiscal, que diz o seguinte: «Os infra assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal da Sociedade em commandita por acções — Trajano de Medeiros & Comp., tendo examinado os livros da mesma sociedade e documentos relativos ao cyclo social que terminou a 31 de março proximo passado tem a satisfação de declarar que os acharam em perfeita ordem, e feitos com clareza todos os lançamentos. Por isso propõem que sejam approvados o balanço e as contas apresentadas pelo respectivo gerente. Rio, 24 de novembro de 1919. — João Teixeira Soares. — Tobias Correia do Amaral. — João Augusto Cesar de Souza.

Terminada essa leitura o Sr. presidente põe em discussão a proposta para que sejam approvadas as contas relativas ao periodo social findo em 31 de março de 1919. Não havendo quem quizesse se manifestar sobre esse assumpto, o Sr. presidente põe a votos a proposta do conselho fiscal, que foi approvada, tendo se abtido de votar os Srs. Dr. Trajano S. V. de Medeiros e Thomaz de Araujo.

Feito isto, o Sr. presidente declara que, estando assim approvadas as contas do ultimo anno social, convida os Srs. accionistas a procederem á eleição do conselho fiscal, que tem de servir no seguinte exercicio.

Apurados os votos, verificou-se que foram eleitos:

Para membros effectivos do conselho fiscal:

Dr. João Teixeira Soares, por 1.590 votos;
Dr. João Augusto Cesar de Souza, por 1.590 votos;

Dr. Tobias Corrêa do Amaral, por 1.590 votos.

Para supplentes do conselho fiscal:

Dr. João Felipe Pereira, por 1.590 votos;
Dr. Alvaro Gomes de Mattos, por 1.590 votos.

Dr. Asterio Lobo, por 1.590 votos.

Em vista desse resultado, declara o Sr. presidente eleitos esses senhores e empossados os tres primeiros nos cargos de membros effectivos do conselho fiscal.

Assim terminados os trabalhos da assembleia, o Sr. presidente mandou lavrar esta acta, que foi em seguida lida e approvada por unanimidade de votos e logo após assignada por todos os accionistas presentes inclusive por mim, 2º secretario, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — Armando de Carvalho. — Thomaz de Araujo, 1º secretario. — Mario Graevenstein Borges. — Trajano S. V. de Medeiros. — Por procuração de José Camara, Thomaz de Araujo. — Octavio Barbosa Carneiro. — Por procuração de João Custodio da Veiga, Octavio Barbosa Carneiro. — Por procuração de Henrique F. Drummond, Octavio Barbosa Carneiro.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários

CERTIFICADO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de janeiro de 1920, archivou-se nesta Repartição sob o n. 5.277, o seguinte documento referente á Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres, União dos Proprietários, a saber:

Um exemplar do *Diário Official*, de 6 do corrente, que publicou o decreto n. 13.957, de 31 de dezembro ultimo, que approvou os novos estatutos, seguido de transcrição da acta da assembleia geral extraordinaria em 22 de setembro de 1919, que também approvou os novos estatutos. E eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. — João Hygino de Araujo, 1º official, sobre estampilha federal de 50\$. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial, e visto).

Junta Commercial, 30 de janeiro de 1920: Isidoro Campos, director.

ANNUNCIOS

Companhia Fluminense de Agricultura e Commercio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 53, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920. — A directoria.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para fins do direito, os documentos, de que trata o art. 147, capitulo VI, da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. — A directoria.

Sociedade Mineira de Lacteios

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua Tenente Possolo ns. 15 a 23, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1920. — F. Botelho Junqueira, director.

Companhia Industria e Commercio

AVISO

A Companhia Industria e Commercio participa á praça e aos seus accionistas que transferiu sua sede para a rua Buenos Aires n. 60, sobrado. — A directoria.

Companhia Industrial Itacolomy

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 3 de fevereiro a. c., ao meio dia, na sede da companhia, á rua do Mercado n. 51, para tomarem conhecimento da renuncia da directoria e procederem á nova eleição.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — E. C. Magalhães, director-gerente.

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — Mario Hue, director-presidente.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 20 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 105 e 103, 2º andar.

Ordem do dia

1º, leitura do relatorio da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercicio de 1919 e parecer do referido conselho fiscal;

2º, deliberação da assembleia, sobre estes documentos;

3º, eleição do conselho fiscal para 1920.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — A directoria.

Companhia Manufactura Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

Do dia 2 a 5 de fevereiro proximo futuro, e desse dia em diante ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, do meio dia ás 2 horas da tarde, o 3º dividendo á razão de 9% por acção, relativo ao 2º semestre de 1919. Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — João de Deus Freitas, presidente.

Companhia Brasileira de Colonisação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 1 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 5º, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — A directoria.

Companhia Fabbrica de Tecidos Isabel

São convidados os accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á 1 hora da tarde, de fevereiro próximo vindouro, no edificio da fabrica, onde se acham á sua disposição todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 9 de janeiro de 1920. — A directoria.

Aero-Club Brasileiro

Avenida Rio Branco 173, 1º ou rua Chiffa n. 14, 1º

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios do Aero-Club Brasileiro para, nos termos do art. 32, letra b, capitulo V dos estatutos comparecerem á reunião da assembléa geral extraordinaria á realizar-se na proxima terça-feira, 3 de fevereiro do corrente anno, pelas 20 horas e 30 minutos.

Assumpção da convocação: eleição para os cargos vagos.

Só poderá ser constituída a assembléa com a presença de um terço do numero total dos socios quites, sendo eleitos os que tiverem maioria de votos, não sendo, de accordo com o art. 4º permittidos votos por procuração.

Os socios votam com os recibos do mez do dezembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — Amilcar Marchesini, 1º vice-presidente.

Companhia Brasileira Carbonifera do Araraugua

A directoria communica aos Srs accionistas, que não haverá distribuição de dividendo correspondente ao anno de 1919.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. — Antonio L. Santos, secretario.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos

A directoria communica aos Srs. accionistas, que não haverá distribuição de dividendo correspondente ao anno de 1919.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. — Dr. Zozimo B. do Amaral, presidente.

Companhia Brasileira Diamantifera

A directoria communica aos Srs. accionistas que não haverá distribuição de dividendo correspondente ao anno de 1919.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. — Antonio Luiz dos Santos, secretario.

Companhia Luz-Stearica

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 19, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — C. B. Ottoni Junior, presidente interino.

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel**DIVIDENDO**

No dia 10 de fevereiro proximo vindouro ás 13 horas, no edificio da fabrica, pagar-se-á o dividendo relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de 205 por acção de 200.000.

Petropolis, 31 de janeiro de 1920. — A directoria.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

Rua de S. Pedro n. 48

De 3 a 10 de fevereiro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e da ultima data em diante ás quintas-feiras, pagar-se-á neste escriptorio o 58º dividendo de 125 por acção, relativo ao segundo semestre do anno findo.

Ficam suspensas as transferencias de accões desde o dia 20 do corrente até ao pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — A. J. Pinto Usorio, presidente.

Companhia Manufactora Fluminense

AVENIDA RIO BRANCO N. 61

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920. — João de Deus Freitas, presidente.

Empresa de Aguas Gaseosas

Sociedade anonyma

Previne-se aos Srs. accionistas que os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á sua disposição no escriptorio da companhia, á rua do Riachuelo n. 92.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — A directoria.

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Fallencia de R. Cardoso & Silva

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de R. Cardoso & Silva, previnem aos Srs. interessados, que se acham diariamente no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 12, das 13 ás 15 horas, afim de prestarem quaesquer informações que se tornem necessarias.

Outrosim, previnem que as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — Pires Cruz & Comp., syndicos.

Sociedade Anonyma «Serra-ria Moss»

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 5 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio desta sociedade á rua Barão de S. Felix n. 148, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria para reforma de seus estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accões até que fiquem ultimados os trabalhos, para os quaes ficam os Srs. accionistas convocados.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — A directoria.

Fallencia de G. Rodrigues & Comp.

O syndico da massa fallida de G. Rodrigues & Comp., abaixo assignado, avisa aos credores dessa firma commercial que será encontrado em seu escriptorio á rua General Camara n. 49, sobrado, das 10 ás 11 horas, bem como ao seu advogado Dr. Zair de Moraes, que para identico fim poderá ser procurado em seu escriptorio á rua do Ouvidor n. 61, das 15 ás 17 horas. — M. Medin Libo.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Federal de quarta feira, 28 de janeiro de 1920, foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscrição n. 403, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 21.403.

Inscrição n. 869, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 32.869.

Inscrição n. 504, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 29.504.

NOVO SYSTEMA

(Aprovado por decreto ministerial de 15 de fevereiro de 1919)

Inscrição 195, pelos tres algarismos finais do premio maior 19.195 da primeira Loteria Federal da semana (segunda-feira, 26 de janeiro de 1920).

Inscrição 403, pelos tres algarismos finais do premio maior 21.403 da segunda Loteria Federal da semana (quarta-feira, 28 de janeiro de 1920).

Inscrição 316, pelos tres algarismos finais do premio maior 65.316 da terceira Loteria Federal da semana (quinta-feira, 29 de janeiro de 1920).

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida e cada inscripção concorre a tres sorteios por semana.

Gendolo, Labouriau & Deconrt

RELOJOEIRO

51, Rua da Quitanda, 51